



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 009/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 009/2021 COMSUL. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação do Sistema de Geração Solar do Aterro Sanitário do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL.

CONTRATO Nº 009/2021 COMSUL. Contratada: MM SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº. 20.058.812/0001-03, valor total do contrato: R\$ 186.160,10 (cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta reais e dez centavos). Vigência de 01 (um) mês. Critério de julgamento: **Empreitada por Preço global.**

Ribeirão, 16 de novembro de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Presidente do COMSUL
Prefeita de Primavera

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:96F9FC63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2021. TERMO DE COMODATO Nº 001/2021. Contratação realizada pelo Município de Abreu e Lima com empresa para o licenciamento de SISTEMA de controle de MARGEM CONSIGNÁVEL e atendimento ao USUÁRIO, compreendendo a cessão dos direitos de uso, instalação e implementação do Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, Módulos (sites) para USUÁRIOS, ORGÃO PÚBLICO, CONSIGNATÁRIAS e ADMINISTRATIVO para garantir o controle da MARGEM CONSIGNÁVEL, e implantação e gestão do Sistema de atendimento ao USUÁRIO de propriedade do COMODANTE. O Sistema cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento e garantir a promoção e venda de produtos e serviços, inclusive financeiros, das CONSIGNATÁRIAS aos USUÁRIOS com uso de procedimentos de identificação e reserva de margem consignável, para atendimento completo do USUÁRIO com uma infraestrutura tecnológica, logística e de recursos humanos. **Contratada:** NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A., CNPJ nº 07.502.724/0001-82. **Valor Global:** Sem ônus para o município. **Vigência:** 21 de setembro de 2026.

Abreu e Lima, 16 de novembro de 2021.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:149099F6

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021. CPLOSE. CONVITE Nº 014/2021. Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado **Lote I: URBANA CONSTRUTORA, CONSULTORIA E ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 21.071.731/0001-06** com proposta no valor global de R\$ 129.125,55 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e **Lote II: FERNANDO CARLOS DE CARVALHO ARQUITETURA, CNPJ nº 34.140.604/0001-55** com proposta no valor global de R\$ 156.722,48 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos). Outras informações pelo fone (81) 3541- 4715, R-260.

Abreu e Lima, 16 de novembro de 2021

GABRIELA MENDONÇA LUNA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:28C4FF6B

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. CONTRATO Nº 046/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução dos serviços de manutenção, recuperação, modernização e eficiência do sistema de iluminação pública no município de Abreu e Lima – PE. **Contratada:** FGTECH – INST. MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 04.792.477/0001-08, **Valor: R\$ 2.599.666,64** (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Execução:** 12 (doze) meses.

Abreu e Lima, 12 de novembro de 2021.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Obras

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:C1DF7CC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO**, que realizará licitação na modalidade acima mencionada, no dia **30 de Novembro de 2021 às 10 horas** na Sala da CPL localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO INSTALADA E EM REGULAR FUNCIONAMENTO, LOCALIZADA A, NO MÁXIMO, 100 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, OBJETIVANDO À SELEÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E POSTERIOR TRANSPORTE ATÉ A SUA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.** O valor global estimado é de **R\$ 340.002,72** (trezentos e quarenta mil, dois reais e setenta e dois centavos). O certame será realizado através do portal: **www.licitacoes-e.com.br** onde estarão disponíveis aos interessados o edital e seus respectivos anexos. Mais informações pelo fone (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 16 de Novembro de 2021.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:673FD95F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 002 de 04 de janeiro 2021, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2021**, do tipo

“menor preço por item”, **Processo Licitatório nº: 023/2021**, objetivando **A AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA COMPOR KITS PEDAGÓGICOS QUE SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.** Valor máximo a ser licitado: **R\$ 233.028,80.** INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2021, às 9h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-2951, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfmeai@gmail.com.

Afogados da Ingazeira, 16 de novembro de 2021.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ.

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:124F6A06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONVITE 001/2020

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 085/2020; **CONTRATADA:** SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA. **CNPJ:** 26.780.152/0001-48. **OBJETO:** Conforme modificações elencadas no termo aditivo de acréscimo de serviços, o valor final atualizado do contrato supracitado passa a ser equivalente a R\$ 312.846,69 (trezentos e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos). **MODALIDADE:** Convite 001/2020; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 05/11/2020. **Assinaturas:** Eduardo Ramiro Costa – **Secretário Interino de Obras e Infraestrutura/Cesar dos Reis Coelho Macedo – Souza e Reis Construtora Ltda.**

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 085/2020; **CONTRATADA:** SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA. **CNPJ:** 26.780.152/0001-48. **OBJETO:** Prorrogação do prazo vigência por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, que passa a vigorar de 10/04/2021 até 05/12/2021. **MODALIDADE:** Convite 001/2020; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 08/04/2021. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/Cesar dos Reis Coelho Macedo – Souza e Reis Construtora Ltda.**

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 085/2020; **CONTRATADA:** SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA. **CNPJ:** 26.780.152/0001-48. **OBJETO:** Acrescer R\$ 4.974,26 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente tal acréscimo a 1,59% (um vírgula cinquenta e nove por cento) do seu valor original atualizado. O valor global passa a ser de R\$ 317.820,95 (trezentos e dezessete mil oitocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos). **MODALIDADE:** Convite 001/2020; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 22/06/2021. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura /Cesar dos Reis Coelho Macedo – Souza e Reis Construtora Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:58D02236

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO
011/2019

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 103/2019; **CONTRATADA:** C J DE MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS. **CNPJ:** 06.261.238/0002-38 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (meses), que passa a vigorar de 14/08/2021 até 13/08/2022. **MODALIDADE:** Credenciamento 011/2019; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 12/08/2021. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Claudeni Joaquina de Macedo – C J de Macedo Serviços Médicos.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D72BA7C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO Nº. 011/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Prédio da Antiga Creche Jonas Thompson), Rua Dr. Paulo Raposo, S/N, Bairro da Lama, Água Preta/PE.

1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA EPP/ CNPJ nº 23.593.622/0001-94. Valor Global: **R\$ 304.173,94** (Trezentos e quatro mil, cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

2ª CLASSIFICADA: CS ENGENHARIA CNPJ nº 27.929.441/0001-04 - Valor Global: **R\$ 305.916,79** (Trezentos e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).

3ª CLASSIFICADA: M2 SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES - CNPJ nº 39.902.472/0001-75 - Valor Global: **R\$ 309.560,87** (Trezentos e nove mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

4ª CLASSIFICADA: SILVA E LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 34.444.663/000117- Valor Global: **R\$ 309.890,57** (Trezentos e nove mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos).

5ª CLASSIFICADA: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 13.350.372/0001-90 - Valor Global: **R\$ 310.152,81** (Trezentos e dez mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).

6ª CLASSIFICADA: CONSTRUTORA CELTA S.S – CNPJ nº 08.853.117/0001-20 Valor Global: **R\$ 310.701,50** (Trezentos e dez mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos).

7ª CLASSIFICADA: CF CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 14.133.443/0001-65 Valor Global: **R\$ 311.573,11** (Trezentos e onze mil, quinhentos e setenta e três reais e onze centavos)

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Água Preta/PE, 16 de Novembro de 2021.

ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO
Secretário Executivo Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:9C652966

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO / CONTRATO Nº
001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 DISPENSA Nº
001/2021

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prazo, para Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o Fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Água Preta-PE, através da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATADA: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP / CNPJ Nº 27.675.480/0001-47. **Vigência:** 16/03/2021 a 16/04/2021.

Água Preta/PE, 16 de Março 2021.

EMANUELLE KÁSSIA BRASIL DE MELO
Secretária E. M. de Educação, Esportes e Cultura

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:117E9339

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO / CONTRATO Nº 04/2021

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prazo, para Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o Fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Água Preta-PE, através da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

CONTRATADA: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP / CNPJ Nº 27.675.480/0001-47. **Vigência:** 16/01/2021 a 16/04/2021.

Água Preta/PE, 16 de Março 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO
Secretária E. M. de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:480C6B5F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 227, 15 DE
FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, cargo ad nutum, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **CÉLIA KATARINA DE GÓIS BEZERRA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.307.436 SDS-PE, e CPF/MF nº 023.021.094-57, ao cargo de **ASSESSOR**

JURÍDICO, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:694100D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO / CONTRATO Nº
002/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 DISPENSA Nº 001/2021

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prazo, para Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o Fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Água Preta-PE,

CONTRATADA: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP / CNPJ Nº 27.675.480/0001-47. Vigência: 17/03/2021 a 16/04/2021.

Água Preta/PE, 16 de Março 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:963418E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 044/2021

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE BUCAL

VALOR ESTIMADO: R\$ 99.508,00 (NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITO REAIS)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 17/11/2021 10:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2021 10:00 horas. **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/11/2021 as **10:01** hs, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (<https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicita@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 16 de novembro de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:9471B661

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2021/PMA**

-Processo Nº: 019/2021/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2021.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 136.342,00.

Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 015/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: CR AMBIENTAL EIRELI – CNPJ nº 24.217.944/0001-83, vencedora do item nº 01, com o valor global de R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais); e, ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI – CNPJ nº 13.466.110/0001-95, vencedora dos itens nº 02 e 03, com o valor global de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 16 de Novembro de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:451B6D9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021/PMA - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2021/PMA, cujo objeto trata da Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação Granítica e Drenagem da Rua Curicaca, no bairro do Coqueiro no município de Alagoinha - PE.

Empresa Inabilitada: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 15.918.862/0001-75, deixou de apresentar o item 14.2.2.d, do Edital

Empresas Habilitadas: IDESON IZIDORO CORDEIRO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS, CNPJ Nº 26.277.401/0001-87; W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 27.262.936/0001-47; CONSTRUTORA E LOCADORA LIMA EIRELI ME, CNPJ Nº 41.465.490/0001-89; CONSTRUTORA DECA LTDA EPP, CNPJ Nº 06.958.998/0001-18; e, D. L. G. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 37.482.838/0001-79.

Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia 25 de Novembro de 2021 às 09:00 horas (horário local), para abertura dos envelopes de propostas de preços, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na Sala da CPL ou através do telefone (87) 3839-1156.

Alagoinha - PE, 16 de Novembro de 2021.

EVITON SANTOS DE MELO

Presidente/CPL (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:59791F1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 024/2021/FMS**

-Processo Nº: 024/2021/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 023/2021.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 352.760,80.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 023/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIREL - CNPJ nº 06.536.960/0001-57, foi declarada vencedora dos itens de nº 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 86, 87, 88 e 89, com o valor global de R\$ 212.529,90 (duzentos e doze mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos); e, Y M S DA SILVA EIRELI - CNPJ nº 22.909.366/0001-10, foi declarada vencedora dos itens nº 02, 07, 12, 13, 14, 15, 17, 22, 23, 24, 25, 29, 42, 52, 66, 67, 79, 80, 82 e 85, com o valor global de R\$ 118.089,00 (cento e dezoito mil, e oitenta e nove reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 11 de Novembro de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO

Pregoeira (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:FA6098E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 024/2021/FMS**

-Processo Nº: 024/2021/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 023/2021.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 352.760,80.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 023/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIREL - CNPJ nº 06.536.960/0001-57, foi declarada vencedora dos itens de nº 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 86, 87, 88 e 89, com o valor global de R\$ 212.529,90 (duzentos e doze mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos); e, Y M S DA SILVA EIRELI - CNPJ nº 22.909.366/0001-10, foi declarada vencedora dos itens nº 02, 07, 12, 13, 14, 15, 17, 22, 23, 24, 25, 29, 42, 52, 66, 67, 79, 80, 82 e 85, com

o valor global de R\$ 118.089,00 (cento e dezoito mil, e oitenta e nove reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 16 de Novembro de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:A2A60A7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo N.º 029/2021. Pregão Eletrônico N.º 013/2021

Objeto: Contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços de execução de pavimentação de diversas ruas no município de Amaraji/PE (serão executados na rua 15, primeira travessa da rua 15, segunda travessa da rua 15, primeira travessa da rua 18, rua das flores e rua projetada 01. A prefeita do Município no uso de suas funções administrativas **ADJUDICA E HOMOLOGA** a presente licitação em favor da empresa: **VITÓRIA RÉGIA SERVIÇOS EIRELLI N.º 37.350.503/0001-05**. No valor de R\$ 187.950,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

Amaraji (PE), 12/11/2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA

Prefeita de Amaraji.

Publicado por:

José Severo da Silva

Código Identificador:A0683A73

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PROCESSO FRACASSADO**

PROCESSO FRACASSADO

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.º 030/2021. Pregão Eletrônico N.º 014/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DE DEMARCAÇÃO EM AMARAJI/PE. Valor Máximo Global: R\$ 345.169,48 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).** Considerando que as empresas: **RODCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ N.º 41.078.848/0001-10** e **VITÓRIA RÉGIA SERVIÇOS EIRELI CNPJ N.º 37.350503/0001-05**, foram Inabilitadas do processo e que aceitaram o descumprimento do edital, sem a necessidade de recorrer da decisão do PREGOEIRO, o mesmo no uso de suas atribuições **DECIDE DAR POR FRACASSADO** o processo e realizará um novo procedimento administrativo a fim de contratar o objeto acima citado.

Amaraji (PE), 16/11/2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:2BCA802D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021 - PMA

O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através do Presidente de licitação, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 012/2021-PMA cujo objeto refere-se à construção de um muro da escola 06 salas e da Quadra do Povoado de Quatro Bocas no Município de Angelim-PE. Após as devidas análises de todas as documentações apresentadas, bem como parecer técnico do Engenheiro Civil Adson Jannyson B. Portugal (anexo aos autos), sendo constatado que as empresas **ADRIANA SILVA PAIVA EIRELI; M2 SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES; FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI – EPP; SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, atenderam às exigências do edital, e que a empresa **CONSTRUTORA JF & SERVIÇOS EIRELI**, não atendeu ao item 7.3 do edital, referente umas das parcelas de maior relevância conforme apresentou divergência no acervo exigido no projeto básico do item (CONCRETO FCK = MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_05/2021).

Portanto, com base na documentação apresentada e de acordo com as exigências do Edital, estão **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase deste certame, as empresas: **ADRIANA SILVA PAIVA EIRELI; M2 SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES; FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI – EPP; SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, e, **INABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA JF & SERVIÇOS EIRELI** pelo não atendimento as exigências do edital. É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis interposições recursais quanto a esta fase, encerrando-se impreterivelmente às **13:30h** (horário de Brasília) do dia **24 de Novembro de 2021**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993. Não havendo manifestações recursais, fica definida para às 09:30h (horário de Brasília) do dia **25 de Novembro de 2021**, hora e data para abertura das propostas de preços.

MARCILIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS.
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A028CF04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de pavimentação em paralelepípedo granítico na Rua São Sebastião, Bairro Cavalete I, no município de Araripina – PE. **CONTRATO Nº 065/2021;** Contratado: **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI**, com sede na Avenida Rodovia Asa Branca, nº 240, Sala 01, Exu - PE, CEP: 56.230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30. Valor Contratado: **R\$ 55.845,15 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)**. Data de assinatura: 11

de novembro de 2021. Prazo: Será de 02 (dois) meses, a partir da data de assinatura da ordem de serviço

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 11 de novembro de 2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ACB98C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 044/2021
Tomada de Preços Nº 008/2021

Assunto/Objeto: Contratação de empresa para implantação de pavimentação em paralelepípedo granítico na Rua São Sebastião, Bairro Cavalete I, no município de Araripina – PE, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico/Edital.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 55.845,15 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)**.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.
Araripina - PE, 11 de novembro de 2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ACF18413

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 052/2021
Pregão Eletrônico Nº 030/2021

Assunto/Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica e execução de atividades contínuas de manutenção no Parque de Iluminação (ruas, praças, avenidas e diversos logradouros na zona urbana e rural) do Município de Araripina/PE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Araripina-PE, especificações e quantidades estabelecidas no Edital.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa VALEFORT CONSTRUÇÕES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.938.973/0001-90, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 743.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)**, referente ao Lote 01, conforme o Edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.
Araripina - PE, 04 de novembro de 2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8FF855EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica e execução de atividades contínuas de manutenção no Parque de Iluminação (ruas, praças, avenidas e diversos logradouros na zona urbana e rural) do Município de Araripina/PE. **CONTRATO** Nº 063/2021; Contratado: **VALEFORT CONSTRUÇÕES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida da Integração, nº 501/101, Vila Eduardo, Petrolina – PE, CEP: 56.328-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.938.973/0001-90. Valor Contratado: R\$ 743.000,00 (Setecentos e quarenta e três mil reais). Data de assinatura: 08 de novembro de 2021. Prazo: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 08 de novembro de 2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D1321C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2021 SMS-PMA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 047/2021 SMS-PMA

OBJETO: “O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NA GESTÃO SUS, ATENÇÃO BÁSICA E SISTEMAS OPERACIONAIS, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS, NOVA PACTUAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE, IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO NA SAÚDE, AUXÍLIO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VISTAS À MELHORIA E FACILITAÇÃO ÀS FERRAMENTAS DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE AO ATENDIMENTO DO USUÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE”

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Araripina/PE, através da Pregoeira, Sra. Lunna Talitha Amorim Carvalho, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, este sofreu alterações, conforme Adendo Modificador emitido pela SMS aos 16/11/2021, constante nos autos, conforme segue:

I. No EDITAL, no que se refere a RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Data de recebimento da documentação: a partir do dia 17 de Novembro de 2021
Abertura dos envelopes: 16/12/2021

II. No EDITAL, item 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do presente procedimento de CREDENCIAMENTO as Proponentes interessadas que atendam às condições específicas constantes deste Edital e seus Anexos.

Não será credenciado o prestador enquadrado em quaisquer das hipóteses elencadas abaixo:

- Em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- Reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, direta ou indiretamente, qualquer que seja sua área de constituição;
- Declarados inidôneos ou punidos com suspensão de participar de procedimento licitatório no Município de Araripina-PE responsável por esta licitação, conforme inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;
- Que não apresentarem os documentos exigidos no presente edital.
- Que não funcionem no município de Araripina – PE.

Atente para a necessidade de divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, das eventuais alterações do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, mesmo em hipóteses que resultem na ampliação do universo de competidores, a fim de viabilizar que os novos possíveis interessados contem com tempo hábil para a elaboração de suas propostas, com vistas a dar pleno cumprimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93;

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital e do Termo de Referência; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Secretaria Municipal de SAÚDE - SMS de Araripina/PE.

Publique-se.

Araripina - PE, 16 de novembro de 2021.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira / Portaria nº608/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Araripina/PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F349325D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

Ementa: Revoga o parágrafo 2º do artigo 185 e o Parágrafo único do Artigo 183, ambos da Resolução nº 01/2017 (Regimento Interno), bem como acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 183 ao Regimento Interno e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 308, II, do Regimento Interno, PROMULGA, após aprovação do Plenário:

Art. 1º - Revoga o Parágrafo 2º do Artigo 185 e o Parágrafo único do Artigo 183, ambos da Resolução nº 01/2017 (Regimento Interno).

Art. 2º - Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 183 à Resolução nº 01/2017 (Regimento Interno) com a seguinte redação:

“Art. 183 – (...)

§ 1º - As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se nos dias de segunda-feira, com duração de 4 (quatro) horas, das 19 (dezenove) horas até às 23 (vinte e três) horas, com um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da Ordem do Dia.

§ 2º - Recaindo a data de alguma sessão ordinária em ponto facultativo, feriado, ou por qualquer outro motivo, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada a sessão de inauguração de legislatura, nos termos do parágrafo 1º do artigo 192 deste regimento.”

Art. 3º - Este Projeto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:F6FEDA70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DO PARECER TÉCNICO PLANILHA DE
CUSTOS DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 012/2021,
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 074/2021

RESULTADO DO PARECER TÉCNICO PLANILHA DE CUSTOS DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 012/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 074/2021

OBJETO: *Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação urbana com pedras graníticas, abrangendo pavimentação, drenagem, calçamento, guias acessibilidade das Ruas Onze, Antônio Pacheco de Melo e Vereador Cicero Cristino Bezerra, no município de Arcoverde*

*A Comissão Permanente de Licitação (CPL), através da presidente, Ratifica o resultado da análise da planilha de custos de acordo com o parecer técnico emitido pela Secretaria de Obras e Projetos Especiais que a empresa **WHB ENGENHARIA LTDA – ME**, atende as*

exigências da planilha de custos. os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, e através do link https://drive.google.com/drive/folders/1VEIIRmLpK06VLUxboTnZGaQznu_MUau9?usp=sharing, bem como, na sede da CPL (Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE.

Arcoverde, 16 de Novembro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:8853E3E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, MOCHILAS E
KIT ESCOLAR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS
Contratação de Empresa para Fornecimento de Fardamento, Mochilas e Kit Escolar destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Barreiros/PE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 17/11/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 22/11/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquirir o Projeto Básico e seus anexo, pelo e-mail: cotacaoprefeitura-barreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horário das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 16 de Novembro de 2021.

JAMES ROGERIO DA S CORREIA
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:611B47E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, MOCHILAS E
KIT ESCOLAR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS
Contratação de Empresa para Fornecimento de Fardamento, Mochilas e Kit Escolar destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Barreiros/PE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 17/11/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 22/11/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquirir o Projeto Básico e seus anexo, pelo e-mail: cotacaoprefeitura-barreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horário das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 16 de Novembro de 2021.

JAMES ROGERIO DA S CORREIA
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3D703492

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

A gestora do Fundo municipal da saúde torna público que homologa o resultado do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é credenciar Pessoas Jurídicas para prestação de serviço laboratorial de prótese dentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **Jonatam Araujo Castelo Branco**, CNPJ **35.152.015/0001-50**, com sede na Rua Idelfonso Freire, nº 261, Centro, Arcorverde-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada, no Valor Global de R\$ 144.000,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:9391D26E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 101/2021 PM. Processo Licitatório Nº 061/2021. Pregão Presencial Nº 026/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc.: Aquisição de Veículo 0km (zero quilometro), primeiro emplacamento, tipo caminhão compactador, para atender as demandas de coleta convencional de resíduos sólidos do Município do Bom Jardim/PE. Conforme Convênio FUNASA nº CV 0727/18. Contratada: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI - ME.** CNPJ: **29.887.078/0001-51.** Valor Contratado: **R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais).** Data da Assinatura 25/10/2021. Vigência até 25/10/2022. Bom Jardim/PE, 16 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:A1064B83

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00067/2021. CPL. Concorrência Nº 00007/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia destinada à construção de um pórtico na entrada do município, localizada na Rua Dr. Carlos Santana no Município do Bom Jardim/PE, com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos utilizados na consecução do objeto, nos termos do Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e demais anexos que fazem parte integrante do Instrumento, independentemente de sua transcrição. Valor: R\$ 78.135,58. Data e Local da Sessão de Abertura: 20/12/2021 às 10:00h. Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 16/11/2021

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:E47ADAC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. **Contratada: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, com sede à Rua Helena Bigaton, nº615, Bairro centro, na cidade de Caibi/SC, cep: 89.888-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.240.632/0001-16. **Contrato nº 98/2021. Ata de Registro de Preços nº 039-2021. Valor Contratado: R\$ 31.221,11 (Trinta e um mil, duzentos e vinte e um reais e onze centavos).** **Contratada: M. TESTA CONFECÇÃO**, com sede à Avenida Genei Uehara, nº 1263, Bairro Residencial Nova Itália na cidade de Cianorte/PR, CEP: 87.203.196, inscrita no CNPJ sob nº 23.829.339/0001-09. **Contrato nº 99/2021. Ata de Registro de Preços nº 040-2021. Valor Contratado: R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais)** **Contratada: DENTAL OESTE EIRELI EPP**, com sede à Rua das Flores, nº 549, na cidade de Iporã do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.412.147/0001-02. **Contrato nº 100/2021. Ata de Registro de Preços nº 041-2021 Valor Contratado: R\$ 46.492,94 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).** **Contratada: DENTAL UNIVERSO EIRELI**, com sede à Rua Ere, nº 34, Sala 303, Bairro Prado na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052, inscrita no CNPJ sob nº 26.395.502/0001-52. **Contrato nº101/2021. Ata de Registro de Preços nº 042-2021. Valor Contratado: R\$ 17.474,67 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).** **Contratada: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, com sede à Avenida Euclides Dourado, nº6171, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.295-610, inscrita no CNPJ sob nº 12.395.255/0001-80. **Contrato nº 102/2021. Ata de Registro de Preços nº 043-2021. Valor Contratado: R\$ 4.929,97 (Quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte nove e sete centavos).** **Contratada: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Travessa Padre Oseas Cavalcante, nº 03, Anexo B, Bairro Novo do Camelo, na cidade de Camaragibe/PE, CEP: 54.759-061, inscrita no CNPJ sob nº 02.911.193/0001-68. **Contrato nº 103/2021. Ata de Registro de Preços nº 044-2021. Valor Contratado: R\$ 345.625,23 (Trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).** **Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 440, Bairro Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-260, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32. **Contrato nº 104/2021. Ata de Registro de Preços nº 045-2021 Valor Contratado: R\$ 4.699,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais).** **Contratada: HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP LTDA**, com sede à Rua Eloi Francisco dos Anjos, nº443, Bairro Sul do Rio, na cidade de Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.252.904/0001-70. **Contrato nº 105/2021. Ata de Registro de Preços nº 046-2021. Valor Contratado: R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais).** **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 023/2021. Processo Administrativo nº 029/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (15/10/2021).**
BONITO, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:F1545C3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE, conforme especificações e

quantitativos constantes no Anexo I do Edital. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.** Contratada: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, com sede à Rua Helena Bigaton, nº615, Bairro centro, na cidade de Caibi/SC, cep: 89.888-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.240.632/0001-16. **Contrato nº 98/2021.** Ata de Registro de Preços nº 039-2021. Valor Contratado: R\$ 31.221,11 (Trinta e um mil, duzentos e vinte e um reais e onze centavos). Contratada: **M. TESTA CONFECÇÃO**, com sede à Avenida Genei Uehara, nº 1263, Bairro Residencial Nova Itália na cidade de Cianorte/PR, CEP: 87.203.196, inscrita no CNPJ sob nº 23.829.339/0001-09. **Contrato nº 99/2021.** Ata de Registro de Preços nº 040-2021. Valor Contratado: R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais) Contratada: **DENTAL OESTE EIRELI EPP**, com sede à Rua das Flores, nº 549, na cidade de Iporã do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.412.147/0001-02. **Contrato nº 100/2021.** Ata de Registro de Preços nº 041-2021 Valor Contratado: R\$ 46.492,94 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos). Contratada: **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, com sede à Rua Ere, nº 34, Sala 303, Bairro Prado na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052, inscrita no CNPJ sob nº 26.395.502/0001-52. **Contrato nº101/2021.** Ata de Registro de Preços nº 042-2021. Valor Contratado: R\$ 17.474,67 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Contratada: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, com sede à Avenida Euclides Dourado, nº6171, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.295-610, inscrita no CNPJ sob nº 12.395.255/0001-80. **Contrato nº 102/2021.** Ata de Registro de Preços nº 043-2021. Valor Contratado: R\$ 4.929,97 (Quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte nove e sete centavos). Contratada: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Travessa Padre Oseas Cavalcante, nº 03, Anexo B, Bairro Novo do Camelo, na cidade de Camaragibe/PE, CEP: 54.759-061, inscrita no CNPJ sob nº 02.911.193/0001-68. **Contrato nº 103/2021.** Ata de Registro de Preços nº 044-2021. Valor Contratado: R\$ 345.625,23 (Trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos). Contratada: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 440, Bairro Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-260, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32. **Contrato nº 104/2021.** Ata de Registro de Preços nº 045-2021 Valor Contratado: R\$ 4.699,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais). Contratada: **HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP LTDA**, com sede à Rua Eloi Francisco dos Anjos, nº443, Bairro Sul do Rio, na cidade de Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.252.904/0001-70. **Contrato nº 105/2021.** Ata de Registro de Preços nº 046-2021. Valor Contratado: R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais). ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 023/2021. Processo Administrativo nº 029/2021. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2021.

BONITO, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:38FEF85F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REF.: Processo Licitatório nº 047/2021.

Pregão Eletrônico nº 021/2021.

Objeto: **Serviços. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Empresa para**

prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria junto ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, na Cooperação Técnica de Assessoria e Monitoramento dos Sistemas de Informação e Digitalização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC Eletrônico) do Sistema e-SUSAtenção Básica, Sistema Digital dos Instrumentos de Planejamento (DigiSUS), Boletim Pronto Atendimento (BPA), Sistema de Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS), Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD/SUS); Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), serviços de forma contínua implantação e manutenção com procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização e treinamentos dos profissionais, suporte técnico contínuo com hospedagem em nuvem e Assessoria aos demais projetos, conforme especificações, quantidades e demais condições existentes no presente Termo de Referência.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferido, e todas as exigências do procedimento nos seus aspectos legais, resolve, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 047/2021 – Pregão Eletrônico nº 021/2021**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da Empresa **Maria Walcelly Oliveira de Almeida – MEI - JW Gestão em Saúde**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.398.289/0001-51, sede na Rua Vereador José Amaral, 19, Centro, Lajedo-PE, CEP: 55.385-000.

O valor apresentado para execução do objeto é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme execução estabelecida no cronograma de execução.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Fundamenta-se termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas **Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008, nº 147, de 07 de agosto de 2014**, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brejão - PE, 09 de novembro de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:43BCA6F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

REF.: Processo Licitatório nº 047/2021.

Pregão Eletrônico nº 021/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão-PE, representada pela Gestora, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 021/2021**.

Objeto: **Serviços. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria junto ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, na Cooperação**

Técnica de Assessoria e Monitoramento dos Sistemas de informação e Digitação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC Eletrônico) do Sistema e-SUSAtenção Básica, Sistema Digital dos Instrumentos de Planejamento (DigiSUS), Boletim Pronto Atendimento (BPA), Sistema de Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS), Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD/SUS); Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), serviços de forma contínua implantação e manutenção com procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização e treinamentos dos profissionais, suporte técnico contínuo com hospedagem em nuvem e Assessoria aos demais projetos, conforme especificações, quantidades e demais condições existentes no presente Termo de Referência.

A credenciada para Contratação: Tais fatos é que levou à escolha para contratação em favor da Licitante: Maria Walcelly Oliveira de Almeida – MEI - JW Gestão em Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 43.398.289/0001-51, sede na Rua Vereador José Amaral, 19, Centro, Lajedo-PE, CEP: 55.385-000.

O valor apresentado é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme acostado aos autos, para que venha produzir os seus jurídicos e esperados efeitos.

Para a efetivação do presente Pregão Eletrônico visando o atendimento ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos.

Brejão - PE, 09 de novembro de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:31E6209F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

A Secretária Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas **Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008, nº 147, de 07 de agosto de 2014**, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e normas aplicada à espécie, e conforme o Parecer Jurídico da Procuradoria e da Controladoria Geral, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **047/2021 – Pregão Eletrônico** autuado sob o nº **021/2021**.

Objeto. **Serviços.** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria junto ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, na Cooperação Técnica de Assessoria e Monitoramento dos Sistemas de informação e Digitação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC Eletrônico) do Sistema e-SUSAtenção Básica, Sistema Digital dos Instrumentos de Planejamento (DigiSUS), Boletim Pronto Atendimento (BPA), Sistema de Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS), Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD/SUS); Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), serviços de forma contínua implantação e manutenção com procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização e treinamentos dos profissionais, suporte técnico contínuo com hospedagem em nuvem e Assessoria aos demais projetos, conforme especificações, quantidades e demais condições existentes no presente Termo de Referência, em

favor da empresa: em favor da Empresa: **Maria Walcelly Oliveira de Almeida – MEI - JW Gestão em Saúde**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.398.289/0001-51, sede na Rua Vereador José Amaral, 19, Centro, Lajedo-PE, CEP: 55.385-000.

O valor apresentado para execução do objeto é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme execução estabelecida no cronograma de execução.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 09 de novembro de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:180BC763

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.

Contratada: Empresa **Maria Walcelly Oliveira de Almeida – MEI - JW Gestão em Saúde**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.398.289/0001-51, sede na Rua Vereador José Amaral, 19, Centro, Lajedo-PE, CEP: 55.385-000.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria junto ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, na Cooperação Técnica de Assessoria e Monitoramento dos Sistemas de informação e Digitação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC Eletrônico) do Sistema e-SUSAtenção Básica, Sistema Digital dos Instrumentos de Planejamento (DigiSUS), Boletim Pronto Atendimento (BPA), Sistema de Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS), Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD/SUS); Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), serviços de forma contínua implantação e manutenção com procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização e treinamentos dos profissionais, suporte técnico contínuo com hospedagem em nuvem e Assessoria aos demais projetos, conforme especificações, quantidades e demais condições existentes no presente Termo de Referência

Valor Contratado: O **CONTRATANTE** como contraprestação ao serviço obriga-se ao adimplemento à **CONTRATADA**, o valor mensal apresentado para execução dos serviços de assessoria e consultoria é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, totalizando valor anual de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para cada exercício financeiro – Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme execução estabelecida pela Administração.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de novembro de 2021.

Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 047/2021.
Pregão Eletrônico nº 021/2021.
Contrato Administrativo PMB/FMS nº: 0141-11/2021.

Brejão - PE, 11 de novembro de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRAPregoeira
Port. nº 010/2021.**Publicado por:**
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:3CA6188C**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº 061/2021**

Ementa: INSTITUI A IV CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, preconizadas pelo Art. 30, inciso II, da Constituição Federal, e, de acordo com as determinações da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:**Art. 1º.** Fica instituída a IV Conferência Intermunicipal de Educação, com instalação pública solene no dia 26 de novembro de 2021.**Art. 2º.** O tema central da IV Conferência Intermunicipal de Educação do Agreste Meridional de Pernambuco é: “*Em defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es*”.**Art. 3º.** Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

I - estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;

II - indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito ao êxito da Conferência.

Art. 4º. Os recursos necessários para realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, 16 de Novembro de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:5576D0A4**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO****OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Brejinho - PE, através de **JOSÉ BONIFÁCIO MARQUES**, CPF: **731.243.544-00**.**Fundamento LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Brejinho- PE.**VALOR CARRADA PIPA: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)****VALOR TOTAL: R\$ 24.750,00 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da Empresa supra mencionado para

assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.**Brejinho - PE, 04 de novembro de 2021.****GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E46582BF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2021****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE**, CNPJ: **11.358.173/0001-00** e **JOSÉ BONIFÁCIO MARQUES**, CPF: **731.243.544-00**.**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Brejinho - PE.**Fundamento LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/2021.**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Brejinho, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0014 2036 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**VALOR CARRADA PIPA: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)****VALOR TOTAL: R\$ 24.750,00 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais)****VIGÊNCIA:** 05/11/2021 À 05/02/2022**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 05 de novembro de 2021**, **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, Prefeito e Empresa Contratada.**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:992907A4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 12/2021 AO CONTRATO N.º 05/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00** e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 05/2021, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item:

Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT Reajustado 12º Aditivo
1	GASOLINA COMUM	Litro	80.000	4,63	6,57
2	DIESEL S10	Litro	120.000	3,61	5,42

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 05/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, na base de custo na sua composição. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 13 de novembro de 2021, GILSONAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:007CF534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 13/2021 AO CONTRATO N.º 03/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e do outro lado a empresa JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ, CNPJ nº 31.859.825/0001-90.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 03/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum e óleo Diesel, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT Reajustado 13º Aditivo
1	GASOLINA COMUM	Litro	42.000	4,63	6,57
2	DIESEL S10	Litro	22.000	3,61	5,42

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 03/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada,

acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina e óleo diesel, na base de custo na sua composição. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 13 de novembro de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B7ADFB0B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 1053/2021.

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 174/2021 – Cessão/Permuta de 19/10/2021, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 2.721 de 05/10/2021 e Despacho SEARH de 25/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o servidor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SILVIO ANDERSON DO NASCIMENTO MELO**, CPF. **043.221.544-17**, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8BF25350

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 1055/2021.

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 176/2021 – Cessão de 22/10/2021, Ofício nº 376/2021 – GAPRE de 11/06/2021, Portaria SAD nº 2.902 de 21/10/2021 e Despacho SEARH de 25/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MERCIA DE LIMA SANTOS MONTEIRO**, CPF. **381.300.764-20**, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a contar de 10 de junho a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1FE64F80

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1056/2021.**

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 178/2021 – Cessão/Permuta de 22/10/2021, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 2.723 de 05/10/2021 e Despacho SEARH de 25/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o servidor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, GREIBSON VAGNER RIBEIRO**, CPF. **053.380.794-88**, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5B06345C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1057/2021.**

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 179/2021 – Cessão/Permuta de 22/10/2021, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 2.724 de 05/10/2021 e Despacho SEARH de 25/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MILCA FEITOSA FERRAZ**, CPF. **611.050.074-72**, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:76343508

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1058/2021.**

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 180/2021 – Cessão/Permuta de 22/10/2021, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 2.725 de 05/10/2021 e Despacho SEARH de 25/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o servidor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ANDERSON LIMA DA SILVA**, CPF. **074.450.764-25**, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:17B5A0EA

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1059/2021.**

Ementa: Regularização de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 181/2021 de 22/10/2021 – Regularização/Permuta, Ofício nº 004/2020 – GAPRE de 10/01/2020, Ofício nº 032/19 – GAPRE de 24/04/2019, Ofício nº 008/18 – GAPRE de 24/01/2018, Ofício nº 030/17 – GAPRE de 02/02/2017, Ofício nº 051/2016 – GAPRE de 23/03/2016, Ofício nº 053/2015 – GAPRE de 10/03/2015, Ofício nº 072/2014 – GAPRE de 10/03/2014, Portaria SAD nº 2.626 de 28/09/2021 e Despacho SEARH de 25/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR autorizada a cessão à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, do servidor **SANDOVAL CARLOS DA SILVA**, matrícula **5873**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 05**, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem em regime de Permuta, nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2014.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:10206CA1

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1060/2021.**

Ementa: Regularização de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 182/2021 de 22/10/2021 – Regularização/Permuta, Ofício nº 004/2020 – GAPRE de 10/01/2020, Ofício nº 032/19 – GAPRE de 24/04/2019, Ofício nº 008/18 – GAPRE de 24/01/2018, Ofício nº 030/17 – GAPRE de 02/02/2017, Ofício nº 051/2016 – GAPRE de 23/03/2016, Portaria SAD nº 1.239 de 21/05/2021 e Despacho SEARH de 25/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR autorizada a cessão à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, do servidor **RUI JOSE DA SILVA**, matrícula **31.392**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 02**, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de

origem em regime de Permuta, nos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2016.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:15841EE7

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1061/2021.**

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 177/2021 – Cessão/Permuta de 22/10/2021, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 2.720 de 05/10/2021 e Despacho SEARH de 26/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ALDENIZ DOS SANTOS PINTO**, CPF. **400.617.444-68**, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:752014F2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1062/2021.**

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 183/2021 – Cessão/Permuta de 25/10/2021, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 2.729 de 05/10/2021 e Despacho SEARH de 26/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o servidor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, JOSE FRANCISCO FILHO, CPF. 270.851.394-04**, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:D03DBD86

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1063/2021.**

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 184/2021 – Cessão/Permuta de 25/10/2021, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 2.728 de 05/10/2021 e Despacho SEARH de 26/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o servidor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CHARLES ADENAUER JERONIMO SANTOS, CPF. 988.857.664-04**, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:B3C19E18

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1064/2021.**

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 188/2021 – Cessão/Permuta de 25/10/2021, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 2.727 de 05/10/2021 e Despacho SEARH de 26/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o servidor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RINALDO DA COSTA BARBOSA, CPF. 217.005.914-87**, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:C66A5130

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1065/2021.**

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 189/2021 – Cessão/Permuta de 25/10/2021, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 2.743 de 05/10/2021 e Despacho SEARH de 26/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o servidor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, JOSUE GOMES DA SILVA, CPF. 321.423.904-04**, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:DEF40942

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1066/2021.**

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 190/2021 – Cessão/Permuta de 25/10/2021, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 2.744 de 05/10/2021 e Despacho SEARH de 26/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, TATIANA DA SILVA GARCIA CHAVES**, CPF. **022.777.634-89**, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:763AE6A7

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1067/2021.**

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 185/2021 – Cessão/Permuta de 25/10/2021, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 2.731 de 05/10/2021 e Despacho SEARH de 26/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, LADJANE DIAS XIMENES**, CPF. **316.111.764-68**, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1CFF1AF0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1068/2021.**

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 187/2021 de 25/10/2021 – Renovação de Cessão/Permuta, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 2.947 de 23/10/2021 e Despacho SEARH de 26/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o servidor **RUI JOSE DA SILVA**, matrícula **31.392**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 02**, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:56C74CD5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1071/2021.**

Ementa: Regularização de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 186/2021 de 25/10/2021 – Regularização/Permuta, Ofício nº 004/2020 – GAPRE de 10/01/2020, Ofício nº 032/19 – GAPRE de 24/04/2019, Ofício nº 008/18 – GAPRE de 24/01/2018, Ofício nº 030/17 – GAPRE de 02/02/2017, Ofício nº 051/2016 – GAPRE de 23/03/2016, Ofício nº 053/2015 – GAPRE de 10/03/2015, Ofício nº 072/2014 – GAPRE de 10/03/2014, Portaria SAD nº 2.553 de 24/09/2021 e Despacho SEARH de 26/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR autorizada a cessão à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, da servidora **ADRIANA SILENE DE LIMA CARDOSO**, matrícula **6927**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 04**, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem em regime de Permuta, nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2014.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:4AAAED8

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1072/2021.**

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 193/2021 – Cessão/Permuta de 26/10/2021, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 2.718 de 05/10/2021 e Despacho SEARH de 26/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, **RUBIA MARIA DOS SANTOS**, CPF. **820.022.584-49**, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:B2779766

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1073/2021.**

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 191/2021 – Cessão/Permuta de 26/10/2021, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 2.733 de 05/10/2021 e Despacho SEARH de 26/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ALDAMARE MARIA DA SILVA SANTOS**, CPF. **401.256.884-15**, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 02 de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:D3E9F6E0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1074/2021.**

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 192/2021 de 26/10/2021 – Renovação de Cessão/Permuta, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 2.653 de 29/09/2021 e Despacho SEARH de 26/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o servidor **EDSON RODRIGUES RAMALHO DE ALMEIDA**, matrícula **30.066**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 06**, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:8AA37EA7

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1083/2021.**

Ementa: Regularização de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 194/2021 de 26/10/2021 – Regularização/Permuta, Ofício nº 004/2020 – GAPRE de 10/01/2020, Ofício nº 032/19 – GAPRE de 24/04/2019, Ofício nº 008/18 – GAPRE de 24/01/2018, Portaria SAD nº 2.397 de 16/09/2021 e Despacho SEARH de 03/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR autorizada a cessão à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, da servidora **EZILVA ADELAIDE MARINHO** matrícula **31.546**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 03**, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem em regime de Permuta, a contar de 01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2018.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B3AD1CF6

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1084/2021.**

Ementa: Regularização de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 195/2021 de 26/10/2021 – Regularização/Permuta, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Ofício nº 004/2020 – GAPRE de 10/01/2020, Ofício nº 032/19 – GAPRE de 24/04/2019, Ofício nº 008/18 – GAPRE de 24/01/2018, Portaria SAD nº 2.890 de 19/10/2021 e Despacho SEARH de 03/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR autorizada a cessão à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, da servidora **MARIA JOSIANE DE MELO**, matrícula **31.349**, no cargo de **PROFESSOR II NLP 02**, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem em regime de Permuta, a contar de 01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2018.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:73B73BE5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1085/2021.**

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 196/2021 – Cessão/Permuta de 27/10/2021, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 2.732 de 05/10/2021 e Despacho SEARH de 03/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ROSELANDIA TAVARES COSTA DE FRANÇA**, CPF. **038.571.214-60**, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:57728C5F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1086/2021.**

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 197/2021 – Cessão/Permuta de 27/10/2021, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 2.719 de 05/10/2021 e Despacho SEARH de 03/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, VERA LUCIA ALVES DA SILVA**, CPF. **501.400.354-00**, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A175F7B2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1087/2021.**

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 198/2021 – Cessão/Permuta de 27/10/2021, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Ofício nº 287/2021 – GAPRE de 20/04/2021, Portaria SAD nº 2.726 de 05/10/2021 e Despacho SEARH de 03/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, JAMILZE LINS DE MEDEIROS**, CPF. **350.203.424-91**, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8D129FA9

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1088/2021.**

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 199/2021 – Cessão/Permuta de 03/11/2021, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Ofício nº 374/2021 – GAPRE de 11/06/2021, Portaria SAD nº 3.049 de 30/10/2021 e Despacho SEARH de 03/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o servidor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CESAR WILSON DOS SANTOS SILVEIRA**, CPF. **807.956.094-34**, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 14 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4E5BE9DB

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1089/2021.**

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 200/2021 de 03/11/2021 – Cessão Inicial/Permuta, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 3.042 de 30/10/2021 e Despacho SEARH de 03/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCOS VINICIUS DA SILVA**, matrícula **31.358**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 02**, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6B84368C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1090/2021.**

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 202/2021 de 03/11/2021 – Cessão Inicial/Permuta, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 3.047 de 30/10/2021 e Despacho SEARH de 03/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, a servidora **SAULA DA SILVA FERNANDES SOUTO MAIOR**, matrícula **31.170**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 03**, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1F41874A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1091/2021.**

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 203/2021 de 03/11/2021 – Cessão Inicial/Permuta, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 3.046 de 30/10/2021 e Despacho SEARH de 03/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o servidor **ANGELO RAFAEL LIRA FERRARO**, matrícula **30.833**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 03**, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:151A0A13

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1092/2021.**

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 204/2021 de 03/11/2021 – Renovação de Cessão/Permuta, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 3.044 de 30/10/2021 e Despacho SEARH de 03/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, a servidora **ADRIANA SILENE DE LIMA CARDOSO**, matrícula **6927**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 04**, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:707C0432

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1093/2021.**

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 201/2021 de 03/11/2021 – Renovação de Cessão/Permuta, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 3.043 de 30/10/2021 e Despacho SEARH de 03/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o servidor **EZEQUIEL DE PAULA DA SILVA**, matrícula **7162**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 04**, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:45ADA979

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1046/2021.**

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 814/2021- SMDS de 29/09/2021 e Despacho SEARH de 19/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sr.ª **YTAINE DA SILVA CARVALHO**, mat. **33.542** no cargo de **FISCAL DE TRANSPORTES**, função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social– SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A3638A8A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1095/2021.**

Ementa: Regularização de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 158/2021 de 08/10/2021 – Regularização/Permuta, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Ofício nº 004/2020 – GAPRE de 10/01/2020, Ofício nº 032/2019 – GAPRE de 24/04/2019, Ofício nº 008/2018 – GAPRE de 24/01/2018, Ofício nº 030/2017 – GAPRE de 02/02/2017, Portaria SAD nº 2.776 de 08/10/2021 e Despacho SEARH de 04/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR autorizada a cessão à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, da servidora **DEISE GISLAINE DAS NEVES ALVES**, matrícula **30.082**, no cargo de **PROFESSOR II NMT 03**, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem em regime de Permuta, nos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2017.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FBE3FC83

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1107/2021.**

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 205/2021 de 08/11/2021 – Renovação de Cessão/Permuta, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021, Portaria SAD nº 3.075 de 06/11/2021 e Despacho SEARH de 08/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, a servidora **ROSANE ALEXANDRINO DE SENA**, matrícula **30.393**, no cargo de **PROFESSOR II NLP 03**, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:58725886

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1136/2021.**

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 206/2021 de 08/11/2021 – Renovação de Cessão/Requisição, Ofício nº 7721/2021/ZE121 de 05/11/2021, Processo Administrativo nº 0600320-86.2021.6.17.0000 TRE-PE / SECRETARIA JUDICIÁRIA - COASES de 01/10/2021, Comunicado nº 486/2021 – TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPE/SEMARE de 04/10/2021 e Despacho SEARH de 11/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO 121ª ZONA ELEITORAL**, o servidor **ROBSON ANDERSON DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula **932.089**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, com ônus para o órgão de origem, mediante requisição, a contar de 04 de julho de 2021 até 03 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:0641C0C2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1137/2021.**

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 207/2021 de 09/11/2021 – Renovação de Cessão/Requisição, Ofício nº 7722/2021/ZE121 de 05/11/2021, Processo Administrativo nº (1298) - 0600362-38.2021.6.17.0000 – Cabo de Santo Agostinho/ TRE-PE de 15/10/2021, Comunicado nº 514/2021 – TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPE/SEMARE de 22/10/2021 e Despacho SEARH de 11/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO 121ª ZONA ELEITORAL**, a servidora **ROSANA MARIA DE LIRA**, matrícula **32.494**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, com ônus para o órgão de origem, mediante requisição, a contar de 17 de agosto de 2021 até 16 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:B470EB21

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº 133/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato nº130/2021 que retificou ato nº083/2021 de 30 de julho de 2021 e conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 26 de maio de 2021, data do óbito, a JOSE COSMO DE SOUZA, cônjuge, beneficiário da ex- servidora GILVANICE ALVES DA SILVA SOUZA, aposentada no cargo de Professor I, 150 H, Nível 3, Faixa NEP 07, matrícula de nº 90.314, falecida em 26 de maio de 2021, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea “c”, item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 26 de maio de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de novembro 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Mirele Maria da Silva Nascimento

Código Identificador:E384E8ED

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 231/2021.**

PORTARIA SEARH Nº 231/2021.Ementa: Prorrogação de Posse em Cargo Público.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 18.337 de 08/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Parágrafo Único do Art. 28 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, fica prorrogado o prazo de posse do (a) Candidato (a) **Gustavo Cesar de Melo Calado**, Aprovado (a) no Concurso Público Edital Nº 01/2019 desta entidade municipal, no cargo de Médico Anestesiista, por 30 dias.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de novembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:E7D6AFD4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 232/2021.**

Ementa: Prorrogação de Posse em Cargo Público.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 18.332 de 08/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Parágrafo Único do Art. 28 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, fica prorrogado o prazo de posse do (a) Candidato (a) **Fernanda Karla Pereira de Miranda**, Aprovado (a) no Concurso Público Edital Nº 01/2019 desta entidade municipal, no cargo de Médico Anestesiologista, por 30 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de novembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:61733905

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 233/2021.**

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMPROS/SMDS/SCURB/ SPP//SMCRSP.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0941/2021 - SEARH de 16/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS PEDAGOGO

20ª VANDO VIEIRA DE ALBUQUERQUE

PSICOLOGO

- 36º GABRIELA XAVIER DE LEMOS
- 37º ALAN BARBOSA DE MELO
- 38º MARLLON SOUSA LINHARES
- 39º BRUNA EMANUELLE NEMEZIO DUARTE
- 40º ELAINE CLAUDIA DO NASCIMENTO SILVA
- 3º NUBIA PACHECO RAMOS (PCD)
- 41º ARIANE ANAYA SANTANA SANTOS
- 42º BRUNIELE DE SOUZA SANTOS
- 43º GABRIELLA CRISTINA PONTES DE HOLANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

FISCAL DE TRANSPORTE I

10º SERGIO MURILO DE HOLANDA CAVALCANTI JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO

ARQUITETO E URBANISTA

5º SAYONARA BATISTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

ARQUITETO E URBANISTA

6º CAMILLA DE MELO SILVA ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BIOLOGO

6º VANESSA GABRYELLE DA SILVA TEIXEIRA

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

6º ANNI GISELY ARAUJO DE ANDRADE

7º EURISLANE GONCALVES LARCHER

8º DAIANA FERNANDA PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVICOS PÚBLICOS

ENGENHEIRO CIVIL

2º AYRTON WAGNER DOS SANTOS GOMES DE SA

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4

RG (Pode ser substituído pela CNH)

CPF (Pode ser substituído pela CNH)

CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)

Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento

União estável (se possuir)

Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)

Título de eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)

CTPS – Carteira de Trabalho

PIS/ PASEP

Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)

Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)

Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL

RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:

VDRL (SÍFILIS)

HEMOGRAMA COMPLETO

SUMÁRIO DE URINA

GLICEMIA (EM JEJUM)

PARECER CARDIOLÓGICO

ANTIHB5

HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas, de acordo com a secretaria relacionada abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

- Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Programas Sociais - Praça Dr. Paulo Cavalcante de Amorim Salgado, S/Nº - Centro – Cabo de Santo Agostinho – Fone: 3521-9252 – Em frente à Praça do Jacaré.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E

SERVIÇOS PÚBLICOS - Coordenação de Registro Pessoal –

Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, CAM I

(Centro Administrativo Municipal) – Endereço: Rua Manoel Queiroz

da Silva, Nº 145, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do

Terminal Integrado de Passageiros), Telefone: (81) 3521-6629.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Gerência de Recursos

Humanos da Secretaria Municipal de Saúde – Cone Multimodal –

Centro Comercial no Cabo de Santo Agostinho – Endereço: Rod. Br

101 Sul, 5225 Diper – Industrial District Cabo, CEP: 54503-900 –
Telefone: (81) 3521-6767 / (81) 99165-3510 Whatsapp.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de novembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:E514F350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 051/PMCSA-SME/2021**, **Processo Administrativo nº 177/2021**, **Processo Licitatório nº 083/PMCSA-SME/2021**, **Concorrência nº 016/PMCSA-SME/2021**, **Natureza do Objeto:** Execução de Obras-
Tramitação: 1º CPL – **Descrição do Objeto** Constitui objeto deste instrumento o contrato de empresa de engenharia para a Execução de obras de Reforma a Ampliação das Unidades Escolares Regional 4, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Empresa:** **CONSTRUTORA UMUARAMA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.216.130/0001-41, com sede na Rua 15 de Novembro, nº163, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.020-100, **Valor Total:** R\$ 16.513.025,98, **Vigência nº 20 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de novembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:0A18A639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 052/PMCSA-SME/2021**, **Processo Administrativo nº 164/2021**, **Processo Licitatório nº 075/PMCSA-SME/2021**, **Concorrência nº 012/PMCSA-SME/2021**, **Natureza do Objeto:** Execução de Obras-
Tramitação: 1º CPL – **Descrição do Objeto** Constitui objeto deste instrumento o contrato de empresa de engenharia para a Execução de obras de Reforma e Ampliação das Unidades Escolares Regional 1, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Empresa:** **CBL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.383.224/0001-19, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº3462, Sala 1003, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.420-010, **Valor Total:** R\$ 25.985.437,19, **Vigência nº 20 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de novembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:026668C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 053/PMCSA-SME/2021**, **Processo Administrativo nº 176/2021**, **Processo Licitatório nº 082/PMCSA-SME/2021**, **Concorrência nº 015/PMCSA-SME/2021**, **Natureza do Objeto:** Execução de Obras-
Tramitação: 1º CPL – **Descrição do Objeto** Constitui objeto deste instrumento o contrato de empresa de engenharia para a Execução de obras de Reforma e Ampliação das Unidades Escolares Regional 3, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Empresa:** **CONSTRUTORA SBM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.908.931/0001-18, com sede na Rua Gomes Pacheco, nº 287, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.021-060, **Valor Total:** R\$ 24.970.891,22, **Vigência nº 20 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de novembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:D97AF2F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 054/PMCSA-SME/2021**, **Processo Administrativo nº 175/2021**, **Processo Licitatório nº 081/PMCSA-SME/2021**, **Concorrência nº 014/PMCSA-SME/2021**, **Natureza do Objeto:** Execução de Obras-
Tramitação: 1º CPL – **Descrição do Objeto** Constitui objeto deste instrumento o contrato de empresa de engenharia para a Execução de obras de Reforma a Ampliação das Unidades Escolares Regional 2, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Empresa:** **CONSTRUTORA UMUARAMA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.216.130/0001-41, com sede na Rua 15 de Novembro, nº163, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.020-100, **Valor Total:** R\$ 16.760.830,31, **Vigência nº 20 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de novembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:F87E4DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 056/PMCSA-SMCRSP/2021**, **Processo Administrativo nº 203/2021**, **Processo Licitatório nº 095/PMCSA-SMCRSP/2021**, **Pregão Eletrônico nº 060/PMCSA-SMCRSP/2021**, **Ata de Registro de Preços nº 086/PMCSA-SMCRSP/2021**, **Natureza do Objeto:** Prestação de Serviços - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto** Constitui objeto contratação de prestação de Serviços de Transporte mediante Locação de Veículo tipo caminhão caçamba em caráter não eventual, com condutor e sem combustível, objetivando o deslocamento para

apoio das atividades de transportes. **Empresa:** IPOJUCA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 08.632.326/0001-43, Av. Gilvan Leôncio Marques, nº 9-A, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000, **Valor Total:** R\$ 1.053.958,32, **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de novembro de 2021.

JEFERSON TIMÓTEO DE LIMA

Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:7DA96951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Ata de Registro de Preços nº 095/PMCSA-SELOG/2021, Processo Administrativo nº 212/2021, Processo Licitatório nº 103/PMCSA-SELOG/2021, Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SELOG/2021, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto** aquisição de bebedouros, fragmentadoras, mesa de reunião, cadeiras de escritório, estantes de aço, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e smart tvs. **Empresa:** NAYARA KRISLEY DOS SANTOS ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ/MF sob o 35.503.809/0001-10, com sede 4ª Travessa Oscar Francisco de Lima, nº 9, Ponte dos Carvalhos – Cabo de Sta Agostinho – PE, CEP: 54.580-648, **Valor Total:** R\$ 8.109,80, **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de outubro de 2021.

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ

Secretária Executiva de Logística

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:201B16B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Ata de Registro de Preços nº 102/PMCSA-SELOG/2021, Processo Administrativo nº 204/2021, Processo Licitatório nº 196/PMCSA-SELOG/2021, Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SELOG/2021, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto** aquisição de baterias para empilhadeira Hyundai, impressoras multifuncionais, webcams, lanternas de led, baterias para drone, cintas ergonômicas lombar, bomba periférica e botinas de segurança. **Empresa:** DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.019.904/0001-20, com sede na Rua Guarabira, 214 - Jardim Cachoeira, São Paulo - SP, CEP: 02.762-060, **Valor Total:** R\$ 3.900,00, **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de outubro de 2021.

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ

Secretária Executiva de Logística

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:5C9F70D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMCSA-SDR/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da **Superintendência de Desenvolvimento Rural - Processo Administrativo:** Nº 226/2021 - **Processo Licitatório:** 111/PMCSA-SDR/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMCSA-SDR/2021. **Tramitação:** 1ª CPL **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de **06 (seis) grades aradora de controle remoto**, para atender as necessidades da superintendência de desenvolvimento rural, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PLANILHA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	GRADE ARADORA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA VIGAS TUBULAR TIPO ENGATE DE ARRASTO, LARGURA ARADO APROXIMADAMENTE 1.750 MM, PROFUNDIDADE SULCO 150 A 180 MM, TIPO MANCAIS LUBRIFICADO A ÓLEO, SISTEMA TRANSPORTE RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO, QUANTIDADE DISCO MÍNIMA 16, DIÂMETRO DISCO MÍNIMO 26 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR 102 CV, ESPAÇAMENTO APROXIMADAMENTE 235 MM	UND.	2

PLANILHA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	GRADE ARADORA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA VIGAS TUBULAR TIPO ENGATE DE ARRASTO, LARGURA ARADO APROXIMADAMENTE 1.750 MM, PROFUNDIDADE SULCO 150 A 180 MM, TIPO MANCAIS LUBRIFICADO A ÓLEO, SISTEMA TRANSPORTE RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO, QUANTIDADE DISCO MÍNIMA 16, DIÂMETRO DISCO MÍNIMO 26 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR 102 CV, ESPAÇAMENTO APROXIMADAMENTE 235 MM	UND.	4

Sagrando-se vencedora a empresa:

1- COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - CNPJ Nº 34.731.357/0001-61 ITENS ARREMATADOS: 1 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP) E 1 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R\$ 222.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 16 de novembro de 2021.

EDUARDO CAJUEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Superintendente de Desenvolvimento Rural

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:F5B90909

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021 – SMDT

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob nº 11.294.402/0001-62, representado por Carlos Eduardo Amorim Cajueiro, Secretário de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e o INSTITUTO IKONE LIGA SOCIAL GLOBAL inscrito no CNPJ sob nº 37.437.611/0001-01, representada por seu presidente, senhor Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux. OBJETO: Formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A da Lei 13.019/2014 no exercício de 2021, com objeto estabelecer as condições para a execução de atividade para o apoio ao município do Cabo de Santo Agostinho, através da inovação aberta, co-criação de soluções urbanas, sociais, ambientais econômicas e na prototipação e implantação de um modelo de desenvolvimento urbano sustentável, com a finalidade de atender as diretrizes estabelecidas na ODS2030,

conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento. VALOR: R\$ 2.734.237,00 (dois milhões setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e sete centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2021.

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Diego Lira de Almeida

Código Identificador:DDC2BA45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR Nº 03/2021**

Estabelece o Cadastro Escolar on-line e o período de inscrições para a realização da matrícula de estudantes, para o ano letivo de 2022, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO:

A Constituição Federal de 1988, nos Artigos 205 a 214 decorrentes Emendas Constitucionais;

A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Lei 13.306/2016 altera o ECA e prevê que a educação infantil vai de 0 a 5 anos de idade;

A Lei Federal nº 12.796/13, que prevê a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

A Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação;

A Lei Orgânica Municipal de 1990;

A Lei Municipal nº 1.920/2000, que estabelece o Sistema Municipal de Ensino;

A Lei Municipal nº 13.055/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação e as Resoluções Municipais.

RESOLVE:

– OBJETO

Tornar pública a realização do Cadastro Escolar on-line e da Efetivação da Matrícula do(a) estudante, com o objetivo de assegurar vaga, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho.

- CADASTRO ESCOLAR ON LINE.

- O Cadastro Escolar on-line destina-se, exclusivamente, aos candidatos que desejam ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho.

- O Cadastro Escolar dos (as) estudantes será realizado via Internet, por meio de um link disponível no site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (www.cabo.pe.gov.br) iniciando às 7h do dia **15/11/2021 e encerrando às 23h 59min do dia 30/11/2021, conforme cronograma abaixo.**

- O Estudo e análise dos Cadastros efetuados será feito pela Secretaria Municipal de Educação **para abertura de vagas remanescentes.**

2.4 - Não será cobrado pagamento de taxas para a realização do Cadastro Escolar, bem como para a efetivação da matrícula.

2.6 - A inscrição no Cadastro Escolar será realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pelo (a) estudante menor ou pelo (a) próprio (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado (a).

2.7-No ato da realização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou responsável legal do (a) estudante menor ou do (a) estudante quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá prestar as informações a seguir:

Nome do Estudante completo;

Data de nascimento;

Nome da mãe;

Nome do Pai;

Nome do Responsável;

Endereço;

CPF da Mãe ou do Responsável;

Número de Telefone;

Opções de Escolas desejadas;

Série/Ano de Escolarização:

-Educação Infantil: Creche 2 anos; Creche 3 anos; pré-escolar 4 anos; pré-escolar 5 anos de idade;

-Ensino Fundamental: Ano, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º.

-Educação de Jovens e Adultos e Idosos – I Fase; II Fase; III Fase; IV Fase.

2.8- Não será necessária a realização de Cadastro Escolar pelos (as) estudantes já matriculados (as) na Rede Municipal de Ensino em 2021.

2.9- Após a realização do Cadastro Escolar on-line será gerado um comprovante com os dados do estudante e da escola na qual foi escolhida, juntamente com um número de Protocolo para ser apresentado, obrigatoriamente, na escola no ato da efetivação da matrícula.

EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

3.1- A efetivação da matrícula dos (as) estudantes novatos (as) inscritos(as) no Cadastro Escolar, ocorrerá no período indicado no cronograma abaixo.

3.2- Para a efetivação da matrícula dos alunos (as) novatos (as) deverão ser preenchidos na escola e apresentados os seguintes documentos:

3.3- Requerimento de matrícula, fornecido pela escola, contendo o perfil do estudante, assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável legal, ou pelo (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;

-Transferência da escola de origem (sem emendas e/ou rasuras);

- Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;

- Cópia do CPF do Estudante (Cadastro de Pessoa Física);

- Cópia do comprovante de residência com o CEP;

- Cópia da carteira de vacinação (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);

-CPF da mãe ou responsável;

-Nº do NIS

-1 (uma) foto 3x4.

4- CADASTRO RESERVA

4.1- A localização do (a) estudante será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as vagas não preenchidas disponibilizadas na Rede, após o processo de efetivação das matrículas do cadastro on-line.

4.2- O pai/mãe ou responsável legal receberá a resposta do Cadastro escolar, através da SME, com a indicação de onde lhe será garantida a vaga.

4.3- As informações fornecidas no Cadastro Escolar, será de responsabilidade do pai/mãe ou responsável legal, a inconsistência dessas informações acarretará a perda da vaga.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Terá vaga assegurada, o (a) estudante inscrito que efetivar a matrícula, no prazo estabelecido.

5.2- Caso o (a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Direção Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar mais próximo da escola, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à matrícula no ano de 2022.

Essa chamada pública terá validade a partir de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

5.4- CRONOGRAMA ESPECÍFICO PARA ESTA CHAMADA PÚBLICA

DATAS/PERÍODOS	AÇÕES	LOCAL
15/11/2021 a 30/11/2021	Abertura e fechamento da Inscrição do Cadastro de Matrícula	No site: www.cabo.pe.gov.br
06/01/2022 a 14/01/2022	A mãe/pai ou responsável deverão efetivar a matrícula na escola.	Na Escola indicada no Protocolo recebido no ato da inscrição
17, 18 de Janeiro/2022	Matrícula para os Retardatários	Na Escola indicada no Protocolo recebido no ato da inscrição
19, 20 de Janeiro de 2022	Resposta do Cadastro Reserva através do recebimento de ligação telefônica pela SME.	
21,24 e 25 de Janeiro de 2022	A mãe/pai ou responsável deverão efetivar a matrícula na escola após ligação da SME.	Na Escola indicada pela SME.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:FBB65D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2021

Dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas — 2022, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens, Adultos e Idosos — EJAI, da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

A Constituição Federal de 1988, nos artigos 205 a 214 e decorrentes Emendas Constitucionais;

A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação;

Lei 13.306/2016 altera o ECA e prevê que a educação infantil vai de 0 a 5 anos de idade;

Lei Orgânica Municipal de 1990;

A Lei Municipal nº 1.920/2000, que estabelece o Sistema Municipal de Ensino;

A Lei Municipal nº 13.055/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação e as Resoluções municipais,

RESOLVE:

Capítulo I

Da Renovação de Matrícula, Cadastro Escolar, Transferência entre as Instituições e Matrícula dos estudantes novatos

Art. 1º Estabelecer as diretrizes, normas e períodos para a Renovação de Matrícula, Cadastro Escolar, Transferência entre as Instituições de Ensino da Rede e Matrícula dos novos estudantes para o ano letivo de 2022 na Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho-PE.

Art. 2º Renovação de Matrícula, Cadastro Escolar, Transferência entre as Instituições de Ensino da Rede e Matrícula dos novos estudantes para o ano letivo de 2022 na Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho-PE, obedecerá ao cronograma específico em conformidade ao contido no Anexo Único, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 3º Fica vetado o condicionamento da Renovação de Matrícula, Cadastro Escolar e Matrícula dos estudantes a pagamento de taxa de contribuição ou qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de fardamento ou material escolar nas Instituições de Ensino Pública da Rede Municipal.

Art. 4º O atendimento acontecerá de forma presencial para Renovação e Efetivação de Matrícula nas Instituições de Ensino, e on-line para o Cadastro Escolar, obedecendo ao cronograma específico em conformidade do contido no Anexo Único, parte integrante desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. O atendimento presencial seguirá as orientações determinadas no Decreto nº 1.922 de 29 de junho de 2020 do Município do Cabo de Santo Agostinho e nos documentos de protocolos indicados pela Organização Mundial de Saúde -OMS.

Art. 5º A Renovação da Matrícula para 2022 ocorre em todas as Instituições de Ensino da Rede, obedecendo ao cronograma específico em conformidade com o Anexo Único, parte integrante desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A não observância das datas no cronograma específico, acarretará em perda da vaga, que será oferecida aos estudantes cadastrados.

Art. 6º O CadaStro Escolar para a criança/estudante que pleiteia vaga nas Instituições de Ensino Pública Municipal, acontecerá de forma on-line, no Site da Prefeitura, em formulário padronizado e não é necessário documento comprobatório.

§ 1º A localização da criança/estudante será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as vagas disponibilizadas na Rede, levando em consideração as opções indicadas e a proximidade da residência.

§ 2º O pai/mãe ou responsável legal receberá a resposta do Cadastro Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, através da

Coordenação de Planejamento e Informação, com a indicação de onde lhe será garantida a vaga.

§ 3º As informações fornecidas no Cadastro Escolar, será de responsabilidade do pai/mãe ou responsável legal, a inconsistência dessas informações acarretará a perda da vaga.

Art. 8º Todos os estudantes que pleitearem vaga na Rede Municipal de Ensino, devem fazer o Cadastro Escolar.

Art. 9º A prioridade das vagas mais próximas à residência, serão oferecidas aos estudantes cadastrados, observando-se a seguinte sequência: Estudantes/crianças com deficiência, da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 10º Os estudantes serão atendidos por Transporte Escolar Gratuito — Bern Fácil, nos casos de não existência de vaga mais próxima à sua residência.

Art. 11º Sendo escolha do pai/mãe ou responsável legal a indicação de Instituição de Ensino a partir de 2km, deverá ter ciência de que não fará jus ao Programa de Transporte Gratuito.

Art. 12º A transferência entre as Instituições da Rede Municipal ocorrerá quando a Instituição de Ensino não oferecer a Etapa que o estudante vai cursar, obedecendo ao cronograma específico em conformidade ao contido no Anexo Único, desta Instrução Normativa.

§ 1º Os Dirigentes/Coordenador Escolar deve organizar uma listagem com o nome completo, data de nascimento e nome dos pais ou responsável legal, e encaminhar a uma Instituição de Ensino, obedecendo à proximidade residencial da criança/estudante, com cópia à Coordenação de Planejamento e Informação.

§ 2º A efetivação da matrícula na nova Instituição de Ensino é de responsabilidade do pai/mãe ou responsável legal, obedecendo ao cronograma específico em conformidade do contido no Anexo Único, desta Instrução Normativa.

§ 3º A não observância aos prazos estabelecidos, pelos pais e/ou responsáveis, implicará em perda da vaga reservada e a sua consequente disponibilização para o público em geral.

§ 4º A Instituição de origem deve enviar através de ofício, o Histórico Escolar, à Instituição de Ensino para qual o estudante foi transferido.

Art. 13 Na formalização da renovação ou efetivação da matrícula, o pai/mãe ou responsável legal, deve apresentar ou atualizar os seguintes documentos:

I. Do estudante:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Cópia da Carteira de Vacinação (Educação Infantil e Ensino Fundamental — Anos Iniciais);
- c) Cópia do CPF;
- d) Histórico Escolar da escola de origem (sem rasuras);
- e) Declaração Provisória de Transferência (a mesma, não deverá ser recebida ou emitida após o término da I unidade didática).
- f) Cópia do Cartão do SUS;
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- h) Laudo médico, no caso de estudante com deficiência;
- i) Número do NIS (Bolsa Família);
- j) Cópia de Comprovante de residência com o CEP da rua (maiores de 18 anos).

II. Pai/Mãe ou Responsável legal:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Número do telefone;

Parágrafo Único. É fundamental que a ficha de matrícula seja toda preenchida inclusive o campo de auto declaração raça ou cor.

Capítulo II

Das disposições específicas

Educação Especial

Art. 14 A matrícula de estudante com deficiência deverá ser efetivada em classes comuns, em todas as Instituições da Rede Municipal, considerando a média de 2 a 3 estudantes por turma;

Parágrafo Único. Nas salas de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), no contra turno, prioritariamente na Instituição em que o estudante esteja matriculado. Quando essa não dispuser do serviço, encaminhar à Instituição de Ensino mais próxima que disponha do atendimento.

Educação Infantil

Art. 15 As crianças da Educação Infantil deverão ser matriculadas de acordo com as orientações na tabela a seguir, podendo o agrupamento ser acrescido, considerando o espaço da sala de aula e o direito da criança à educação.

EDUCAÇÃO INFANTIL	IDADE CRONOLÓGICA	AGRUPAMENTO REFERENCIAL
Maternal/ Creche II	Crianças com dois anos completos ou a completar até 31 de março.	15 Crianças
Maternal/Creche III	Crianças com três anos completos ou a completar até 31 de março.	15 Crianças
Pré-Escola I	Crianças com quatro anos completos ou a completar até 31 de março.	20 Crianças
Pre-Escola II	Crianças com cinco anos completos ou a completar até 31 de março.	20 Crianças

Parágrafo Único. Para cada turma de Educação Infantil deverá ser vinculada apenas um (01) professor (a) efetivo (a) de acordo com a Resolução 001/2018.

Art. 16 As crianças das Instituições de Educação Infantil da Rede Municipal, em idade para o Ensino Fundamental, terão a matrícula garantida na Rede Municipal de Ensino.

Ensino Fundamental

Art. 17 De acordo com a Resolução CME nº 003/2015, a matrícula deve observar a proporção entre o número de estudantes e a metragem mínima das salas de aula e considerar a seguinte referência para os agrupamentos dos estudantes por ano:

ENSINO FUNDAMENTAL	AGRUPAMENTO REFERENCIAL
Anos Iniciais/ 1º ao 3º ano	25 estudantes
Anos Iniciais/ 4º e 5º ano	35 estudantes
Anos Finais / 6º ao 9º ano	45 estudantes

Art. 18 A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, deverá atender a data corte 31 de março, conforme Resolução, CNE Nº 002/2018.

Ensino Fundamental na modalidade de Jovens, Adultos e Idosos - EJA

Art. 19 De acordo com a Resolução CME nº 001/2014, a matrícula na Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA) deverá observar:

I - Idade mínima para o ingresso dos estudantes – 15 anos completos no ato matrícula;

II - O agrupamento referencial por fase segundo o quadro abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL	FASES	AGRUPAMENTO REFERENCIAL
EJA	I Fase	20 a 25 estudantes
	II Fase	25 a 35 estudantes
	III e IV Fase	25 a 35 estudantes

III- Nas turmas em que estão matriculadas pessoas com deficiência, deverá ser observado o seguinte agrupamento:

- a) I e II Fase: 20 estudantes;
b) III e IV Fase: 25 estudantes.

Capítulo III

Das responsabilidades

Art. 20º Cabe a Secretaria Municipal de Educação divulgar amplamente, cumprir e fazer cumprir esta Normativa.

Art. 21º Cabe a Gerência de Planejamento e Monitoramento da Rede Escolar apresentar a Normativa de Matrícula - 2022 a todos os Dirigentes e Coordenadores Escolares da Rede Municipal.

Art. 22º A Coordenação de Informação e Planejamento acompanhará todas as etapas estabelecidas nesta Normativa, a saber:

- I. Renovação de Matrícula;
 - II. Transferência entre as Instituições da Rede de Ensino;
 - IV. Matrícula dos estudantes novatos.
- Art. 23º Cabe aos Dirigentes e Coordenadores Escolares:
- I. Divulgar amplamente a comunidade escolar a Normativa de Matrícula para 2022;
 - II. Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar às famílias de forma clara sobre questões que envolvem o direito a matrícula na instituição de Ensino;
 - III. Levantar a capacidade instalada da instituição de Ensino;
 - IV. Proceder à renovação da matrícula para o estudante da própria Instituição;
 - V. Receber os estudantes transferidos entre as instituições da Rede;
 - VI. Apresentar à Coordenação de Planejamento e Informação, o número de disponibilidade de vagas, de acordo com a oferta da instituição;
 - VII. Realizar a efetivação da matrícula para estudantes novatos e desistentes, após validação de cadastros condicionada à disponibilidade de vagas;
 - VIII. Zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e

matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos, bem como possibilitar a implementação dos programas da SME.

Art. 24 Cabe ao pai/mãe ou responsável legal:

- I. Realizar a Renovação de matrícula;
- I. Apresentar ou atualizar a documentação exigida;
- II. Realizar o Cadastro Escolar on-line, caso tenha interesse por vaga na Instituição da Rede Pública Municipal;
- III. Observar o cronograma específico em conformidade ao contido no Anexo Único, desta instrução Normativa.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 25 Os estudantes concluintes do Ensino Fundamental (9º ano e IV Fase da EJA), que serão encaminhados à Rede Estadual de Ensino, deverão efetivar a matrícula na escola estadual, conforme instrução Normativa de Matrícula da Rede Estadual.

Art. 26 Fica vedada a formação de novas turmas nas instituições de Ensino da Rede Municipal, sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27 Não serão criadas novas turmas em turno intermediário, em nenhuma Instituição de Ensino da Rede Municipal.

Art. 28 Ocorrendo a necessidade de expansão da Rede, cabe à SME orientar a instituição de Ensino a procurar e indicar imóvel adequado para o funcionamento de novas turmas.

Art. 29 Os casos omissos serão submetidos à apreciação desta Secretaria.

Art. 30 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Alcides da Silva Santos Filho

Código Identificador: 1FF1B46F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 083/2021 – PMC. Processo 033/2021 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 027/201 – PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de eletroeletrônicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE, 12 e 13. **CONTRATADA: ZL COMERCIO LTDA ME**, CNPJ Nº 05.946.524/0001-93, pelo valor global de **R\$ 29.839,00**. Vigência: 12 de Novembro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

Contrato Nº 082/2021 – PMC. Processo 033/2021 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 027/201 – PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de eletroeletrônicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE, 04. **CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, pelo valor global de **R\$ 16.965,00**. Vigência: 12 de Novembro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

Contrato Nº 079/2021 – PMC. Processo 033/2021 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 027/201 – PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de eletroeletrônicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE, 01, 03, 05 e 10 **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME**, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, pelo valor global de **R\$ 84.364,72**. Vigência: 12 de Novembro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

Contrato Nº 078/2021 – PMC. Processo 033/2021 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 027/201 – PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de eletroeletrônicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE, 06. **CONTRATADA: JOSEMÁRCIA GOMES DA SILVA - BIG MAGAZINE- ME** CNPJ Nº 19.771.678/0001-04, pelo valor global

de **R\$ 34.880,00**. Vigência: 12 de Novembro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

Caetés/PE, 16/11/2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:7B141A2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:016/2021 - PREF.
MODALIDADE:Pregão (Eletrônico) nº 012/2021 - PREF.

OBJETO:Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de combustíveis para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Calçado, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme especificações descritas no termo de referência.

CONTRATO Nº: 007/2021-FMAS.
CONTRATADO:MV2 SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:Nº 30.379.128/0001-79.
VALOR: R\$: 209.311,23 (duzentos e nove mil, trezentos e onze reais e vinte e três centavos);

DATA DA ASSINATURA:10/11/2021.
VIGÊNCIA:10/11/2021 à 10/11/2022.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 16 de novembro de 2021.

KARLA GISELY MACIEL DA SILVA GUEDES
Secretária de Assistência Social/Gestora do FMAS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:F71A6651

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:016/2021 - PREF.
MODALIDADE:Pregão (Eletrônico) nº 012/2021 - PREF.

OBJETO:Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de combustíveis para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Calçado, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme especificações descritas no termo de referência.

CONTRATO Nº: 031/2021-FMS.
CONTRATADO:MV2 SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:Nº 30.379.128/0001-79.
VALOR: R\$: 832.185,09 (oitocentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e nove centavos);

DATA DA ASSINATURA:10/11/2021.
VIGÊNCIA:10/11/2021 à 10/11/2022.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 16 de novembro de 2021.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:33B329F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:016/2021
MODALIDADE:Pregão (Eletrônico) nº 012/2021

OBJETO:Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de combustíveis para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Calçado, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme especificações descritas no termo de referência.

CONTRATO Nº: 018/2021.
CONTRATADO:MV2 SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:Nº 30.379.128/0001-79.
VALOR: R\$: 1.577.537,28 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos);

DATA DA ASSINATURA:10/11/2021.
VIGÊNCIA:10/11/2021 à 10/11/2022.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 16 de novembro de 2021.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:51143513

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
Pregão Eletrônico nº 018/2021
Processo Licitatório nº 020/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e 2021, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de

CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º –centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. ALISSON JOSÉ DA SILVA, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, inscrição estadual nº 26.2.0122087-5, estabelecida à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr.º Joseph Domingos da Silva, portador da CNH n.º 023632216894 DETRAN/PE e do CPF nº 125.517594-04, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
19	Amoxicilina pó para suspensão oral 50mg/mL 60mL	FR	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
20	Ampicilina 500mg	CAPS	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
43	Carbamazepina 400mg	COMP	2.500	R\$ 0,49	R\$ 1.225,00
96	Heparina sódica solução injetável 5.000 UI / 0,25 ml	AMP	200	R\$ 10,18	R\$ 2.036,00
120	Metronidazol 250mg	COMP	4.750	R\$ 0,14	R\$ 665,00
122	Metronidazol solução injetável	UNI	200	R\$ 3,72	R\$ 744,00
132	Omeprazol 20 mg	CAPS	4.500	R\$ 0,14	R\$ 630,00
135	Paracetamol 500 mg	COMP	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
151	Sinvastatina 20mg	COMP	7.500	R\$ 0,10	R\$ 750,00
155	Soro ringer c/ lactato bolsa 500 mL	AMP	250	R\$ 3,97	R\$ 992,50
156	Sulfadiazina de prata creme 1% pote 500g	PT	20	R\$ 45,99	R\$ 919,80
158	Sulfametoxazol+trimetoprimacomprimido400mg+80mg	COMP	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
171	Álcool etílico à 70% gel antisséptico para as mãos 800ml	LT	250	R\$ 10,20	R\$ 2.550,00
					R\$ 13.232,30

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos

produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos

requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) So será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratórias e rescisórias que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

D) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF

FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP

FUNCIONAL: 10.302.2002.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS

FUNCIONAL: 10.303.2002.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACIA BASICA

FUNCIONAL: 10.305.2002.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2021 de fevereiro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 020/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 018/2021 de novembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência

constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 09 de novembro de 2021.

Município De Calumbi

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal De Saúde

PHARMAPLUS LTDA

Empresa Licitante

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:0DF274CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0352021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2021

Pregão Eletrônico nº 018/2021

Processo Licitatório nº 020/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e 2021, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º –centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA 1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR**, CNPJ Nº **23.993.232/0001-93**, Inscrição Estadual nº **262022990335**, estabelecida à Rua Eurico de Souza Leão, 594, Cordeiro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pela Srª **Maria Iza Grangeiro Feitosa** portadora do RG n.º 974.58 SSP/CE e do CPF nº 107.731.773-53, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
121	Metronidazol gel vaginal 100mg/g 50g, com aplicador	BS	400	RS 2,74	RS 1.096,00
164	Varfarina sódica 5mg	COMP	3.750	RS 0,32	RS 1.200,00
176	Atadura de crepe 20 x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, número de lote e registro MS. (pcte c 12 unidades)	PCT	100	RS 9,03	RS 903,00
					RS 3.199,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços

registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

DO(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 - MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DO PSF

FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO

HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP

FUNCIONAL: 10.302.002.2029.0000 - MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES GERAIS DO FMS

FUNCIONAL: 10.303.2002.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO

PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACIA BASICA

FUNCIONAL: 10.305.2002.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO

PROGRAMA EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE

CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2021 de fevereiro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 020/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 018/2021 de novembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 09 de novembro de 2021.

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:9D61CABD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE
SÃO FÉLIX RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 004/2021 - Processo nº 027/2021 - CPL. Contratação de empresa de engenharia para a execução de muro de arrimo nas vias locais 01 e 02 neste município. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso I. Contratado:

PAPA FINA SERVIÇOS EMGENHARIA LDTA - CNPJ 38.935.406/0001-39. Valor: R\$ 62.547,57.

Camocim de São Félix (PE), 16 de novembro de 2021

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1D011E1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 037/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE**, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 037/2021, Processo Licitatório nº 060/2020**, de 15 de setembro de 2021, cujo objeto é **registro de preços visando à eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**, resolve **HOMOLOGAR** o presente certame, favorecendo a empresa **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.929.561/0001-66, totalizando um valor de **R\$ 335.300,00 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos reais)**. Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 16 de novembro de 2021.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:FA2DEB39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE
TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de ajuste de valor e prorrogação de prazo ao Contrato Nº: 00001/2021 do Processo Nº: 00001/2021. CPL. Dispensa Nº DP00001/2021. Compra. Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S10) para uso dos veículos que compõe a frota oficial do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE. O valor contratado de R\$ 5,22 (Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos) referente ao item 1 (Gasolina Comum), será reajustado em 4,66%, passando ao valor de R\$ 5,46 (Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos). O valor contratado de R\$ 4,19 (Quatro Reais e Dezenove Centavos) referente ao item 2 (Diesel S10), será reajustado em 0,61%, passando ao valor de R\$ 4,36 (Quatro Reais e Trinta e Seis centavos.) A vigência contratual será prorrogada em 30 (Trinta) dias, ficando vigente até o dia 16 de abril de 2021. Fundamentação Legal: 57, § 1º, artigo 65, inciso II “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e Cláusula Sétima – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA, do contrato originário.

Casinhas, 16/03/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:8FA17AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00054/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO AS ESCOLAS SOLOM JERONIMO DE MELO E GEDEAO ALMEIDA, COMPUTADOR DESKTOP PARA ATENDER AS NECESIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS, TENDO COMO ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.** Valor: R\$70.975,76. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2021. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 03 de Dezembro de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 11/11/2021.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:935CBE26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 056/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

Aos 16 (dezesesseis) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura Municipal de Catende/PE, situada na Praça Costa Azevedo, Centro, Catende/PE, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria de nº 299/2021, formada pelo o Sr. Paulo Alves Ferreira (Presidente), Cassia Valquíria Diniz da Silva, Ially Siqueira de Oliveira e Geraldo Francisco de Oliveira (equipe de membros), conforme designado no protocolo firmado para realização dos processos licitatório. Para Contratação de empresa especializada em Reforma e ampliação do Posto de Saúde do Engenho Tabaiaré zona rural do Município de Catende, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos, após análise do setor técnico responsável foi proferido o seguinte julgamento: A EMPRESA: **NN ATIVIDADES PAISAGISTAS LTD, CNPJ: 31.781.351/0001-00, sagrou-se vencedor do certame com o valor de R\$ 310.384,57.** Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, bem como, mais 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões, conforme preceitua o art. 109, I da lei 8.666/93, após publicação deste resultado.

Catende, 16 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:6DD74AB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 018/2021**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF (itens fracassados, desertos e desistência do Pregão Eletrônico Nº 011/2021), que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **D M COMERCIAL MÉDICA LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 26, 30, 33, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 105, 108, 115, 116, 119, 120, 124 e 126**); dos (Itens Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **156 e 158**) e do (Item Cota reservada 25% (vinte e cinco por cento): **162**); **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP** (Itens Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **04, 09, 17, 23, 32, 35, 36, 37, 40, 43, 58, 66, 80, 96, 100, 104, 106, 109, 110, 112, 113, 114, 117, 118, 122, 123, 125, 130, 131, 132, 133 e 134**); do (Item Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **157**) e dos (Itens Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **159, 160 e 161**); **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME** (Itens Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **12, 21, 24, 31, 50, 57, 111, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 149, 151, 152 e 153**); **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **15, 27, 88, 92, 95, 136, 138, 143 e 150**); **AFS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **25, 34, 38, 39, 49, 107, 127, 129, 148 e 154**); **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME** (Itens Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **29, 76, 94, 135, 137 e 145**) e **DROGAFONTE LTDA** (Item Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **155**).
MANNIX DE AZEVÉDO FERREIRA

Pregoeiro.

Chã Grande - PE, 12 de novembro de 2021.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:BD8D8C0D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
NOTIFICAÇÃO - BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS
LTDA EPP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande/PE, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande – PE, representado neste ato pelo Gestor da Ata de Registro de Preços nº 064/2021, o Sr. Joel Gomes da Silva; vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal nº 10.520/2002; **NOTIFICAR** a empresa **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.053.748/0001-27**, estabelecida na Rua

Marcos Hosang, CEP: 89.190-000, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 020/2021 – Processo Licitatório n.º 034/2021, cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e eletroportáteis, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande, para que cumpra o objeto da Ata de Registro de Preços n.º 064/2021, Contrato n.º 170/2021 no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Chã Grande, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Chã Grande-PE, 16 de novembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Ordenador de Despesa

Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:

Mannix de Azevêdo Ferreira

Código Identificador:B67F7643

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
NOTIFICAÇÃO - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
MERIDIONAL LTDA ME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2021**

A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande/PE, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, n.º 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande – PE, representado neste ato pelo Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 062/2021, o Sr. Joel Gomes da Silva; vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal n.º 10.520/2002; **NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MERIDIONAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **40.876.269/0001-50**, estabelecida na Rua Sargento Silvino Macêdo, n.º 03, São José, Garanhuns – PE, CEP: 55.295-280, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 020/2021 – Processo Licitatório n.º 034/2021, cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e eletroportáteis, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande, para que cumpra o objeto da Ata de Registro de Preços n.º 062/2021, Contrato n.º 168/2021 no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Chã Grande, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Chã Grande-PE, 16 de novembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Ordenador de Despesa

Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:

Mannix de Azevêdo Ferreira

Código Identificador:DB590418

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
NOTIFICAÇÃO - FERRUD COMERCIAL LTDA EPP -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande/PE, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, n.º 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande – PE, representado neste ato pelo Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 065/2021, o Sr. Joel Gomes da Silva–; vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal n.º 10.520/2002; **NOTIFICAR** a empresa **FERRUD COMERCIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **03.036.083/0001-67**, estabelecida na Rua Leandro Barreto, n.º 1361, Loja 004, Jardim São Paulo, Recife – PE, CEP: 50.790-000, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 020/2021 – Processo Licitatório n.º 034/2021, cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e eletroportáteis, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande, para que cumpra o objeto da Ata de Registro de Preços n.º 065/2021, Contrato n.º 169/2021 no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Chã Grande, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Chã Grande-PE, 16 de novembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Ordenador de Despesa

Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:

Mannix de Azevêdo Ferreira

Código Identificador:C1CA10C2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
NOTIFICAÇÃO - M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA
DANTAS EIRELI - ME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande/PE, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, n.º 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande – PE, representado neste ato pelo Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 063/2021, o Sr. Joel Gomes da Silva–; vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal n.º 10.520/2002; **NOTIFICAR** a empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **21.062.777/0001-50**, estabelecida na Rua Gonzaga Pedro da Silva, CEP: 58.865-000, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 020/2021 – Processo Licitatório n.º 034/2021, cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e eletroportáteis, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande, para que cumpra o objeto da Ata de Registro de Preços n.º 063/2021, Contrato n.º 167/2021 no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Chã Grande, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Chã Grande-PE, 16 de novembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Ordenador de Despesa

Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:B40E77B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 017/2021. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 -TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada na Locação da Licença de uso do software de Gestão Educacional contemplando os módulos administrativo, secretaria e diretoria escolar, coordenação pedagógica, conselho tutelar, Portal do professor, portal do Aluno, Portal do Pai/responsável, alimentação escolar, transporte escolar, Biblioteca e controle por reconhecimento Facial com principais funcionalidades que contemplam Inscrição online(matrícula online), Boletim online transferências online, controle de evasão escolar, gerenciamento da infraestrutura das escolas, geolocalização, desempenho estatísticos e controle dos programas sociais, sistema funcionando on-line em tempo real, contemplando 3.608 alunos da Rede Municipal de Educação da Cidade de Condado (PE). **Valor máximo aceitável: R\$ 576.933,33** (quinhentos e setenta e seis mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 30/11/2021, às 09h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio <http://bnccompras.com>. Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 16 de novembro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A9CC69BD

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 077/2021

Dispõe sobre a criação e organização da Ouvidoria e do serviço de informações ao cidadão - SIC do município de Condado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um canal de comunicação entre a população e a Prefeitura Municipal, com o objetivo de facilitar o envio de reclamações, sugestões e denúncias relacionadas a serviços públicos prestados pelo município;

CONSIDERANDO que a criação de um canal de comunicação através do qual a população poderá encaminhar reclamações, sugestões e denúncias é medida preordenada a identificar e mapear os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a importância de se conhecer os principais problemas enfrentados pelos cidadãos quando procuram por atendimento nos órgãos e entidades da administração municipal para o planejamento de ações estratégicas destinadas à sua solução;

CONSIDERANDO a necessidade de o poder público municipal disponibilizar o Serviço de Informações ao Cidadão em respeito à Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria e o serviço de informações ao cidadão - SIC do município de Condado, visando garantir a participação, proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos prestado direta ou indiretamente pela Administração Pública, conforme Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017, estruturada como unidade administrativa, diretamente subordinada ao Sistema de Controle Interno, nos termos deste Decreto.

§ 1º. A Ouvidoria tem por finalidade atuar no sentido de garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelos órgãos e Fundos do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da administração direta e indireta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

Art. 2º Compete à Ouvidoria exercer, em especial, as seguintes atribuições:

I - zelar pela legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pela Administração Pública Municipal;

II - receber e apurar todas as reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações que lhe forem dirigidas ou colhidas em veículos de comunicação formais e informais, notificando os órgãos envolvidos para os esclarecimentos necessários;

III - realizar inspeções para averiguar fatos relacionados às manifestações registradas;

IV - recomendar a anulação ou a correção de atos contrários à legislação ou a procedimentos administrativos, representando, quando necessário, aos órgãos superiores competentes, em articulação com o Controle Interno;

V - garantir, a todos que a procurarem, o retorno das providências adotadas a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

VI - garantir, a todos os demandantes, caráter de sigilo, discricção e de fidedignidade ao que lhe for transmitido;

VII - sugerir medidas de aprimoramento da prestação dos serviços fazendários, com base nas reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações recebidas, visando garantir que os problemas detectados não se tornem repetições contínuas;

VIII - criar processo permanente de divulgação do serviço por ela prestado perante a sociedade, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

IX - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações recebidas;

X - encaminhar, ao Controlador Interno e ao Gabinete do Prefeito, relatório trimestral das atividades desenvolvidas no trimestre anterior;

XI - desenvolver outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As questões pendentes de decisão judicial não serão objeto de apreciação por parte da Ouvidoria.

Art. 3º. A Ouvidoria será constituída por 01 (um) Ouvidor, escolhido dentre os servidores da Administração Municipal, podendo receber gratificação de até 100% sobre seu vencimento base.

Art. 4º. Será disponibilizado ao público um número de telefone e um endereço de correio eletrônico da ouvidoria municipal para o recebimento de reclamações, denúncias e sugestões.

Parágrafo único. A administração municipal promoverá os atos de publicidade necessários ao amplo conhecimento dos canais de comunicação da ouvidoria municipal.

Art. 5º. O Serviço de Informações ao Cidadão-SIC funcionará junto à Ouvidoria Municipal, subordinada à Controladoria do Município, e terá as seguintes atribuições:

- I - Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- II - Informar sobre a tramitação de documentos nos diversos órgãos e setores da administração municipal;
- III - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações ou recebe-los quando indevidamente protocolados em outros órgãos e setores da administração municipal, dando-lhes a devida destinação.
- IV - Realização de audiências ou consultas públicas para incentivo à participação popular e à outras formas de divulgação de informações de interesse público.
- V – Difundir a importância do SIC como instrumento de participação e controle social da administração pública;

§1º. Quando houver dúvida quanto à procedência do pedido de informação ou quanto à publicidade da informação requerida, o SIC poderá solicitar parecer conclusivo da Procuradoria Jurídica.

§2º. Todos os pedidos de informação deverão ser formulados por escrito, podendo o SIC orientar e auxiliar o cidadão na elaboração do seu pedido, inclusive, se necessário, disponibilizando equipamentos para tal finalidade.

Art. 6º. A Controladoria do Município fornecerá todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da Ouvidoria Municipal e do SIC.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2021.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:485E9FD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
DESPACHO Nº 29/GABINETE, DE 10 DE NOVEMBRO DE
2021**

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021

Assunto: *Recebimento do relatório de auditoria referente ao processo TC nº 19100252-3, respeitante a Auditoria Especial – Conformidade 2019 em que se noticia situações que demandam a instauração de processo administrativo para sua solução, sendo eles:*

- 1- *Indícios de existência de servidores acumulando cargos com outras unidades jurisdicionadas;*
- 2- *Gratificação denominada PROFUNCIÁRIO paga indevidamente;*
- 3- *Estabilidade financeira estabelecida sem que tenha havido o desconto do vencimento base do servidor*

Documento vinculado: RELATÓRIO FINAL DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, da Comissão Especial de Inquérito Administrativo criada pela Portaria nº 597/2021.

Submete-se à deliberação do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO**, o presente processo administrativo, sobre os fatos narrados anteriormente.

O presente Despacho Decisório tem a finalidade de aprovar e conferir efeito vinculante ao RELATÓRIO FINAL DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, datado de 05/11/2021, nos termos da legislação de regência.

DECISÃO

Aprovo integralmente o entendimento adotado no Relatório Final em alusão, da Comissão de Especial de Processo Administrativo, que assim concluiu, individualmente:

Sobre o acúmulo de cargos com outras unidades jurisdicionadas:

- Ivanildo Augusto Francisco
- Silvana Cristovão da Silva
- Robson Bione de Araujo
- Ana Alina Pereira Aureliano da Fonseca]
- Daniel Alves do Nascimento
- Vandovaldo Barbosa da Silva
- Maria de Lourdes Gomes da Silva
- Maria do Carmo de Andrade
- Josilene Marinho Feliciano da Silva

Todos comprovaram não se configurar, atualmente, a acumulação indevida de cargos, perdendo o Inquérito seu objeto. Quanto a possível devolução de valores, julga-se pertinente a alegação de boa-fé, com base no entendimento do STJ, não havendo, assim a obrigatoriedade de devolução de valores.

- Lindalva Sousa da Silva

Embora tenha sido apontado no Relatório do TCE, um possível acúmulo de cargos, em verdade, estar-se-á diante de um caso de desvio de função do seu cargo primitivo (vez que estava exercendo o cargo de auxiliar de enfermagem), pois a servidora em referência fora nomeada e tomou posse, através de aprovação em concurso público, no cargo de auxiliar de serviços gerais, não sendo acumulável, portanto, com qualquer outro.

Nesse caso, conforme o próprio relatório da Comissão ora aprovado, primeiramente deve haver o retorno da servidora a sua função de origem, ou seja, auxiliar de serviços gerais, e, em sequência, deve o Departamento Pessoal notificar a servidora para, em 10 (dez) dias, fazer a opção do cargo primitivo do município de Condado, apresentando a rescisão do contrato por excepcional interesse público com o município de Itaquitinga ou que peça demissão do seu cargo efetivo.

Sobre o acúmulo de cargos com outras unidades jurisdicionadas/cedência ao TJPE e MPPE

- Iêda Bezerra de Sousa
- Luiz Carlos dos Santos
- Ozinete Oliveira Barros Silva
- Maria José de Menezes Veiga Andrade
- José Augusto Barbalho dos Santos
- Marta de Betânia Ramos de Oliveira

Todos são servidores cedidos ao Tribunal de Justiça de Pernambuco e/ou ao Ministério Público de Pernambuco, através de convênio de cedência regularmente assinado, arquivando-se, portanto, o PAD em relação a esses servidores, vez que não existe qualquer irregularidade.

Gratificação denominada PROFUNCIÁRIO paga indevidamente;

- Severina Lima de Souza
- Maria Cláudia Loyo da Fonseca
- Dulce Oliveira de Carvalho

As três servidoras percebem, atualmente, a gratificação denominada PROFUNCIÁRIO vez estarem lotadas na Secretaria de Educação, conforme Lei Municipal nº 920/2011. No mais, na eventualidade de em algum momento esse pagamento ter sido indevido por não estar lotada na Secretaria Municipal de Educação – a devolução deve ser

tida por improcedente, por razões de boa-fé, no entendimento do próprio STJ.

Estabilidade financeira estabelecida sem que tenha havido o desconto do vencimento base do servidor

- Flávia Regina Felix da Silva
- Roberta Maria Resende de Almeida Gomes
- Divânia Lopes da Rocha
- Cristiane Bezerra de Sousa
- Noelly Silveira de Castro e Silva Pimentel

Restou configurado e não foi contestado pelas servidoras (apenas afirmando, em sua totalidade, que o cálculo foi realizado pela própria administração), que o Município, em gestões passadas, efetuou o cálculo dos valores alusivos à estabilidade financeira de forma equivocada, vez que aplicava o montante recebido com os cargos comissionados como estabilidade financeira, incluindo-se, ainda, nos contra cheques, rubrica própria com o valor do vencimento base do cargo efetivo, sem que se abatesse o valor do vencimento do cargo efetivo. Como citou o Relatório do TCE “a finalidade da estabilidade financeira é manter o padrão que o servidor obteve por um longo período de ocupação do cargo comissionado, não sendo o objetivo desta verba aumentar o orçamento do servidor após deixar o cargo comissionado.

Quanto a possibilidade dos valores recebidos indevidamente, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em análise de recursos especiais repetitivos, fixou a tese de que os pagamentos indevidos a servidores públicos, decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo) não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei, estão sujeitos à devolução, a menos que o beneficiário comprove a sua boa-fé objetiva, o que foi efetivamente evidenciada a boa-fé, não se sujeitando as servidoras, assim, a devolução dos valores apontados.

Proceda, assim, o Departamento de Recursos Humanos, a devida retificação dos contra cheques das servidoras ora nominadas nesse ponto, devendo constar o valor do vencimento no cargo efetivo e a diferença para o valor do cargo comissionado o qual obteve a estabilidade, em rubrica própria denominada “estabilidade financeira”.

Assim, registre-se e publique-se este ato decisório juntamente com o Relatório da Comissão Especial de Inquérito.

Deve a Procuradoria Municipal dar ciência do resultado do presente inquérito Administrativo ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do Relator da Auditoria Especial, Processo TC 19100525-3, Dr. Carlos Porto de Barros.

Dê-se ciência, ainda, a Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, Secretaria de Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

Condado, 10 de novembro de 2021.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:2712CE6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
RELATÓRIO FINAL**

O Prefeito do Município de Condado, através da portaria nº 597/2021 resolveu determinar a instauração deste Inquérito Administrativo em razão dos seguintes considerandos:

“*CONSIDERANDO o recebimento do relatório de auditoria referente ao processo TC nº 19100252-3, respeitante a Auditoria Especial – Conformidade 2019 em que se noticia situações que demandam a instauração de processo administrativo para sua solução;*

CONSIDERANDO que as situações são as seguintes:

2.1.3. *Indícios de existência de servidores acumulando cargos com outras unidades jurisdicionadas*

2.1.5 *Gratificação denominada PROFUNCIONARIO paga indevidamente*

2.1.8 *Estabilidade financeira estabelecida sem que tenha havido o desconto do vencimento base do servidor*

CONSIDERANDO mostrar-se imprescindível a apuração dos fatos e a efetivação das garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,”

O respectivo art. 1º determinou sua instauração, respeitando-se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, tendo como indiciados os servidores arrolados no respectivo anexo único, os quais é moroso relacionar nesta oportunidade.

A portaria também criou Comissão Especial de Inquérito Administrativo, sendo estabelecido o prazo inicial de 90 dias para sua conclusão, prorrogáveis quantas vezes fossem necessárias à conclusão do processo. O prazo inicialmente conferido se encerrou no dia 10.10.2021, tendo sido prorrogado por meio de ato próprio por mais 90 (noventa) dias.

Anexo a portaria, foi juntado o relatório de auditoria elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que foi tombado sob o nº 19100525-3.

A Comissão, constituída pela Portaria nº 612/2021, foi composta por Bernardete Lourdes Balbino Cunha de Moraes, como Presidente, Maria Josevane Abreu de Almeida Silva, como Secretária, e Jarina Nascegame da Silva, como membra.

Na sessão de instalação da Comissão foi decidido o seguinte:

“*A Comissão decidiu, como 1ª providência, autuar os autos como Inquérito Administrativo nº 001/2021; como 2ª providência, juntar aos autos todos os expedientes recebidos e remetidos concernentes ao caso em análise. Como 3ª providência, juntar aos autos a Portaria que determinou a abertura do inquérito, com vistas à contagem do prazo de 90 (noventa) dias para sua conclusão. Como 4ª providência, determinar a citação dos indiciados citados no anexo único da mencionada portaria para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sendo-lhes facultadas vista do processo, extração de fotocópia do mesmo na repartição ou, em regime de urgência, extração de certidão narrativa. Em sua resposta, os indiciados poderão arguir eventual suspeição ou impedimento dos membros da Comissão. Com a defesa, os indiciados poderão oferecer provas, podendo ainda requerer as diligências que considerar necessárias à comprovação de suas alegações. Como 5ª providência, oficial o TCE/PE, encaminhando-lhe cópia integral de todos os atos até então praticados, para ciência”*

Nesse diapasão, todos os indiciados foram citados a contento.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA apresentou defesa alegando que não acumulou cargos públicos indevidamente, tendo apenas recebido benefício previdenciário temporário (auxílio-doença), conforme portaria(s) identificada(s) em sua peça. Juntou declaração de não acumulação de cargo/função/emprego público, a(s) portaria(s) de concessão de auxílio-doença mencionada(s), atestado(s) médico(s) e contracheque(s).

MARIA DO CARMO DE ANDRADE apresentou defesa alegando que não acumulou cargos públicos indevidamente, tendo apenas recebido benefício previdenciário temporário (auxílio-doença), conforme portaria(s) identificada(s) em sua peça. Juntou declaração de não acumulação de cargo/função/emprego público, a(s) portaria(s) de concessão de auxílio-doença mencionada(s), atestado(s) médico(s) e contracheque(s).

IVANILDO AUGUSTO FRANCISCO apresentou defesa informando que a acumulação indevida de cargos não se configura desde 03.08.2020, conforme Portaria FUNASE 348/20, perdendo o inquérito objeto a seu respeito, e que ocupou ambos os cargos anteriormente de boa-fé. Apresentou a portaria mencionada e declaração que possui apenas um cargo público atualmente.

SILVANA CRISTÓVÃO DA SILVA apresentou defesa informando que a acumulação indevida de cargos não se configura desde 10.08.2021, conforme Portaria 664/21 do Município de Condado, perdendo o inquérito objeto a seu respeito, e que ocupou ambos os cargos anteriormente de boa-fé. Apresentou a portaria mencionada e declarações expedidas pelos Municípios de Goiana e Escada sobre a ocupação de cargos de técnica de enfermagem, entre outros documentos.

SEVERINA LIMA DE SOUSA apresentou defesa apontando que recebera a verba intitulada PROFUNCIÓNÁRIO de boa-fé, sendo indevida sua devolução à administração pública, citando doutrina sobre o assunto. Entre outros documentos, juntou um contracheque, que demonstra sua lotação na Secretaria de Educação.

MARIA CLAUDIA LOYO DA FONSECA apresentou defesa apontando que recebera a verba intitulada PROFUNCIÓNÁRIO de boa-fé, sendo indevida sua devolução à administração pública, citando doutrina sobre o assunto. Entre outros documentos, juntou a portaria 454/2019, que a localiza na Secretaria de Educação.

DULCE OLIVEIRA DE CARVALHO apresentou defesa apontando que recebera a verba intitulada PROFUNCIÓNÁRIO de boa-fé, sendo indevida sua devolução à administração pública, citando doutrina sobre o assunto.

FLÁVIA REGINA FÉLIX DA SILVA apresentou defesa sustentando que o instituto da estabilidade financeira, que estaria sendo alvo de questionamento pela administração, mais precisamente sobre os cálculos, encontra previsão na Lei Orgânica do Município (art. 54, §2º, inc. XXXII) e que preencheu os requisitos ali estampados, vindo a ter a estabilidade garantia através da portaria nº 1086/2016, o que teria sido precedido de parecer jurídico favorável. Além disso, acrescenta que teria recebido tudo de boa-fé. Fez juntada da portaria mencionada apenas.

ROBERTA MARIA RESENDE DE ALMEIDA GOMES apresentou defesa sustentando que o instituto da estabilidade financeira, que estaria sendo alvo de questionamento pela administração, mais precisamente sobre os cálculos, encontra previsão na Lei Orgânica do Município (art. 54, §2º, inc. XXXII) e que preencheu os requisitos ali estampados, vindo a ter a estabilidade garantia através da portaria nº 1251/2013, o que teria sido precedido de parecer jurídico favorável. Além disso, acrescenta que teria recebido tudo de boa-fé. Fez juntada da portaria e do parecer mencionados.

DIVÂNIA LOPES DA ROCHA apresentou defesa sustentando que o instituto da estabilidade financeira, que estaria sendo alvo de questionamento pela administração, mais precisamente sobre os cálculos, encontra previsão na Lei Orgânica do Município (art. 54, §2º, inc. XXXII) e que preencheu os requisitos ali estampados, vindo a ter a estabilidade garantia através da portaria nº 778/2014, o que teria sido precedido de parecer jurídico favorável. Além disso, acrescenta que teria recebido tudo de boa-fé, apresentado doutrina e jurisprudência sobre o assunto, e que o valor estabelecido é conforme a maior gratificação recebida oportunamente. Fez juntada de decisões judiciais sobre a matéria, da portaria e do parecer mencionados.

IÊDA BEZERRA DE SOUSA apresentou defesa alegando que não acumulou indevidamente cargos públicos, tendo ficado à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco através de convênio firmado com o Município, o de nº 02/2017, no dia 16.01.2017, por 60 meses, a contar de 01.01.2017, e que os valores recebidos foram aqueles relativos ao adicional de exercício decorrente do art. 30 da Lei nº 12.956/2005, conforme previsão do parágrafo único da cláusula terceira do convênio. Informa que foi devolvida a Prefeitura através

da portaria PGR-PGJ 1157/2021 em 07.05.2021. Fizera juntada de toda documentação mencionada.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS apresentou defesa alegando que não acumulou indevidamente cargos públicos, tendo ficado à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco através de convênio firmado com o Município, o de nº 02/2017, no dia 16.01.2017, por 60 meses, a contar de 01.01.2017, e que os valores recebidos foram aqueles relativos ao adicional de exercício decorrente do art. 30 da Lei nº 12.956/2005, conforme previsão do parágrafo único da cláusula terceira do convênio. Informa que foi devolvido a Prefeitura através da portaria PGR-PGJ 1157/2021 em 07.05.2021. Fizera juntada de toda documentação mencionada.

Após a apresentação dessas defesas, a então Presidente Bernardete Lourdes Balbino pediu sua substituição, o que foi atendido a contento, sendo ela substituída por LUCINETE MATOS DE SOUSA mediante a portaria nº 682/2021, mantendo-se as demais integrantes nas mesmas funções.

Posteriormente, MARTA DE BETÂNIA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou defesa alegando que não acumulou indevidamente cargos públicos, tendo ficado à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Comarca de Condado – através de convênio firmado com o Município, o de nº 126/2010, o que teria sido aditivado algumas vezes. Fizera juntada de toda documentação mencionada, bem como de declaração expedida pelo TJPE informando que a indiciada encontra-se à disposição do Tribunal.

OZINETE OLIVEIRA BARROS SILVA apresentou defesa alegando que não acumulou indevidamente cargos públicos, tendo ficado à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Comarca de Condado – através de convênio firmado com o Município, o de nº 126/2010, o que teria sido aditivado algumas vezes. Fizera juntada de toda documentação mencionada, bem como de declaração expedida pelo TJPE informando que a indiciada encontra-se à disposição do Tribunal.

MARIA JOSÉ DE MENEZES VEIGA ANDRADE apresentou defesa alegando que não acumulou indevidamente cargos públicos, tendo ficado à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Comarca de Condado – através de convênio firmado com o Município, o de nº 126/2010, o que teria sido aditivado algumas vezes. Fizera juntada de toda documentação mencionada, bem como de declaração expedida pelo TJPE informando que a indiciada encontra-se à disposição do Tribunal.

ROBSON BIONE DE ARAÚJO apresentou defesa informando que a acumulação indevida de cargos não se configura desde 10.08.2021, conforme Portaria 664/21 do Município de Condado, perdendo o inquérito objeto a seu respeito, e que ocupou ambos os cargos anteriormente de boa-fé. Apresentou uma portaria de exoneração expedida pelo Município de Macaparana, a saber, a de nº 204, de 28.02.2020, com efeitos retroativos a 01.06.2017. Os fatos apresentados pelo indiciado não se coadunam com a prova documental juntada.

JOSÉ AUGUSTO BARBALHO DOS SANTOS apresentou defesa alegando que não acumulou indevidamente cargos públicos, tendo ficado à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Comarca de Condado – através de convênio firmado com o Município, o de nº 126/2010, o que teria sido aditivado algumas vezes. Fizera juntada de toda documentação mencionada, bem como de declaração expedida pelo TJPE informando que o indiciado encontra-se à disposição do Tribunal.

CRISTIANE BEZERRA DE SOUSA apresentou defesa sustentando que o instituto da estabilidade financeira, que estaria sendo alvo de questionamento pela administração, mais precisamente sobre os cálculos, encontra previsão na Lei Orgânica do Município (art. 54, §2º, inc. XXXII) e que preencheu os requisitos ali estampados, vindo a ter a estabilidade garantia através da portaria nº 939/2015, o que teria sido precedido de parecer jurídico favorável. Além disso, acrescenta que teria recebido tudo de boa-fé, apresentado doutrina e

jurisprudência sobre o assunto. Fez juntada da portaria e do parecer mencionados.

No dia 08.09.2021, a Presidente exarou despacho solicitando da Secretária a certificação sobre a eventual revelia de alguma parte, já que todos os indiciados haviam sido citados e que, em caso positivo, fosse designado um defensor originado do Departamento de Assistência Judiciária Municipal para apresentar defesa ou, em último caso, fosse nomeado um advogado atuante na Comarca de Condado para fazê-lo.

Em cumprimento ao determinado, a Secretária informou que todos apresentaram defesa, com exceção de ANA ALINA PEREIRA AURELIANO DA FONSECA, DANIEL ALVES DO NASCIMENTO, JOSILENE MARINHO FELICIANO DA SILVA, LINDALVA SOUSA DA SILVA, NOELLY SILVEIRA DE CASTRO E SILVA e VANDOVALDO BARBOSA DA SILVA, que, muito embora citados, foram revêis.

Continuando, através da Portaria nº 003/2021 – CEIA o advogado SAMUEL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO SANTOS foi designado como representante das partes assinaladas, para apresentar defesa.

NOELLY SILVEIRA DE CASTRO E SILVA PIMENTEL apresentou petição, pessoalmente, juntando parecer jurídico e cópias de portarias, sustentando a legalidade dos valores recebidos a título de estabilidade financeira.

JOSILENE MARINHO FELICIANO DA SILVA, através do Núcleo de Assistência Jurídica do Município de Condado-PE, apresentou defesa aduzindo que não acumulou cargos públicos indevidamente, e que durante o período citado encontrava-se de licença para tratamento de saúde, juntando atestado médico, requerimento administrativo e portaria nº 593/2019, que concede a licença.

ANA ALINA PEREIRA AURELIANO DA FONSECA, através do Núcleo de Assistência Jurídica do Município de Condado-PE, apresentou defesa aduzindo que o inquérito perdeu objeto, posto que pedira exoneração do cargo de assistente administrativo em julho de 2021, o que foi deferido através da portaria nº 604/2021. Alegou também que recebera os valores de boa-fé, trazendo posicionamentos doutrinários sobre o assunto.

DANIEL ALVES DO NASCIMENTO, através do Núcleo de Assistência Jurídica do Município de Condado-PE, apresentou defesa aduzindo que o inquérito perdeu objeto, posto que pedira exoneração do cargo de motorista em 14.01.2020, o que foi deferido através da portaria nº 035/2020. Alegou também que recebera os valores de boa-fé, trazendo posicionamentos doutrinários sobre o assunto.

VALDOVALDO BARBOSA DA SILVA, através do Núcleo de Assistência Jurídica do Município de Condado-PE, apresentou defesa aduzindo que o inquérito perdeu objeto, posto que pedira exoneração do cargo de vigia em 02.08.2021, o que foi deferido através da portaria nº 109/2021 do Município de Itaquitinga. Alegou também que recebera os valores de boa-fé, trazendo posicionamentos doutrinários sobre o assunto.

LINDALVA SOUZA DA SILVA, através do Núcleo de Assistência Jurídica do Município de Condado-PE, apresentou defesa aduzindo que não acumulou indevidamente qualquer cargo público, enquadrando-se no permissivo constitucional, pois ocupava 02 cargos públicos na área da saúde, havendo compatibilidade de horários. Foram apresentados documentos pessoais, registros no COREN, diploma e certificado de instituições de ensino sobre sua graduação.

A Secretária, em 14.10.2021, certificou que todas as defesas foram apresentadas pelos interessados, não existindo mais pendências a esse respeito.

A Presidente, então, exarou despacho determinando a intimação das partes para informarem as provas que pretendiam produzir, bem como para solicitar diligências e realizar outros requerimentos.

Uma vez intimados, peticionaram no sentido da não existência de mais provas a serem produzidas:

- IVANILDO AUGUSTO FRANCISCO,
- DANIEL ALVES DO NASCIMENTO,
- CRISTIANE BEZERRA DE SOUSA,
- ROBERTA MARIA RESENDE DE ALMEIDA GOMES,
- DIVANIA LOPES DA ROCHA,
- IÊDA BEZERRA DE SOUSA,
- NOELLY SILVEIRA DE CASTRO E SILVA PIMENTEL,
- FLÁVIA REGINA FÉLIX DA SILVA,
- OZINETE DE OLIVEIRA BARROS SILVA,
- JOSÉ AUGUSTO BARBALHO DOS SANTOS,
- MARTA DE BETÂNIA RAMOS DE OLIVEIRA,
- MARIA JOSÉ DE MENEZES VEIGA ANDRADE,
- JOSILENE MARINHO FELICIANO DA SILVA,
- LUIZ CARLOS DOS SANTOS,
- LINDALVA SOUZA DA SILVA.

Em 26.10.2021 a Secretária exarou certidão informando que, a despeito das diversas tentativas feitas, não conseguiu intimar o sr. ROBSON BIONE DE ARAÚJO, tendo a Presidente indicado o advogado da Assistência Judiciária do Município para fazê-lo. Oportunamente, foi dada a resposta negativamente.

Assim, nenhum dos indiciados requereu a produção de provas, realização de diligências ou qualquer outra situação, estando o inquérito, portanto, pronto para emissão deste relatório e posterior decisão pela autoridade competente.

PROPOSTA DE DECISÃO

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA

O(a) indiciado(a) apresentou defesa alegando que não acumulou cargos públicos indevidamente, tendo apenas recebido benefício previdenciário temporário (auxílio-doença), conforme portaria(s) identificada(s) em sua peça. Juntou declaração de não acumulação de cargo/função/emprego público, a(s) portaria(s) de concessão de auxílio-doença mencionada(s), atestado(s) médico(s) e contracheque(s).

Razão assiste ao(à) indiciado(a). Efetivamente, analisando o apêndice anexo ao relatório de auditoria, percebe-se que o período do suposto acúmulo indevido de cargos públicos não estão se chocando. O relatório aponta que em novembro de 2019 a parte estaria na Prefeitura, enquanto que em setembro do mesmo ano, no FUNPRECON.

Como comprovado com as portarias anexadas à defesa, a parte encontrava-se em gozo de auxílio-doença.

Assim, não há acúmulo indevido de cargo público. Logo, a proposta é pelo arquivamento do Inquérito Administrativo contra a parte indiciada.

MARIA DO CARMO DE ANDRADE

A parte indiciada apresentou defesa alegando que não acumulou cargos públicos indevidamente, tendo apenas recebido benefício previdenciário temporário (auxílio-doença), conforme portaria(s) identificada(s) em sua peça. Juntou declaração de não acumulação de cargo/função/emprego público, a(s) portaria(s) de concessão de auxílio-doença mencionada(s), atestado(s) médico(s) e contracheque(s).

Razão assiste ao(à) indiciado(a). Efetivamente, analisando o apêndice anexo ao relatório de auditoria, percebe-se que o período do suposto acúmulo indevido de cargos públicos não estão se chocando. O relatório aponta que em novembro de 2019 a parte estaria na Prefeitura, enquanto que em setembro do mesmo ano, no FUNPRECON.

Como comprovado com as portarias anexadas à defesa, a parte encontrava-se em gozo de auxílio-doença.

Assim, não há acúmulo indevido de cargo público. Logo, a proposta é pelo arquivamento do Inquérito Administrativo contra a parte indiciada.

IVANILDO AUGUSTO FRANCISCO

A parte indiciada apresentou defesa informando que a acumulação indevida de cargos não se configura desde 03.08.2020, conforme Portaria FUNASE 348/20, perdendo o inquérito objeto a seu respeito, e que ocupou ambos os cargos anteriormente de boa-fé. Apresentou a portaria mencionada e declaração que possui apenas um cargo público atualmente.

Razão assiste à parte indiciada. Efetivamente, o Inquérito perdeu seu objeto quanto ao acúmulo de cargo público.

No tocante à eventual devolução de valores, julga-se pertinente a alegação de boa-fé. Com efeito, o relatório de auditoria não foi capaz de entrar no mérito da boa-fé, se ela era inexistente ou não.

Outrossim, não há alegação, por parte de quem quer que seja, que o acúmulo outrora operado pela parte indiciada tenha trazido qualquer prejuízo à administração pública, não existindo nem mesmo registro de faltas ao serviço público, o que nos leva a crer pela boa-fé da sua parte, o que afasta a cogitação pela devolução de valores.

A propósito, a Advocacia-Geral da União possui um entendimento consolidado na Súmula nº 34-AGU no sentido que “*não estão sujeitos à repetição os valores recebidos de boa-fé pelo servidor público, em decorrência de errônea ou inadequada interpretação da lei por parte da Administração Pública*”.

O Tribunal de Contas da União também possui entendimento consolidado nesse sentido:

“Súmula 249 do TCU: É dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais.”

No âmbito do Judiciário, o Superior Tribunal de Justiça definiu isso de uma vez por todas (Tema 531):

“É incabível a restituição ao erário dos valores recebidos de boa-fé pelo servidor público em decorrência de errônea ou inadequada interpretação da lei por parte da Administração Pública.

Quando a Administração Pública interpreta erroneamente uma lei, resultando em pagamento indevido ao servidor, cria-se uma falsa expectativa de que os valores recebidos são legais e definitivos, impedindo, assim, que ocorra desconto, ante a boa-fé do servidor público.

Em virtude do princípio da legítima confiança, o servidor público, em regra, tem a justa expectativa de que são legais os valores pagos pela Administração Pública, porque jungida à legalidade estrita.

Assim, diante da ausência da comprovação da má-fé no recebimento dos valores pagos indevidamente por erro de direito da Administração, não se pode efetuar qualquer desconto na remuneração do servidor público, a título de reposição ao erário.

STJ. 1ª Seção. REsp 1.244.182-PB, Rel. Min. Benedito Gonçalves, julgado em 10/10/2012 (Recurso Repetitivo – Tema 531)”

O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que, atendidos os pressupostos estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União e pela jurisprudência da Corte – boa-fé do servidor; ausência de

influência, pelo servidor, na concessão da vantagem; existência de dúvida plausível sobre a interpretação, validade ou incidência da norma infringida; interpretação razoável, embora errônea, da lei pela Administração – descabe a restituição de valores percebidos indevidamente (STF. 2ª Turma. MS 34243 AgR, Rel. Edson Fachin, julgado em 07/03/2017).

Assim, baseados nessas razões, a proposta é pelo arquivamento do inquérito contra a parte indicada, afastando a possibilidade devolução de valores.

SILVANA CRISTÓVÃO DA SILVA

A parte indiciada apresentou defesa informando que a acumulação indevida de cargos não se configura desde 10.08.2021, conforme Portaria 664/21 do Município de Condado, perdendo o inquérito objeto a seu respeito, e que ocupou ambos os cargos anteriormente de boa-fé. Apresentou a portaria mencionada e declarações expedidas pelos Municípios de Goiana e Escada sobre a ocupação de cargos de técnica de enfermagem, entre outros documentos.

Os mesmos fundamentos trazidos acima se repetem aqui.

o Inquérito perdeu seu objeto quanto ao acúmulo de cargo público e no tocante à eventual devolução de valores, julga-se pertinente a alegação de boa-fé. Com efeito, o relatório de auditoria não foi capaz de entrar no mérito da boa-fé, se ela era inexistente ou não.

Outrossim, não há alegação, por parte de quem quer que seja, que o acúmulo outrora operado pela parte indiciada tenha trazido qualquer prejuízo à administração pública, não existindo nem mesmo registro de faltas ao serviço público, o que nos leva a crer pela boa-fé da sua parte, o que afasta a cogitação pela devolução de valores.

Assim, baseados nessas razões, a proposta é pelo arquivamento do inquérito contra a parte indicada, afastando a possibilidade devolução de valores.

SEVERINA LIMA DE SOUSA

A parte indiciada apresentou defesa apontando que recebera a verba intitulada PROFUNCIÓNÁRIO de boa-fé, sendo indevida sua devolução à administração pública, citando doutrina sobre o assunto. Entre outros documentos, juntou um contracheque, que demonstra sua lotação na Secretaria de Educação.

O Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público (Profucionário) é o programa indutor da formação em serviço de profissionais da educação básica que trabalham em escolas e órgãos das redes públicas de ensino.

Criado pela Portaria nº 25 de 2007, o programa foi posteriormente ampliado como instrumento da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica por meio do Decreto nº 7.415/2010 e novamente incorporado na versão de 2016 da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica promulgada pelo Decreto nº 8.572 de 9 de maio de 2016.

Em 2007, quando foi criado, atuava na oferta de cursos técnicos de nível médio. A partir de 2010, passa a contemplar também cursos superiores voltados a formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica.

Seu objetivo é promover cursos técnicos e cursos superiores de tecnologia, preferencialmente por meio da educação a distância (EaD), aos funcionários dos sistemas públicos de ensino em áreas compatíveis com as atividades desempenhadas como:

I - Gestão Escolar;

II - Alimentação Escolar;

III - Multimeios Didáticos; e

IV - Infraestrutura Escolar.

O Profunçãoário obedece ao disposto no art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9394/1996), bem como no parágrafo único do art. 62-A, por meio do qual a profissionalização tornou-se direito de todos os funcionários da educação:

Art. 62-A. formação dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 far-se-á por meio de cursos de conteúdo técnico-pedagógico, em nível médio ou superior, incluindo habilitações tecnológicas. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

Parágrafo único. Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

No âmbito do Município de Condado, o PROFUNÇÃOÁRIO foi estabelecido pelo art. 24, inc. V, da Lei Municipal nº 920/2011:

“Art. 24. As gratificações que serão conferidas aos servidores integrantes do Grupo Ocupacional dos Agentes Públicos Municipais de Condado, de acordo com a natureza da atividade realizada, são as seguintes: (...)

V. Gratificação de incentivo funcional, para os servidores integrantes do Grupo Ocupacional dos Agentes Públicos Municipais de Condado, lotados na Secretaria Municipal de Educação, que concluírem com êxito o Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação PROFUNÇÃOÁRIO, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor correspondente à respectiva Classe/Nível em que estiver enquadrado.”

Sobre o caso, entende-se que a verba que vem sendo paga deve ser mantida.

O relatório do TCE aborda que seu pagamento deve ser suprimido pelo fato de que a parte indiciada não estaria lotada na Secretaria de Educação.

Pela documentação que foi apresentada, essa situação não se sustenta: foi trazido contracheque evidenciando sua lotação na referida pasta.

Vale acrescentar que na eventualidade de algum momento esse pagamento ter sido indevido – isto é, se nalgum mês ou período a parte indiciada não estivera lotada na Secretaria Municipal de Educação – a devolução deve ser tida por improcedente, por razões de boa-fé e por se tratarem de verbas de natureza alimentar, não tendo a instrução processual desnaturado isso.

MARIA CLAUDIA LOYO DA FONSECA

A parte indiciada apresentou defesa apontando que recebera a verba intitulada PROFUNÇÃOÁRIO de boa-fé, sendo indevida sua devolução à administração pública, citando doutrina sobre o assunto. Entre outros documentos, juntou a portaria 454/2019, que a localiza na Secretaria de Educação.

A mesma situação anterior se repete aqui: a verba que vem sendo paga deve ser mantida e na eventualidade de algum momento esse pagamento ter sido indevido – isto é, se nalgum mês ou período a parte indiciada não estivera lotada na Secretaria Municipal de Educação – a devolução deve ser tida por improcedente, por razões de boa-fé e por se tratarem de verbas de natureza alimentar.

DULCE OLIVEIRA DE CARVALHO

A parte indiciada apresentou defesa apontando que recebera a verba intitulada PROFUNÇÃOÁRIO de boa-fé, sendo indevida sua devolução à administração pública, citando doutrina sobre o assunto.

A mesma situação anterior se repete aqui: a verba que vem sendo paga deve ser mantida e na eventualidade de algum momento esse

pagamento ter sido indevido – isto é, se nalgum mês ou período a parte indiciada não estivera lotada na Secretaria Municipal de Educação – a devolução deve ser tida por improcedente, por razões de boa-fé e por se tratarem de verbas de natureza alimentar.

FLÁVIA REGINA FÉLIX DA SILVA

A parte indiciada apresentou defesa sustentando que o instituto da estabilidade financeira, que estaria sendo alvo de questionamento pela administração, mais precisamente sobre os cálculos, encontra previsão na Lei Orgânica do Município (art. 54, §2º, inc. XXXII) e que preencheu os requisitos ali estampados, vindo a ter a estabilidade garantida através da portaria nº 1086/2016, o que teria sido precedido de parecer jurídico favorável. Além disso, acrescenta que teria recebido tudo de boa-fé. Fez juntada da portaria mencionada apenas.

Analisando o caso em tela à luz do relatório elaborado pelo Tribunal de Contas, percebe-se que, com efeito, o Município, em gestões passadas, efetuou o cálculo dos valores alusivos à estabilidade financeira de forma equivocada, o que gerou um saldo extra, digamos assim, em favor dos servidores públicos.

O dispositivo diz:

“Estabilidade financeira quanto à gratificação ou comissão percebida a qualquer título, por mais de cinco anos ininterruptos, ou sete intercalados, facultados a opção de incorporar a de maior tempo exercido, ou a última de valor superior, quando esta atribuída por prazo não inferior a doze meses, vedada a sua acumulação com qualquer outra de igual finalidade.”

O TCE resumiu a irregularidade da seguinte maneira:

“Elaborar a folha de pagamento incluindo indevidamente estabilidade financeira sem abater o valor do vencimento do cargo efetivo.”

Mais a frente acrescentou:

“Verificou-se a existência em 2019 de servidores da Prefeitura de Condado recebendo estabilidade financeira pela ocupação de cargo comissionado ou função gratificada, tomando por base o inciso XVII do Art. 2º da Lei Complementar 01/91 (...)

Analisando-se a estabilidade financeira sob a ótica da legislação e jurisprudência acima elencadas, caso a sua concessão na Prefeitura de Condado seja decorrente de cargo comissionado, duas são as possibilidades de composição do seu valor:

- 1 – Caso o servidor, ao ocupar o cargo comissionado, tenha feito a opção pela remuneração do cargo comissionado, permitido pelo Art. 136 do Estatuto do Servidor Público do Estado de Pernambuco (Lei Estadual 6.123/68) que foi adotado pela Prefeitura de Condado, a sua estabilidade financeira será composta pela diferença entre a soma do valor do vencimento com a representação do cargo comissionado, e o valor do vencimento do seu cargo efetivo;*
- 2 – Caso o servidor, ao ocupar o cargo comissionado, tenha optado por continuar recebendo o vencimento do seu cargo efetivo, permitido pelo Art. 136 do Estatuto do Servidor Público do Estado de Pernambuco (Lei Estadual 6.123/68) que foi adotado pela Prefeitura de Condado, a sua estabilidade financeira será composta pelo valor da representação do cargo comissionado. O raciocínio acima seria aplicado para se chegar ao valor inicial da estabilidade financeira. Como na Prefeitura de Condado não existe lei discorrendo sobre a forma de reajuste desta verba, este se dará de acordo com os reajustes dos cargos comissionados que ensejaram a sua concessão. (...)*

Analisando-se as remunerações dos 14 servidores, que tiveram sua documentação devidamente encaminhada, constatou-se a existência de 05 servidores, cujo valor da estabilidade financeira resultou exatamente do valor da remuneração do cargo comissionado ocupado anteriormente, e não da diferença entre este valor e o valor do vencimento do cargo efetivo que o servidor voltou a ocupar. Destarte, é possível concluir que os servidores relacionados na tabela

abaixo, receberam em janeiro/2019 um valor maior que o devido relativo à estabilidade financeira, fato demonstrado desde a origem da concessão. A tabela evidencia o mês e a remuneração do cargo comissionado que embasou a estabilidade financeira, os valores da estabilidade financeira e do vencimento do cargo efetivo no primeiro mês que começou a receber a estabilidade financeira e os valores da estabilidade financeira e do vencimento do cargo efetivo em janeiro de 2019, conforme documentação entregue (...)

Ressalta-se que a finalidade da estabilidade financeira é manter o padrão que o servidor obteve por um longo período de ocupação do cargo comissionado, não sendo o objetivo desta verba aumentar o orçamento do servidor após deixar o cargo comissionado” (grifamos)

Fica evidente, assim, o erro de cálculos cometido pela Administração em gestões passadas, o que vem se perpetuando.

Nesse sentido, essa situação deve ser corrigida, ao entender dessa Comissão, pois ao servidor devem ser garantidos os direitos constitucional e legalmente estabelecidos de forma integral, o que não alcança situações que estão ao largo da legalidade.

A correção resultará, necessariamente, na diminuição da remuneração, em questões numéricas. A remuneração em si, aquela realmente devida, deverá ser preservada. Todavia, aquilo que ultrapassar o legal, deve ser revisto.

Essa situação, vale salientar, não fere o instituto da irredutibilidade salarial, pois esse pressupõe uma situação de juridicidade, o que não é o caso, já que a Administração vinha implementando cálculos errados há anos.

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em análise de recursos especiais repetitivos (Tema 1.009), fixou a tese de que os pagamentos indevidos a servidores públicos, decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo) não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei, estão sujeitos à devolução, a menos que o beneficiário comprove a sua boa-fé objetiva, especialmente com a demonstração de que não tinha como constatar a falha.

A tese firmada foi a seguinte:

“Os pagamentos indevidos aos servidores públicos decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido.”

O tema citado é decorrente dos processos judiciais REsp 1769306/AL e REsp 1769209/AL.

Esse entendimento do Superior Tribunal de Justiça encaixa-se perfeitamente aqui.

Dessa forma, é cogente que a remuneração seja corrigida, recalculando-se a estabilidade financeira pela Administração Pública, para que tenha seus vencimentos o valor do cargo comissionado ocupado, não somando-se a este, o valor do cargo efetivo.

Quanto à eventual devolução de valores, entende-se igualmente que isso não deve acontecer, em razão da boa-fé da parte indiciada, já demonstrada inclusive em outras situações análogas, não tendo sido evidenciado nada no decorrer do processo que revelasse o contrário.

ROBERTA MARIA RESENDE DE ALMEIDA GOMES

A parte indiciada apresentou defesa sustentando que o instituto da estabilidade financeira, que estaria sendo alvo de questionamento pela administração, mais precisamente sobre os cálculos, encontra previsão na Lei Orgânica do Município (art. 54, §2º, inc. XXXII) e que

preencheu os requisitos ali estampados, vindo a ter a estabilidade garantia através da portaria nº 1251/2013, o que teria sido precedido de parecer jurídico favorável. Além disso, acrescenta que teria recebido tudo de boa-fé. Fez juntada da portaria e do parecer mencionados.

Sobre a estabilidade, os fundamentos e propostas de decisão são os mesmos da servidora Flávia Regina, já tratado anteriormente, sendo cogente que a remuneração seja corrigida, recalculando-se a estabilidade financeira pela Administração Pública, afastando-se a devolução de valores.

DIVÂNIA LOPES DA ROCHA

A parte indiciada apresentou defesa sustentando que o instituto da estabilidade financeira, que estaria sendo alvo de questionamento pela administração, mais precisamente sobre os cálculos, encontra previsão na Lei Orgânica do Município (art. 54, §2º, inc. XXXII) e que preencheu os requisitos ali estampados, vindo a ter a estabilidade garantia através da portaria nº 778/2014, o que teria sido precedido de parecer jurídico favorável. Além disso, acrescenta que teria recebido tudo de boa-fé, apresentado doutrina e jurisprudência sobre o assunto, e que o valor estabelecido é conforme a maior gratificação recebida oportunamente. Fez juntada de decisões judiciais sobre a matéria, da portaria e do parecer mencionados.

Sobre a estabilidade, os fundamentos e propostas de decisão são os mesmos da servidora Flávia Regina Felix da Silva e Roberta Maria Resende de Almeida Gomes, sendo cogente, da mesma forma, que a remuneração seja corrigida, recalculando-se a estabilidade financeira pela Administração Pública, afastando-se a devolução de valores.

IÊDA BEZERRA DE SOUSA

A parte indiciada apresentou defesa alegando que não acumulou indevidamente cargos públicos, tendo ficado à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco através de convênio firmado com o Município, o de nº 02/2017, no dia 16.01.2017, por 60 meses, a contar de 01.01.2017, e que os valores recebidos foram aqueles relativos ao adicional de exercício decorrente do art. 30 da Lei nº 12.956/2005, conforme previsão do parágrafo único da cláusula terceira do convênio. Informa que foi devolvida a Prefeitura através da portaria PGR-PGJ 1157/2021 em 07.05.2021. Fizera juntada de toda documentação mencionada.

Razão assiste à parte indiciada. Com efeito, trata-se de servidor(a) público(a) cedido ao MPPE, operação realizada por convênio com o Município, pelo prazo assinalado no respectivo instrumento.

No tocante aos pagamentos realizados, o art. 30 da Lei Estadual apontada prevê exatamente o seguinte:

“Art. 30. A gratificação de exercício concedida aos servidores à disposição do Ministério Público fica transformada em Adicional de Exercício no percentual de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento-base do cargo, conforme disposto em regulamento.”

Dessa maneira, fica evidente a parte indiciada não acumula cargos indevidamente, estando cedida ao MPPE através de instrumento hábil, recebendo gratificação conforme a lei correspondente.

Assim, entende-se que o Inquérito deve ser arquivado a seu respeito.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

A parte indiciada apresentou defesa alegando que não acumulou indevidamente cargos públicos, tendo ficado à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco através de convênio firmado com o Município, o de nº 02/2017, no dia 16.01.2017, por 60 meses, a contar de 01.01.2017, e que os valores recebidos foram aqueles relativos ao adicional de exercício decorrente do art. 30 da Lei nº 12.956/2005, conforme previsão do parágrafo único da cláusula terceira do convênio. Informa que foi devolvida a Prefeitura através

da portaria PGR-PGJ 1157/2021 em 07.05.2021. Fizera juntada de toda documentação mencionada.

A situação acima se repete aqui. Com efeito, trata-se de servidor(a) público(a) cedido ao MPPE, operação realizada por convênio com o Município, pelo prazo assinalado no respectivo instrumento, existindo lei estadual dando legalidade ao pagamento de gratificação por aquele órgão.

Assim, entende-se que o Inquérito deve ser arquivado a seu respeito.

OZINETE OLIVEIRA BARROS SILVA

A parte indiciada apresentou defesa alegando que não acumulou indevidamente cargos públicos, tendo ficado à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Comarca de Condado – através de convênio firmado com o Município, o de nº 126/2010, o que teria sido aditivado algumas vezes. Fizera juntada de toda documentação mencionada, bem como de declaração expedida pelo TJPE informando que a indiciada encontra-se à disposição do Tribunal.

A situação dos servidores cedidos ao MPPE é bastante semelhante a daqueles cedidos ao TJPE.

Com efeito, trata-se de servidor(a) público(a) cedido ao TJPE, operação realizada por convênio com o Município, pelo prazo assinalado no respectivo instrumento.

Inclusive, a parte interessada apresentou declaração recente emitida pelo TJPE certificando que essa cedência ainda prevalece normalmente.

Assim, entende-se que o Inquérito deve ser arquivado a seu respeito.

MARIA JOSÉ DE MENEZES VEIGA ANDRADE

A parte indiciada apresentou defesa alegando que não acumulou indevidamente cargos públicos, tendo ficado à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Comarca de Condado – através de convênio firmado com o Município, o de nº 126/2010, o que teria sido aditivado algumas vezes. Fizera juntada de toda documentação mencionada, bem como de declaração expedida pelo TJPE informando que a indiciada encontra-se à disposição do Tribunal.

O caso é idêntico ao de anterior. Trata-se de servidor(a) público(a) cedido ao TJPE, operação realizada por convênio com o Município, pelo prazo assinalado no respectivo instrumento, sendo apresentada declaração recente emitida pelo TJPE certificando que essa cedência ainda prevalece normalmente.

Assim, entende-se que o Inquérito deve ser arquivado a seu respeito.

MARTA DE BETÂNIA RAMOS DE OLIVEIRA

apresentou defesa alegando que não acumulou indevidamente cargos públicos, tendo ficado à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Comarca de Condado – através de convênio firmado com o Município, o de nº 126/2010, o que teria sido aditivado algumas vezes. Fizera juntada de toda documentação mencionada, bem como de declaração expedida pelo TJPE informando que a indiciada encontra-se à disposição do Tribunal.

O caso é idêntico ao anterior. Trata-se de servidor(a) público(a) cedido ao TJPE, operação realizada por convênio com o Município, pelo prazo assinalado no respectivo instrumento, sendo apresentada declaração recente emitida pelo TJPE certificando que essa cedência ainda prevalece normalmente.

Assim, entende-se que o Inquérito deve ser arquivado a seu respeito.

ROBSON BIONE DE ARAÚJO

A parte indiciada apresentou defesa informando que a acumulação indevida de cargos não se configura desde 10.08.2021, conforme

Portaria 664/21 do Município de Condado, perdendo o inquérito objeto a seu respeito, e que ocupou ambos os cargos anteriormente de boa-fé. Apresentou uma portaria de exoneração expedida pelo Município de Macaparana, a saber, a de nº 204, de 28.02.2020, com efeitos retroativos a 01.06.2017.

O detalhe é que os fatos apresentados pelo indiciado não se coadunam com a prova documental juntada.

Aparentemente, a defesa foi elaborada a partir de uma cópia de outra, sem a promoção das alterações cabíveis.

Nesse caso, o acúmulo indevido se dava com Macaparana, e não com Escada ou Goiana, acúmulo esse suprimido pelo pedido de exoneração por parte do indiciado.

Assim, o inquérito perdeu seu objeto, sendo incogitável a eventual determinação de devolução de valores pelos argumentos outrora tecidos: boa-fé, verbas de natureza alimentar, inexistência de anotações nos registros funcionais do servidor sobre falta ao serviço, por exemplo, etc.

JOSÉ AUGUSTO BARBALHO DOS SANTOS

A parte indiciada apresentou defesa alegando que não acumulou indevidamente cargos públicos, tendo ficado à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Comarca de Condado – através de convênio firmado com o Município, o de nº 126/2010, o que teria sido aditivado algumas vezes. Fizera juntada de toda documentação mencionada, bem como de declaração expedida pelo TJPE informando que o indiciado encontra-se à disposição do Tribunal.

Sobre os casos das cessões ao TJPE, elas foram realizadas por convênio firmado com o Município, pelo prazo assinalado no respectivo instrumento, encontrando-se o indiciado nessa situação.

Além disso, também fora apresentada declaração recente emitida pelo TJPE certificando que essa cedência ainda prevalece normalmente.

Assim, entende-se que o Inquérito deve ser arquivado a seu respeito, já que não houve acúmulo indevido.

CRISTIANE BEZERRA DE SOUSA

A parte indiciada apresentou defesa sustentando que o instituto da estabilidade financeira, que estaria sendo alvo de questionamento pela administração, mais precisamente sobre os cálculos, encontra previsão na Lei Orgânica do Município (art. 54, §2º, inc. XXXII) e que preencheu os requisitos ali estampados, vindo a ter a estabilidade garantia através da portaria nº 939/2015, o que teria sido precedido de parecer jurídico favorável. Além disso, acrescenta que teria recebido tudo de boa-fé, apresentado doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Fez juntada da portaria e do parecer mencionados.

Sobre a estabilidade, os fundamentos e propostas de decisão são os mesmos já tratados anteriormente, devendo, então, a remuneração ser corrigida, recalculando-se a estabilidade financeira pela Administração Pública, afastando-se a devolução de valores, nos mesmos moldes das servidoras Flávia Regina, Roberta Maria Resende, Divânia Lopes.

NOELLY SILVEIRA DE CASTRO E SILVA PIMENTEL

A parte indiciada apresentou petição, pessoalmente, juntando parecer jurídico e cópias de portarias, sustentando a legalidade dos valores recebidos a título de estabilidade financeira.

Sobre os valores da estabilidade, os fundamentos e propostas de decisão são os mesmos já tratados com as servidoras Flávia Regina, Roberta Maria Resende, Divânia Lopes e Cristiane Bezerra, devendo a remuneração seja corrigida, excluindo-se o valor do vencimento do cargo efetivo, recalculando-se a estabilidade financeira pela Administração Pública, afastando-se a devolução de valores.

JOSILENE MARINHO FELICIANO DA SILVA

A parte indiciada, através do Núcleo de Assistência Jurídica do Município de Condado-PE, apresentou defesa aduzindo que não acumulou cargos públicos indevidamente, e que durante o período citado encontrava-se de licença para tratamento de saúde, juntando atestado médico, requerimento administrativo e portaria nº 593/2019, que concede a licença.

Com respeito aos demais vínculos, efetivo em Condado/PE e como pensionista em Aliança/PE, foi anexada a respectiva portaria de concessão em razão da morte do seu cônjuge, que era servidor efetivo desse último Município.

Sobre acumular pensão, tratando sobre o assunto, o Superior Tribunal de Justiça – STJ, no julgamento de um Recurso Especial em 2011, apontou que “não há vedação legal que obste o recebimento de percepção cumulada quando se trata de regimes de previdência distintos” (REsp 1242108/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/10/2011, DJe 13/10/2011).

A recente Reforma da Previdência também tratou do assunto:

Art. 24. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

Assim, fica claro que não há irregularidade quanto a parte indiciada, devendo o inquérito ser arquivado.

ANA ALINA PEREIRA AURELIANO DA FONSECA

A parte indiciada, através do Núcleo de Assistência Jurídica do Município de Condado-PE, apresentou defesa aduzindo que o inquérito perdeu objeto, posto que pedira exoneração do cargo de assistente administrativo em julho de 2021, o que foi deferido através da portaria nº 604/2021. Alegou também que recebera os valores de boa-fé, trazendo posicionamentos doutrinários sobre o assunto.

Outros casos foram tratados aqui em situações bastante semelhantes a da parte indiciada: pedido de exoneração oportunamente, boa-fé, verbas salariais irrepelíveis, ausência de prejuízo ao serviço público, como registros de faltas – tudo isso permite concluir pelo arquivamento do inquérito e afastamento da determinação de devolução de valores.

DANIEL ALVES DO NASCIMENTO

A parte indiciada, através do Núcleo de Assistência Jurídica do Município de Condado-PE, apresentou defesa aduzindo que o inquérito perdeu objeto, posto que pedira exoneração do cargo de motorista em 14.01.2020, o que foi deferido através da portaria nº 035/2020. Alegou também que recebera os valores de boa-fé, trazendo posicionamentos doutrinários sobre o assunto.

A situação da anterior também é a mesma aqui: pedido de exoneração oportunamente, boa-fé, verbas salariais irrepelíveis, ausência de prejuízo ao serviço público, como registros de faltas – tudo isso permite concluir pelo arquivamento do inquérito e afastamento da determinação de devolução de valores.

VALDOVALDO BARBOSA DA SILVA

A parte indiciada, através do Núcleo de Assistência Jurídica do Município de Condado-PE, apresentou defesa aduzindo que o inquérito perdeu objeto, posto que pedira exoneração do cargo de vigia em 02.08.2021, o que foi deferido através da portaria nº 109/2021 do Município de Itaquitinga. Alegou também que recebera os valores de boa-fé, trazendo posicionamentos doutrinários sobre o assunto.

Mais uma vez, a situação da anterior também é a mesma aqui: pedido de exoneração oportunamente, boa-fé, verbas salariais irrepelíveis, ausência de prejuízo ao serviço público, como registros de faltas – tudo isso permite concluir pelo arquivamento do inquérito e afastamento da determinação de devolução de valores.

LINDALVA SOUZA DA SILVA

A parte indiciada, através do Núcleo de Assistência Jurídica do Município de Condado-PE, apresentou defesa aduzindo que não acumulou indevidamente qualquer cargo público, enquadrando-se no permissivo constitucional, pois ocupava 02 cargos públicos na área da saúde, havendo compatibilidade de horários. Foram apresentados documentos pessoais, registros no COREN, diploma e certificado de instituições de ensino sobre sua graduação.

A situação da parte indiciada guarda uma particularidade. Através da auditoria efetuada pelo Tribunal de Contas, foi possível perceber que, na realidade, ela encontra-se em desvio de função do seu cargo primitivo.

Segundo a respectiva portaria de nomeação, o cargo em que fora aprovada em concurso público, nomeada e tomado posse é o de auxiliar de serviços gerais.

Significa dizer que um segundo cargo não seria acumulável, independentemente de sua natureza, considerando o texto constitucional (art. 37):

“XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)”

No caso da indiciada, portanto, é preciso que lhe seja concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para escolher em qual cargo permanecerá, aquele efetivo no Município de Condado ou o proveniente do contrato de excepcional interesse público em Itaquitinga, sob pena de demissão do primeiro.

CONCLUSÃO

São essas as propostas de deliberação, pelo que se remetem os autos à autoridade superior para decisão.

Condado, 05 de novembro de 2021.

LUCINETE MATOS DE SOUSA

Presidente

MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA

Secretária

JARINA NASCEGAME DA SILVA

Membra

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo

Código Identificador:CA85A2EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 OBJETO: Constitui Objeto da presente licitação a aquisição de materiais de consumo para confecção de mochilas escolares para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cupira/PE. Valor estimado R\$ **137.120,48**. Abertura data **30/11/2021 às 09h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>

BARBARA GORELLE DA SILVA MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:FA21689A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021 CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2021 RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.** A Secretaria de Educação do Município de Escada/PE, através da Presidente da CPL, comunica aos interessados que conforme disposto no parecer de qualidade emitido pelo setor de nutrição deste município, foram declaradas aprovadas as amostras dos lotes 1 à 11, 14 à 16, 18 à 26 apresentadas **CAATEP – CENTRO DE APOIO TÉCNICO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sendo os lotes 12, 13, e, 17 considerado deserto.** Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com

Escada/PE, 16 de Novembro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9C558BAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº
003/2021**

RESULTADO – JULGAMENTO – HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 16/11/2021, às 09:00 horas, ocorreu o julgamento da Habilitação do Processo nº 066/2021, CONCORRÊNCIA 003/2021, visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS POR MÊS EFETIVO TRABALHADO NO MUNICÍPIO DE EXU, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/2006 128/2008 e 147/2014. Ficam **INABILITADAS** as empresas: MA EMPREENDIMENTOS EIRELI, descumpriu o item 9.5. alínea “05” do edital, META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, descumpriu o item 9.4. alínea “c.2” e descumpriu o item 9.6., alíneas “a, b e c”, A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA, descumpriu o item 9.4. alínea “c.2” e descumpriu os itens 9.5. alínea “c”, R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS, descumpriu o item 9.4.

alíneas “a.1”, “b”, “c.1” e “c.2”, item 9.6., alíneas “a, b, c e d”, PROEX PROJ EXECUÇÃO LIMPEZA URBANA CONSERVAÇÃO URBANIZAÇÃO, descumpriu o item 9.5. alínea “05” do edital, descumpriu o item 9.6 alínea “d”, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS, descumpriu o item 9.5. alínea “b” e “c”, 9.4. alínea “c.2”, 9.6., alíneas “a, b, c e d”, além de apresentar o mesmo responsável técnico da empresa PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS, em desacordo com o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS, descumpriu o item 9.4. alínea “c.2”, descumpriu o item 9.5 alínea “05”, PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS, descumpriu os itens 9.6., alíneas “a, b e c”, 9.4. alínea “c.2”, além de apresentar o mesmo responsável técnico da empresa RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS, em desacordo com o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS, descumpriu o item 9.4. alínea “c.2”, GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES, descumpriu o item 9.4. alínea “c.2”, LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, descumpriu os itens 9.6., alíneas “a, b e c” e item 9.5. alínea “05”, AMARO COELHO CONSTRUÇÕES, descumpriu o item 9.4. alínea “c.2”, ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA, descumpriu o item 9.5, alínea “a”. Maiores informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 09:00 às 13:00 horas, pelo telefone (87) 3879-1357 ou pelo e-mail licitacao@exu.pe.gov.br.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E1CEA66C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.378/2021.**

EMENTA: INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE EXU PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 10 (dez) de Novembro de 2021, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Exu/PE para o período de 2022 a 2025-PPA 2022/2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2022/2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2022/2025 terá como diretrizes:

I - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão do programa Saúde na Escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

II - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, expansão das intervenções em vias urbanas;

III - melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios públicos e criação de uma rede municipal de prevenção social da violência;

IV- estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor,

expansão dos programas de qualificação de jovens, ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;
V - melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população;

VI - valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação;

VII - fortalecimento da política habitacional de interesse social, com viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais;

VIII - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

IX - promoção da recuperação e preservação ambiental, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e expansão dos serviços de coleta; garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação e das infraestruturas;

X - promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PPA 2022/2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental de Centros de Resultados e Programas Estratégicos, assim definidos:

I- Centros de Resultado: expressa as transformações alcançadas pela ação gerencial em bens e serviços colocados à disposição da sociedade; e

II-Programas Estratégicos: expressa as diversas ações planejadas por diferentes órgãos, que devem ser pensadas e executadas de forma conjunta para o melhor aproveitamento dos recursos e garantir mais resultados para a sociedade.

Art. 6º O Programa Estratégico é composto por Objetivos, Indicadores, e o Valor Global.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito.

§ 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, segregando as esferas orçamentárias Fiscal e Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

Art. 7º Integram o PPA 2022/2025 os seguintes anexos:

I-Anexo I-Evolução da Receita;

II-Anexo II-Recursos Disponíveis;

III-Anexo III-Relação de Programas;

IV -Anexo IV- Programas, Metas e Ações;

V-Anexo V-Síntese das Ações por Funções;

VI -Anexo VI- Contextualização do Município no Estado e no País.

VII – Anexo VII – Tabelas

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2022/2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais; e

§ 2º As vinculações entre ações orçamentárias e os Programas Estratégicos constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 10. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2022/2025 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 11. A gestão do PPA 2022/2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I-dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II-dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III-dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022/2025.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022/2025.

Art. 12. A gestão do PPA 2022/2025 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas Estratégicos e Centros de Resultado.

Art. 13. O Poder Executivo manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira dos Programas e Centros de Resultado, o alcance das metas e o acompanhamento dos indicadores.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 14. O monitoramento do PPA 2022/2025 é uma atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias da administração pública municipal.

Art. 15. A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos Programas com seus respectivos atributos, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Considera-se revisão do PPA 2022/2025 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Estratégico deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:

I-alterar o Valor Global do Programa;

II -adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Programas; e

III-incluir, excluir ou alterar Metas;

§ 4º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I-Indicador;

II-Meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

III-Órgão Responsável.

§ 5º As modificações efetuadas nos termos do §4º deverão ser por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes e informadas à Câmara Municipal.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Exu-PE, em 16 de Novembro de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:
 Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:3F5B99CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.379/2021.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE EXU PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 10 (dez) de Novembro de 2021, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Abrangência

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Exu para o exercício de 2022, e fixa a despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Direta e indireta, incluindo os fundos municipais.

CAPÍTULO II
Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada no mesmo valor da despesa total é de **R\$ 89.963.468,22 (oitenta e nove milhões e novecentos e sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, sendo:

I – Orçamento fiscal: R\$ 69.277.168,22 (sessenta e nove milhões e duzentos e setenta e sete mil e cento e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 20.686.300,00 (vinte milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), onde:

R\$ 9.120.000,00 (nove milhões e cento e vinte mil reais), compreende receitas de saúde;

R\$ 1.722.800,00 (um milhão e setecentos e vinte e dois mil e oitocentos reais), compreende receitas de assistência social;

R\$ 9.843.500,00 (nove milhões e oitocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), compreende receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. As receitas são estimadas por categorias econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo 01.

Art. 4º. A receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo 02.

Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A despesa orçamentária total, no valor da receita, é fixada por função, poderes e órgãos, em **R\$ 89.963.468,22 (oitenta e nove milhões e novecentos e sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

I - Orçamento Fiscal no valor de R\$ 58.178.726,22 (cinquenta e oito milhões e cento e setenta e oito mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos);

II - Orçamento da seguridade social, no valor de R\$ 31.784.742,00 (trinta e um milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais), onde:

R\$ 17.645.242,00 (dezesete milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais), compreende despesas com saúde;

R\$ 4.296.000,00 (quatro milhões e duzentos e noventa e seis mil reais), compreende despesas com assistência social;

R\$ 9.843.500,00 (nove milhões e oitocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), correspondente às despesas com previdência social.

Parágrafo único. R\$ 11.098.442,00 (onze milhões e noventa e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais) das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do orçamento fiscal.

Da Distribuição das Despesas por Órgãos

Art. 6º. A despesa total, fixada por funções, sub-funções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e órgãos, está discriminada nos anexos 06 a 09 desta lei, consoante disposições da Lei Federal 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgãos no anexo 02 e consolidadas no resumo da natureza da despesa.

Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição da República, do § 4, do art. 123, da Constituição Estadual a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2022, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa geral fixada no orçamento total da presente Lei, na forma do que dispõem os arts. 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a usar como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar os recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

Art. 9º. O limite autorizado no artigo 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotação pertencentes ao mesmo grupo de despesa e de unidade orçamentária da Câmara Municipal;

atender insuficiência de dotações do grupo pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo;

atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotações do mesmo grupo;

atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho dos sistemas municipais de saúde, de ensino e de assistência social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operação de crédito por antecipação da receita nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 101/2000, obedecidas às normas

do Banco Central do Brasil, e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2022.

II – Contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e legislação pertinente.

Das Disposições Gerais

Art. 11. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2021, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167, da Constituição da República, do § 2º, do art. 128, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.

Art. 12. A Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o quadro de detalhamento das despesas – QDD, demonstrando os projetos, atividades e operações especiais, detalhadas por categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos.

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2022, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 14. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contandose os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Exu-PE, 16 de Novembro de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

Código Identificador:684AA568

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADIAMENTO- PROCESSO Nº: 00023/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021

Processo Nº: 00023/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2021. Compra. Adiantamento do Pregão Eletrônico Nº 00023/2021, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, do tipo: Carne, Aves e Ovos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, por um período de 12 meses. Valor: R\$284.505,00. Abertura da sessão publica: **Adiada para o dia 01 de Dezembro de 2021 às 10:00h.** **Início da fase de lances:** Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 16/11/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:EF71DDD8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 077/2021 – Pregão Eletrônico Nº 021/2021. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. Itens reservados a ME/EPP e Ampla Concorrência. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais hidráulicos para o Sistema de Abastecimento de água nas comunidades da Zona Rural de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 78.248,44 (Setenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Recebimento das propostas no dia 17 de novembro de 2021 a partir das 14:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 30 de novembro de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 30 de novembro de 2021 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros/PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreirospl@gmail.com,

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:BF296C92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE. AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 036/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. Obras. Tipo menor preço global. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução da Policlínica Municipal na sede deste município de Ferreiros-PE, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto básico em anexo. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 377.308,13 (Trezentos e setenta e sete mil trezentos e oito reais e treze centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 02 de dezembro de 2021 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE. Maiores informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreirospl@gmail.com,

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Presidente.

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:A6F455EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através do Pregoeiro oficial, torna público o resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 018/2021, cujo objeto é o Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção predial e reformas com fornecimento de todos os materiais (materiais aplicados à completa execução dos serviços), equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, nas edificações pertencentes à Prefeitura Municipal de Ferreiros, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA

CNPJ nº 03.671.887/0001-38

ENDEREÇO: AV DOUTOR FRANCISCO CORREIA, nº 423, SALA 101 B, Centro, SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, CEP: 54.735-000.

VALOR TOTAL: R\$ 404.750,00 (Quatrocentos e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Ferreiros (PE), 12 de Novembro de 2021.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:B1549CFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
018/2021 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO N.º 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
018/2021 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção predial e reformas com fornecimento de todos os materiais (materiais aplicados à completa execução dos serviços), equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, nas edificações pertencentes à Prefeitura Municipal de Ferreiros, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão n.º 018/2021, com base na atribuição descrita no Inciso V do Art. 9º do Regulamento do Pregão, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; 3) os preços ofertados compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve manifestação expressa por parte do representante da empresa de intenção de interpor recurso; ADJUDICO o objeto da licitação a empresa CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA, no valor total de R\$ 404.750,00 (Quatrocentos e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Ferreiros (PE), 12 de Novembro de 2021.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:750028BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA N.º 0350/2021**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Paulo Ferreira dos Santos, mat. 233-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 16 a 30 de novembro de 2021, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Paulo Ferreira dos Santos, mat. 233-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **16 a 30 de novembro de 2021**, referente ao período aquisitivo 01.04.2020 a 31.03.2021, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:D4DC3E61

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA N.º 0351/2021**

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 08 a 22 de dezembro de 2021, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (dez) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **08 a 22 de dezembro de 2021**, referente ao período aquisitivo 25.03.2020 a 24.03.2021, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:0C62F4AB

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0352/2021**

EMENTA – Suspende férias de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0343/2021 de 25 de outubro de 2021, que concede férias a servidora efetiva **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1**, Professora, no período de 25 de outubro a 21 de novembro de 2021, totalizando 28 (vinte e oito) dias;

CONSIDERANDO, a necessidade de retorno antecipado da referida servidora, em razão do processo seletivo para o Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE, a fim de que acompanhe o processo, na condição de Presidente da Comissão Local de Avaliação de bolsas de estudo destinadas ao PROUPE;

R E S O L V E:

Art. 1º- Suspender, por extrema necessidade do serviço público, as férias concedidas a servidora efetiva **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1**, Professora, a partir de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º - O residual de férias, de 14 (quatorze) dias, será gozado em momento oportuno com as desenvolvidas pela servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:E90F100A

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 038/2021**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA – Dispõe sobre a exoneração para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria nº 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. EDSON GANGARRA DE ALMEIDA COSTA, portador do CPF nº 622.157.874-49, do cargo comissionado ASSESSOR DE PREVIDÊNCIA, símbolo (IPSG/CC-5), com efeito retroativo a partir de 28 de outubro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 3.891/2013, modificada pela Lei Municipal nº 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 16 de novembro de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria 007/2021 - GP

Matrícula nº 84.126

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:FC6D0E90

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE
ANÁLISE**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:30h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente em exercício, **Lucimário Paulino Machado**, onde estiveram presentes também os membros **Germana de Araújo Ferro**, **Afonso Henrique Freire da Fonseca** e **Maria Krycia Costa de Oliveira**, que assinam a presente ata, em conformidade com a Portaria nº 470, de 06 de abril de 2021, após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal, foi dado início à presente reunião para análise dos temas seguintes: o Sr. Lucimário Paulino Machado dá início a reunião, apresentando os processos que serão analisados; os membros após discussão, analisaram **COMO PASSÍVEL DE CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**, o seguinte processo:

Processo(s) nº(s): 330 e 331/2021

Requerente: Ivo Carlos Teixeira Vilela Filho

Tipo: Reforma com acréscimo de área e aceite-se.

Localização: Avenida Santo Antônio, 413, Gus/PE.

Zona/PDP: Setor Especial de Centro - SEC, sendo área destinada, no Quadro de Parâmetros Urbanísticos do Plano Diretor Municipal, como própria para este tipo de edificação, segundo informações oriundas do Departamento de Análises; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)	NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS $Np = [(L + RP1 + RP2) / 3] + AB$		
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$	CÁLCULOS OUTORGA - N° PAVIMENTOS		
Coefficiente de Aproveitamento PDP	2,00	Largura Logradouro (LL)	36,00
Área do Terreno (M2)	191,23	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (M2)	460,04	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	277.899,35	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	77,58	Número de Pavimentos (NP)	12,00
Valor por Metro Quadrado (R\$)	1.453,22		
Valor Área Excedente (R\$)	112.740,84		
Fator de Planejamento (0,50)	56.370,42		
Fator de Redução (0,20)	11.274,08		
Fator de Correção (0,75)	8.455,56		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	5.073,34		

VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	6.764,45		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	8.455,56		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 330 e 331/2021, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 12 (doze) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 5.073,34 (cinco mil, setenta e três reais e trinta e quatro centavos);

PARCELADO - R\$ 6.764,45 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); ou

OFERTA DE BENS E SERVIÇOS - R\$ 8.455,56 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

x

Os membros da COODC, após discussão, analisaram que o processo a seguir nominado, assemelhando-se a processos analisados em reunião anterior, carece da emissão de Parecer Jurídico, já que, por força do Quadro de Parâmetros estabelecidos no Plano Diretor, não estaria previsto a OODC nas respectiva Zona estabelecida:

- 887 e 888/217/SSP, requerido por Alfredo de Gois Neto – SETOR DE MANEJO PROVISÓRIO.

O laudo de avaliação do processo aprovado, faz parte integrante e indissolúvel desta Ata. Tendo sido encerrados os trabalhos, por deliberação da comissão, eu, Lucimário Paulino Machado, presidente da COODC, lavrei a presente ata que lida e achada conforme é assinada por todos os presentes.

LUCIMÁRIO PAULINO MACHADO
Presidente

GERMANA DE ARAÚJO FERRO
Membro

AFONSO HENRIQUE FREIRE DA FONSECA
Membro

MARIA KRYCIA COSTA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C17374F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DAS
ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

ANEXO II – CRONOGRAMA ATUALIZADO

Etapas	Data
Edital de Abertura do Processo Eleitoral	29/10/2021
Prazo para realização das inscrições	03 a 12/11/2021
Prorrogação das inscrições para os Seguidores de Trabalhadores e Usuários	16/11/2021 a 19/11/2021
Análise da documentação das entidades pela Comissão Eleitoral	22/11/2021
Divulgação de Resultado Preliminar das Entidades Habilitadas para às Eleições	23/11/2021
Prazo para interposição de recursos	24/11/2021
Resultado da análise de interposição de Recursos e Divulgação de Resultado Final das Entidades Habilitadas para às Eleições	25/11/2021
Assembleia para Eleição – Seguimento Usuário	26/11/2021 9h às 10h
Assembleia para Eleição – Seguimento Trabalhador	26/11/2021 10h às 11h
Assembleia para Eleição – Seguimento Gestor	26/11/2021 11h às 12h
Divulgação Resultado Final do Processo Eleitoral	29/11/2021

Posse da nova Composição do CMS Biênio 2021-2023

A definir

COMISSÃO ELEITORAL

MIGUEL ANGEL ARAMBARRI
Seguimento Usuário

SELMA MARIA DE M. OLIVEIRA
Seguimento Usuário

ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA
Seguimento Trabalhador

VANESSA MAGALHÃES SILVA
Seguimento Gestor/Prestador de Serviço

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8046AC85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
GARANHUNS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTA DE PREÇO E SERVIÇO**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar PROPOSTA DE PREÇO com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços de execução de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos nas Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns.

As informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) e do telefone: (87) 3762-0571 em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 16 de novembro de 2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A96F5A22

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DA ATA Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014.2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.2021. CPL
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O município de Ibimirim, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, com base na súmula 473 do STF, vem informar que a publicação realizada no dia 24 de setembro de 2021, que trata do extrato da Ata de Registro de Preços, nº 010/2021, consagrando como vencedora do Item 212 a empresa Health Distribuidora de Medicamentos LTDA, deve ser desconsiderada, pois a referida empresa não manifestou interesse em assinar a referida ARP. Maiores informações através do email: licita.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 16 de novembro de 2021.

GEORGE MENEZES UMBURANA

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:04046670**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

Objeto: Sistema de Registro de Preço, para futuro e eventual aquisição parcelada de medicamentos para atender a necessidade da rede municipal de Saúde Ibimirim/PE de acordo com as especificações e do Município de exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicado as seguintes **EMPRESA VENCEDORAS**: T.F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, com o valor de R\$: 609.067,50 (seiscentos e nove mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R\$ 29.161,00(vinte e nove mil e cento e sessenta e um reais); INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com o valor R\$ 434.716,80(quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais, oitenta centavos); NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, com o valor de R\$ 6.400,00; LOGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELLI EPP, com o valor R\$ 17.723,00(dezessete mil e setecentos e vinte e três reais); CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor R\$ 4.430,00(quatro mil e quatrocentos e trinta reais); HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor R\$ 76,00(setenta e seis reais); ULISSÉS E CORDEIRO DE SANTANA EPP, com o valor R\$ 1.469,00(um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais). O valor total do certame resultou em R\$ 1.103.043,30(um milhão, cento e três mil e quarenta e três reais e trinta centavos). Esta publicação tem efeito retroativo à 10/09/21.

Ibimirim -PE, 17/11/2021.

WELLITANIA DE MELO SEQUEIRA

Secretária De Saúde

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:A9B7D45B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - CNPJ - 10.105.971/0001-50 vem por meio deste edital de acordo com a Lei Municipal nº 647/2009, convocar os membros da sociedade Civil a compreender (Sindicatos, Associações de Classes Profissionais e Empresariais, Instituições Religiosas, Movimentos Populares e Associações Comunitárias e organizações não Governamentais, para uma **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, com o objetivo de deliberar sobre a Ordem do dia.

1.DATA, HORARIO E LOCAL.

Dia 19 de novembro de 2021, as 14h00min (quatorze) horas no local, situado na Câmara Mun. De Vereadores de Ibimirim, Avenida Castro Alves, nº 412, Centro, Ibimirim-PE. CEP – 56.580-000.

2.PRESENCAS.

Em primeira convocação, às 14h00min (quatorze) horas. E em segunda e última convocação, às 14h30min (quatorze e trinta)

3.ORDEM DO DIA:**1-Eleição da Mesa-Diretoria, Comissão Temática Permanente e Secretaria Executiva****2-Posse dos Eleitos****Ibimirim-PE, 16 de novembro de 2021****JOÃO EUDES GERMANO BEZERRA**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Robson Helder de Araújo Lima

Código Identificador:647AFCB3**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO****ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****Nº 001/2021****COMISSÃO PROCESSANTE**

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (13/09/2021), às 10h00min, na sala da Procuradoria Geral do Município, sala de reunião provisória da Comissão de Processo Administrativo, Prefeitura Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, esta Comissão Permanente de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 588/2021, Presidida pela Sra. Jéssica Patrícia Rodrigues Silva, inscrita nos quadros da OAB/PE sob o nº 35627, servidora comissionada no cargo de Assessora Jurídica, matrícula 14808-3, secretariada pelo Sr. Joseildo Gomes de Azevedo, servidor efetivo no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 397-2, tendo como membro o Renilson Dias de Torres, servidor efetivo no cargo de Motorista, matrícula nº. 014473-8, **AUTUA** o presente Inquérito Administrativo e demais peças que adiante seguem. Do que para constar, lavro este termo Joseildo Gomes de Azevedo, Secretário da Comissão Processante, que o digitei.

**COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO
ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA/PE****ATA DE INSTALAÇÃO**

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (13/09/2021), às dez horas (10h:00min), na sala da Procuradoria Geral do Município, sala de reunião provisória da Comissão de Processo Administrativo, Prefeitura Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, reuniram-se os membros que compõe a Comissão Permanente de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal, instituída pela Portaria nº 588/2021, Presidida pela Sra. Jéssica Patrícia Rodrigues Silva, inscrita nos quadros da OAB/PE sob o nº 35627, servidora comissionada no cargo de Assessora Jurídica, matrícula 14808-3, secretariada pelo Sr. Joseildo Gomes de Azevedo, servidor efetivo no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 397-2, tendo como membro o Sr. Renilson Dias de Torres, servidor efetivo no cargo de Motorista, matrícula nº. 014473-8, para apuração de possíveis irregularidades na Convocação de Aprovados no Concurso Público realizado pela Prefeitura de Ibirajuba na gestão pretérita, conforme ofício da lavra da Secretaria de Administração e ato autorizativo de instauração da Autoridade Processante. Tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos em referência, **DELIBERANDO-SE** preliminarmente: 1- Solicitação à Secretaria de Administração que informe, através de certidão pública: a) todos os convocados pela municipalidade para assunção em cargo público a partir do mês de abril do ano de 2020; b) se havia vacância para todos os cargos convocados; c) a situação de classificação dos convocados, se ficaram dentro das vagas previstas no concurso ou em lista de espera; d) o aumento de despesas com pessoal no período citado; e) se estão em efetivo exercício das funções; f) se há imprescindibilidade dos serviços públicos para os quais houveram as nomeações; 2 - Notificações dos servidores de forma individualizada, para que querendo, apresente defesa escrita sobre os fatos narrados no ofício que noticia possíveis irregularidades na convocação para posse no

cargo público, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Notificação, como primazia do Princípio da Ampla Defesa, devendo seguir anexa à mesma, cópia integral do referido ofício. d) Após a execução das deliberações citadas, seja designada nova reunião com os membros dessa Comissão para tomada de decisões e novas deliberações que se fizerem necessárias à conclusão dos trabalhos. Para constar, eu, Joseildo Gomes de Azevedo, na condição de secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

JOSEILDO GOMES DE AZEVEDO
Secretário

RENILSON DIAS DE TORRES
Membro

JÉSSICA PATRÍCIA RODRIGUES SILVA
OABPE 37627 - Presidente

Ibirajuba/PE, 13 de setembro de 2021.

P.A. CPA nº 001/2021

Ao Secretário de Administração
Município de Ibirajuba/PE
Ticyano Rafael Bessa

Ref.: Processo Administrativo nº 001/2021
Assunto: Solicita Documentação

Com os cumprimentos de praxe e no intuito de subsidiar os trabalhos dessa Comissão Processante, solicitamos que informe, através de certidão pública: a) todos os convocados pela municipalidade para assunção em cargo público a partir do mês de abril do ano de 2020; b) se havia vacância para todos os cargos convocados; c) a situação de classificação dos convocados, se ficaram dentro das vagas previstas no concurso ou em lista de espera; d) o aumento de despesas com pessoal no período citado e; e) se estão em efetivo exercício das funções, no prazo de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,

JÉSSICA PATRÍCIA RODRIGUES SILVA
OAB/PE 35.627 - Presidente

MEMORANDO nº 001/2021

Da: Prefeita do Município de Ibirajuba/PE
Para: Comissão Permanente de Processo Administrativo da Prefeitura de Ibirajuba/PE

Assunto: Instauração de Processo Administrativo

Prezada Senhora Presidente da Comissão;

Através do presente, AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020.

Ibirajuba/PE, em 10 de setembro de 2021.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
José Antonildo Alves de Oliveira
Código Identificador:83A55098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA EM
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

NOTIFICAÇÃO

REF.:Notificação para apresentação de DEFESA ESCRITA

Prezado (a) Senhor (a),

Na qualidade de Presidenteda Comissão Permanente de Processo Administrativo da Prefeitura de Ibirajuba/PE,instituída pela Portaria nº 589/2021;

CONSIDERANDOa instauração de Procedimento Administrativo nº 001/2021 a fim de apurarconduta irregular na convocação para posse de cargo público, em período vedado pela legislação eleitoral, bem como por possível violação às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal alterada pela LC 173/2020, nos termos do ofício da lavra da Secretaria de Administração, que segue anexo;

NOTIFICO V. S^a, na condição de processada, para os devidos efeitos legais,que, querendo, apresente DEFESA ESCRITA Junto a esta Comissão, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do presente, sendo-lhe facultada constituição de advogado ou, na impossibilidade, ser-lhe-á nomeado defensor dativo pela Administração Pública Municipal, em observância aos Princípios da Ampla Defesa e Devido Processo Legal.

1. SERVIDOR(A): ADJAIR FREITAS DO NASCIMENTO, admitido em 28/12/2020, no cargo de Eletricista N1, matrícula nº 14804-0/1.

2. SERVIDOR(A): ADRIELSON CASSIANO DA SILVA, admitido em 12/06/2020, no cargo de Professor, Matrícula nº 14759-1/1.

3. SERVIDOR(A): ALVANIRES FRANKSUELLEN GALDINO DE MENESES, admitida em 28/12/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14805-9/1.

4. SERVIDOR(A): ANA LETÍCIA SILVA FERREIRA, admitida em 03/11/2020, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 14798-2/1.

5. SERVIDOR(A): ANACLETO ALVES DA SILVA, admitido em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14781-8/1.

6. SERVIDOR(A): ARIMENDES GOMES MARTINS, admitido em 12/06/2020, no cargo de Vigilante, Matrícula nº 14768-0/1.

7. SERVIDOR(A): ARLAN LIBERATO SILVA, admitido em 13/08/2020, no cargo de Coveiro, Matrícula nº 14786-9/1.

8. SERVIDOR(A): BETÂNIA SIMÕES TEIXEIRA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Assessor T. de C., Matrícula nº 14775-3/1.

9. SERVIDOR(A): CARLOS ANDRE DA SILVA SANTOS, admitido em 12/06/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14763-0/1.

10. SERVIDOR(A): DANUBIA MELO DE ANDRADE, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14779-6/1.

11. SERVIDOR(A): DARA LAIS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, admitida em 14/07/2020, no cargo de Assistente Administrativa, Matrícula nº 14777-0/1.

12. SERVIDOR(A): EDIANE ONOFRE DE AMORIM, admitida em 28/12/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14803-2/1.

13. SERVIDOR(A): EDJA CLEMENTE VALENÇA SILVA, admitida em 12/06/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14766-4/1.

14. SERVIDOR(A): GERLIANE PATRÍCIO SOBRAL SILVA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14776-1/1.

15. SERVIDOR(A): GESSE DIAS GONÇALVES, admitido em 13/08/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14785-0/1.

16. SERVIDOR(A): GUSTAVO ANDERSON DA SILVA, admitido em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14771-0/1.

17. SERVIDOR(A): HERUNDINA MARIA CORDEIRO DE SOBRAL, admitida em 14/07/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14783-4/1.

18. SERVIDOR(A): JORGE FRANCISCO DE SOUZA, admitido em 12/06/2020, no cargo de Gari, Matrícula nº 14765-6/1.

19. SERVIDOR(A): JOSÉ ELISSON PATRÍCIO SANTOS, admitido em 12/06/2020, no cargo de Vigilante, Matrícula nº 14760-5/1.

20. SERVIDOR(A): JOSÉ WEDSON MATIAS, admitido em 12/06/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14764-8/1.

21. SERVIDOR(A): JOSEFA ANDREZA BESERRA DUARTE, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14774-5/1.

22. SERVIDOR(A): JULIANA JOSEFA SOBRAL DA SILVA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Assistente Administrativa, Matrícula nº 14773-7/1.

23. SERVIDOR(A): LAIZE CARLA SIMÕES PIMENTEL, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14770-2/1.

24. SERVIDOR(A): MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA, admitida em 12/06/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14767-2/1.

25. SERVIDOR(A): MARIA ELIANGELA GAMA ONOFRE, admitida em 28/12/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14801-6/1.

26. SERVIDOR(A): MARIA ERLANI DOS SANTOS DUARTE BARROS, admitida em 14/07/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14782-6/1.

27. SERVIDOR(A): MARIA JOSÉ BARROS TEIXEIRA ALVES, admitida em 13/08/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14787-7/1.

28. SERVIDOR(A): MARIA LUCIMAR AMARO FERREIRA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14780-0/1.

29. SERVIDOR(A): ROMÁRIO PROFESSOR DA SILVA, admitido em 12/06/2020, no cargo de Vigilante, Matrícula nº 6297-9/1.

30. SERVIDOR(A): ROMÁRIO PROFESSOR DA SILVA, admitido em 12/06/2020, no cargo de Vigilante, Matrícula nº 6297-9/1.

31. SERVIDOR(A): SEVERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO – 12/06/2020, no cargo de Motorista, Matrícula nº 14762-1/1.

32. SERVIDOR(A): TARCISIO TRIBUTINO ISIDORO TOMAZ, admitido em 13/08/2020, no cargo de Professor, Matrícula nº 14788-5/1.

33. SERVIDOR(A): VALDOMIRO CÂNDIDO DE ARAÚJO, admitido em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14778-8/1.

34. SERVIDOR(A): VIKTOR REGIS DA SILVA TORRES, admitido em 14/07/2020, no cargo de Motorista, Matrícula nº 14772-9/1.

35. SERVIDOR(A): ALDA MORGANA NUNES DE ALMEIDA SILVA, admitida em 28/12/2020, no cargo de Cozinheira, Matrícula nº 658-0/1.

36. SERVIDOR(A): CASSIA KIS DA SILVA MELO, admitida em 01/10/2020, no cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 643-2/1.

37. SERVIDOR(A): CLÉCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, admitida em 14/10/2020, no cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 647-5/1.

38. SERVIDOR(A): DANIELE FELIX DE ARANDAS, admitida em 03/11/2020, no cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 651-3/1.

39. SERVIDOR(A): ELAYNE LEIA DE COUTO CALADO, admitida em 14/10/2020, no cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 646-7/1.

40. SERVIDOR(A): ERIVAN JACINTO SILVA, admitido em 14/07/2020, no cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 630-0/1.

41. SERVIDOR(A): GILBERTO DUDU DE SALES, admitido em 28/12/2020, no cargo de Agente de Endemias, Matrícula nº 657-2/1.

42. SERVIDOR(A): JOÃO ANTÔNIO TEOTONIO DE SOBRAL, admitido em 13/08/2020, no cargo de Agente de Vigilância, Matrícula nº 636-0/1.

43. SERVIDOR(A): JOSEILDA MARIA DA SILVA, admitida em 28/12/2020, no cargo de Cozinheira, Matrícula nº 655-6/1.

44. SERVIDOR(A): JULIO CÉSAR DE VASCONCELOS, admitido em 28/12/2020, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 656-4/1.

45. SERVIDOR(A): MARIA EDUARDA DA SILVA TRINDADE, admitida em 14/10/2020, no cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 648-3/1.

46. SERVIDOR(A): SIDCLAUDIO ALVES DOS SANTOS, admitido em 28/12/2020, no cargo de Motorista “C”, Matrícula nº 654-8/1.

47. SERVIDOR(A): TAYSA SABRINA DA SILVA PEREIRA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 631-9/1.

48. SERVIDOR(A): THAIS LIRA ROSENDO, admitida em 28/12/2020, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 653-0/1.

49. SERVIDOR(A): WALERIA GERZELDA MACIEL TORRES, admitida em 13/08/2020, no cargo de Agente de vigilância, Matrícula nº 637-8/1.

50. SERVIDOR(A): YONE ONOFRE LIRA, admitida em 28/12/2020, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 652-1/1.

51. SERVIDOR(A): JOSE DORNELIS FERREIRA DA SILVA, admitido em 28/12/2020, no cargo de Motorista AB, Matrícula nº 14802-4/1

Ibirajuba, em 26 de outubro de 2021.

JÉSSICA PATRÍCIA RODRIGUES SILVA
OAB/PE 35.627- Presidente

Publicado por:
José Antonildo Alves de Oliveira
Código Identificador:E31E6EA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2021**

Interessado: Câmara Municipal de Igarassu.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sistemas de contabilidade, folha de pagamento e controle patrimonial para a Câmara Municipal de Igarassu.

Data da Sessão: 25/11/2021.

Local: Câmara Municipal de Igarassu -Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n; Centro - Igarassu - PE, CEP: 53600-000;

Com julgamento: Tipo menor preço.

Mais informações: licitacao@igarassu.pe.leg.br.

Igarassu, 16 de novembro de 2021.

Publicado por:
Camila de Araújo Guerra
Código Identificador:4A55A612

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2021, REALIZADO
ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 060/2021.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SITE DIRECIONADO À MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO MENSAL, DOS CONTEÚDOS NO WEBSITE DA GESTÃO (HTTP://IGARASSU.PE.GOV.BR/).** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO. **CONTRATADA:** JOSELIA GOMES DE AZEVEDO LOURENÇO 05189001423, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.646.947/0001-32. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 42.000, Unidade: 42.100, Programa: 0412270242.098, Natureza: 33.90.39.00, Fonte: 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:8784827C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2021 - PROCESSO Nº 029/2021,
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2021.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** **CONTRATANTE:** PROCON IGARASSU. **CONTRATADA:** M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.062.777/0001-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 32.000, Unidade: 32.200, Programa: 0412230042.012, Natureza: 44.90.52.00, Fonte: 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:B568150A

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 176/2021 DO
CONTRATO Nº 227/2017 - CONFORME PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2017 PROCESSO LICITATORIO
168/2017.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 227/2017. Com o intuito de dar continuidade aos **SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO, NACIONAL E INTERNACIONAL, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ENTREGA E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DEMANDADA PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE,** iniciando os seus efeitos em 09/11/2021 à 09/11/2022. **CONTRATANTE:** GABINETE DA PREFEITA. **CONTRATADA:** STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita sob o nº CNPJ 03.047.102/0001-50. **VALOR:** Perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** sendo a taxa de administração por emissão de bilhete de passagem aérea no valor **R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 30.000, Unidade: 30.100, Ação Governamental: 0412270022.006, Natureza da Despesa: 33.90.39.00/ 33.90.33.00, Fonte: 001.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:032A6C05

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 170/2021 DO
CONTRATO Nº 322/2019 - ATRAVÉS DO PROCESSO Nº
055/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses do Contrato nº 322/2019. Com o intuito de dar continuidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PÇA. DA BÍBLIA E DA PRAÇA DA AV. DUARTE COELHO (PRAÇA. DO CAMPO MURADO), MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Iniciando os seus efeitos em 23/10/2021 à 23/10/2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA A.R LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.873.963/0001-01. **VALOR:** R\$ 2.050,85 (Dois mil, cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 49.000 Unidade: 49.200 Ação Governamental: 1545130121.011 Natureza da Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 510.0002. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:A5EF79AF

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 179/2021 DO
CONTRATO Nº 024/2018 - REALIZADA PELO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2017, ATRAVÉS DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 035/2017.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo no valor total de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais),** que corresponde ao percentual de 25% do valor inicial do Contrato nº 024/2018, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO E TODOS OS SEUS DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO. **CONTRATADA:** MAGNA M. R. SANTOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.529.023/0001-72. **VALOR:** O valor mensal da contratação é de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais),** perfazendo o valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 35.000, Unidade: 35.100,

Projeto Atividade: 0412270112.173, **Despesa Orçamentária:** 33.90.39.00, **Fonte:** 001.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 03 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:63E0B4B5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2021, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FMS Nº 044/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 16.682.179/0001-44. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total é de **R\$ 14.163,00 (Quatorze mil, cento e sessenta e três reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 69.000, Unidade: 69.100, Programa: 1030350462.130, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 214.0005. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:13FD5870

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2021, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FMS Nº 046/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.706.033/0001-57. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total é de **R\$ 8.837,00 (Oito mil, oitocentos e trinta e sete reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 69.000, Unidade: 69.100, Programa: 1030350462.130, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 214.0005. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:DB5873D7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2021, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021, DISPENSA
EMERGENCIAL Nº 007/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.591.447/0002-36. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total é de **R\$ 40.409,20 (Quarenta mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 69.000, Unidade: 69.100, Programa: 1012250022.125, Natureza:

33.90.32.00, Fonte: 211.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato será de **60 (Sessenta) dias,** contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:A32A93D0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 140/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Minervina Souza Araújo, inscrito(a) no CPF sob o nº 510.953.354-72, matrícula 160006 como gestor(a) do contrato relativo ao ofício **2825/2021** e nota de empenho nº **858/000.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Lucas Dourado de Oliveira Nogueira, inscrito(a) no CPF nº 014.189.755-40, matrícula nº 170365, como fiscal do contrato relativo ao ofício **2825/2021** e nota de empenho nº **858/000.**

Referente ao **Processo nº 060/2021, Dispensa nº 033/2021,** pelo prazo de 90 (noventa dias), cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos médicos hospitalares para eventual prestação de serviços nos equipamentos do município de Igarassu/PE.

II- Determinar que os efeitos desta portaria entrem em vigor na data da sua publicação.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS,
Secretário de Saúde do Município de Igarassu/PE.

Publicado por:
José Claudio Carvalho
Código Identificador:7AF5F5D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMUNS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA.** Valor Máximo Aceitável: 437.070,80 (quatrocentos e trinta e sete mil, setenta reais e oitenta centavos). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 30/11/2021. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:30h do dia 30/11/2021. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.ingazeira.pe.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3829- 1161, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 16 de novembro de 2021.

MARCOS MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:57E9AD09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 544/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e EU sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itaíba, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os parágrafos 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Itaíba a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º. O Município de Itaíba é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pela Prefeita Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

- publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

- início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Itaíba aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
SEÇÃO I
DAS LINHAS GERAIS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Itaíba de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Itaíba somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o §1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

SEÇÃO II
DO PATROCINADOR

Art. 9º. O Município de Itaíba é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O Município de Itaíba será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

- a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

- os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações

cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

- que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

- eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

- as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

- o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

SEÇÃO III DOS PARTICIPANTES

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Itaíba.

Art. 12 Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

- esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III- optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição somente quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Itaíba, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições

vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

SEÇÃO IV DAS CONTRIBUIÇÕES.

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na legislação municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

- sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

- recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5%.

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

SEÇÃO V

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE.

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A. relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Itaíba que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei.

Art. 20. A Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 21º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, se o interesse público o exigir.

Gabinete da Prefeita, em 16 de novembro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DE07B205

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 545/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES LEGAIS CONTIDAS NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 (QUE INSTITUIU A REFORMA PREVIDENCIÁRIA), E, AOS TERMOS DA PORTARIA Nº 19.451, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1.º - Os gastos com despesas administrativas do RPPS serão custeados pela Taxa de Administração, cujo percentual correlato deverá ser aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no

exercício financeiro anterior, limitando-se esta aos seguintes percentuais anuais máximos:

I - de até 2,0% (dois inteiros por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS;

II - de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS;

III - de até 3,0% (três inteiros por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS;

IV - de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS;

Art. 2º - Os recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, deverão ser mantidos, por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º, do art. 51, da Portaria MF nº 464, de 2018, os quais:

I - deverão ser administradas em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

II - serão constituídas pelos recursos de que trata o caput e pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;

III - as sobras de custeio administrativo poderão ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que aprovadas pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo;

Art. 3º - Os recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o art.1º, poderão ser utilizados somente para:

I - aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

II - reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

Art. 4º - Fica autorizado a elevação da Taxa de Administração nos moldes e condições previstas no §5º, da Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, desde que destinada ao atendimento das despesas abaixo descritas, nos termos do rol estatuído no § 6º, da Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, e, embasada na avaliação atuarial do RPPS e na forma do disposto no art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, podendo ser elevada em até 20% (vinte por cento).

Art. 5º - Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o art. 3º, deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

preparação para a auditoria de certificação;
elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e
processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, e, do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a: preparação, obtenção e renovação da certificação; e

capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

Art. 6º - As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

Art. 7º – Aplicam-se, subsidiariamente, aos casos omissos dentre outras situações não previstas na presente lei, os preceitos normativos estatuídos na Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Art. 8.º. A Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, se o interesse público o exigir.

Gabinete da Prefeita, em 16 de novembro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5DA9400E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 0030/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0046/2021. Compra. Contratação para eventual e posterior aquisição de medicamentos para distribuição gratuita da farmácia básica, no âmbito de aplicação de recursos financeiros transferidos ao município, através de portarias e recursos de emenda parlamentares, conforme anexo 1 – Descrição/Especificações deste Termo de Referência. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 0046/2021, da seguinte maneira: Itens 2, 6, 7, 14, 15, 17, 82, 86, 96, 97, 98, 99, 103, 109: Alexandre Pedro de Lima ME. CNPJ: 08.797.115/0001-60, pelo valor de R\$24.396,37 Itens 9, 10, 18, 19, 23, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 52, 54, 57, 58, 63, 65, 75, 79, 80, 81, 88, 95, 104, 113, 114, 123, 125, 127, 128, 131, 133, 135, 139, 150: Danilo de L Silva. CNPJ: 23.637.727/0001-80, pelo valor de R\$52.165,15 Itens 1, 12, 13, 22, 24, 30, 31, 32, 34, 35, 44, 45, 49, 50, 59, 60, 64, 66, 67, 72, 83, 84, 90, 91, 100, 106, 111, 115, 116, 119, 122, 126, 129, 130, 134, 140: Drogaria Bem Estar Ltda. CNPJ: 38.313.762/0001-10, pelo valor de R\$43.595,38 Itens 3, 4, 8, 16, 25, 26, 27, 28, 33, 47, 48, 51, 62, 69, 74, 76, 77, 93, 94: Katia Maria Lima de Souza. CNPJ: 40.359.740/0001-33, pelo valor de R\$24.702,90 Itens 5, 11, 20, 21, 29, 36, 37, 38, 53, 55, 56, 61, 68, 70, 71, 73, 78, 85, 87, 89, 92, 101, 102, 105, 107, 108, 110, 112, 117, 118, 120, 121, 124, 132, 136, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149: Rosinete da Silva Farmacia. CNPJ: 24.578.336/0001-02, pelo valor de R\$50.774,66.

Itapetim, 11/11/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D7CC8070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00105/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00048/2021. Compra. Registro de PReços para eventual e posterior aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapetim/PE, em razão do Pregão Eletrônico

nº. 0044/2021 ter sido fracassado. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00048/2021, da seguinte maneira: Itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 27, 29, 30: Clefira Renaly Nunes Batista EPP. CNPJ: 20.962.280/0001-26, pelo valor de R\$26.227,93.

Itapetim, 12/11/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:58684E62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0030/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0046/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 0046/2021, para Contratação para eventual e posterior aquisição de medicamentos para distribuição gratuita da farmácia básica, no âmbito de aplicação de recursos financeiros transferidos ao município, através de portarias e recursos de emenda parlamentares, conforme anexo 1 – Descrição/Especificações deste Termo de Referência. Itens 2, 6, 7, 14, 15, 17, 82, 86, 96, 97, 98, 99, 103, 109: Alexandre Pedro de Lima ME. CNPJ: 08.797.115/0001-60, pelo valor de R\$24.396,37 Itens 9, 10, 18, 19, 23, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 52, 54, 57, 58, 63, 65, 75, 79, 80, 81, 88, 95, 104, 113, 114, 123, 125, 127, 128, 131, 133, 135, 139, 150: Danilo de L Silva. CNPJ: 23.637.727/0001-80, pelo valor de R\$52.165,15 Itens 1, 12, 13, 22, 24, 30, 31, 32, 34, 35, 44, 45, 49, 50, 59, 60, 64, 66, 67, 72, 83, 84, 90, 91, 100, 106, 111, 115, 116, 119, 122, 126, 129, 130, 134, 140: Drogaria Bem Estar Ltda. CNPJ: 38.313.762/0001-10, pelo valor de R\$43.595,38 Itens 3, 4, 8, 16, 25, 26, 27, 28, 33, 47, 48, 51, 62, 69, 74, 76, 77, 93, 94: Katia Maria Lima de Souza. CNPJ: 40.359.740/0001-33, pelo valor de R\$24.702,90 Itens 5, 11, 20, 21, 29, 36, 37, 38, 53, 55, 56, 61, 68, 70, 71, 73, 78, 85, 87, 89, 92, 101, 102, 105, 107, 108, 110, 112, 117, 118, 120, 121, 124, 132, 136, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149: Rosinete da Silva Farmacia. CNPJ: 24.578.336/0001-02, pelo valor de R\$50.774,66.

Itapetim, 16/11/2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F936B8FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0030/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0046/2021. Compra. Contratação para eventual e posterior aquisição de medicamentos para distribuição gratuita da farmácia básica, no âmbito de aplicação de recursos financeiros transferidos ao município, através de portarias e recursos de emenda parlamentares, conforme anexo 1 – Descrição/Especificações deste Termo de Referência. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 432/20, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Saúde 2072 – Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica 2079 – Manutenção das atividades da Unidade Mista Maria Silva Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 33.90.30 – Material de Consumo Ficha: 27 e 47.. Contrato Nº: 0108/2021. Contratado: Alexandre Pedro de Lima ME. CNPJ: 08.797.115/0001-60. Valor R\$24.396,37. Vigência: de 16/11/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 16/11/2021. Contrato Nº: 0109/2021. Contratado: Danilo de L Silva. CNPJ: 23.637.727/0001-80. Valor R\$52.165,15. Vigência: de 16/11/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 16/11/2021. Contrato Nº: 0110/2021. Contratado: Rosinete da Silva Farmacia. CNPJ: 24.578.336/0001-02. Valor R\$50.774,66. Vigência: de 16/11/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 16/11/2021. Contrato Nº: 0111/2021. Contratado: Drogaria Bem Estar Ltda. CNPJ: 38.313.762/0001-10. Valor R\$43.595,38. Vigência: de 16/11/2021 a

31/12/2021. Itapetim, 16/11/2021. Contrato Nº: 0112/2021. Contratado: Katia Maria Lima de Souza. CNPJ: 40.359.740/0001-33. Valor R\$24.702,90. Vigência: de 16/11/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 16/11/2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Secretária.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:990B8B1F

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 0030/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0046/2021. Compra. Contratação para eventual e posterior aquisição de medicamentos para distribuição gratuita da farmácia básica, no âmbito de aplicação de recursos financeiros transferidos ao município, através de portarias e recursos de emenda parlamentares, conforme anexo 1 – Descrição/Especificações deste Termo de Referência. Valor: R\$207.477,25. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aline Karina Alves da Costa, Secretária, como Gestora; e Thiago Kayque Soares Cavalcante, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 0046/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 11/11/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0744D683

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00105/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00048/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00048/2021, para Registro de Preços para eventual e posterior aquisição de utensílios de cozinha para atender as demanda das escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapetim/PE, em razão do Pregão Eletrônico nº. 0044/2021 ter sido fracassado. Itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 27, 29, 30: Clefira Renaly Nunes Batista EPP. CNPJ: 20.962.280/0001-26, pelo valor de R\$26.227,93.

Itapetim, 16/11/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A05B746B

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00105/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00048/2021. Compra. Registro de Preços para eventual e posterior aquisição de utensílios de cozinha para atender as demanda das escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapetim/PE, em razão do Pregão Eletrônico nº. 0044/2021 ter sido fracassado. Valor: R\$55.373,33. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Luciana Maria Paulino, Secretária, como Gestor; e Úrsula Roberta Batista de Sousa Lopes, Supervisora Educacional, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00048/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 12/11/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:16A29A92

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00167/2021. Processo Nº: 00105/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00048/2021. Compra. Registro de Preços para eventual e posterior aquisição de utensílios de cozinha para atender as demanda das escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapetim/PE, em razão do Pregão Eletrônico nº. 0044/2021 ter sido fracassado. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 432/20, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Educação, 2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria, 2033 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, 2151 – Manutenção Atividades Escolares, Elemento de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 167,189,205. Contratado: Clefira Renaly Nunes Batista EPP. CNPJ: 20.962.280/0001-26. Valor R\$26.227,93. Vigência: de 16/11/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 16/11/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:CC4DF28B

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00022/2021. Processo Nº: 113/2021. CPL. Serviço. Contratação dos serviços de apresentação artística da Cantora Alice Maciel e Banda, do ramo musical gospel no evento denominado Itapetim para Cristo, celebrando o dia do Evangélico. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Som Maciel Eventos e Produções Ltda. CNPJ: 23.942.077/0001-86. Valor R\$10.000,00. Itapetim, 16/11/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3F3255D6

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 113/2021. CPL. Dispensa Nº DV00022/2021. Serviço. Contratação dos serviços de apresentação artística da Cantora Alice Maciel e Banda, do ramo musical gospel no evento denominado Itapetim para Cristo, celebrando o dia do Evangélico. Valor: R\$10.000,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ailson Alves de Sousa, Secretário, como Gestor; e Wallisson José Nunes de Lima, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00022/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 16/11/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5EC47417

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA**

Processo Nº: 113/2021. CPL. Dispensa Nº DV00022/2021. Serviço. Contratação dos serviços de apresentação artística da Cantora Alice Maciel e Banda, do ramo musical gospel no evento denominado Itapetim para Cristo, celebrando o dia do Evangélico. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura. Ratificação em 16/11/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:4AB8525D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00168/2021. Processo Nº: 113/2021. CPL. Dispensa Nº DV00022/2021. Serviço. Contratação dos serviços de apresentação artística da Cantora Alice Maciel e Banda, do ramo musical gospel no evento denominado Itapetim para Cristo, celebrando o dia do Evangélico. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 432/2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2021, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001- SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 2037 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 504.. Contratado: Som Maciel Eventos e Produções Ltda. CNPJ: 23.942.077/0001-86. Valor R\$10.000,00. Vigência: de 16/11/2021 a 19/11/2021.

Itapetim, 16/11/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:9107D934

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE 12
CÂMARA FRIA)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de **preços referente a “ AQUISIÇÃO DE 12 CÂMARA FRIA ”**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 19/11/2021

Endereço para entrega:

Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 16 de Novembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva

Código Identificador:32300156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de **preços referente a “ EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR ”**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 19/11/2021

Endereço para entrega:

Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 16 de Novembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva

Código Identificador:04C68C59

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADM Nº. 015/2021

OBJETO contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da escola ana pinto duarte, carobé de baixo, no município de itaquitinga/PE.

Empresa, BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.962.001/0001- 69,

Valor R\$ 82.287,16 (Oitenta e dois mil duzentos e oitenta e setecentos e dezesseis centavos).

Data do Contrato: 16/11/2021

Vigência do contrato: 90 dias.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito

ELIELSON JOSÉ DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:0D4BA7FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA**

Lei nº713/2021.

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA PARA O QUADRIÊNIO DE 2022/2025.

A Prefeita do Município de Jataúba, Estado de Pernambuco, no uso de suas iniciativas Constitucionais, nos termos do art. 165, I, § 1º da Constituição Federal; das disposições contidas no inciso IV, § 1º, art. 124 da Constituição Estadual; da Lei Complementar nº101/2000 e da Lei que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício

financeiro de 2022, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Jataúba, para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no § 1º, art. 165 da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, metas e indicadores da administração pública direta e indireta e do Poder Legislativo, e os montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º No PPA 2022/2025, toda a ação governamental esta estruturada em programas e ações, estabelecidos em conformidade com as diretrizes e de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º As diretrizes enunciam prioridades para a atuação da administração pública e estratégias para serem implementados os programas do PPA no quadriênio 2022/2025.

Art. 4º Os objetivos estratégicos do PPA representam as situações e mudanças de médio e longo prazo na sociedade, com as quais o governo do município pretende realizar por meio dos seus programas.

Art. 5º Os programas são classificados como:

I – Programas Finalísticos: tem por objetivo viabilizar o acesso da população aos bens e serviços públicos ou a mudança nas condições de vida dos beneficiários diretos do programa; e
II – Programa de Melhoria da Gestão de Políticas Públicas: tem por objetivo aprimorar a qualidade dos serviços e dar mais eficiência e eficácia aos Programas Finalísticos.

Art. 6º Os programas a que se refere o art. 2º desta Lei constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do PPA 2022/2025, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios abrangidos.

Art. 7º Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas a programação e a execução das despesas expressas nas leis orçamentárias.

Paragrafo Único – o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas e valores estabelecidos nesta Lei, a fim de compatibilizar as despesas fixadas com as receitas estimadas de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário.

Art. 8º A gestão do PPA 2022/2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, diretrizes e objetivos, e busca o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos e da implementação das políticas públicas.

Paragrafo Único – A gestão do PPA observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

Art. 9º A inclusão ou exclusão de programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico, bem como as revisões, que serão feitas anualmente.

Art. 10. O PPA é composto dos seguintes anexos:

I - Anexo III – Relação de Programas;
II - Anexo IV – Programas, Metas e Ações;
III - Anexo V – Síntese das Ações por Função e Subfunção.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Jataúba, aos 22 de outubro de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO

Prefeita

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C8654699

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 714/2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Prefeita do Município de Jataúba, Estado de Pernambuco, no uso de suas iniciativas Constitucionais, nos termos da Lei Federal 4.320/64; da Lei Complementar nº101/2000 e da Lei que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Jataúba, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta, indireta e autarquias; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.

Capítulo II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 2º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Jataúba, para o exercício financeiro de 2022, em R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), conforme os anexos partes integrantes desta Lei.

I - O total do Orçamento Fiscal do município de Jataúba, para o exercício de 2022, referente aos Poderes, Legislativo e Executivo e seus órgãos instituídos e mantidas pelo Município, é de R\$ 45.363.000,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil reais); e

II - O total do Orçamento da Seguridade Social do município de Jataúba, para o exercício de 2022, referente aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluídos os Fundos, as Autarquias instituídas e mantidas pelo Município, é de R\$ 24.637.000,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais).

Paragrafo Único - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à Saúde, à Previdência Social e a Assistência Social.

Capítulo III

DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 3º A Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade para o exercício de 2022, decorrerá da arrecadação dos tributos municipais, demais receitas correntes, das

transferências constitucionais e de receita de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta

Lei, além das receitas auferidas pelas Autarquias e Fundos e terão a seguinte composição:

1 - Receita Total do Orçamento

Parágrafo Único – As receitas que custearão as entidades indiretas, são as abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

- Fundo Municipal de Saúde (FMS)

I – Receita

Repasse Financeiro do municípioR\$ 8.400.000,00

Sub Total R\$ 17.000.000,00

- Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

I – Receita

Repasse Financeiro do municípioR\$ 2.139.000,00

Sub TotalR\$ 3.000.000,00

- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA)

I – Receita

Repasse Financeiro do municípioR\$ 115.000,00

Sub TotalR\$ 120.000,00

- IPSEJA – Plano Financeiro

I – Receita

Total R\$ 4.400.000,00

- IPSEJA – Plano Previdenciário

I – Receita

TotalR\$ 170.000,00

Total das Receitas das Entidades Indiretas R\$ 24.690.000,00

Capítulo IV

DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 4º A Despesa Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2022 é R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas desta lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta compreendendo os Fundos, e obedecerá a seguinte especificação:

1 - Despesa Total Do Orçamento

I - Por Órgão

2 - Por Função de Governo

3 - Por Categoria Econômica

Capítulo V

DOS ORÇAMENTOS POR ENTIDADE

1 - Da Prefeitura de Jataúba

Art. 5º O Orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Jataúba, para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 45.363.000,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil reais);

2 – Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Art. 6º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.000.000,00(dezessete milhões de reais);

3 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Art. 7º O Orçamento Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

4 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA)

Art. 8º O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNDECA), para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

- IPSEJA – Plano Financeiro

Art. 9º O Orçamento do IPSEJA – Plano Financeiro, para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais).

- IPSEJA – Plano Previdenciário

Art. 10º O Orçamento do IPSEJA – Plano Previdenciário, para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Parágrafo único. As despesas das unidades gestoras serão realizadas segundo a apresentação dos anexos da Lei nº 4.320, de 1964, parte integrante desta Lei.

Capítulo VI

DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES

Art. 9º. Ao Poder Executivo Municipal, caberá autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até trinta por cento, nos termos do art. 114, parágrafo único da Lei Municipal nº 706/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, utilizando como recursos as fontes dispostas no art. 43,

§ 1º e seus incisos da Lei Federal 4.320/64, sendo mencionados, obrigatoriamente, por ocasião da abertura do decreto de crédito, e;

§ 1º Autorizado a efetuar as transposições e remanejamentos e transferências de recursos orçamentários de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, inclusive de um Programa de Governo para outro.

§ 2º As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais a título de transferências financeiras sucessivas, nos prazos previstos no art. 29-A, § 2º, II da Constituição Federal.

§ 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Créditos Adicionais Especiais, abertos no decorrer do exercício.

§ 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as transposições e remanejamentos e transferências de recursos orçamentários de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, inclusive de um Programa de Governo para outro, nos termos do art. 167, alínea VI da Constituição Federal.

§ 5º Conforme o parágrafo único do art. 35 da Lei de Diretrizes Orçamentária, as despesas com pessoal, encargos previdenciários e dívida pública, o percentual de autorização para suplementação, será duplicado.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à conta do produto de Operações de Crédito, até o limite dos valores contratados, bem como autorizado a contratar Operações de Crédito, nos limites e prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

Art. 11. Na realização do Orçamento referente às Despesas de Capital, os investimentos em execução terão prioridades sobre novos projetos.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar correções de redação e valores referentes a projetos,

atividades, elementos de despesas e fontes de recursos, sem, no entanto, alterar os valores totais consignados para cada projeto e/ou atividades aprovados.

Art. 13. São recursos hábeis para atendimento às autorizações de transferências, transposições e de remanejamentos incluindo as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares contidas nesta Lei:

I - as anulações totais ou parciais de dotações ainda não comprometidas;

II - o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso e/ou o seu provável excesso de arrecadação apurado no exercício;

III - o produto resultante de operações de crédito;

IV - de novos convênios, contratos e ajustes a ser aplicado no objeto do próprio termo; e

V - da Reserva de Contingência.

Art. 14. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal

nº 4.320, de 1964, e do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial e/ou suplementar, até o limite do valor contratado para atender as despesas que ocorrerem mediante a Operação de Crédito por Antecipação de Receita.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de de 1º de janeiro de 2022.

Jataúba, aos 22 de outubro de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO

Prefeita

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D46EA2C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 719/2021.

Cria o Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Município de Jataúba.

Art. 2º O Fundo Municipal de Direitos do Idoso será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III – os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV – produtos e aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII – outras receitas destinadas ao referido Fundo;

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Jataúba, destinados ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta lei.

§ 3º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 4º A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º A Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 6º É da competência do Conselho Municipal do Idoso deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 12 de novembro de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO

Prefeita do Município de Jataúba

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:FBEF8727

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REABERTURA LICITAÇÃO**

REABERTURA DE LICITAÇÃO–
PROCESSO Nº 023/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Processo nº 023/2021/FMS. CPL. Pregão Eletrônica nº 015/202. Compra. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE; Valor R\$ 114.216,52 (Cento e quatorze mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de

JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de Novembro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08h:00. do dia 29 de Novembro de 2021. Abertura das Propostas: às 09h:00h. do dia 29 de Novembro de 2021. Início da Sessão de disputa: às 09h:30 mm, do dia 29 de Novembro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/> Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.**

JATOBÁ - PE, 16 de Novembro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Simone Alves de Souza

Código Identificador:A3387C8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 025/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Processo nº 025/2021/FMS. Pregão Eletrônico nº 016/2021- FMS. Compra. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE TIPO POLTRONA RECLINÁVEL DE DESCANSO PARA LEITO HOSPITALAR.** Valor estimado de: **R\$ 23.177,55 (vinte e três mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de Novembro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 29 de Novembro de 2021. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 29 de Novembro de 2021. Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 29 de Novembro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/> Informações adicionais sobre: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.**

JATOBÁ - PE, 16 de Novembro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Simone Alves de Souza

Código Identificador:570AFD9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021**

EMENTA: Exonerar servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **LOURIVAL LEAL RODOLFO MARTINS**, CPF nº 021.808.884-14, do cargo de Diretor de Departamento de Programas e Projetos, CC-5, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria de Administração

Port. 004/2021.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:502659F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021**

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **LOURIVAL LEAL RODOLFO MARTINS**, CPF nº 021.808.884-14 para o cargo de Encarregado de Setor, CC-8, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria de Administração

Port. 004/2021.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:42461466

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO –EDITAL**

Processo: 044/2021.Tomada de Preços: 08/2021. Objeto Nat. Contratação de empresa de engenharia para executar a Reforma da Praça de São Joaquim, neste município. Valor máximo global admitido: R\$ 315,836,04. Data da reabertura do certame: 03 de dezembro de 2021: ÀS 10:30hs na sala da CPL, sito a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE. Informações: Telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Motivo da alteração: alteração no projeto básico- Jupi - PE, 16 de novembro de 2021.

CICERO LEANDRO VIEIRA

Presidente

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo

Código Identificador:AB2D0246

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2021**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a lei municipal 172/98 que institui o plano de cargos e carreiras, vencimentos e valorização do magistério do município da jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER a servidora pública municipal Sr(a). SILMA OLIVEIRA DA SILVA portadora do CPF nº 042.476.624-81 para o cargo de Professora Nível 'A' c/ PÓS-GRADUAÇÃO, latu senso, em docência do ensino superior.

Art. 2º - DETERMINAR ao recursos humanos que altere a ficha funcional da servidora em apreço e dê outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5CB28C25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2021**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o ofício circular CMDCA nº 04/2021 expedido pelo presidente do conselho municipal dos direitos das crianças e dos adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira Tutelar Suplente Sra. **JOSEILDA MARIA BENTO**, portadora do CPF nº 043.402.074-54, para que substitua o(a) Conselheiro(a) Tutelar o(a) Sr(a). Maria Joelma de Sena, portador(a) do CPF nº 095.001.394-30, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 10/11/2021

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei nº 12.696/2012, datada de 25 de julho de 2012, no artigo Nº 134, Inciso III.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3F35CBD7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO/PE**

Número de Contrato: 025/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO/PE. conforme Convênio nº 879354/2018, firmado com a FUNASA (Fundo Nacional de Saúde),
Empresa Contratada: MAUFRS CONSTRUÇÃO E EDIFICIOS EIRELI

CNPJ da Contratada: 32.219.949/0001-73

Valor Global: R\$ 242.867,24 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Data da Assinatura do contrato: 27/04/2021

JADIEL LOPES SOARES
Secretário de Obras

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:731B7AE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO/PE**

Número de Contrato: 047/2021

Objeto: contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversos logradouros, que apresentam faixas de rolamentos com trechos comprometidos com buracos e deformações, originados pela desagregação das pedras, decorrentes de chuvas, deformações do subleito ou pelo desgaste natural das mesmas, fazendo-se necessárias às intervenções corretivas, abrangendo todos os bairros da Zona Rural e Urbana deste município.

Empresa Contratada: MAUFRS CONSTRUÇÃO E EDIFICIOS EIRELI

CNPJ da Contratada: 32.219.949/0001-73

Valor Global R\$ 281.263,50 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura do contrato: 17/06/2021

JADIEL LOPES SOARES
Secretário de Obras

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:4806ABC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO/PE**

Número de Contrato: 049/2021

Objeto: contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de manutenção e reparos na rede coletora de esgotos e pluvial na Zona urbana e Zona rural do Município de Lagoa do Ouro -PE.

Empresa Contratada: SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ da Contratada: 14.74.760/0001-64

Valor Global R\$ 600.879,04 (seiscentos mil oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

Data da Assinatura do contrato: 09/07/2021

JADIEL LOPES SOARES
Secretário de Obras

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:4E25D588

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO/PE**

Número de Contrato: 053/2021
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DAS QUADRAS COBERTAS DO POVOADO CAMPO ALEGRE E POVOADO DE IGAPÓ, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE
 Empresa Contratada: A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE E SOUZA LTDA EP
 CNPJ da Contratada: 05.468.317/0001-70
 Valor Global R\$ 363.844,78 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
 Data da Assinatura do contrato: 22/07/2021

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretária de Educação

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado

Código Identificador:E511604D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
 LAGOA DO OURO/PE**

Número de Contrato: 056/2021
 Objeto: contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma da Praça do Povoado de Igapó do Município de Lagoa do Ouro –PE
 Empresa Contratada: DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI
 CNPJ da Contratada: 17.459.533/0001-39
 Valor Global R\$ 43.216,82 (quarenta e três mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

Data da Assinatura do contrato: 12/08/2021

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA

Secretária de Obras

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado

Código Identificador:5F3B3B75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO/PE**

Número de Contrato: 059/2021
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO –PE
 Empresa Contratada: A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE E SOUZA LTDA EPP
 CNPJ da Contratada: 05.468.317/0001-70
 Valor Global R\$ 1.669.688,62 (Hum milhão seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
 Data da Assinatura do contrato: 24/08/2021

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretária de Educação

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado

Código Identificador:E0ABEB2D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021**

Onde se lê: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-LAGOA DOS GATOS-PE.

Leia-se: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/11/2021. Edição 2961.

Publicado por:
 Maria Adelaide da Silva
Código Identificador:690EC165

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão eletrônico nº 032/2021. Processo licitatório nº 045/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na Contratação de empresa especializada para **aquisição de Mobiliários, destinados a Enoteca-Francesco Luigi Persico**, de acordo com o **Convênio de Cooperação Financeira nº 001/2021**, e mediante as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. **Valor máximo estimado R\$ 84.611,37** (Oitenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e trinta e sete centavos). **Data da Sessão: 29 de novembro de 2021 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 16 de novembro de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:DD765F5D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 AVISO DE PRORROGAÇÃO**

Credenciamento nº 001/2021. Processo Administrativo nº 033/2021. Objeto: contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de perícias técnicas em processos de licenciamento e fiscalização ambiental. Profissionais com formação superior nas áreas de: **Engenheiro Florestal; Engenheiro Químico; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Arquiteto/Urbanista; Geógrafo; Biólogo; Químico; Geólogo; Engenheiro de Minas/Mineração**, para atender a demanda da ADMA – Agência de Defesa do Meio Ambiente. **Fica prorrogado o prazo de credenciamento por mais 03 (três) meses para recepção dos envelopes, indo até o dia 15 de fevereiro das 09 às 14hs** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidos através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 16 de novembro de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:27BF21E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
 EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 030/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados os **EXTRATOS DOS CONTRATOS ORIGINADOS DO PROCESSO FMS 030/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, COMO PREVENÇÃO NO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021

NOME: ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ Nº: 28.421.328/0001-09
END: Rua Pedra grande, Nº 445, Bairro Jardim Maravilha, Petrolina/PE
CONTRATO: 059/2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 3.823,75 (três mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

NOME: BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ Nº: 40.069.394/0001-59
END: Rua Tereza Augusto Maciel Nº 36, Bairro São Pedro, Belo Jardim/PE
CONTRATO: 060/2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 5.333,90 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e noventa centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

NOME: FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ Nº: 21.575.301/0001-13
END: ROD PE 35 KM 03, S/N, sala 03, Bairro Centro, Itapissuma/PE
CONTRATO: 061/2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

NOME: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME
CNPJ Nº: 07.631.411/0001-24
END: Rua Alterosa, Nº 499, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE
CONTRATO: 062/2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

NOME: POLYANNA C MOREIRA-ME
CNPJ Nº: 41.209.335/0001-00
END: Av. Agamenon Magalhães, Nº 1019 Bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE
CONTRATO: 063/2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021

NOME: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA-ME
CNPJ Nº: 33.613.876/0001-62
END: Rua Dom José, Nº 258, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE
CONTRATO: 064/2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 27.540,00 (vinte mil quinhentos e quarenta reais).

Lajedo, 06 de outubro de 2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 José Eronaldo de Melo
Código Identificador:7D01A965

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

PROCESSO PML Nº 052/2021, Tomada de Preço PML Nº 006/2021. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, TERMO DE ADESAO Nº 105/2015, RUAS DOM PEDRO II E RUA LAURENTINO DE BARROS.** Após a apresentação do Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município, comunica-se resultado do julgamento, sendo declarada vencedora a empresa: **J. BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ nº 17.696.801/0001-36, vencedora do certame com o valor global de R\$ 1.107.454,46. Fica o prazo de 05 dias para apresentação de recurso contra a nossa decisão e após termino deste prazo o processo será adjudicado e posteriormente encaminhado para o Secretário Municipal de Administração para que seja Homologado. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@homail.com.br.**

Lajedo, 16/11/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
 Presidente.

Publicado por:
 José Eronaldo de Melo
Código Identificador:8BF9EB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

PROCESSO PML Nº 054/2021, Tomada de Preço PML Nº 007/2021. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE CRECHES E ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Após julgamento da Proposta de Preço e apresentação de Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município comunica-se o resultado da seguinte maneira, empresa vencedora; **MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ nº 01.088.740/0001-94; vencedora do certame com o valor global de **R\$ 307.560,04.** Fica o prazo de 05 dias para apresentação de recurso contra a nossa decisão e após termino deste prazo o processo será adjudicado e posteriormente encaminhado para a Secretária Municipal de Educação para que seja homologado. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@homail.com.br.** Lajedo, 16/11/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
 Presidente.

Publicado por:
 José Eronaldo de Melo
Código Identificador:13870D1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 050/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - CNPJ Nº 05.021.932/0001-34**, vencedora dos ITENS: 01, 02, 03, 04, 10 e 12 no valor global de R\$ 81.425,55; **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 32.593.430/0001-50**, vencedora do ITEM: 08, no valor global de R\$ 56.000,00; **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ Nº 33.613.876/0001-62**, vencedora do ITEM: 07 no valor global de R\$ 23.551,68; **ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI - CNPJ Nº 35.764.167/0001-03**, vencedora do ITEM: 05 no valor global de R\$ 14.589,96 e **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 84.972.926/0001-39**, vencedora do ITEM: 09 no valor global de R\$ 81.425,55.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima Vencedoras. Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Limoeiro, 16 de Novembro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B1B7EC63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 060/2021****RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 060/2021. Tomada de Preços Nº 002/2021. A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** CONSTRUTORA SALU BARBOSA EIRELI EPP – CNPJ Nº 14.341.080/0001-53, CRS AMBIENTAL EIRELE – CNPJ Nº 27.348.365/0001-68 e RDG CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 23.159.046/0001-53. Fica assim, Aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 25/11/2021 às 08:30h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 16/11/2021

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B5669E44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do

Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão da Gerência de Recursos Humanos; a solicitação efetuada pela secretaria de origem da servidora, através do Ofício nº 855/2021 e Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **VERA LÚCIA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 80.316, Professora de Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. O período de gozo da Licença-Prêmio é de 18 (dezoito) meses a contar de 21/06/2021 a 21/12/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 21 de junho de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 16 de novembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3F9204D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão da Gerência de Recursos Humanos; a solicitação efetuada pela secretaria de origem da servidora, através do Ofício nº 645/2021 e Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **FRANÇA KATIANY DE OLIVEIRA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 83.319, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. O período de gozo da Licença-Prêmio é de 2 (dois) meses a contar de 01/11/2021 a 01/01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 16 de novembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:FA61E4BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão da Gerência de Recursos Humanos; a solicitação efetuada pela secretaria de origem da servidora, através do Ofício nº 611/2021 e Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **LUZIMAR DIAS DA SILVA**, matrícula nº 82.125, Fressureira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. O período de gozo da Licença-Prêmio é de 3 (três) meses, a contar de 17/11/2021 a 17/02/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 16 de novembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:701B6644

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00017/2021

Processo Nº: 00054/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2021. Serviço. que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação empresa especializada na prestação de serviços de Assessor Técnico, Assessor Administrativo e Auxiliar Administrativo, com fornecimento de material e utensílios para o Município de Machados (Prefeitura Municipal). Valor: R\$172.075,20. **Abertura da sessão pública: dia 30 de Novembro de 2021 às 10:00h. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública.** No site <https://bll.org.br/>. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 17/11/2021

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:75FC3520

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2021

Extrato de Contrato
CPS nº 401/2021 – Partes de um lado o Município de Mirandiba e do outro lado ARARIPE COM. E LOC. LTDA EPP CNPJ 39.441.689/0001-25. Objeto Locação de Veículos para Div. Secretarias Valor R\$ 79.100,00. Prazo 120 dias.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:6D4B5A50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Extrato de Contrato
CPS nº 402/2021 – Partes de um lado o Fundo Municipal de Saúde e do outro lado ARARIPE COM. E LOC. LTDA EPP CNPJ 39.441.689/0001-25. Objeto Locação de Veículos para Saúde. Valor R\$ 62.000,00. Prazo 120 dias.

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:ABE28693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2021

FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato de Contrato
CPS nº 405/2021 – Partes de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social e do outro lado Ana Caroline Torres de Carvalho Advogada OAB nº 40.918. Objeto Serviços Jurídicos. Valor R\$ 4.000,00 mensal. Prazo 90 dias.

SARA DE PAULA TORRES PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:1573DAA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 13/2021. Objeto Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanente para as USF do Município de Mirandiba PE. No Horário Previsto não foi apresentaram propostas. Licitação **DESERTA**.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:0B032824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PE nº 15/2021. Objeto Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanente para as USF do Município de Mirandiba PE. No Horário Previsto não foi apresentaram propostas. Licitação **DESERTA**.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO

Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:E2B6354F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021**

.EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021
.PROCESSO LICITATÓRIO 055/2021-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e,
PHARMAVIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME ,
CNPJ Nº 09.425.664/0001-77
OBJETO: CONTATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA
FORNECIMENTO DE EPIS DESTINADOS PARA USO NO
RETORNO GRADUAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 37.788,70
PRAZO: 3 meses.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:3F8FDA72

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2021**

ITALO THIERRY JOSÉ VERAS DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Planejamento e Governo do Município de Moreno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Moreno de 1990.

RESOLVE:

Abrir processo administrativo REURB-S nº 01/2021 da Secretaria de Planejamento e Governo de Moreno, segundo os artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2017, para a regularização fundiária de interesse social do **NÚCLEO URBANO HABITACIONAL ALTO DO CATITA**, situado na localidade de Nossa Senhora de Fátima, zona urbana da cidade de Moreno – PE.

Declara ainda que esta localidade é de interesse social, por interesse social, por ter a predominância de ocupação de famílias que auferem até 03 (três) salários mínimos, enquadrando-se na gratuidade da REURB-S.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ÍTALO THIERRY J. V. DE ALMEIDA

Secretário de Planejamento e Governo de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:4AD952EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
050/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 050/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 022/2021 - Nat.: Compras - Objeto - Registro de preços, aquisição eventual de Gás Liquefeito de

Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de metal com capacidade de 13 kg e Vasilhame (Botijões) em aço, capacidade de 13 kg, vazio, para suprir as necessidades do Matadouro Público, Unidades de Escolares, Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias. Valor Máximo Aceitável: R\$ 108.630,00 (cento e oito mil, seiscentos e trinta reais). Abertura das Propostas: 30/11/2021 às 08h30min horas. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, registro no BB nº 908018, no Site Oficial do Município <http://nazaredamata.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 16 de novembro de 2021 –

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:2645CEB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2021. CPL. Acréscimo no valor contratual e dotação, referente o Fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata. Contratado: Empresa TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.035.784/0001-03. Tem por objetivo a modificação do contrato primitivo de Nº 003/2021 celebrado em 04 de Fevereiro de 2021, oriundo processo de licitação nº 001/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, Homologado em 28/01/2021, tendo seu valor global R\$ 39.818,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e dezoito reais), sendo aditivado um acréscimo de R\$ 9.954,50 (Nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% do valor total do contrato original, ficando assim o valor final do contrato em R\$ 49.772,50 (Quarenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). 1. A despesa decorrente da execução do contrato será suportada pelos recursos orçamentários do exercício de 2021, consignados sob a seguinte codificação orçamentária: 02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0812200212.086 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO F.M.A.S 33903000 – Material de Consumo

Nazaré da Mata, 20 Outubro 2021.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:6FD512C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO
LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO Nº
001/2021.11º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
004/2021**

11º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato nº 004/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. ITENS: 01 e 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R\$ 6,29 passará para R\$ 6,69, e o valor do óleo Diesel que era R\$ 5,09 passará

para R\$ 5,52 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 16 Novembro 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:93641ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO Nº 001/2021. 9º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021.

9º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato nº 003/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. ITEM: 01, descrição: O apostilamento é de que o valor da gasolina que era R\$ 6,29 passará para R\$ 6,69 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 16 Novembro 2021

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo M. de Assistência Social.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:129E9E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO Nº 001/2021.11º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021.

11º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato nº 002/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. ITENS: 01 e 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R\$ 6,29 passará para R\$ 6,69, e o valor do óleo Diesel que era R\$ 5,09 passará para R\$ 5,52 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 16 Novembro 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:D3797EAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO À FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS EM SAPUCAIA/AGUAZINHA, DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 352.786-32/2011/MDR/CAIXA. Valor Estimado: R\$ 4.104.747,98. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 19/11/2021, às 15:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2021, às 10:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 03/12/2021, às 11:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fones: (81) 3439-3593/3429-9417, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 19 de novembro de 2021.

MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA

Pregoeira da CPL.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:AC2C1DB0

**SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2018.**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018.

3º Termo aditivo ao Contrato nº 065/2018 – Adesão à Ata de Registro de preços nº 06/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 07/2016 Processo Licitatório nº 17/2016. Constitui o Objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato primitivo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir 06 de abril de 2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 335.820,00 (trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais). CONTRATADA: CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47. O que faço nos termos do art. 65, inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

Olinda, 07 de Abril de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Aline França da Silva

Código Identificador:744E25D4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2015

Modalidade: Concorrência nº 007/2014

Processo Licitatório: 169/2014

Contratante: Município de Olinda

Contratada: Real Energy LTDA

CNPJ: 41.116.138/0001-38

Objeto: I – A prorrogação do prazo do Contrato nº 164/2015, cujo objeto versa sobre a execução de serviços técnicos de manutenção predial nas unidades escolares, anexos e espaços educacionais do município de Olinda/PE, por 12 (doze) meses, contados a partir de 15/10/2018.

II – O reajuste do valor do contrato ora aditado, conforme Cláusula Sétima do instrumento pactuado, pelo percentual de 3,96 (índice INCC), passando o valor do contrato a ser de R\$ 3.061.711,95 (três milhões, sessenta e um mil, setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:C58E57F9

**SECRETARIA DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/11/2021. Edição 2961 onde foi nomeada, através da **Portaria nº 087/2021**, Comissão de Permanente de Sindicância, visando a apuração de atos cometidos que deram causa a constatação de irregularidades nas ligações da rede elétrica nas unidades de saúde: UPA de Rio Doce, Núcleo de Fisioterapia de Águas Compridas e USF Tabajara.

Onde se lê na ementa da Portaria 087/2021:

A Secretária de Saúde interina do Município de Olinda SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 183 da Lei Complementar Municipal com redação e da Lei Complementar Municipal nº 04/98, RESOLVE:

Leia-se:

A Secretária de Saúde do Município de Olinda SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 183 da Lei Complementar Municipal com redação e da Lei Complementar Municipal nº 04/98, RESOLVE:

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 16 de novembro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B12625FE

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS**

**ATA DA 4 REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
OLINDA**

Ata da Quarta Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 20 de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

No vigésimo dia do mês de agosto do ano de 2021, às 9:30 horas, reuniram-se remotamente, os Conselheiros (as) Governamentais não governamentais do CMASO. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Andréa Roberta Alcântara de Lima, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH, Sr. João Carlos Oliveira Faria, representando a Procuradoria Geral do Município, Sra. Lucicleide Barbosa da Silva, representando a Secretaria de Governo e a Sra. Waldéria Leão de Carvalho, representando a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Maria de Fátima Wanderley Duarte, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH, a Sra. Carmem Alves Cavalcanti, representando a Secretaria de Saúde e a Sra. Jarlene Costa Freire da Silva, representando a Secretaria de Governo. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sra. Hemi Vilas Boas, representando Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE-PE, Sr. Gilson Barbosa de Sousa, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie, Sra. Marinalva Francisca de Melo, representando a Associação Nossa Voz em Ação, Sra. Ana Paula de Assise o Sr. Marcos Morais Martins, ambos representam a Categoria Usuários do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sr. Arlindo Alex dos Santos, representando a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Bênção. A Sra. Andrea Alcântara, iniciou a reunião remota cumprimentando a todos e a todas, em seguida falou sobre a nova variante Delta, que vem trazendo preocupação para todos, uma vez

que a Secretaria Estadual de Saúde, divulgou novos casos em Pernambuco, inclusive na cidade de Olinda. A mesma falou da importância de tomarmos mais cuidados para evitar a propagação do vírus. Diante disso a Comissão organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda, aprovou um formato totalmente virtual. Logo em seguida a Sra. Andréa realizou a leitura da programação da Conferência. Posterior, abriu para as discussões. O Sr. Gilson Barbosa, questiona o porque não houve licitação para contratação de empresa especializada para a realização da Conferência. O Sr. Marcos Moraes, diz que não houve a licitação, não por falta de habilidade da Comissão organizadora e sim devido várias situações da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, tipo, várias alterações no Termo de Referência e sua assinatura. Marcos diz ainda que sabemos da variante, porém não é justificativa para fazer totalmente virtual, estamos tirando o direito de nossos usuários participarem. Se realmente for totalmente online, não teremos a participação efetiva dos usuários. O Sr. Arlindo Alex, parabenizou a Comissão, elogiou a realização das Pré-Conferências, que foram respeitados todos os protocolos de segurança, com uso de máscara, álcool e respeitando o distanciamento. A Sra. Carmem Cavalcanti, que representa a Secretaria de Saúde, diz que entende a importância de ser no formato presencial, mas esse ano é um ano atípico, sabemos da importância e do cuidado que precisamos ter com o outro, precisamos nos adequar, a mesma diz ainda que sua opinião enquanto profissional de saúde, é que seja no formato virtual. O Sr. Gilson Barbosa, diz que na Comissão foi colocado pela Secretária Lívia, que a Conferência seria online, justificando que devido aos custos, porém as despesas para a realização da Conferência constam no PPA, o mesmo pergunta ainda se já houve a contratação da empresa. A Sra. Lívia Álvaro, Secretária da pasta, diz que a Conferência será realizada num momento jamais vivido por ninguém, e devido a desaceleração da pandemia, foi discutido um formato híbrido, foi elaborado T.R. e o Setor de Licitação encaminhou para as empresas, que inclusive recebeu algumas cotações. Porém semana passada recebemos a informação do Governo do Estado alertando sobre a nova variante. A mesma diz ainda que na reunião com a comissão, foi discutido sim a variante. Devido as incertezas e o curto tempo, preocupados com o risco de não haver a Conferência, foi preciso pensar em todos os cenários, precisamos promover segurança para todos os participantes. No formato virtual será menos serviços, dessa forma consigo fragmenta-los e realizar a dispensa. A mesma diz ainda que buscou parcerias, como profissionais de libras, faixas e o corpo técnico será da casa, dessa forma o custo fica em torno de R\$ 17.350,00, valor esse que dispensa a licitação. Após discussões, foi aprovado pela maioria, o formato totalmente online da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pela Sra. Andrea Roberta Alcântara de Lima, presidenta do CMASO e da Assembleia.

Olinda 20 de agosto de 2021.

ANDRÉA ROBERTA ALCÂNTARA DE LIMA
Presidenta do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Graciella Santana Menezes
Código Identificador:E00990D0

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 028/2021

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nomeado pelo Ato nº 788/2021 como Autoridade de Trânsito do Município, gestor do sistema de trânsito,

CONSIDERANDO que cabe à Autoridade de Trânsito no âmbito de sua competência e dentro de sua circunscrição, de acordo com o disposto no CTB e legislação complementar, em especial o Art. 281 a análise e julgamento das Defesas de Autuação apresentadas pelos condutores;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Muichelle de Lima Bandeira, matrícula nº 63166-3, Marcos A. Magalhães dos Anjos, matrícula 63179-5 e William Ferreira da Silva, matrícula 18911-0, para efetuarem análise e emitir parecer de julgamento dos processos de Defesa de Autuação, apresentadas junto à STT, mantendo os autos de infração de trânsito para emissão da notificação de penalidade ou cancelando-os e arquivando sem gerar efeitos.

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir desta data, gerando seus efeitos a partir de 04 de novembro 2021, revogando as disposições em contrário.

Olinda, 11 de novembro de 2021.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Secretário de Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:

Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:F22F8F3C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2021

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana - SMOB, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, designado como Autoridade de Trânsito de Olinda, através do Ato nº 788/2021, gestor do sistema de trânsito do município;

CONSIDERANDO o sistema de acompanhamento e fiscalização de trânsito através de vídeo monitoramento;

CONSIDERANDO que devem ser adotados todos os mecanismos de segurança para o fiel cumprimento de tais atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Agentes da Autoridade de Trânsito de Olinda, lotados na SMOB, conforme relação constante do quadro abaixo, como responsáveis pela execução das atividades relativas ao videomonitoramento, em especial a fiscalização do trânsito no cumprimento das atribuições estabelecidas pelo CTB e legislação complementar.

Nome:	Matrícula
Adriana P. Prado de Oliveira	18948-1
Aurilena A. Silva de Melo	65153-2
Edilene Oliveira F. De Alcantara	67332-3
Jose Claricio P. Oliveira Junior	65147-8
Paulo Francisco Rieper Junior	67336-6
Ricardo Vasconcelos de Sousa	65149-4
Robson Ferreira da Costa	67343-9
Ronaldo de Carvalho Souza	63169-8
Sergio Paulo Monteiro da Silva	65148-6
Simone Honório da Silva	63106-0
Tatiana Lins de Melo Menezes	63108-6
Tiago Henrique Verçosa de Lima	63110-8

Art. 2º - Estipular que o acompanhamento por parte dos agentes da autoridade de trânsito ocorrerá na Central de Monitoramento, durante todos os dias da semana, no horário das 06:00 às 22:00 horas.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de novembro 2021 revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 11 de novembro de 2021.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município

Publicado por:

Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:9FAB2CDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PORTARIA

PORTARIA Nº 029/2021

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana - SMOB, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, designado como Autoridade de Trânsito de Olinda, através do Ato nº 788/2021, gestor do sistema de trânsito do município;

CONSIDERANDO a existência de equipamentos de fiscalização eletrônica implantados em Olinda;

CONSIDERANDO que devem ser adotados todos os procedimentos de segurança para o fiel cumprimento de tais atividades

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar os agentes abaixo indicados, para exercerem as funções de validadores das imagens coletadas pelos equipamentos de fiscalização eletrônica, para que possam ser emitidos os autos de infração de trânsito, atribuindo a cada um deles um login:

Nome:	Matrícula
Jose Claricio P. Oliveira Junior	65147-8
Simone Honório da Silva	63106-0
Robson Ferreira da Costa	673439
Ronaldo de Carvalho Souza	63169-8

Art. 2º. A validação das imagens ocorrerá da seguinte forma:

Quando a imagem estiver clara, sem distorção e com a fácil identificação do veículo objeto do registro da infração, para a sua validação será necessária apenas a utilização de um login;

Quando a imagem não estiver nítida, sem condições de uma boa identificação do veículo registrado, a mesma passará a compor um arquivo com as imagens descartadas.

Parágrafo único - Quaisquer ocorrências, que não estejam previstas no procedimento estabelecido acima, serão dirimidas pelo Secretário Executivo de Mobilidade Urbana.

Art. 3º. Após a validação das imagens com os dados correspondentes do veículo, será gerado um arquivo a ser encaminhado para o DETRAN/PE, para processamento e geração dos autos de infração.

Art. 4º. Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 11 novembro de 2021.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Secretário de Transportes e Trânsito e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:

Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:AD1137F4

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2021

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana - SMOB e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nomeado pelo Ato nº 788/2021 como Autoridade de Trânsito do Município, gestor do sistema de trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar como Agentes da Autoridade de Trânsito os servidores constantes do anexo I à presente Portaria, para exercerem as funções de planejamento, coordenação, supervisão, orientação, operação e fiscalização do trânsito no Município de Olinda.

Art. 2º. Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor nesta data, gerando seus efeitos a partir de 04 de novembro 2021.

Olinda, 11 de novembro de 2021.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município

Publicado por:

Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:750099F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 049/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2021**

A Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco comunica aos interessados no Processo Nº: 049/2021 – Modalidade Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 a REVOGAÇÃO da licitação supramencionada cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde pertencentes aos grupos “A”, “B” e “E”, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005, gerados no município de Orobó. Em razão de interesse Público nos termos do que dispõe o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Orobó/PE, 16 de novembro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:CA3E7134

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 019/2021 – Concorrência nº 002/2021 – Objeto: Locação de Horas Máquinas, para Construção de Barragens, Aração de Terras, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município. Empresas vencedoras: META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE

OBRA EIRELI-ME, CNPJ nº 07.471.421/0001-40 - Item nº 02 com o valor unitário de R\$ 124,77 (cento e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos) e valor global de R\$ 623.850,00 (seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais). MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ Nº 29.661.794/0001-16, item nº 03 com o valor unitário de R\$ 140,93 (cento e quarenta reais e noventa e três centavos) com o valor global de R\$ 704.640,00 (setecentos e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) e para o item nº 04 com valor unitário de R\$ 99,82 (noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), com o valor global de R\$ 998.240,00 (novecentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta reais), CONSTRUNORT CONSTRUTORA E LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME, CNPJ Nº 17.367.896/0001-44, item nº 01 com o valor unitário de R\$ 99,40 (noventa e nove reais e quarenta centavos) com o valor global de R\$ 1.789.164,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais). Ouricuri (PE), 17 de novembro de 2021.

CEZAR MILTON DE ASSIS,

Presidente da CPL

Publicado por:

Cezar Milton de Assis
Código Identificador:52486D0A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 030/2021, Tomada de Preços nº. 004/2021. Obras. Homologação da Tomada de Preços nº 004/2021. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia e construção civil, para executar serviços de REFORMA DO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR, localizado na Rua Sebastião Paulino dos Santos, Centro do Município de Palmares/ PE; E Adjudicação do objeto à LUCAS V DE MORAES MARQUES ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 40.789.708/0001-98, no valor global de \$ 74.379,64 (Setenta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Palmares/PE, 16 de novembro de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretaria Executiva Municipal de Educação

Publicado por:

Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:5224CE1A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 032/2021, Tomada de Preços nº. 006/2021. Obras. Homologação da Tomada de Preços nº 006/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia no Acompanhamento, Fiscalização, Vistoria e Monitoramento das Obras da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares/PE; E Adjudicação do objeto à JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA EPP – CNPJ Nº 03.844.196/0001-99: Valor global de R\$ 94.680,00 (Noventa e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Palmares/PE, 16 de novembro de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretaria Executiva Municipal de Educação

Publicado por:

Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:6ADB55E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

CNPJ n.º 31.593.560/0001-20

Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de dedetização e Desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas e demais insetos) com fornecimento de material e mão de obra para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Valor: R\$ 49.566,87 (quarenta e nove mil reais, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

Secretaria solicitante: Educação

Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão Administrativa do Órgão 40%; 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15 – Despesas Próprias Custeadas com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração; 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.16 – Despesas Custeadas com Recursos Vinculados; 12.361.1202.2074 – QSE – Manutenção de Outros Programas de Educação (Salário Educação); 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 16 de novembro de 2021.

Publicado por:

Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:F0C4A885

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA N.º 037/2021**

Processo N.º: 037/2021

Comissão: CPL

Modalidade/N.º: Dispensa N.º 016/2021

Objeto Nat.: Aquisição

Objeto Desc.: Aquisição de material didático para atender as necessidades da secretaria de Educação do município de Paranatama.

Ratifico em favor de: JOÃO VITOR DE CARVALHO EIRELI - ME
CNPJ: 40.482.209/0001-53

Valor: R\$ 30.444,82 (trinta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Local e Data de Assinatura: Paranatama, 28/10/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:47EA41E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE
REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 066/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021**

Motivo da Remarcação: Alteração das especificações do objeto. Menor unitário total. Objeto: Aquisição de veículo destinado a Secretaria Municipal de Educação para atender as demandas da mesma e das unidades escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino. Valor estimado R\$ 103,500,00. Data e Local da Sessão: 26/11/2021 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, n.º 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br – Informações adicionais: Edital,

anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 16 de novembro de 2021

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:27A355DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FMSP N.º 014/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO FMSP N.º 012/2021.**

Objeto Natureza: **COMPRAS**

Objeto Descrição: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UBS'S DESTE MUNICIPAIS /PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, sob regime de cotas.**

Valor aceitável global para todos os itens: **R\$ 333.580,94 (trezentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).**

Início do acolhimento das propostas: 17/11/2021 às 12:00h.

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29/11/2021 às 9:00h.

Abertura da sessão de lances: 29/11/2021 às 09:30h (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 16/11/2021.

EDUARDO MANOEL DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:6733B320

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 774/2021**

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção Única

Do Valor Global do Orçamento

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2022 no montante de R\$ 87.600.000,00 (**Oitenta e sete milhões e seiscentos mil reais**) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal.

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos vinculados, da Administração Pública Direta e

Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de **R\$ 87.600.000,00**, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal dos Poderes do Município no valor de **R\$ 53.870.000,00**

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de **R\$ 33.730.000,00**

R\$ 16.220.000,00 Receitas de Saúde;

R\$ 3.500.000,00 Receitas da Assistência social;

R\$ 14.010.000,00 Receitas Previdenciárias.

Art. 3º - A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 01, que integra esta Lei, distribuída por categoria econômicas e origem, sendo:

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	VALOR
I – RECEITAS CORRENTES	86.300.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.830.000,00
b) Receita de Contribuições	12.960.000,00
c) Receita Patrimonial	100.000,00
d) Transferências Correntes	69.610.000,00
e) Outras Receitas Correntes	800.000,00
III – RECEITAS DE CAPITAL	1.300.000,00
a) Alienação de Bens	100.000,00
b) Transferências de Capital	1.200.000,00
IV – TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III=IV)	87.600.000,00

§ 1º - As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada, conforme especificações acima e estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, nos termos a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - As fontes de recursos para financiamento das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social estão indicadas conforme especificações nos anexos desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa é fixada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita estimada, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em **R\$ 87.600.000,00**

I – Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 53.870.000,00**

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de **R\$ 33.730.000,00**

R\$ 16.220.000,00 Despesas com Saúde;

R\$ 3.500.000,00 Despesas com Assistência Social;

R\$ 14.010.000,00 Despesas Previdenciárias.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 5º - A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos e atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analíticas, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação baixo:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I – DESPESAS CORRENTES	77.910.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais	59.160.000,00
b) Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
c) Outras Despesas Correntes	18.650.000,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	8.690.000,00
a) Investimentos	5.990.000,00
b) Inversões Financeiras	
c) Amortização da Dívida	2.700.000,00
III – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.000.000,00
IV – TOTAL DA DESPESA	87.600.000,00

CAPÍTULO III DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art. 8º - O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira e o cronograma de desembolso nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:3DF8A8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 775/2021

Institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

- Plano Plurianual do Município PPA - instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que define diretrizes, objetivos e metas, com propósito de viabilizar a implementação dos programas de governo;
- objetivo - declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação das políticas públicas;
- meta - declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo;
- programa - conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias;
- planejamento governamental - sistemática de orientação de escolha de políticas públicas e de definição de prioridades, a partir de estudos prospectivos e diagnósticos, com o propósito de diminuir as desigualdades, melhorar a alocação de recursos e aprimorar o ambiente econômico e social do Município;
- investimento plurianual prioritário - investimento selecionado que impacta programa finalístico em mais de um exercício financeiro.

Art. 3º - São diretrizes do PPA 2022 a 2025:

- o aprimoramento da governança, da modernização e da gestão pública Municipal, com eficiência administrativa e transparência da ação governamental;
- a busca contínua pelo aprimoramento da qualidade do gasto público, por meio da adoção de indicadores e metas que possibilitem a mensuração da eficácia das políticas públicas do Município;
- a articulação e a coordenação com os entes federativos, com vistas à redução das desigualdades sociais;
- a garantia do equilíbrio das contas públicas do Município;
- o combate à miséria e às desigualdades sociais;
- a dedicação prioritária à qualidade do ensino fundamental, educação infantil e de jovens e adultos;

- a promoção da melhoria da qualidade ambiental, da conservação e do uso sustentável de recursos naturais;

- a ampliação do investimento público de infraestrutura e manutenção no desenvolvimento urbano sustentável;

Art. 4º - Os programas do PPA 2022 a 2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais.

Art. 5º - Os orçamentos anuais serão compatibilizados com o PPA 2022 a 2025 e respectivas leis de diretrizes orçamentárias.

Art. 6º - A inclusão, fusão, criação, expansão, exclusão, alteração ou aperfeiçoamento de ação governamental do PPA 2022 a 2025, será proposto pelo Poder Executivo, por meio de projeto de Lei.

§ 1º - O Plano Plurianual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentário e na parcela de Revisão do PPA para cada exercício financeiro.

Art. 7º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia cinco de outubro de cada exercício financeiro, Projeto de Lei de revisão da parcela anual do Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2023, 2024 e 2025.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:3C969EAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 000051/2021**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício a WASHINGTON LUIZ DA SILVA e NICOLE LOUISE SEVERIANO DA SILVA pensão temporária.

O DIRETOR PRESIDENTE CONJUNTAMENTE COM A DIRETORA DE BENEFÍCIO DO PASSIRAPREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais determinadas pelo artigo 73, § 1º, inciso VIII c/c artigo 75, inciso V da Lei municipal nº 653/2013, de 03 de maio de 2013, e considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso II, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003 c/c art. 6º, inciso I, art. 27º, inciso I, § 1º e art. 28º inciso I, da Lei Municipal nº 653/2013, de 03 de maio de 2013.

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora efetiva no cargo de Instrutor de artes, nível NM 2, LUCIDALVA VICENTE SEVERIANO, CPF 024.912.754 73 e RG 5.262.585 SDS/PE, matrícula funcional nº 2115, com vencimentos integrais, a partir da data do óbito (09/12/2020), aos seguintes beneficiários:

I WASHINGTON LUIZ DA SILVA, esposo portador do RG 2.974.265 SDS/PE e CPF/MF nº 447.866.384 04, nascido em 11 de outubro de 1968;

II NICOLE LOUISE SEVERIANO DA SILVA, filha portadora do RG 11.109.523 SDS/PE e CPF/MF nº 162.014.104 30, nascida em 20 de março de 2011;

Parágrafo único. O benefício será rateado em cotas partes iguais, à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos beneficiários,

conforme disposto no art. 27, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 653/2013, de 03 de maio de 2013.

Art. 2º A quota parte do beneficiário WASHINGTON LUIZ DA SILVA é vitalícia.

Art. 3º A quota parte da beneficiária NICOLE LOUISE SEVERIANO DA SILVA é temporária, extinguindo-se em 20 de março de 2029, ao completar a maioridade civil prevista pelo art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 653/2013, de 03 de maio de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Neste ato revoga-se a Portaria nº 000006/2021, de 01 de Fevereiro de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Passira, PE, 16 de Novembro de 2021.

JOSELMA HILDA TENÓRIO

Diretora de Benefícios
PASSIRAPREV

Homologo,

ELIAS JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:F3BDC280

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 060/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **JOSE DE ARAUJO COSTA – CNPJ Nº 41.243.452/0001-81**, vencedora dos ITENS: 01 e 02 no valor global de R\$ 19.000,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 16 de Novembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1C147DA3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 072/2021**

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 072/2021. Pregão Eletrônico Nº 053/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM**

REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO). O Prefeito do município de Paudalho, no uso de suas atribuições resolve **ANULAR** o Processo em epígrafe conforme justificativa nos autos.

Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 16/11/2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.

Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EDCF7B0C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 037/2021 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 037/2021-FME. Tomada de Preços Nº 006/2021. O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL LOTEAMENTO PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 23400015182201339, TERMO DE COMPROMISSO: PAC2 9203/2014. Empresa Participante Declarada HABILITADA E VENCEDORA: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 08.307.543/0001-68, no valor de R\$ 2.189.304,99 (Dois milhões, cento e oitenta e nove mil, trezentos e quatro reais e noventa e nove centavos).** Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Limoeiro, 16/11/2021

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BB6B3F62

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 069/2021**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 069/2021. Concorrência Pública Nº 002/2021. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIROS PRIMAVERA, GUADALAJARA, ASA BRANCA, ALTO 2 IRMÃOS, CHÃ ALEGRE, CHÃ DO CONSELHO, CHÃ DO OURO, SANTA TEREZA E CENTRO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, CONVÊNIO Nº 900825/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº1071504-15/2020 - MDR/CAIXA. Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 14.417.792/0001-09, UNITERRA**

– INIÃO /TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 02.724.778/0001-79. **Empresa Participante Declarada INABILITADA: PTG SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 12.229.586/0001-40.** Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 25/11/2021 às 08:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 16/11/2021

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1C8ACA09

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO**

PROCESSO: 043/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 0028/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 km, destinada a UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA, conforme plano de trabalho da emenda parlamentar 315/2021, e termo de referência, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R\$ Valor global R\$ 181.646,66(cento e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 30/11/2021 às 10:00hs. Informações : www.portaldecompraspublicas.com.br ou Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 3858-1184 ,

Pedra, 16 de Novembro de 2021.

ROSINEY DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:5D95A752

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA 323/2021**

PORTARIA N.º 323/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Instaurar Sindicância, Designando **ANDRÉ DE ALMEIDA C. SOBRINHO, CPF:027.817.644-50, CÍCERO ISIDORO, CPF: 867.800.934-91 e SOFIA BEZERRA TENÓRIO, CPF: 908.825.204-15,** servidores do Município de Pedra – PE, **Para,** sob a presidência do primeiro nominado, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas, na modalidade acúmulo ilegal de vínculos públicos de Médico, e remuneração sem a devida prestação dos serviços por incompatibilidade de horários, apontadas no Processo TCE/PE n.º 1722173-0, na **AUDITORIA ESPECIAL**, a qual narra que o servidor **MARCELO JOSÉ DUQUE PACHECO,** possuía no

exercício de 2014, 05 (cinco) vínculos de Médico, o que ensejou a ocorrência da auditoria, no tocante ao vínculo do **SINDICADO** com a Prefeitura de Pedra, após análise da documentação enviada ao TCE/PE, foi verificado que não houve um controle de horário/jornada de trabalho nos rigores que se exige, em especial, não consta o horário de entrada do sindicato, portanto, para que se apure eventual descumprimento de carga horária, impõe-se a instauração da presente sindicância.

ART. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra-PE, 08 de novembro de 2021.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:A67F1687

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo ao Contrato nº 018/2021.

ORIGEM: Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2021. Processo Administrativo nº 008/2021.

CONTRATADA: **J A D ARAÚJO & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.072.308/0002-35, com sede na LRG Bernardo Vieira de Melo, nº 146, CEP.: 55.200-000, centro, na cidade de Pesqueira/PE.

OBJETO do TERMO ADITIVO: Concessão de Reequilíbrio econômico-financeiro.

Valor acrescido: R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

Percentual Correspondente: 2,22 %.

Fundamentação Legal: Artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pesqueira - PE, 16 de setembro de 2021.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor do FMS.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:F5EB6ECA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo aditivo ao Contrato nº 018/2021.

ORIGEM: Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2021. Processo Administrativo nº 008/2021.

CONTRATADA: **J A D ARAÚJO & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.072.308/0002-35, com sede na LRG Bernardo Vieira de Melo, nº 146, CEP.: 55.200-000, centro, na cidade de Pesqueira/PE.

OBJETO do TERMO ADITIVO: Concessão de Reequilíbrio econômico-financeiro.

Valor acrescido: 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Percentual Correspondente: 6,087 %.

Fundamentação Legal: Artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pesqueira - PE, 13 de outubro de 2021.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor do FMS.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:CD20CA04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo aditivo ao Contrato nº 020/2021.

ORIGEM: Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2021. Processo Administrativo nº 008/2021.

CONTRATADA: **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.606.594/0001-20, com sede na Av. Maria de Brito, s/n, CEP.: 55.200-000, centro, na cidade de Pesqueira/PE.

OBJETO do TERMO ADITIVO: Concessão de Reequilíbrio econômico-financeiro.

Valor acrescido: R\$ 44.143,00 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais).

Fundamentação Legal: Artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

PESQUEIRA - PE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor do FMS.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:ECE17BFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE

Comissão Permanente de Licitação
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo aditivo ao Contrato nº 020/2021.

ORIGEM: Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2021. Processo Administrativo nº 008/2021.

CONTRATADA: **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.606.594/0001-20, com sede na Av. Maria de Brito, s/n, CEP.: 55.200-000, centro, na cidade de Pesqueira/PE.

OBJETO do TERMO ADITIVO: Concessão de Reequilíbrio econômico-financeiro.

Valor acrescido: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Percentual Correspondente: 3,273 %.

Fundamentação Legal: Artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

PESQUEIRA - PE, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor do FMS.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:C7D04613

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2021.

Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento parcelado fornecimento parcelado de futura aquisição parcelada de Material de Construção para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

Fornecedor Registrado: **ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.332.945/0001-18, com sede Av. Antonio Rosa da Silva, 48, Eucalipto, Pesqueira/PE.

Valor Global: R\$ 366.734,36 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), correspondente a soma dos valores dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 42, 43, 44, 52, 54, 56, 58, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 249, 250, 252, 254, 256, 260, 264 e 268 do Processo Licitatório.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2021.

Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento parcelado fornecimento parcelado de futura aquisição parcelada de Material de Construção para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

Fornecedor Registrado: **DISTIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede a Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, Garanhuns/PE.

Valor Global: R\$ 329.430,18 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais e dezoito centavos), correspondente a soma dos valores dos itens 11, 12, 13, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 73, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 95, 101, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 175, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 209, 211, 213, 215, 217, 223, 225, 227, 231, 233, 235, 237, 239, 241, 243, 245, 247, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 262, 263, 265, 266 e 267 do Processo Licitatório; e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2021.

Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento parcelado fornecimento parcelado de futura aquisição parcelada de Material de Construção para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

Fornecedor Registrado: **AURICLEIA PEREIRA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.944.995/0001-01, com sede a Rua Duque de Caxias, 17, Loja1, Centro, Pesqueira/PE.

Valor Global: R\$ 48.706,15 (quarenta e oito mil, setecentos e seis reais e quinze centavos), correspondente a soma dos valores dos itens 1, 2, 19, 34, 40, 41, 51, 60, 71, 75, 91, 93, 131, 177, 219, 221, 229 e 258 do Processo Licitatório.

VIGÊNCIA DAS ATAS: 12 (doze) meses.

PESQUEIRA-PE, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ

Gestor do FMS.

Publicado por:

Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:2860E0EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato nº 059/2021.

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de **Material de Construção** para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

Contratada: **ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.332.945/0001-18, com sede Av. Antonio Rosa da Silva, 48, Eucalipto, Pesqueira/PE.

Valor Global: R\$ 182.630,34 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e trinta reais e trinta e quatro centavos);

Contrato nº 060/2021.

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de **Material de Construção** para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

Contratada: **DISTIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede a Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, Garanhuns/PE.

Valor Global: R\$ 163.193,88 (cento e sessenta e três mil cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos); e

Contrato nº 061/2021.

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de **Material de Construção** para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

Contratada: **AURICLEIA PEREIRA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.944.995/0001-01, com sede a Rua Duque de Caxias, 17, Loja1, Centro, Pesqueira/PE.

Valor Global: R\$ 48.706,15 (quarenta e oito mil setecentos e seis reais e quinze centavos);

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 028/2021. Pregão Eletrônico – Srp Nº 015/2021.

Vigência dos contratos: 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (27/09/2021) e **termo final o dia 27/09/2022.**

Pesqueira-PE, 27 DE SETEMBRO de 2021.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ

Gestor do FMS.

Publicado por:

Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:E09BE172

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Processo nº 030/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de pães, e kit de lanches, para atender as necessidades do Hospital Municipal, Atenção Básica, PNI, Vigilância em Saúde e Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira/PE. O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação em epígrafe foi considerada DESERTA, em virtude da ausência de interessados no certame, conforme Ata acostada aos autos do processo em referência.

PESQUEIRA - PE, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR

Pregoeiro

Publicado por:

Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:85B719A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2021.

Objeto: Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MEDICAMENTOS**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Fornecedor Registrado: AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.302.324/0001-51, com sede na Rua Sueli Luna Menelau, nº 123, CEP: 51.170-150, Imbiribeira, Recife/PE.

Valor Global: R\$ 41.940,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais), correspondente à soma dos valores dos itens 262 e 272 do Processo Licitatório.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2021.

Objeto: Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MEDICAMENTOS**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Fornecedor Registrado: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0003-32, com sede na Rua AC Florenal, nº 1551-D, CEP: 51.170-150, Ribeirão, Chapeco/SC.

Valor Global: R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil, e trezentos reais), correspondente à soma dos valores dos itens 28, 48 e 245 do Processo Licitatório.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2021.

Objeto: Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MEDICAMENTOS**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Fornecedor Registrado: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05, com sede na Av. Manoel Borba, nº 720, CEP.: 56.800-000, centro, na cidade de Afogados da Ingazeira/PE.

Valor Global: R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais), correspondente à soma dos valores dos itens 60, 182, 253 e 287 do Processo Licitatório.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2021.

Objeto: Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MEDICAMENTOS**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Fornecedor Registrado: D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.680.034/0001-70, com sede na Av. A, nº 4165, Sala 519 – Bloco T02, CEP: 54.522-005, Paiva, na Cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE.

Valor Global: R\$ 644.955,20 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente à soma dos valores dos itens 14, 15, 17, 35, 36, 37, 43, 51, 57, 69, 70, 71, 78, 86, 97, 99, 100, 104, 107, 109, 121, 124, 127, 128, 137, 141, 144, 145, 146, 147, 159, 160, 161, 165, 175, 180, 189, 210, 215, 219, 234, 236 e 240 do Processo Licitatório.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2021.

Objeto: Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MEDICAMENTOS**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de

Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Fornecedor Registrado: DROGAFONTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Anexo 424/450, CEP.: 50.740-080, Várzea, na cidade de Recife/PE.

Valor Global: R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil, e quatrocentos reais), correspondente à soma dos valores dos itens 72 e 252 do Processo Licitatório.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2021.

Objeto: Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MEDICAMENTOS**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Fornecedor Registrado: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, CIS, nº 200, Subaé, CEP.: 44.094-588, Feira de Santana-BA.

Valor Global: R\$ 102.060,00 (cento e dois mil e sessenta reais), correspondente à soma dos valores dos itens 224 e 275 do Processo Licitatório.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2021.

Objeto: Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MEDICAMENTOS**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Fornecedor Registrado: INOVACAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.412.815/0001-50, com sede na Rua Augusto Lima, nº 390, Galpao 04, CEP: 54.792-340, aldeia dos Câmaras, Camaragibe/PE.

Valor Global: R\$ 989.982,75 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente à soma dos valores dos itens 1, 2, 8, 9, 10, 12, 25, 26, 55, 56, 67, 79, 89, 95, 102, 115, 116, 143, 153, 158, 191, 192, 198, 207, 214, 226, 227, 228, 254 e 278 do Processo Licitatório.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2021.

Objeto: Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MEDICAMENTOS**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Fornecedor Registrado: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.600.270/0001-90, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, CXPST SALA B, CEP: 50.800-010, Iputinga, Recife/PE.

Valor Global: R\$ 524.260,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais), correspondente à soma dos valores dos itens 19, 40, 44, 45, 46, 49, 62, 63, 64, 66, 73, 80, 81, 82, 93, 94, 108, 140, 203, 211, 241, 243, 244, 251, 256, 257, 266, 268, 279, 286, 288, 291 e 292 do Processo Licitatório.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2021.

Objeto: Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MEDICAMENTOS**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a

Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Fornecedor Registrado: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 440, CEP: 54.400-260, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE.

Valor Global: R\$ 304.992,00 (trezentos e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), correspondente à soma dos valores dos itens 6, 7, 20, 27, 31, 42, 52, 58, 76, 85, 91, 92, 96, 106, 112, 132, 136, 138, 163, 171, 174, 178, 197, 242 e 281 do Processo Licitatório.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2021.

Objeto: Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MEDICAMENTOS**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Fornecedor Registrado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Cosmorama, nº 710, CEP: 51.030-640, Boa Viagem, Recife/PE.

Valor Global: R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente à soma dos valores dos itens 16, 74 e 249 do Processo Licitatório.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2021.

Objeto: Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MEDICAMENTOS**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Fornecedor Registrado: MS HOSPITALAR EIRELI - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.191.620/0001-00, com sede na Rua Buenopolis, nº 200, Rua de Acesso BR 232 – Galpão B, CEP: 44.094-594, Bairro 35º BI, Feira de Santana/BA.

Valor Global: R\$ 494.658,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), correspondente à soma dos valores dos itens 32, 122, 125, 134, 183, 196, 213, 217, 225, 246, 247, 250, 265, 269, 276, 277, 282, 283, 294 e 295 do Processo Licitatório.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2021.

Objeto: Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MEDICAMENTOS**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Fornecedor Registrado: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.753.111/0001-53, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhaes, nº 2939, SALA 106, Edf Internacional business Center, CEP: 52.021-170, Espinheiro, Recife/PE.

Valor Global: R\$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais), correspondente ao valor total do item 199 do Processo Licitatório.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2021.

Objeto: Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MEDICAMENTOS**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de

Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Fornecedor Registrado: NOVA MEDICAMENTOS LTDA – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.365.113/0001-78, com sede na Rua Genuino Piacentini, nº 59, CEP: 85.506-220, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco/PR.

Valor Global: R\$ 6.246,00 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais), correspondente à soma dos valores dos itens 110 e 131 do Processo Licitatório.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2021.

Objeto: Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MEDICAMENTOS**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Fornecedor Registrado: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.905.076/0001-90, com sede na Rua Minas Gerais, nº 170, SALAS 01 E 02, CEP: 85.601-060, Alvorada, Francisco Beltrão/PR.

Valor Global: R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais), correspondente à soma dos valores dos itens 39, 68 e 238 do Processo Licitatório.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2021.

Objeto: Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MEDICAMENTOS**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Fornecedor Registrado: TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.067.853/0001-25, com sede na Rua Alameda Venus, nº 260, Galpao1, CEP: 13.347-659, American Park Empresarial, Indaiatuba/SP.

Valor Global: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), correspondente ao valor total do item 18 do Processo Licitatório; e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2021.

Objeto: Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MEDICAMENTOS**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Fornecedor Registrado: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.380.176/0001-02, com sede na Rua NOBRE DE LACERDA, nº 246, LOJA 0001, CEP: 50.720-040, Madalena, Recife/PE.

Valor Global: R\$ R\$ 1.831.152,60 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), correspondente à soma dos valores dos itens 3, 4, 5, 11, 13, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 33, 34, 38, 41, 47, 50, 53, 54, 59, 61, 65, 75, 77, 83, 84, 87, 88, 90, 98, 101, 103, 105, 111, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 123, 126, 129, 130, 133, 135, 142, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 162, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 176, 177, 179, 181, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 193, 194, 195, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 208, 209, 212, 216, 218, 220, 221, 222, 223, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 237, 239, 248, 255, 258, 259, 260, 261, 263, 264, 270, 271, 273, 274, 280, 284, 285, 289, 290 e 293 do Processo Licitatório.

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES.

PESQUEIRA-PE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ

Gestor Do FMS.

Publicado por:

Valdeilson Freitas Baltazar

Código Identificador:DC7B8B0B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - P.E SRP Nº 017/2021**

Contrato nº 063/2021.

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **Medicamentos**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Contratada: **AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.302.324/0001-51, com sede na Rua Sueli Luna Menelau, nº 123, CEP: 51.170-150, Imbiribeira, Recife/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 33.552,00 (Trinta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais);

Contrato nº 064/2021.

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **Medicamentos**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Contratada: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0003-32, com sede na Rua AC Florenal, nº 1551-D, CEP: 51.170-150, Ribeirão, Chapeco/SC.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 77.040,00 (Setenta e sete mil e quarenta reais);

Contrato nº 065/2021.

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **Medicamentos**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Contratada: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS – EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05, com sede na Av. Manoel Borba, nº 720, CEP.: 56.800-000, centro, na cidade de Afogados da Ingazeira/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 36.192,00 (Trinta e seis mil cento e noventa e dois reais);

Contrato nº 066/2021.

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **Medicamentos**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Contratada: **D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.680.034/0001-70, com sede na Av. A, nº 4165, Sala 519 – Bloco T02, CEP: 54.522-005, Paiva, na Cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 515.964,16 (Quinhentos e quinze mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos);

Contrato nº 067/2021.

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **Medicamentos**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de

Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Contratada: **DROGAFONTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Anexo 424/450, CEP.: 50.740-080, Várzea, na cidade de Recife/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 61.920,00 (Sessenta e um mil novecentos e vinte reais);

Contrato nº 068/2021.

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **Medicamentos**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Contratada: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, CIS, nº 200, Subaé, CEP.: 44.094-588, Feira de Santana-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 81.648,00 (Oitenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais);

Contrato nº 069/2021.

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **Medicamentos**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Contratada: **INOVACAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.412.815/0001-50, com sede na Rua Augusto Lima, nº 390, Galpão 04, CEP: 54.792-340, aldeia dos Câmaras, Camaragibe/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 791.986,20 (Setecentos e noventa e um mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos);

Contrato nº 070/2021.

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **Medicamentos**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Contratada: **LOGGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.600.270/0001-90, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, CXPST SALA B, CEP: 50.800-010, Iputinga, Recife/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 419.408,00 (Quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e oito reais);

Contrato nº 071/2021.

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **Medicamentos**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Contratada: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 440, CEP: 54.400-260, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 243.993,60 (Duzentos e quarenta e três reais novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos);

Contrato nº 072/2021.

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **Medicamentos**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Contratada: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Cosmorama, nº 710, CEP: 51.030-640, Boa Viagem, Recife/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 117.000,00(Cento e dezessete mil reais);

Contrato nº 073/2021.

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **Medicamentos**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Contratada: **MS HOSPITALAR EIRELI - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.191.620/0001-00, com sede na Rua Buenópolis, nº 200, Rua de Acesso BR 232 – Galpão B, CEP: 44.094-594, Bairro 35º BI, Feira de Santana/BA.

VALOR TOTAL: R\$ 395.726,40 (Trezentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);

Contrato nº 074/2021.

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **Medicamentos**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Contratada: **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA – EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.753.111/0001-53, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhaes, nº 2939, SALA 106, Edf Internacional business Center, CEP: 52.021-170, Espinheiro, Recife/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 6.792,00 (Seis mil setecentos e noventa e dois reais);

Contrato nº 075/2021.

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **Medicamentos**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Contratada: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.365.113/0001-78, com sede na Rua Genuino Piacentini, nº 59, CEP: 85.506-220, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 4.996,80(Quatro mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos);

Contrato nº 076/2021.

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **Medicamentos**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Contratada: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.905.076/0001-90, com sede na Rua Minas Gerais, nº 170, SALAS 01 E 02, CEP: 85.601-060, Alvorada, Francisco Beltrão/PR.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 30.624,00 (Trinta mil seiscentos e vinte e quatro reais);

Contrato nº 077/2021.

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **Medicamentos**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Contratada: **TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI – EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.067.853/0001-25, com sede na Rua Alameda Venus, nº 260, Galpao1, CEP: 13.347-659, American Park Empresarial, Indaiatuba/SP.

VALOR TOTAL: R\$ 28.320,00 (Vinte e oito mil trezentos e vinte reais); e

Contrato nº 078/2021.

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **Medicamentos**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr.

Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE.

Contratada: **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.380.176/0001-02, com sede na Rua NOBRE DE LACERDA, nº 246, LOJA 0001, CEP: 50.720-040, Madalena, Recife/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.464.922,08 (Hum milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e oito centavos);

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 031/2021. Pregão Eletrônico – SRP Nº 017/2021.

Vigência dos contratos: 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (27/09/2021) e **termo final o dia 27/09/2022.**

PESQUEIRA-PE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ

Gestor do FMS.

Publicado por:

Valdeilson Freitas Baltazar

Código Identificador:8C6A05CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 018/2021.

Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços de fornecimento de Água Potável através de Carros-pipa, para os prédios onde funcionam as ESF's (Estratégias de Saúde da Família), as unidades de saúde e o hospital municipal do município de Pesqueira - PE.

Fornecedor Registrado: **ROBERTO MANOEL DE SOUZA – LOCAÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.606.229/0001-00, com sede Regente Feijó, 83, 1º Andar SI 105, Centro Petrolândia/PE.

Valor Global: R\$ 440.500,00 (quatrocentos e quarenta mil e quinhentos reais), correspondente a soma dos valores totais dos itens 01, 02 e 03 do Processo Licitatório.

vigência DA ata de registro de preços: 12 (doze) meses.

PESQUEIRA-PE, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ

Gestor Do FMS.

Publicado por:

Valdeilson Freitas Baltazar

Código Identificador:13BD6053

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021**

Contrato nº 083/2021.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços de fornecimento de Água Potável através de Carros-pipa, para os prédios onde funcionam, as ESF's (Estratégias de Saúde da Família), as unidades de saúde e o hospital municipal do município de Pesqueira - PE.

Contratada: **ROBERTO MANOEL DE SOUZA – LOCAÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.606.229/0001-00, com sede rua Regente Feijó, 83, 1º Andar SI 105, Centro Petrolândia/PE.

Valor Global: R\$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais);

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 032/2021. Pregão Eletrônico – Srp Nº 018/2021.

Vigência dos contratos: 04 (quatro) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (26/10/2021) e **termo final o dia 26/02/2022.**

PESQUEIRA-PE, 26 DE SETEMBRO DE 2021.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ

Gestor do FMS.

Publicado por:

Valdeilson Freitas Baltazar

Código Identificador:CEA3777F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre medidas de contenção de despesas e limitação de empenhos no âmbito do Poder Executivo do município de Pesqueira/PE com a finalidade de redução de gastos, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a frustração na arrecadação das receitas do município no 5º bimestre do exercício possibilitando possível descumprimento das metas fiscais de receitas;

CONSIDERANDO o resultado deficitário da execução orçamentária, levando-se em consideração a despesa empenhada e a receita arrecadada no período;

CONSIDERANDO a redução na arrecadação de transferência voluntárias através de convênios com a União e o Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de obter resultado primário positivo, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e servidores municipais;

CONSIDERANDO a proximidade do final do exercício financeiro de 2021, visando cumprir o disposto no art. 42 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO a necessidade de medidas visando redução da despesa total com pessoal, para cumprimento do art. 23, da Lei Complementar nº 101/2000, amparado pelo art. 169, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se aplicar medidas que venham favorecer ao controle da aplicação de recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a limitação de empenhos, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, para novas despesas de custeio, exceto aquelas de caráter obrigatório, de excepcional interesse público, ou destinadas a manutenção das ações de saúde quando houver riscos para as pessoas.

Parágrafo único: O empenho de despesas para os meses de novembro e dezembro de 2021 limitar-se-á ao valor previsto na programação financeira para o mês, deduzidos os valores das despesas já liquidadas na competência.

Art. 2º. Ficam autorizadas as anulações de empenhos referentes as despesas não liquidadas, e vedada a expedição de ordens de serviço ou de fornecimento.

Art. 3º. Ficam autorizadas as anulações dos empenhos, elaborados nos dois últimos quadrimestres do ano, que excederem as disponibilidades financeiras do final do exercício, demonstradas por fonte de recursos,

Art. 4º. Ficam suspensas novas contratações de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, contratação de pessoal por excepcional interesse público, excetuando-se os que envolvam atividades ligadas diretamente ao atendimento médico, quando não for

possível atender com os que já encontrem-se trabalhando, e para atender a necessidades dos serviços de saúde em razão da pandemia.

Art. 5º. Ficam suspensas temporariamente para o Poder Executivo:

I – novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

II – a concessão de:

a) novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

b) novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em contratações para substituição;

c) gozo de licença-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações;

d) concessão de diárias a servidores para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral, exceto para implantação de serviços e/ou programas essenciais ao município;

e) concessão de Função Gratificada.

Art. 6º. Somente serão concedidas diárias com a prévia autorização pelo Secretário de Finanças, e homologadas pelo Prefeito, devendo ser solicitadas com, no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, exceto para transporte de pacientes através da Secretaria de Saúde.

Art. 7º. Fica proibido, qualquer tipo de extensão de horário de trabalho, que acarrete no pagamento de horas extras.

§ 1º. As extensões de horários de que trata este artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Chefe do Executivo, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 8º. Ficam autorizadas as rescisões de contratos por tempo determinado para atendimento de excepcional interesse público, com o encerramento das atividades, com base art. 169, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 9º. Fica determinada a realização de esforços na administração municipal para redução em, no mínimo, 20% (vinte por cento), das despesas com:

I – água;

II – energia;

III – telefonia;

IV – combustíveis e outros materiais de consumo.

Parágrafo único. Cada Secretaria deve apresentar planilhas demonstrativas de redução proposta no final de cada mês, ao qual estabelece este decreto.

Art. 9º. Fica determinada a redução de 30% das viagens da Administração Municipal, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade, reduzindo o gasto mensal com combustível, óleos lubrificantes e peças;

Art. 10. Ficam proibidas despesas com qualquer tipo de evento com aglomeração de pessoas, com rescisão dos contratos por ventura firmados e determinada a suspensão de todo e qualquer tipo de ajuda financeira para realização de eventos promovidos por instituições não governamentais.

Art. 11. As despesas com Obras, Instalações, Equipamentos e Material Permanente, só serão autorizadas por extrema necessidade, justificadas pelos Secretários Municipais e autorizadas pelo Prefeito, executando-se as que estão em andamento, bem como as resultantes de Convênios.

Art. 12. Os materiais e os serviços já licitados e não liquidados, deverão, antes da emissão da ordem de fornecimento pela requisitante, solicitar autorização do Chefe do Executivo, ressalvadas as despesas com recursos de convênios.

Art. 13. Fica o Prefeito Municipal e o Secretário de Finanças autorizados a adotar outras medidas complementares necessárias para

contenção de despesas, estando o prefeito autorizado a criar, por portaria, comissão especial para análise e aprovação de eventuais despesas e compromissos propostos pelos secretários, devendo tal comissão ser composta por 3 membros.

Art. 14. As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração pelo período compreendido entre a data da publicação deste decreto até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogadas, caso persistir a necessidade, ou revogado a qualquer tempo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:4F9F19B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 Natureza: Compras - **OBJETO:** A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA QUANTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Tipo:** Menor Preço. **Forma De Julgamento:** Por ITEM. **Recebimento de Proposta:** 17/11/2021 – **Data da Sessão:** 30/11/2021. **Horário da Abertura das Propostas:** 15:00 (quinze horas), horário de Brasília. **Valor Máximo: R\$ 583.345,00 (quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais).** Local Para Retirada do Edital e seus Anexos: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 16 de novembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:AE74748C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e especializados em assessoria e consultoria tributária à Secretaria Municipal de Finanças, visando controle de créditos e cobrança dos tributos e preços públicos de competência Municipal através de software. **TIPO:** Menor Preço. **FORMA DE JULGAMENTO:** Por Item. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 17/11/2021 – **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 30/11/2021. **HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 (nove horas). **VALOR MÁXIMO:** R\$ 89.960,04 (Oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quatro centavos).

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 16 de novembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:372430CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc. Nº 049/2021 Pregão Eletrônico Nº 014/2021 Objeto: Aquisição de ambulância tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, com valor máximo R\$ 260.349,70, abertura 29/11/2021 às hrs10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica <https://www.licitacaoquipapa.com.br> ou através de solicitação via e-mail: quipapacpl@gmail.com.

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva

Código Identificador:924CEFFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO**

CONCORRENCIA 001/2021

A CPL vem por intermédio deste aviso, comunicar aos interessados que referente ao processo em epígrafe, as empresas: LAIANE QUEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVIERA (M2 SERVIÇOS – LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES) CNPJ/MF 39.902.472/0001-75 e a empresa ADS CONSTRUTOTA CNPJ 21.591.562/0001-27, impetrou recurso em que requereu sua habilitação. Assim sendo abre-se o prazo para apresentação de contrarrazões conforme a Lei 8666/93. Informações sala da CPL de 08:00 as 12:00.

LUCAS OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva

Código Identificador:43D008FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA**

ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

Na edição 2960, publicada dia 12/11/2021

Na Publicação do Aviso de Licitação

Onde se Lê: R\$ 1.431.694,80

Leia-se: R\$ 1.323.694,80

Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do <https://www.licitacaoquipapa.com.br>

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva

Código Identificador:D44FF486

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 211112PE00017. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. contratação de empresa para compra de materiais de informática, eletrodomésticos e equipamentos administrativos entregues de forma parcelada destinados a secretaria de educação do Município de Quixaba PE. Valor: R\$913.557,32. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de novembro de 2021. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 29 de novembro de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br; www.quixaba.pe.gov.br ou através do Fone: (031) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 17/11/2021.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:103C27F0

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
PORTARIA Nº 019/2021**

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 156/2005, Artigo 70, Inciso I,

RESOLVE:

a) Conceder Aposentadoria Especial de Professor com Proventos Integrais à servidora **JUSCÉLIA MARIA DE LIMA NUNES** - mat. 214, detentora do Cargo de Professor de 1ª A 4ª SÉRIES DO 1º GRAU – PROFESSOR I N-III/CLASSE F 30 h/a semanais com base na **Lei Municipal 365/2020**, portadora do **RG nº 3.903.750 SDS/PE** e do **CPF nº 716.602.914-53**, lotada na Secretaria Municipal de Educação a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional **41/2003**, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção V Art.21 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 16 de novembro de 2021.

LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS

-Gerente de Previdência-

Publicado por:

Luzia Juliana Cabral dos Santos
Código Identificador:664BC61F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
194/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 194/2021 – Pregão Eletrônico Nº 120/2021**. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de preços que visa a futura e eventual aquisição de itens de bens e consumo, materiais básicos de usos do recém-nascido, após estudo socioeconômico com parecer técnico favorável à concessão do auxílio natalidade na modalidade de benefício eventual, conforme lei municipal nº 2.615/2019, que dispõe sobre a política de assistência social do município de Salgueiro – PE,

no período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R\$ 33.180,00** (trinta e três mil cento e oitenta reais). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. **Recebimento das propostas:** do dia **17/11/2021 as 08h00** até dia **10/12/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão: 10/12/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 as 12h00 ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br,

Salgueiro/PE, 16 de novembro de 2021.

MARIA LÚCIA RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Graças Barros
Código Identificador:A5A2B04C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 144/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 222/2021 – Pregão Eletrônico Nº 144/2021**. Tipo: aquisição. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações técnicas descritas em planilhas constante neste Termo de Referência em conformidade ao Termo de Compromisso de nº 201403983/2014. Valor estimado: **R\$ 23.065,66 (vinte e três mil sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br Recebimento das propostas: **17/11/2021 às 08:00** até dia **30/11/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão: 30/11/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 16 de novembro de 2021.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Graças Barros
Código Identificador:ACC1F3F0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 041/2021**

DECRETO Nº 41, de 10 de novembro de 2021.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.969.408,54 (três milhões novecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.969.408,54

02 02 02 CHEFIA DE GABINETE
42 04.122.0424.1500.0000 AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS,
EQUIPAMENTOS E OUTROS MATER 175.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 01 00
01 TESOURO

001 001 Recursos Próprios do Município	02 07 03 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES
44 04.122.0424.2120.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS 850,00	519 27.812.1368.1147.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 3.180,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOURO	01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município	001 001 Recursos Próprios do Município
68 04.243.0894.1131.0000 AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE 1.000,00	535 27.812.1368.2710.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 58.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO	01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município	001 001 Recursos Próprios do Município
02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO	563 27.812.1371.2113.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GINASIO POLIESPORTIVO 28.000,00
123 04.122.0424.1110.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS 1.000,00	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00	01 TESOURO
01 TESOURO	001 001 Recursos Próprios do Município
001 001 Recursos Próprios do Município	52 10 04 DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS
138 04.122.0424.2430.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 1.000,00	02 10 04 DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00	698 20.606.2263.2129.0000 MANUTENÇÃO DE POÇOS E CISTENAS 28.000,00
01 TESOURO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
001 001 Recursos Próprios do Município	01 TESOURO
139 04.122.0424.2430.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 531,49	001 001 Recursos Próprios do Município
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 01 00	02 10 05 DIRETORIA DE ABASTECIMENTO
01 TESOURO	763 20.605.2303.2134.0000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ABASTECIMENTOS 66.473,19
001 001 Recursos Próprios do Município	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
02 04 02 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	01 TESOURO
02 04 02 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	001 001 Recursos Próprios do Município
165 04.122.0431.2450.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 24.000,00	02 11 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS ECONÔMICOS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 01 00	801 22.661.2289.2136.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE CONFECÇÕES 1.200,00
01 TESOURO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
001 001 Recursos Próprios do Município	01 TESOURO
02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO	001 001 Recursos Próprios do Município
227 04.123.0424.1152.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 400,00	02 12 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00	952 15.122.1524.2430.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 40.000,00
01 TESOURO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
001 001 Recursos Próprios do Município	01 TESOURO 001 001 Recursos Próprios do Município
02 05 03 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO	02 12 02 DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS
302 04.129.0458.2580.0000 MANUTEN-]AO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 4.500,00	968 15.451.1204.1410.0000 RECUPERAÇÃO DEE VIAS URBANAS C/REPOS. DE PARALELEPIPEDOS E/OU REVEST. 57.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO	01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município	001 001 Recursos Próprios do Município
02 07 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	984 15.451.2201.2151.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 100,00
369 13.391.1189.1240.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 4.000,00	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 01 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00	
01 TESOURO 001 001 Recursos Próprios do Município	

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

994 15.451.2201.2151.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

1095 15.122.1524.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 2.875,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

1156 15.452.1025.2165.0000 ENCARGOS COM A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 294.512,86
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 04 DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSF. PÚBLICO MUNICIPAL

1224 26.452.2217.1241.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 1.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1236 26.452.2217.2256.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 8.640,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1246 26.452.2217.2256.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

1530 18.541.1230.2303.0000 GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS 300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1535 10.122.1024.1209.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A GESTÃO DO SUS 33.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1565 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 62.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1571 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 50.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1629 10.301.1113.1180.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 150.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1653 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO 120.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1658 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO 270.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1707 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1732 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS 1.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1767 10.301.1114.2235.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1776 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 237.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1790 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 160.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1796 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1858 10.302.1114.2241.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA 190.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1870 10.302.1114.2241.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1883 10.302.1114.2242.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO 53.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1889 10.302.1114.2242.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO 22.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1890 10.302.1114.2242.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO 3.600,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1961 10.302.1114.2245.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL REGIONAL DE REGULAÇÃO 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1967 10.302.1114.2246.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1585 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE 72.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1587 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE 23.046,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1612 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE 77.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2040 10.305.1123.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2041 10.305.1123.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2046 10.305.1123.2253.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2204 08.244.0100.2178.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2413 12.122.1149.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 30.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2524 12.365.1153.2790.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL 110.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2540 12.365.1770.2327.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB (70%) 1.227.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2589 12.361.1149.2325.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% 60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2593 12.361.1149.2325.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% 40.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2608 12.361.1149.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 20.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2627 12.365.1770.2327.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB (70%) 30.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 10 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO - DIRETORIA EXECUTIVA

2770 12.122.1225.2209.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 26.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 02 02 CHEFIA DE GABINETE
02 02 02 CHEFIA DE GABINETE

59 04.122.0424.2120.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

63 04.122.0424.2120.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS -850,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

137 04.122.0424.2430.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 02 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

155 04.122.0431.2450.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -24.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

160 04.122.0431.2450.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

164 04.122.0431.2450.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -531,49
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 03 DIRETORIA DE CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

180 04.122.0424.1149.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - 1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

228 04.123.0424.2520.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -400,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 02 DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA

259 04.123.1028.2550.0000 AÇÃO VINCULADA AO RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO -175.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 04 DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

311 04.123.0438.2060.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -4.500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

368 13.391.1189.1240.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

392 13.391.1190.2930.0000 APOIO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ENCONTROS, CONFERENCIAS E OUTROS - 86.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 03 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES

520 27.812.1368.1147.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - 3.180,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 03 DIRETORIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E APOIO PECUÁRIO

618 20.606.2266.2121.0000 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

622 20.606.2266.2122.0000 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA ## -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

623 20.606.2266.2122.0000 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA ## -8.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 03 DIRETORIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E APOIO PECUÁRIO

625 20.606.2266.2122.0000 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA ## -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 05 DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

745 20.605.2276.2132.0000 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO E ESTAÇÃO DO TRATAMENTO DE ## -66.473,19

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 04 DIRETORIA DE TURISMO

911 23.695.2312.2148.0000 PROMOÇÃO E/OU DIVULG. DE EVENTOS DE NATU. SOCIAL, TRADICIONAL E -1.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 02 DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

985 15.451.2201.2151.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -100,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1009 15.452.1211.2690.0000 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS E JARDINS -57.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1011 17.511.1227.1450.0000 CONSTRUÇÃO DE SANEAMENTO BASICO -40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1012 17.511.1227.1450.0000 CONSTRUÇÃO DE SANEAMENTO BASICO -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 04 DIRETORIA DE HABITAÇÃO

1079 16.482.1223.2156.0000 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS -2.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

1085 15.122.1524.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -17.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1093 15.122.1524.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -375,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

1134 15.452.1025.2164.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1138 15.452.1025.2164.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1141 15.452.1025.2164.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -46.884,05

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1145 15.452.1025.2164.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -10.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1160 15.452.1025.2166.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA -24.630,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1161 15.452.1025.2166.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA -6.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1164 15.452.1025.2312.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COLETA DE LIXO HOSPITALAR -10.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

1167 15.452.1208.2165.0000 ENCARGOS COM A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS -4.337,70

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1183 15.452.1211.1580.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ## - 30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1196 15.452.1211.2169.0000 MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS PARQUES E JARDINS -17.280,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1197 15.452.1211.2169.0000 MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS PARQUES E JARDINS -7.632,86

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1206 15.452.1230.2171.0000 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA -6.480,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1207 15.452.1230.2171.0000 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA -12.960,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1212 15.452.1230.2171.0000 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA -10.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 04 DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSF. PÚBLICO MUNICIPAL

1225 26.452.2217.2162.0000 IMPLANTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO -6.480,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1226 26.452.2217.2162.0000 IMPLANTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 04 DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSF. PÚBLICO MUNICIPAL

1231 26.452.2217.2162.0000 IMPLANTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO -6.068,25

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1233 26.452.2217.2162.0000 IMPLANTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO -1.300,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1238 26.452.2217.2256.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1240 26.452.2217.2256.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -10.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1245 26.452.2217.2256.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1257 26.453.2215.1060.0000 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO - 20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1258 26.453.2215.1060.0000 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO - 20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1259 26.453.2215.1590.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

1533 18.541.1230.2303.0000 GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS -300,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1558 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1559 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1561 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS -3.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1568 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -4.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1570 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -5.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1572 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1574 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -7.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1575 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1576 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1577 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -3.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1581 10.122.1025.2227.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1593 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -149.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1604 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1605 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -110.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1607 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -32.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1608 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -2.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1615 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -2.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1633 10.301.1114.0173.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1634 10.301.1114.0173.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE -45.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1644 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO -3.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1651 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO -35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1663 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1665 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -49.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1671 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -45.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1672 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1675 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1676 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -68.452,70

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1680 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1681 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1683 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -2.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1684 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -3.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1686 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -2.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1687 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1711 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS -6.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1737 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1751 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1752 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1754 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1755 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1766 10.301.1114.2235.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - 5.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1769 10.301.1114.2235.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1771 10.301.1114.2235.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1772 10.301.1114.2235.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1777 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -250.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1778 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1779 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1782 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1785 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -11.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1786 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1788 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -5.000,00

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1795 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1802 10.301.1126.0175.0000 IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1806 10.301.1126.1187.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1820 10.302.1114.0176.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE -35.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1824 10.302.1114.2238.0000 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS -10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1826 10.302.1114.2238.0000 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS -12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1852 10.302.1114.2239.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1853 10.302.1114.2239.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1856 10.302.1114.2241.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA -100.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1860 10.302.1114.2241.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA -24.046,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1865 10.302.1114.2241.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA -1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1894 10.302.1114.2242.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - 1.547,30

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1898 10.302.1114.2242.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - 4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1906 10.302.1114.2243.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - ALCOOL E DROGA - 4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1914 10.302.1114.2243.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - ALCOOL E DROGA - 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1918 10.302.1114.2243.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - ALCOOL E DROGA - 4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1921 10.302.1114.2243.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - ALCOOL E DROGA - 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1944 10.302.1114.2245.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL REGIONAL DE REGULAÇÃO -40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1948 10.302.1114.2245.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL REGIONAL DE REGULAÇÃO -15.600,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1980 10.302.1114.2246.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1982 10.302.1114.2246.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -8.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1983 10.302.1114.2246.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2013 10.304.1123.2251.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2014 10.304.1123.2251.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2015 10.304.1123.2251.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2016 10.304.1123.2251.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2017 10.304.1123.2251.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2018 10.304.1123.2251.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2023 10.305.1123.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2025 10.305.1123.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -27.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2030 10.305.1123.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2049 10.305.1123.2253.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Próprios do Município

2059 10.305.1126.2254.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2093 08.122.0897.2175.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2417 12.122.1149.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -40.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

2420 12.122.1149.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

2424 12.122.1149.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -80.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

2483 12.361.1153.0119.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR -497.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

2489 12.361.1153.2750.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTE - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE - 220.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Próprios do Município

2513 12.365.1149.0136.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município
03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2522 12.365.1153.2790.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

2535 12.365.1156.2800.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS CRECHES - PNAC -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2623 12.365.1770.2327.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB (70%) -300.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

03 10 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO - DIRETORIA EXECUTIVA

2753 04.061.0450.2205.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS -3.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

2773 12.122.1225.2272.0000 REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

03 10 02 FACULDADE DE CIENCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL

2775 12.364.0167.0167.0000 REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DO PREDIO FACHUSC -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

2788 12.364.0167.2219.0000 FOLHA DE PESSOAL DO CORPO DOCENTE -10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação (-) - 3.969.408,54

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 10 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B1D4790F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 042/2021

DECRETO Nº 42, de 10 de novembro de 2021.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 90.000,00

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2829 08.241.0887.1902.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ALTA COMPLEXIDADE 90.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2173 08.244.0100.2085.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE -45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

2276 08.244.1019.2188.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - 45.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município
Anulação (-) -90.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 10 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EBC0BF47

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 043/2021**

DECRETO Nº 43, de 10 de novembro de 2021.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 700.000,00

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2828 12.361.1149.1903.0000 DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS PARA FME 700.000,00
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2466 12.361.1149.1164.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO -700.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação (-) -700.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 10 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DE1776AC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 044/2021**

DECRETO Nº 44, de 10 de novembro de 2021.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.662.002,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.662.002,33

02 04 02 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

165 04.122.0431.2450.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 1.700,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 05 02 DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA

278 04.129.0458.2560.0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 05 03 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

302 04.129.0458.2580.0000 MANUTEN~JAO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

574 20.122.2024.2116.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 75.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

585 20.122.2024.2116.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 707,66
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
001 001 Recursos Proprios do Municipio	01 TESOIRO
02 10 04 DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS	001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 10 04 DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS	02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO
679 20.606.2225.2127.0000 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA DA ZONA RURAL 47.800,00	1095 15.122.1524.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO	01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio	001 001 Recursos Proprios do Municipio
685 20.606.2263.2128.0000 MANUTENÇÃO E AS ATIVIDADES DA DIRETORIA 36.000,00	02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00	1133 15.452.1025.2164.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 35.000,00
01 TESOIRO	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
001 001 Recursos Proprios do Municipio	01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
697 20.606.2263.2129.0000 MANUTENÇÃO DE POÇOS E CISTENAS 3.000,00	1162 15.452.1025.2166.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA 359.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO	01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio	001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 10 05 DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	1204 15.452.1212.2070.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS DIVERSOS E ESPECIAIS 45.000,00
763 20.605.2303.2134.0000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ABASTECIMENTOS 40.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00	01 TESOIRO
01 TESOIRO	001 001 Recursos Proprios do Municipio
001 001 Recursos Proprios do Municipio	1216 26.782.2147.2173.0000 RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VIVINAIS 231.675,00
02 11 01 GABINETE DO SECRETÁRIO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
780 23.122.2324.2135.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 29.279,56	01 TESOIRO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00	001 001 Recursos Proprios do Municipio
01 TESOIRO	03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 001 Recursos Proprios do Municipio	03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 11 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS ECONÔMICOS	1563 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 142.000,00
801 22.661.2289.2136.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE CONFECÇÕES 720,44	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00	01 TESOIRO
01 TESOIRO	001 001 Recursos Proprios do Municipio
001 001 Recursos Proprios do Municipio	1618 10.301.1112.1178.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 20.000,00
02 12 02 DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
957 04.122.0428.1033.0000 AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DE PREDIO PUBLICO MUNICIPAIS 140.670,12	01 TESOIRO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00	001 001 Recursos Proprios do Municipio
01 TESOIRO	1651 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO 170.649,55
001 001 Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
02 12 02 DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
998 15.451.2201.2151.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 100.000,00	001 001 Recursos Proprios do Municipio
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 01 00	1653 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO 20.000,00
01 TESOIRO	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 05 00
001 001 Recursos Proprios do Municipio	
02 12 04 DIRETORIA DE HABITAÇÃO	
1066 16.482.1223.2156.0000 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS 22.800,00	

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1657 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1761 10.301.1114.2235.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 126.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1763 10.301.1114.2235.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 18.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1790 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 52.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1797 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1837 10.302.1114.2238.0000 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1870 10.302.1114.2241.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1881 10.302.1114.2242.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO 35.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1884 10.302.1114.2242.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO 218.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1585 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE 30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1614 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2041 10.305.1123.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2172 08.244.0100.2085.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2079 08.122.0897.1161.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2082 08.122.0897.2175.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 216.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2221 08.244.0897.1125.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2156 08.243.1019.2283.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2230 08.244.1019.1244.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2239 08.244.1019.2183.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 20.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Próprios do Município	3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 01 00 01 TESOIRO 001 001 Recursos Próprios do Município
2255 08.244.1019.2187.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PISO BASICO FIXO - PAIF/CRAS 20.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00 01 TESOIRO 001 001 Recursos Próprios do Município	2618 12.361.1149.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 15.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00 01 TESOIRO 001 001 Recursos Próprios do Município
2256 08.244.1019.2187.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PISO BASICO FIXO - PAIF/CRAS 10.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00 01 TESOIRO 001 001 Recursos Próprios do Município	2627 12.365.1770.2327.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB (70%) 40.000,00 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 01 00 01 TESOIRO 001 001 Recursos Próprios do Município
2333 08.333.1019.1125.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS 5.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00 01 TESOIRO 001 001 Recursos Próprios do Município	03 10 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO - DIRETORIA EXECUTIVA 03 10 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO - DIRETORIA EXECUTIVA
2314 08.244.1021.1122.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 15.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00 01 TESOIRO 001 001 Recursos Próprios do Município	2770 12.122.1225.2209.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 00 01 TESOIRO 001 001 Recursos Próprios do Município
03 02 02 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 03 02 02 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes d anulação:
2342 08.122.0824.1125.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS 5.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00 01 TESOIRO 001 001 Recursos Próprios do Município	02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	103 04.121.0412.2310.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -42.800,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOIRO 001 001 Recursos Próprios do Município
2411 12.122.1149.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 150.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00 01 TESOIRO 001 001 Recursos Próprios do Município	02 04 03 DIRETORIA DE CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL	194 04.122.0424.2490.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -1.700,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOIRO 001 001 Recursos Próprios do Município
2590 12.361.1149.2325.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% 400.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00 01 TESOIRO 001 001 Recursos Próprios do Município	02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
2593 12.361.1149.2325.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% 155.000,00 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 01 00 01 TESOIRO 001 001 Recursos Próprios do Município	232 04.123.0424.2520.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -2.000,00 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOIRO 001 001 Recursos Próprios do Município
2604 12.361.1149.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 66.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00 01 TESOIRO 001 001 Recursos Próprios do Município	233 04.123.0424.2520.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -4.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOIRO 001 001 Recursos Próprios do Município
2608 12.361.1149.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 10.000,00	02 07 03 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES
	517 27.811.2365.2106.0000 CONTRIBUIÇÃO A CLUBE E/OU ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS -140.670,12 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 02 DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO A ORG. E PROD. RURAL

592 20.606.2278.2117.0000 PROGRAMA DE COMPRA DIRETA LOCAL DA AGRICULTURA FAMILIAR/INCENTIVO A ## - 40.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 03 DIRETORIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E APOIO PECUÁRIO

642 20.606.2271.2124.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -16.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 04 DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

667 20.544.2225.1112.0000 REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO -47.800,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 05 DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

753 20.605.2276.2133.0000 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO DE CAPRINOS E OVINOS -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

766 23.122.2324.2135.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -75.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 04 DIRETORIA DE TURISMO

911 23.695.2312.2148.0000 PROMOÇÃO E/OU DIVULG. DE EVENTOS DE NATU. SOCIAL, TRADICIONAL E -130.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

1083 15.122.1524.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -17.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 02 DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

1100 15.512.1228.2158.0000 ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTO, CANAIS E AÇUDES -12.158,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 02 DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

1101 15.512.1228.2158.0000 ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTO, CANAIS E AÇUDES -72.630,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1102 15.512.1228.2158.0000 ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTO, CANAIS E AÇUDES -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1103 17.512.1227.1530.0000 AQUISIÇÃO DE MOVEIS,EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1104 17.512.1227.2314.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SANEAMENTO AMBIENTAL -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1108 17.512.1227.2314.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SANEAMENTO AMBIENTAL -10.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1110 17.512.1227.2314.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SANEAMENTO AMBIENTAL -5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1116 17.512.1227.2314.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SANEAMENTO AMBIENTAL -7.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1117 17.512.1227.2314.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SANEAMENTO AMBIENTAL -57.859,73

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1122 17.512.1227.2460.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 02 DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

1124 17.512.1227.2460.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -5.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1125 17.512.1227.2460.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -6.480,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

1127 15.451.2201.1235.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1129 15.451.2201.2163.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPO, LIM. ATER. REMO. DE MAT. DIV. E/OU ADEQ. -4.320,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1130 15.451.2201.2163.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPO, LIM. ATER. REMO. DE MAT. DIV. E/OU ADEQ. -4.140,27
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1152 15.452.1025.2165.0000 ENCARGOS COM A GESTÃO DOS RESIDUOS SOLIDOS -5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1160 15.452.1025.2166.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA -7.370,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1165 15.452.1025.2312.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COLETA DE LIXO HOSPITALAR -26.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1168 15.452.1209.1570.0000 REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DOS CEMITERIOS -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

1170 15.452.1209.2167.0000 ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CEMITERIOS PUBLICOS -18.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1179 15.452.1210.2168.0000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1180 15.452.1210.2168.0000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA -12.960,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1181 15.452.1210.2168.0000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA -1.636,40
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1182 15.452.1210.2168.0000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA -5.897,84
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1185 15.452.1211.1580.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ## - 707,66
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1203 15.452.1212.2070.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS DIVERSOS E ESPECIAIS -20.400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1214 26.782.2147.2173.0000 RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VIVINAIS -29.472,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1215 26.782.2147.2173.0000 RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VIVINAIS -10.600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 04 DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSF. PÚBLICO MUNICIPAL
02 13 04 DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSF. PÚBLICO MUNICIPAL

1224 26.452.2217.1241.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - 80.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1234 26.452.2217.2162.0000 IMPLANTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO -8.855,76
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1235 26.452.2217.2162.0000 IMPLANTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1246 26.452.2217.2256.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -15.695,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 15 00 COORDENADORIA DA MULHER

1295 04.122.0423.2250.0000 PROMOCAO E/OU REALIZACAO DE CAPACITACAO, ENCONTROS CONFERENCIAS -13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1541 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS -3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1542 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS -3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1543 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS -2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1544 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS -2.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1545 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS -2.000,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1546 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS -2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1548 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1549 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1550 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1551 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS -6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1553 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS -3.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1555 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS -3.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1556 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1557 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1560 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS -1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1565 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1567 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1576 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1604 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -14.649,55
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1605 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1637 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO -50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1650 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1654 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1655 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO -79.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1665 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1668 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1671 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -30.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1676 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1691 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1692 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1693 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS -5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1699 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS -5.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1717 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS -5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1721 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS -5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1735 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS -5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1739 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1742 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1747 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1752 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1755 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1762 10.301.1114.2235.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Município

1764 10.301.1114.2235.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Município

1767 10.301.1114.2235.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Município

1776 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -90.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Município

1777 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Município

1781 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Município

1787 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -10.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Município

1815 10.301.1126.2237.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Município

1820 10.302.1114.0176.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE -28.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Município
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1824 10.302.1114.2238.0000 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Município

1829 10.302.1114.2238.0000 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS -5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Município

1862 10.302.1114.2241.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA -5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Município

1885 10.302.1114.2242.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 001 001 Recursos Proprios do Município

1893 10.302.1114.2242.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Município

1896 10.302.1114.2242.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - 500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Município

1907 10.302.1114.2243.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - ALCOOL E DROGA - 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Município

1915 10.302.1114.2243.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - ALCOOL E DROGA - 5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Município

1925 10.302.1114.2244.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS -6.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Município
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1926 10.302.1114.2244.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS -7.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Município

1928 10.302.1114.2244.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS -6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio
 1930 10.302.1114.2244.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS -6.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1938 10.302.1114.2244.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS -5.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1939 10.302.1114.2244.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS -5.000,00
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1940 10.302.1114.2244.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS -4.500,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1942 10.302.1114.2244.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS -5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1965 10.302.1114.2246.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -8.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1966 10.302.1114.2246.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -6.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1971 10.302.1114.2246.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00
 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1990 10.302.1114.2247.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS -5.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1991 10.302.1114.2247.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS -5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1997 10.302.1114.2248.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL -5.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2002 10.302.1114.2248.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL -6.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2006 10.302.1114.2248.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL -6.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2007 10.302.1114.2248.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL -5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2011 10.303.1114.2249.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA -70.000,00
 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2093 08.122.0897.2175.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -80.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2094 08.122.0897.2175.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -75.000,00
 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2133 08.243.0100.2179.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL -10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2216 08.244.0100.2316.0000 MANUTENÇÃO DOS FOMENTOS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA OS # - 80.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2276 08.244.1019.2188.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - 53.000,00
 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2286 08.244.1019.2188.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - 53.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2338 08.333.1019.2590.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2409 12.122.1149.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -281.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2413 12.122.1149.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -10.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2414 12.122.1149.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -80.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2420 12.122.1149.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2424 12.122.1149.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2557 12.365.1770.2810.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -70.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2589 12.361.1149.2325.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% -45.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2596 12.361.1149.2325.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% -100.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2610 12.361.1149.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -100.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 10 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO - DIRETORIA EXECUTIVA

2771 12.122.1225.2211.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -2.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 10 02 FACULDADE DE CIENCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL

2776 12.364.0167.0168.0000 AQUISIÇÃO DE LIVROS, MÓVEIS, MÁQUINAS, APARELHOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR A BIBLIOTECA -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -3.662.002,33

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 10 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CE26779B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 045/2021

DECRETO Nº 45, de 10 de novembro de 2021.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.395.218,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.395.218,28

02 02 01 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

31 04.124.0443.2110.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 61.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

112 04.121.0412.2310.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 2.947,49
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

138 04.122.0424.2430.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 2.340,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 02 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

166 04.122.0431.2450.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 1.100,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

238 04.123.0424.2520.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 5.260,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

348 04.122.0423.2890.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 2.715,65
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 03 DIRETORIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E APOIO PECUÁRIO

620 20.606.2266.2121.0000 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS 2.680,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

626 20.606.2266.2122.0000 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA ## 66.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 05 DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

734 20.605.2276.2132.0000 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO E ESTAÇÃO DO TRATAMENTO DE ## 60.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

775 23.122.2324.2135.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 2.810,65
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS ECONÔMICOS

801 22.661.2289.2136.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE CONFECÇÕES 38.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

1090 15.122.1524.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 2.731,49
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

1095 15.122.1524.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 3.120,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

1146 15.452.1025.2164.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 38.593,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 22 00 DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

1512 18.541.1230.2420.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

1526 18.541.1230.2303.0000 GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS 4.320,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1530 18.541.1230.2303.0000 GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS 600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1568 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
1571 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 30.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1629 10.301.1113.1180.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1637 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO 51.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1778 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 942.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1820 10.302.1114.0176.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE 236.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1838 10.302.1114.2238.0000 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1894 10.302.1114.2242.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1585 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE 20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1592 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE 300.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1606 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE 50.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1611 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1612 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE 319.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2021 10.305.1123.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 87.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2026 10.305.1123.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2204 08.244.0100.2178.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2425 12.122.1149.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 350.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2619 12.361.1149.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 130.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

03 04 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

2642 12.361.1238.1288.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 10 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO - DIRETORIA EXECUTIVA

2767 12.122.1225.2208.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2769 12.122.1225.2208.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA 12.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2770 12.122.1225.2209.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
34.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2757 09.272.9105.2207.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO AO
FUNPRESSAL 92.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-
ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 10 02 FACULDADE DE CIENCIAS HUMANAS DO SERTÃO
CENTRAL

2821 28.843.0000.0905.0000 DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA INSS
82.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADA F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2822 28.843.0000.0906.0000 DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA RPPS -
FUNPRESSAL 50.000,00
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 02 01 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
02 02 01 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

30 04.124.0443.2110.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
DO CONTROLE INTERNO -4.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

36 04.124.0443.2110.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
DO CONTROLE INTERNO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

38 04.124.0443.2110.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
DO CONTROLE INTERNO -12.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 02 CHEFIA DE GABINETE

48 04.122.0424.2120.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
GOVERNAMENTAIS -20.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

59 04.122.0424.2120.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
GOVERNAMENTAIS -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

107 04.121.0412.2310.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DO GABINETE -2.947,49
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

137 04.122.0424.2430.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DO GABINETE -2.340,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 02 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

163 04.122.0431.2450.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA DIRETORIA -1.100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

232 04.123.0424.2520.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DO GABINETE -5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

242 04.123.0424.2520.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DO GABINETE -260,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

343 04.122.0423.2890.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DO GABINETE -2.715,65
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 03 DIRETORIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E APOIO
PECUÁRIO

639 20.606.2266.2620.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE
INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL -2.680,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 04 DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

667 20.544.2225.1112.0000 REFORMA DO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO -66.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

669 20.544.2225.1280.0000 CONSTRUÇÃO DE POÇOS -40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

681 20.606.2225.2127.0000 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE
ABASTECIMENTO D'AGUA DA ZONA RURAL -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

770 23.122.2324.2135.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -2.810,65
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 04 DIRETORIA DE TURISMO

911 23.695.2312.2148.0000 PROMOÇÃO E/OU DIVULG. DE EVENTOS DE NATU. SOCIAL, TRADICIONAL E -38.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

1085 15.122.1524.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -2.731,49
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1096 15.122.1524.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -2.160,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1097 15.122.1524.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -960,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

1185 15.452.1211.1580.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ## - 8.593,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1186 15.452.1211.1580.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ## - 30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 22 00 DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

1498 18.541.1230.2411.0000 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE COMBATE A DESER. E CONVIV. COM O SEMI-ARIDO - 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

1519 18.541.1230.1216.0000 AQUISIÇÃO MOVEIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES -600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

1529 18.541.1230.2303.0000 GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS -2.160,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1534 18.541.1230.2303.0000 GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS -2.160,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1535 10.122.1024.1209.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A GESTÃO DO SUS -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1536 10.122.1024.1210.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A GESTÃO - 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1538 10.122.1024.2312.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COLETA DE LIXO HOSPITALAR -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1575 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1576 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1587 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -130.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1591 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1593 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1596 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1605 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1607 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -55.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1617 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1618 10.301.1112.1178.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1619 10.301.1112.1178.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1620 10.301.1112.2228.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1621 10.301.1112.2228.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1622 10.301.1112.2228.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE -9.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1623 10.301.1112.2228.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1624 10.301.1112.2228.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1625 10.301.1112.2228.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1630 10.301.1113.1310.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1631 10.301.1114.0172.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE -200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1634 10.301.1114.0173.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE -90.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1640 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO -8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1641 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO -12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1642 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1643 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO -5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1647 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO -12.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1656 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO -6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1659 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO -5.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1661 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO -12.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1663 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1673 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -10.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1674 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -10.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1677 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1679 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1682 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1688 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1698 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS -10.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1701 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS -24.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1702 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1705 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1752 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1754 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1755 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1761 10.301.1114.2235.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - 50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1762 10.301.1114.2235.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1770 10.301.1114.2235.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - 12.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1776 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -100.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
1803 10.301.1126.0175.0000 IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1805 10.301.1126.1111.0000 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIO FÍSICO - 55.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1822 10.302.1114.0190.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES -500.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1837 10.302.1114.2238.0000 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1851 10.302.1114.2239.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1857 10.302.1114.2241.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA -20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1882 10.302.1114.2242.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - 20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1993 10.302.1114.2248.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1995 10.302.1114.2248.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2022 10.305.1123.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2025 10.305.1123.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2038 10.305.1123.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2040 10.305.1123.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2059 10.305.1126.2254.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2205 08.244.0100.2178.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2414 12.122.1149.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -130.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2417 12.122.1149.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -150.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2424 12.122.1149.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -350.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 10 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO - DIRETORIA EXECUTIVA

2756 09.271.9105.2206.0000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO AO INSS - 4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2759 12.122.1225.2208.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA -2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 10 02 FACULDADE DE CIENCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL
03 10 02 FACULDADE DE CIENCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL

2777 12.364.0167.0169.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA SALA DE MULTIMEIOS -29.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2788 12.364.0167.2219.0000 FOLHA DE PESSOAL DO CORPO DOCENTE -20.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2791 12.364.0167.2221.0000 ENCARGOS COM A FOLHA DE PESSOAL ADMINISTRATIVO -235.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -3.395.218,28

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 10 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ,
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B6C9707F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 046/2021

DECRETO Nº 46, de 10 de novembro de 2021.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.971.327,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.971.327,07

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

129 04.122.0424.2430.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 57.000,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

133 04.122.0424.2430.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 7.733,12
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

138 04.122.0424.2430.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 23.413,95
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 02 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

166 04.122.0431.2450.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 200,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 03 DIRETORIA DE CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

182 04.122.0424.2490.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 04 DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTES

211 04.122.0424.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

247 04.123.0424.2520.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 11.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 04 DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

326 04.123.0438.2490.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

344 04.122.0423.2890.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 76.000,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

573 20.122.2024.2116.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

585 20.122.2024.2116.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 31.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 05 DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

702 20.605.2275.1205.0000 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS 180,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 02 DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

994 15.451.2201.2151.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 56.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

1094 15.122.1524.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 10.400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

1146 15.452.1025.2164.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 75.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1178 15.452.1210.1237.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 38.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1216 26.782.2147.2173.0000 RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VIVINAIS 200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1261 04.061.0450.2170.0000 SENTENCAS JUDICIAIS 4.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1563 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1568 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 113.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1634 10.301.1114.0173.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE 45.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1662 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 282.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1876 10.302.1114.2241.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA 130.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1587 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE 410.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1593 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE 200.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1604 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1606 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE 50.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1612 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2025 10.305.1123.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2041 10.305.1123.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2202 08.244.0100.2178.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS 50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2090 08.122.0897.2175.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2109 08.122.0897.2322.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2259 08.244.1019.2187.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PISO BASICO FIXO - PAIF/CRAS 65.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2262 08.244.1019.2187.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PISO BASICO FIXO - PAIF/CRAS 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2336 08.333.1019.2590.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS 25.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2319 08.244.1021.2278.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2415 12.122.1149.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 500.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2619 12.361.1149.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 10 02 FACULDADE DE CIENCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL

2821 28.843.0000.0905.0000 DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA INSS 20.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso e anulação:**Excesso: 500.000,00**

Fontes de Recurso

01 00 500.000,00

Anulação:

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

137 04.122.0424.2430.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -23.413,95

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 02 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

157 04.122.0431.2450.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -107.733,12

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

164 04.122.0431.2450.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 03 DIRETORIA DE CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

193 04.122.0424.2490.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -57.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 04 DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTES

221 04.122.0424.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -21.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 03 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES

517 27.811.2365.2106.0000 CONTRIBUIÇÃO A CLUBE E/OU ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS -76.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 02 DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO A ORG. E PROD. RURAL

608 20.606.2281.2119.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 04 DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

693 20.606.2263.2128.0000 MANUTENÇÃO E AS ATIVIDADES DA DIRETORIA -18.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

698 20.606.2263.2129.0000 MANUTENÇÃO DE POÇOS E CISTENAS -13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 05 DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

754 20.605.2303.1211.0000 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES -180,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

763 20.605.2303.2134.0000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ABASTECIMENTOS -11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 02 DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

02 12 02 DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

964 13.392.1193.1380.0000 REFORMA, RECUPERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CULTURA - 6.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1006 15.452.1211.1440.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS E## - 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

1095 15.122.1524.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -17.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1097 15.122.1524.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -1.200,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 02 DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

1126 26.452.2217.1500.0000 AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATER -35.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

1177 15.452.1210.1237.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1184 15.452.1211.1580.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ## - 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1186 15.452.1211.1580.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ## - 17.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

1215 26.782.2147.2173.0000 RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VIVINAIS -200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1263 04.061.0450.2180.0000 PRECATORIOS JUDICIAIS -4.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1565 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1585 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -120.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1588 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1590 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1595 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1607 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -100.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1629 10.301.1113.1180.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - 500.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1631 10.301.1114.0172.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE -300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1632 10.301.1114.0172.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE -40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1640 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO -22.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1779 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -63.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1820 10.302.1114.0176.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE -250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1873 10.302.1114.2241.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2011 10.303.1114.2249.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA -30.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2024 10.305.1123.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2033 10.305.1123.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -10.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2133 08.243.0100.2179.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2154 08.243.1019.2283.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2184 08.244.0100.2177.0000 MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2200 08.244.0100.2178.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2201 08.244.0100.2178.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2215 08.244.0100.2316.0000 MANUTENÇÃO DOS FOMENTOS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA OS # - 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2216 08.244.0100.2316.0000 MANUTENÇÃO DOS FOMENTOS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA OS # - 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2242 08.244.1019.2183.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS -20.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2276 08.244.1019.2188.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - 20.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2281 08.244.1019.2188.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2282 08.244.1019.2188.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2287 08.244.1019.2188.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2288 08.244.1019.2188.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - 90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2291 08.244.1020.1121.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2320 08.244.1021.2278.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2322 08.244.1021.2278.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2337 08.333.1019.2590.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2338 08.333.1019.2590.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 02 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 02 02 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2352 08.122.0824.2115.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -25.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 05 GABINETE DO SECRETÁRIO

2661 12.122.1225.0115.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 10 02 FACULDADE DE CIENCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL

2792 12.364.0167.2221.0000 ENCARGOS COM A FOLHA DE PESSOAL ADMINISTRATIVO -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -2.471.327,07

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 10 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:40477030

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 047/2021

DECRETO Nº 47, de 10 de novembro de 2021.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.411.820,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.411.820,95

02 02 01 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

29 04.124.0443.1400.0000 AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPAMENTO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 4.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

31 04.124.0443.2110.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 14.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 02 CHEFIA DE GABINETE

42 04.122.0424.1500.0000 AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATER 16.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

44 04.122.0424.2120.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS 44.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

101 04.121.0412.1900.0000 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 6.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

123 04.122.0424.1110.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS 19.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

138 04.122.0424.2430.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 02 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

153 04.122.0431.2450.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 198.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 03 DIRETORIA DE CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

182 04.122.0424.2490.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 04 DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTES

225 04.122.0424.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 127.100,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

227 04.123.0424.1152.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 7.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

242 04.123.0424.2520.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 11.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 02 DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA

260 04.129.0458.1130.0000 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA - PMAT 4.350,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 02 DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA

278 04.129.0458.2560.0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 03 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

302 04.129.0458.2580.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 4.400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

303 04.129.0458.2580.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 4.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 04 DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

309 04.123.0438.1157.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 2.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

321 04.123.0438.2490.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

325 04.123.0438.2490.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

337 04.122.0423.1220.0000 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 4.700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
02 07 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

369 13.391.1189.1240.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 12.350,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

403 13.392.1190.2294.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA DA PRAÇA CEU'S 18.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

405 13.392.1190.2940.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 03 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES

535 27.812.1368.2710.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 58.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

563 27.812.1371.2113.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GINASIO POLIESPORTIVO 26.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

572 20.122.2024.2026.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 2.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 04 DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

698 20.606.2263.2129.0000 MANUTENÇÃO DE POÇOS E CISTENAS 11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 05 DIRETORIA DE ABASTECIMENTO
02 10 05 DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

702 20.605.2275.1205.0000 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS 2.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

738 20.605.2276.2132.0000 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO E ESTAÇÃO DO TRATAMENTO DE ## 900,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

763 20.605.2303.2134.0000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ABASTECIMENTOS 67.247,73
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 11 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

764 23.122.2324.1300.0000 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 7.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

780 23.122.2324.2135.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 02 DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

958 04.122.0428.1033.0000 AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DE PREDIO PUBLICO MUNICIPAIS 95.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

984 15.451.2201.2151.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 6.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

1081 15.122.1524.1520.0000 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 6.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

1095 15.122.1524.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 02 DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

1113 17.512.1227.2314.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SANEAMENTO AMBIENTAL 37.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

1132 15.452.1025.2164.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 8.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1133 15.452.1025.2164.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 6.400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1169 15.452.1209.2167.0000 ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CEMITERIOS PUBLICOS 3.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1181 15.452.1210.2168.0000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 192.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 04 DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSF. PÚBLICO MUNICIPAL

1224 26.452.2217.1241.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1234 26.452.2217.2162.0000 IMPLANTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO 16.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 13 04 DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSF. PÚBLICO MUNICIPAL

1235 26.452.2217.2162.0000 IMPLANTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO 300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1281 04.122.0424.2220.0000 CELEBRACAO DE CONVENIO COM A AMUPE 15.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1264 04.062.0450.1134.0000 AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 20.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 15 00 COORDENADORIA DA MULHER

1291 04.122.0423.1600.0000 AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 4.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 00 COORDENADORIA DA JUVENTUDE

1339 04.122.1032.1700.0000 AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 6.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 COORD. MUNIC. DE PROTEÇÃO E DEF. DO CONSUMIDOR

1374 14.422.4197.1800.0000 AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 7.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 22 00 DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

1509 18.541.1230.2420.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 500,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1561 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS 250.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1565 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1568 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 48.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1572 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 34.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1584 10.122.1025.2227.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1653 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO 751.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1657 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO 106.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1676 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 51.326,75
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1694 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS 10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1768 10.301.1114.2235.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 18.285,77
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1771 10.301.1114.2235.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1790 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1796 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 4.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1865 10.302.1114.2241.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA 4.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1871 10.302.1114.2241.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA 1.640,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1873 10.302.1114.2241.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA 22.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1876 10.302.1114.2241.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1888 10.302.1114.2242.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO 2.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1587 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE 20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1605 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1612 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2040 10.305.1123.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2159 08.244.0100.1161.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, 10.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2160 08.244.0100.1161.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, 18.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2172 08.244.0100.2085.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE 8.661,04

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2199 08.244.0100.2178.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2202 08.244.0100.2178.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS 18.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2203 08.244.0100.2178.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2092 08.122.0897.2175.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 43.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2154 08.243.1019.2283.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ 12.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2229 08.244.1019.1244.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2230 08.244.1019.1244.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2246 08.244.1019.2187.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PISO BASICO FIXO - PAIF/CRAS 12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2255 08.244.1019.2187.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PISO BASICO FIXO - PAIF/CRAS 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2259 08.244.1019.2187.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PISO BASICO FIXO - PAIF/CRAS 90.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2261 08.244.1019.2187.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PISO BASICO FIXO - PAIF/CRAS 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2262 08.244.1019.2187.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PISO BASICO FIXO - PAIF/CRAS 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2281 08.244.1019.2188.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2286 08.244.1019.2188.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 22.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2336 08.333.1019.2590.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2291 08.244.1020.1121.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2292 08.244.1020.1121.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 38.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2313 08.244.1021.1122.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2314 08.244.1021.1122.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2317 08.244.1021.2278.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2319 08.244.1021.2278.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 46.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 02 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2342 08.122.0824.1125.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2438 12.306.1127.2264.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLA 38.008,75

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2440 12.306.1127.2670.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 111.798,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2446 12.306.1127.2680.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA 33.861,11

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2452 12.306.1127.2780.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA 84.191,80

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2578 12.366.1800.2840.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2.000,00

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2590 12.361.1149.2325.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% 550.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2619 12.361.1149.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 280.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 10 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO - DIRETORIA EXECUTIVA

2770 12.122.1225.2209.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 02 01 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

35 04.124.0443.2110.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

37 04.124.0443.2110.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO -3.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

39 04.124.0443.2110.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

40 04.124.0443.2110.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

41 04.124.0443.2110.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO -1.500,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 02 CHEFIA DE GABINETE
02 02 02 CHEFIA DE GABINETE

43 04.122.0424.2120.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS -2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

48 04.122.0424.2120.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS -16.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

57 04.122.0424.2120.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS -10.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

59 04.122.0424.2120.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS -44.650,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

63 04.122.0424.2120.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS -19.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

115 04.121.0412.2310.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -6.500,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

124 04.122.0424.2430.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -7.700,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

128 04.122.0424.2430.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -1.500,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

132 04.122.0424.2430.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

137 04.122.0424.2430.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

140 04.122.0424.2430.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

141 04.122.0424.2430.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -1.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

142 04.122.0424.2430.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

145 04.123.1030.2307.0000 APOIAR AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS -5.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 02 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

162 04.122.0431.2450.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 03 DIRETORIA DE CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

181 04.122.0424.2490.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -4.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

191 04.122.0424.2490.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

192 04.122.0424.2490.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 04 03 DIRETORIA DE CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

195 04.122.0424.2490.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

196 04.122.0424.2490.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

197 04.122.0424.2490.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

200 04.122.0424.2490.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

203 04.122.0444.2500.0000 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ECONOMICIDADE E QUALIDADE -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 04 DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTES

220 04.122.0424.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

228 04.123.0424.2520.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -1.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

232 04.123.0424.2520.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -3.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

233 04.123.0424.2520.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -2.700,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

234 04.123.0424.2520.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -300,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

244 04.123.0424.2520.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -5.800,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

247 04.123.0424.2520.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -8.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 02 DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA

248 04.123.1028.1130.0000 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA - PMAT -10.000,00
4.4.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

249 04.123.1028.1130.0000 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA - PMAT -8.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

250 04.123.1028.1130.0000 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA - PMAT -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

253 04.123.1028.2540.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ARRECADADAÇÃO MUNICIPAL -60.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

270 04.129.0458.2560.0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA -4.350,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

280 04.129.0458.2560.0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA -2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 05 02 DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA

281 04.129.0458.2560.0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA -2.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 03 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

304 04.129.0458.2580.0000 MANUTEN~JAO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

306 04.129.0458.2580.0000 MANUTEN~JAO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

307 04.129.0458.2580.0000 MANUTEN~]AO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

308 04.129.0458.2580.0000 MANUTEN~]AO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -3.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 04 DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

310 04.123.0438.2060.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -2.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

311 04.123.0438.2060.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

320 04.123.0438.2490.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

322 04.123.0438.2490.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

338 04.122.0423.2890.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -4.250,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

343 04.122.0423.2890.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -18.800,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

358 13.122.0425.2320.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA COVID-19 NA CULTURA INCLUIVE# -5.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

371 13.391.1189.2900.0000 RESTAURAÇÃO DO ACERVO DO MUSEU LEVINO DE ALENCAR BARROS -6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

374 13.391.1190.1222.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS -6.350,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

392 13.391.1190.2930.0000 APOIO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ENCONTROS, CONFERENCIAS E OUTROS - 83.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

393 13.391.1190.2930.0000 APOIO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ENCONTROS, CONFERENCIAS E OUTROS - 500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

580 20.122.2024.2116.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

583 20.122.2024.2116.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -2.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 10 04 DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

683 20.606.2263.1204.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS -11.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 05 DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

703 20.605.2275.2130.0000 ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEASA-SALGUEIRO -2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

712 20.605.2275.2130.0000 ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEASA-SALGUEIRO -500,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

741 20.605.2276.2132.0000 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO E ESTAÇÃO DO TRATAMENTO DE ## -800,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
745 20.605.2276.2132.0000 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO E ESTAÇÃO DO TRATAMENTO DE ## -67.247,73
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

765 23.122.2324.2135.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

767 23.122.2324.2135.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

770 23.122.2324.2135.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -4.700,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 03 DIRETORIA DE DESENV. ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
02 11 03 DIRETORIA DE DESENV. ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA

853 19.573.1256.2142.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -10.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 04 DIRETORIA DE TURISMO

901 23.695.2312.2147.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

904 23.695.2312.2147.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

907 23.695.2312.2148.0000 PROMOÇÃO E/OU DIVULG. DE EVENTOS DE NATU. SOCIAL, TRADICIONAL E -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

910 23.695.2312.2148.0000 PROMOÇÃO E/OU DIVULG. DE EVENTOS DE NATU. SOCIAL, TRADICIONAL E -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

911 23.695.2312.2148.0000 PROMOÇÃO E/OU DIVULG. DE EVENTOS DE NATU. SOCIAL, TRADICIONAL E -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 05 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

925 23.691.2303.2304.0000 PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO -7.000,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

930 23.691.2303.2304.0000 PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO -8.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

932 23.691.2303.2304.0000 PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 11 05 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

936 23.691.2303.2304.0000 PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO -2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

951 15.122.1524.2430.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

1082 15.122.1524.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1086 15.122.1524.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -4.000,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1093 15.122.1524.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -1.700,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1094 15.122.1524.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -300,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1098 15.122.1524.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -300,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

1136 15.452.1025.2164.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

1143 15.452.1025.2164.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1144 15.452.1025.2164.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1147 15.452.1025.2164.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1148 15.452.1025.2164.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1149 15.452.1025.2164.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1150 15.452.1025.2165.0000 ENCARGOS COM A GESTÃO DOS RESIDUOS SOLIDOS -6.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1154 15.452.1025.2165.0000 ENCARGOS COM A GESTÃO DOS RESIDUOS SOLIDOS -6.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1155 15.452.1025.2165.0000 ENCARGOS COM A GESTÃO DOS RESIDUOS SOLIDOS -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1157 15.452.1025.2166.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

1158 15.452.1025.2166.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1159 15.452.1025.2166.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA -2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1163 15.452.1025.2312.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COLETA DE LIXO HOSPITALAR -6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1177 15.452.1210.1237.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS -7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1186 15.452.1211.1580.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ## - 3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1187 15.452.1211.2169.0000 MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS PARQUES E JARDINS -3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 04 DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSF. PÚBLICO MUNICIPAL

1232 26.452.2217.2162.0000 IMPLANTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO -300,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1233 26.452.2217.2162.0000 IMPLANTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO -18.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1236 26.452.2217.2256.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -12.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 04 DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSF. PÚBLICO MUNICIPAL

1241 26.452.2217.2256.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1242 26.452.2217.2256.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1249 26.452.2217.2256.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1252 26.452.2217.2256.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1253 26.452.2217.2256.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1254 26.452.2217.2256.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1255 26.452.2217.2256.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1256 26.452.2217.2256.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -2.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1265 04.062.0450.2190.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL -5.800,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 14 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1275 04.062.0450.2190.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 15 00 COORDENADORIA DA MULHER

1296 04.122.0423.2250.0000 PROMOCAO E/OU REALIZACAO DE CAPACITACAO, ENCONTROS CONFERENCIAS -1.600,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 00 COORDENADORIA DA JUVENTUDE

1340 04.122.1032.2260.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE -3.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1351 04.122.1032.2260.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1357 04.122.1032.2270.0000 PROMOCAO E/OU REALIZACAO DE CAPACITACAO, ENCONTROS, CONFERENCIA -1.700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 COORD. MUNIC. DE PROTEÇÃO E DEF. DO CONSUMIDOR

1375 14.422.4197.2030.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROCON DE SALGUEIRO -7.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 22 00 DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

1514 18.541.1230.2420.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA -500,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1535 10.122.1024.1209.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A GESTÃO DO SUS -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1547 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS -500,00

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1552 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS -2.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1554 10.122.1024.2510.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS -1.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1569 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -12.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1571 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1575 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Próprios do Município

1580 10.122.1025.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

1586 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1600 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

1601 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Próprios do Município

1603 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Próprios do Município

1604 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Próprios do Município

1606 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -6.700,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

1607 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Próprios do Município

1610 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Próprios do Município

1611 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

1613 10.122.1123.2321.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAÚDE -4.585,77
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Próprios do Município
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1628 10.301.1113.1180.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

1629 10.301.1113.1180.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Próprios do Município

1637 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Próprios do Município

1645 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO -12.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Próprios do Município

1655 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

1656 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Próprios do Município

1658 10.301.1114.2229.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Próprios do Município

1662 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -22.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1666 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1669 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -25.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1670 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -28.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1671 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -5.300,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1672 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -7.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1678 10.301.1114.2231.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1689 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1695 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS -30.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1700 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1703 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1704 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1705 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1706 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS -9.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1708 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS -3.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1709 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS -2.700,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1710 10.301.1114.2232.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS -2.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1712 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS -2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
1713 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS -6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1718 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1719 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS -800,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1722 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS -2.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1723 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1724 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1725 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1726 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS -4.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1727 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS -16.400,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1728 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS -2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1729 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1730 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1731 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1733 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS -1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1734 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS -2.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1736 10.301.1114.2233.0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS -3.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1738 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -6.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1741 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1743 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -6.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1744 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1745 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1748 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1749 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -2.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1751 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1752 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -4.640,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1753 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1756 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -4.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1757 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -3.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1758 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -2.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1759 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1760 10.301.1114.2234.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS -2.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1761 10.301.1114.2235.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - 1.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1765 10.301.1114.2235.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - 4.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1773 10.301.1114.2235.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - 3.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1774 10.301.1114.2235.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - 3.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1776 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -80.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1778 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -68.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1779 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -8.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1781 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1783 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -40.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1784 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -9.400,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1786 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -27.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1789 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1791 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -49.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1792 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -3.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1793 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1794 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -7.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1795 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -86.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1797 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -24.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1798 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -3.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1799 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -3.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1800 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -6.500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1801 10.301.1114.2240.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -2.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
1804 10.301.1126.1111.0000 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIO FÍSICO - 8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1807 10.301.1126.1187.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1808 10.301.1126.2236.0000 MANUTENÇÃO DO PROJETO DA ACADEMIA DE SAÚDE -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1809 10.301.1126.2236.0000 MANUTENÇÃO DO PROJETO DA ACADEMIA DE SAÚDE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1810 10.301.1126.2236.0000 MANUTENÇÃO DO PROJETO DA ACADEMIA DE SAÚDE -6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1811 10.301.1126.2236.0000 MANUTENÇÃO DO PROJETO DA ACADEMIA DE SAÚDE -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1812 10.301.1126.2236.0000 MANUTENÇÃO DO PROJETO DA ACADEMIA DE SAÚDE -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1813 10.301.1126.2236.0000 MANUTENÇÃO DO PROJETO DA ACADEMIA DE SAÚDE -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1814 10.301.1126.2237.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1816 10.301.1126.2237.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1817 10.301.1126.2237.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1819 10.301.1126.2237.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1825 10.302.1114.2238.0000 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1827 10.302.1114.2238.0000 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS -6.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1830 10.302.1114.2238.0000 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS -6.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1831 10.302.1114.2238.0000 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS -12.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1832 10.302.1114.2238.0000 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS -3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1842 10.302.1114.2238.0000 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1850 10.302.1114.2239.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1852 10.302.1114.2239.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD -59.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1853 10.302.1114.2239.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD -284.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1854 10.302.1114.2239.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD -5.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1894 10.302.1114.2242.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - 1.326,75

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1962 10.302.1114.2245.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL REGIONAL DE REGULAÇÃO -250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2011 10.303.1114.2249.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA -70.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2012 10.303.1114.2249.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA -6.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2023 10.305.1123.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2024 10.305.1123.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2029 10.305.1123.2252.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -12.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2080 08.122.0897.2175.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -8.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2088 08.122.0897.2175.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -12.000,00

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2093 08.122.0897.2175.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -69.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2094 08.122.0897.2175.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -28.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2109 08.122.0897.2322.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2120 08.242.1019.2184.0000 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BCP NA ESCOLA -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2122 08.242.1019.2184.0000 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BCP NA ESCOLA -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2130 08.243.0100.2179.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2133 08.243.0100.2179.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL -9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2136 08.243.0100.2181.0000 COMPONENTE PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2137 08.243.0100.2181.0000 COMPONENTE PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2139 08.243.0100.2181.0000 COMPONENTE PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2140 08.243.0100.2181.0000 COMPONENTE PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2141 08.243.0100.2181.0000 COMPONENTE PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2142 08.243.0100.2181.0000 COMPONENTE PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2155 08.243.1019.2283.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2157 08.244.0100.1161.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, -18.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2161 08.244.0100.2085.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2162 08.244.0100.2085.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2163 08.244.0100.2085.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE -6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2164 08.244.0100.2085.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2165 08.244.0100.2085.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2179 08.244.0100.2177.0000 MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2180 08.244.0100.2177.0000 MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2181 08.244.0100.2177.0000 MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE -8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2182 08.244.0100.2177.0000 MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE -8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2183 08.244.0100.2177.0000 MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2184 08.244.0100.2177.0000 MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2200 08.244.0100.2178.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS -9.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2201 08.244.0100.2178.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS -8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2215 08.244.0100.2316.0000 MANUTENÇÃO DOS FOMENTOS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA OS # - 14.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2216 08.244.0100.2316.0000 MANUTENÇÃO DOS FOMENTOS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA OS # - 57.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2241 08.244.1019.2183.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2266 08.244.1019.2188.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2267 08.244.1019.2188.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2276 08.244.1019.2188.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - 25.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2287 08.244.1019.2188.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - 14.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2288 08.244.1019.2188.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2293 08.244.1020.2276.0000 IGD - SUAS - CONSELHO -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2294 08.244.1020.2276.0000 IGD - SUAS - CONSELHO -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2295 08.244.1020.2276.0000 IGD - SUAS - CONSELHO -1.661,04
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2296 08.244.1020.2276.0000 IGD - SUAS - CONSELHO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2303 08.244.1020.2277.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD SUAS -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2304 08.244.1020.2277.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD SUAS -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2305 08.244.1020.2277.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD SUAS -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2306 08.244.1020.2277.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD SUAS -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2307 08.244.1020.2277.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD SUAS -3.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2308 08.244.1020.2277.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD SUAS -4.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2309 08.244.1020.2277.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD SUAS -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2310 08.244.1020.2277.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD SUAS -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2311 08.244.1020.2277.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD SUAS -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2312 08.244.1020.2277.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD SUAS -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2322 08.244.1021.2278.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2334 08.333.1019.2590.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2338 08.333.1019.2590.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2339 08.333.1019.2590.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 02 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2352 08.122.0824.2115.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -3.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2420 12.122.1149.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2424 12.122.1149.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2425 12.122.1149.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2465 12.361.1149.1164.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2482 12.361.1149.2730.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO -70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2483 12.361.1153.0119.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR -267.859,66
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

2489 12.361.1153.2750.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTE - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE - 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2490 12.361.1153.2750.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTE - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE - 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2576 12.366.1800.2840.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL

2601 12.361.1149.2326.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -300.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2629 12.365.1770.2327.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLV.
DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB (70%) -250.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-
ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 10 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO -
DIRETORIA EXECUTIVA

2762 12.122.1225.2208.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA DIRETORIA EXECUTIVA -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2765 12.122.1225.2208.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA DIRETORIA EXECUTIVA -5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 10 02 FACULDADE DE CIENCIAS HUMANAS DO SERTÃO
CENTRAL

2778 12.364.0167.0170.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,
MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS -
10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

2788 12.364.0167.2219.0000 FOLHA DE PESSOAL DO CORPO
DOCENTE -10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -4.411.820,95

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 10 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ,
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9DD16362

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 038/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 038/2021.Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário:** Maria Andrenilda de Sá Ferreira.**CPF nº**843.766.354-72.**Objeto:**Locação de imóvelsituado à Rua Antonio N Melo, 3269, Imperador, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**ANSELMO RODRIGUES ALENCAR**, portador (a) de CPF nº 606.723.433-55.**Valor:**R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)global, com valor mensal R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo de vigência:** 01/10/2021 à 28/02/2022.**Data de Assinatura:** 01/10/2021.

Salgueiro, 16/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E4D9279E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 039/2021.Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário:** Valdecio da Silva Oliveira.**CPF nº**608.495.504-59.**Objeto:**Locação de imóvelsituado à Rua Treze, 216, Cohab, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**ALEXCIDÊNIA DIAS PEREIRA**, portador (a) de CPF nº 114.658.664-77.**Valor:**R\$3.000,00 (três mil reais)global, com valor mensal R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo de vigência:** 01/10/2021 à 30/09/2022.**Data de Assinatura:** 01/10/2021.

Salgueiro, 16/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:362EC038

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 040/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 040/2021.Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário:** Antonio Victor de Souza Silva.**CPF nº**105.111.264-84.**Objeto:**Locação de imóvelsituado à Rua Tv Antonio Henrique Pereira Callou, 4 A, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**JOSICLEIDE FÉLIX PEREIRA**, portador (a) de CPF nº 102.631.424-00.**Valor:**R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)global, com valor mensal R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo de vigência:** 01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura:** 01/10/2021.

Salgueiro, 16/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6DE292D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I ADITIVO DE CONTRATO 014/2021 -
ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 014/2021.Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário:** Cleonice Pereira Gondim.**CPF nº**682.397.424-91.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Locação de imóvelsituado à Rua Tv José Adalberto, 999, Santa Margarida, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Maria da Glória dos Santos**, portador (a) de CPF nº 102.951.734-75).**Valor:**R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)global, com valor mensal R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado:** 01/10/2021 à 28/02/2022.**Data de Assinatura do Aditivo:** 29/09/2021.

Salgueiro, 16/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FB8CF762

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I ADITIVO DE CONTRATO 015/2021 -
ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 015/2021.**Locador:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário:** Cleonice Pereira Gondim.**CPF nº**682.397.424-91.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóveisituado à Rua Tv José Adalberto, 995, Santa Margarida, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Maria Cândida Damaso dos Santos**, portador (a) de CPF nº 715.712.104-23).**Valor:**R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)global, com valor mensal R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado:** 01/10/2021 à 28/02/2022.**Data de Assinatura do Aditivo:** 29/09/2021.

Salgueiro, 16/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E8082A65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 230/2021 DISPENSA 028/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 230/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Serviços Públicos.**Contratado:**FLAY Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI - ME.**CNPJ:**17.690.855/0001-94.**Objeto:**Contratação de empresa de engenharia especializada em contratação emergencial de serviços de manutenção e operação do aterro sanitário.**Valor:**R\$265.743,90 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos)global.**Prazo de vigência:** 90 dias.**Data de Assinatura:** 06/08/2021.

Salgueiro, 16/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:79B01680

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 226/2021 INEXIGIBILIDADE
008/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 226/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado:**Cesta de Preços - Soluções Tecnológicas e Capacitações LTDA.**CNPJ:**26.776.175/0001-89.**Objeto:**Contratação de ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, denominada Cesta de Preço, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultado de licitações adjudicadas e homologadas, para auxiliar a Secretaria de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Social nas aquisições de bens e serviços.**Valor:**R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)global.**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 03/08/2021.

Salgueiro, 16/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:92709E0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 378/2021 TP 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 378/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado:**FLAY Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI - ME.**CNPJ:**17.690.855/0001-94.**Objeto:**Prestação de Serviço de operação do aterro sanitário de Salgueiro/PE e cidades circo vizinhas que garante a destinação correta dos resíduos sólidos e o tratamento de gases e chorume, impedindo que contamine solos e afluentes, garantindo preservação ao meio ambiente e a saúde dos municípios.**Valor:**R\$1.186.800,93 (um milhão cento e oitenta e seis mil e oitocentos reais e noventa e três centavos)global.**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 29/10/2021.

Salgueiro, 16/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7521DBD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021. A secretária de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe torna público que Reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Empresa Contratada: Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Várzea Grande – Zona Rural do município de Gravatá-PE – CNPJ: 05.685.449/0001-54, Valor da contratação R\$ 642.928,40, fazendo-o com fundamento na Lei Federal nº 11.947/09 e normas de procedimento estabelecidos na Resolução do FNDE/CD nº 026/2013 e nos termos do Parecer Jurídico acostado.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de novembro de 2021.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:C177A04D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 049/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público que fará a retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO FMS - SRP nº 020/2021, cujo objeto é o **Registro de Preços para Eventual Aquisição parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR**, itens desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 10/2021 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Santa Cruz do Capibaribe. **A Sessão do certame será**

retomada no dia 19/11/2021 às 09:00 hs (horário Brasília/DF), no site eletrônico: www.bnc.org.br.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 16 de novembro de 2021.

ROGERSON SILVA FONSECA

Pregoeiro

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:677B26C9

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2021

CONTRATO Nº 90/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, firma o contrato com a empresa **TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº 03.859.984/0001-59, tendo como OBJETO serviços de limpeza por hidrojateamento para desobstrução da rede de saneamento e canais de esgoto, bem como, a sucção de rejeitos e fossas por viatura à vácuo, com destinação final dos resíduos em estação de tratamento. Valor Global do Contrato **R\$ 1.370.000,00 (um milhão trezentos e setenta mil reais)**. Com Vigência 12 (doze) meses, iniciada em 29/10/2021 e termo final em 28/10/2022..

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa

Código Identificador:81875C33

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA

RESOLUÇÃO Nº 004 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação de contas FAF do quadrimestre maio a agosto, e aprovação do termo de adesão ao programa Criança Feliz.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Filomena – PE, em reunião realizada dia 12 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 018/97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos financeiros - FUNDO A FUNDO – FAF, Período de Referência MAIO/21 A AGOSTO/21 – 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021.

Artigo 2º - Aprovar o termo de Adesão ao Programa Primeira Infância do SUAS/Programa Criança Feliz 2021.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena – PE 16 de novembro de 2021.

EVANY MELO DE MACEDO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Evaneide Antonia de Melo

Código Identificador:1C982424

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2021 A CONTRATO

Processo Nº: 003/2021. **Pregão Eletrônico Nº** 002/2021. **Contrato Nº:** 008/2021. **Objeto Nat.:** Compra. **Objeto Descr.:** O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores dos itens 81 e 82 do **Contrato nº 008/2021**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de

combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Assistência Social. **Contratada:** AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA. **CNPJ:** 14.877.817/0001-57. **Valor global do Contrato antes do Reajuste:** R\$ 198.739,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e trinta e nove reais). **Valor global do Contrato após Reajuste:** R\$ 201.239,00 (duzentos e um mil, duzentos e trinta e nove reais).

Santa Filomena (PE), 16 de agosto de 2021.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo

Código Identificador:D134C013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2021 A CONTRATO

Processo Nº: 003/2021. **Pregão Eletrônico Nº** 002/2021. **Contrato Nº:** 007/2021. **Objeto Nat.:** Compra. **Objeto Descr.:** O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores dos itens 81 e 82 do **Contrato nº 007/2021**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Saúde. **Contratada:** AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA. **CNPJ:** 14.877.817/0001-57. **Valor global do Contrato antes do Reajuste:** R\$ 818.993,87 (oitocentos e dezoito mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos). **Valor global do Contrato após Reajuste:** R\$ 826.893,87 (oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

Santa Filomena (PE), 16 de agosto de 2021.

GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo

Código Identificador:D291A21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2021 A CONTRATO

Processo Nº: 003/2021. **Pregão Eletrônico Nº** 002/2021. **Contrato Nº:** 009/2021. **Objeto Nat.:** Compra. **Objeto Descr.:** O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores dos itens 81 e 82 do **Contrato nº 009/2021**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE. **Contratada:** AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA. **CNPJ:** 14.877.817/0001-57. **Valor global do Contrato antes do Reajuste:** 2.461.397,80 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). **Valor global do Contrato após Reajuste:** R\$ 2.468.997,80 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Santa Filomena (PE), 16 de agosto de 2021.

RIVALDINO REIS DE BARROS

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo

Código Identificador:F419C952

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 20001/2021 SESSÃO POR
VÍDEOCONFERÊNCIA

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada para construção de uma Academia de Saúde no Sítio Baixa de Fava localizada na zona rural de Santa Terezinha/PE. Teve início a sessão por vídeo conferência através do link <https://meet.google.com/faf-tfte-urb?pli=1&authuser=0> as 13:02 horas da tarde do dia 16 de novembro do corrente ano, deu-se a abertura da fase de proposta de preços da licitante habilitada no certame a RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 23.429.439/0001-30. A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 012/2021 de 04/01/2021, é composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Presidente; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública para efetuar o credenciamento dos interessados: RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 23.429.439/0001-30 - Envelope sem representante: participação válida. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr Presidente João Paulo Ferreira Torres, abriu o envelope Proposta de Preços, analisada o seu conteúdo, pela comissão, e foi constatada que a proposta de preços bem como as planilhas estão em conformidade com as condições estabelecidas no Edital. Foi apresentado o seguinte preço pelo licitante, R\$ 93.140,77 (NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) e que a mesma está Classificada. Após a divulgação do resultado da fase Proposta de Preços, observado o prazo recursal, franqueada a palavra, e não havendo quem dela fizesse uso e nada mais havendo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que a vencedora do certame é a empresa RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 23.429.439/0001-30. Encerrada a sessão as 13:27 com lavratura desta ata, que eu, João Paulo Ferreira Torres, Presidente da CPL, lavrei, após lida e achada conforme, foi assinada por mim, juntamente com os membros da Comissão e as licitantes presentes no certame.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Presidente da CPL

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO
Membro

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:84B35660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Eletrônico 00003/2021; Processo Nº: 0018/2021. CONTRATADO: AUTO POSTO COMBUSTÍVEL A & L LTDA - CNPJ nº 04.250.951/0001-70. ADITIVO: 0003/2021. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S10) para atender a Frota Oficial do Município de Santa Terezinha/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nº 00022/2021, em função do acréscimo de quantidades previstas. Valor total do contrato passa para R\$ 538.925,00.

Santa Terezinha/PE, 12 de novembro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:E148386B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Eletrônico 20002/2021; Processo Nº: 20011/2021. CONTRATADO: AUTO POSTO COMBUSTÍVEL A & L LTDA - CNPJ nº 04.250.951/0001-70. ADITIVO: 2003/2021. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S10) para atender a Frota Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nº 20012/2021, em função do acréscimo de quantidades previstas. Valor total do contrato passa para R\$ 606.950,00.

VALÉRIA DAYANE NUNES FERREIRA
Secretária M. de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:FBEE26B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Eletrônico 30005/2021; Processo Nº: 3011/2021. CONTRATADO: AUTO POSTO COMBUSTÍVEL A & L LTDA - CNPJ nº 04.250.951/0001-70. ADITIVO: 3003/2021. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S10) para atender a Frota Oficial do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha/PE. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nº 3014/2021, em função do acréscimo de quantidades previstas. Valor total do contrato passa para R\$ 79.050,00. Santa Terezinha/PE, 12 de novembro de 2021.

WAGMA FRANCOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO
Secretária M. de Políticas Sociais.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:F8FB4126

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - 036/2021 - PROC. 026/2021' -
PREG. ELET. 012/2021 - SRP.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS - Contrato nº036/2021 – Processo nº 026/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 12/2021 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº036/2021 – Processo nº 026/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 12/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição parcelado de Produtos de Limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias do município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA; CNPJ: 33.613.876/0001-62; Valor: R\$ 21.350,72 (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos); Vigência: 56 (cinquenta e seis) dias; 05/11/2021 à 31/12/2021.

São Bento do Una, 05/11/2021.

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A285A246

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - PROC. 019/2021 - PREG. ELET. 09/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE

CONVOCAÇÃO PARA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2021, – PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021, Registro de Preços consignado em Ata, exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender a demanda dos funcionários das cozinhas das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Una, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Convocamos as empresas participantes do Processo acima citado, para no dia 18 de novembro de 2021, no horário das 8h30min, no site do Portal de Compras Pública, para darmos continuidade aos trabalhos. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 17/11/2021,

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B7EF57AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - 090/2021 - PROC. 032/2021 - PREG. ELET. 017/2021 - SRP.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº090/2021 – Processo nº 032/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 17/2021 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº0090/2021 – Processo nº 032/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 017/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos e ações de campanha para futuras e eventuais necessidades, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município; Contratado (a): ADALBERTO DA S MORAIS PRODUÇÕES E EVENTOS; CNPJ: 10.871.343/0001-85; Valor: R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais); Vigência: 50 (cinquenta) dias; 11/11/2021 à 31/12/2021.

São Bento do Una, 11/11/2021.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:94FBEC28

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Objeto: Contratação dos serviços de laboratório especializado em confecção de prótese dentária total e parcial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano. Valor máximo aceitável: R\$ 108.000,00. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:30 horas** do dia **17/11/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **30/11/2021 às 09:30 horas** Abertura da sessão de lances: **30/11/2021, às 10:00 horas, (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeituras@gmail.com.

São Caetano, 16 de novembro de 2021.

MARCONI ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:FB53346B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na Rua João Fagundes de Melo, 175 - Planalto, São João/PE de propriedade do Senhor Pedro Antonio Alves Furtuoso e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João, o Senhor **JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**, no uso da competência que lhe confere as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 5º, alínea “m”, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural situado na Rua João Fagundes de Melo, 175 – Planalto – São João/PE, medindo 3,80 m. de frente, 31,9 m. de ambos os lados, zerando aos fundos, conforme croqui anexo, de propriedade do Senhor **Pedro Antonio Alves Furtuoso**.

Art. 2º A desapropriação do imóvel a que se refere o artigo 1º deste Decreto, destina-se a **Construção de rede de águas pluviais para interligação a com rede existente na Rua Duque de Caxias – Planalto – São João/PE.**

Art. 3º Fica a Procuradoria Municipal autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito de São João, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:0AAE6690

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO- GABINETE DO
PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2021**

Notificante: O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Augusto Peixoto, 31, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.146.371/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São João/PE.

Notificado: **PEDRO ANTONIO ALVES FURTUOSO**, portador da carteira de identidade nº 56.752.536-3 SSP/SP e do CPF nº 688.451.894-49, residente na Rua João Fagundes de Melo - Planalto – São João/PE. Servimo-nos da presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do Decreto Municipal nº 096/2021, de 16 de novembro de 2021, que o imóvel localizado nas seguintes medidas: 3,80 m. de frente, 31,9 m. de ambos os lados, zerando aos fundos de Vossa propriedade, foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinado a **Construção de rede de águas pluviais para interligação a com rede existente na Rua Duque de Caxias – Planalto – São João/PE.**

O imóvel mencionado, foi avaliado pelo valor de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado pelo Conselho Tributário Municipal. Sendo assim, o Município de São João/PE, visando uma desapropriação amigável, propõe em pagar o preço da Avaliação do imóvel, em parcela única de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais). A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação. Aguardamos sua resposta no prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da presente Notificação.

São João/PE, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador: 11EF86FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 037/2021 – PL Nº 060/2021 - **OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso para exploração comercial de 01 (um) quiosques, de propriedade do Município de São Joaquim do Monte, localizados no Parque Turístico Olga Mendonça, medindo 17,66m², nas condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, do edital respectivo. O valor mínimo a ser pago pelo concessionário será de **R\$ 100,00 (cem reais) mensal**. O critério de julgamento adotado será do tipo “**maior oferta**”. Início de recebimento de proposta: dia 17/11/2021 até 30/11/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 30/11/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 30/11/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br> e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 16/11/2021

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador: C8B6196C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO 10105/2015 - CONCORRÊNCIA
00005/2015**

Processo 10105/2015

Concorrência 00005/2015

Objeto: *Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma Creche Tipo 1 do Programa Proinfância do do FNDE, localizada no Bairro Planalto neste município.*

Contrato: 10197/2015

Resolve:

NOTIFICAR a Empresa KN CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ sob nº 13.045.118/0001-88), RUA:DA AURORA, Nº 325, BOA VISTA RECIFE-PE, para no prazo de 48 (quarenta e oito horas), comparecer a secretaria municipal de educação, sob pena de cancelamento do seu contrato e ainda punição com multa contratual, suspensão de contratar com os poderes públicos por 05 (cinco) anos e ainda DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE da referida empresa. Tal notificação é referente ao Contrato 10197/2015, CONCORRÊNCIA 00005/2015, com objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma creche tipo 1 do programa proinfância do FNDE, localizada no Bairro Planalto no município de São José do Egito-PE. A obra se encontra no seu prazo de garantia (5 anos), com data do último termo aditivo, 23/02/2017. **Foi realizado uma vistoria técnica constatando os problemas junto com relatório fotográfico, esse arquivo segue anexo.**

Publique-se a decisão em meios oficiais, notificando ainda a empresa por e-mail.

São José do Egito/PE, em 16 de Novembro de 2021.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador: 38A04176

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO**

À CAVALCANTE DISTRIBUIDORA LTDA
Rua Amália, 100, Cordeiro, Recife-PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, vem, por este ato e;

CONSIDERANDO que foi lançado Processo Licitatório nº 066/2021, Pregão Eletrônico nº 027/2021, que tem como objeto o fornecimento parcelado De Kit De Enxoval para Recém-Nascido Destinado Às Gestantes Residentes no Município De São Lourenço Da Mata/PE, Que Vivenciam Situações De Vulnerabilidade E Risco Social E Pessoal, e que sejam acompanhadas pelos serviços do Sistema Único De Assistência Social (Suas), atendendo à Solicitação Da Secretaria De Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, Promoção à Cidadania, do Município De São Lourenço Da Mata-PE, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 –

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 027/2021 e na Proposta da CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a Notificada logrou-se vencedora, tendo assinado a referida Ata de Registro de Preços e contrato nº 187/2021;

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro do corrente ano, foi requerido a entrega de 100 (cem) unidades do item 01 do contrato acima citado, através da ordem de fornecimento de nº 003/2021, por meio do e-mail indicado pela empresa e que tal pedido não foi atendido;

CONSIDERANDO que o prazo para entrega do pedido realizado, descrito na cláusula quinta do contrato, é de 08 (oito) dias do recebimento da ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO a urgência na aquisição dos Kit de Enxoval para Recém-Nascido, vez que não há estoque desse material no Fundo Municipal De Assistência Social De São Lourenço Da Mata - PE, o que está causando transtorno a Administração;

CONSIDERANDO até o presente não houve resposta ou entrega do produto por parte da empresa;

CONSIDERANDO que o não cumprimento das cláusulas previstas na ata pode acarretar o seu cancelamento;

CONSIDERANDO o disposto nas cláusulas nona e décima primeira do contrato firmado, todos c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Fica a empresa **notificada** para que, querendo, se manifeste no prazo de **3 dias úteis**, sobre os fatos aqui ressaltados, em especial no tocante ao não cumprimento dos pedidos realizados.

Registre-se, ademais, que o descumprimento dos termos do contrato poderá implicar na possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no artigo 7º da 10.520/2002.

São Lourenço da Mata, 16 de novembro de 2021.

CAMILA BARROS DA SILVA

Fundo Municipal De Assistência Social De São Lourenço Da Mata

Publicado por:

Breno Rodrigues Lima

Código Identificador:7B87DD96

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 072/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021

HOMOLOGAÇÃO - Modalidade nº: Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021.

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Pasta Escolar destinadas às escolas da rede de ensino municipal, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE.

Comunica-se a homologação de seu objeto para a empresa **TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.058.970/0001-62**, com o valor de **R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais)**, com base nos valores fixados na Ata de reunião a qual pode ser acessada por intermédio do seguinte endereço eletrônico:

https://bnccompras.com/Proces/ProcessView?param1=%5Bgz%5DgC9dUjAp_Xa6hyWANYkbHOPHnSIPzVZRJwkKC7x46woqqGnLe_2x8VQOaoTXBm%2FEVV%697HtP

FasvMMq0%2F61%2F6vGRZ3V6Pfi8QjOiwuVuo%3D. **Demais informações podem ser obtidas na CPL no endereço Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.**

São Lourenço da Mata, 21 de outubro de 2021.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Secretário de Educação

Publicado por:

Breno Rodrigues Lima

Código Identificador:6662DC28

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00024/2021. Processo Nº: 000012/2021. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 00005/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS URBANAS E RURAIS (OPERAÇÃO TAPA BURACOS), EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de São Lourenço da Mata: 1545103231.127 REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO/44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: HPS CONSTRUTORA EIRELI EPP. CNPJ: 20.520.477/0001-05. Valor R\$1.675.658,16. Vigência: de 12/11/2021 a 10/11/2022.

São Lourenço da Mata, 12/11/2021.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ

Secretário Municipal de Infraestrutura. (*) (**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:C91A14C7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Licitatório Nº: 000012/2021. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 0005/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS URBANAS E RURAIS (OPERAÇÃO TAPA BURACOS), EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 977107, como Gestora; e ANA RUTH DA PAIXÃO, Engenheira Civil - CREA/PE 37.948 -D/PE, para Fiscal, do contrato nº024/2021-SMI/SLM, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Lourenço da Mata, 16/11/2021.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ

Secretário Municipal de Infraestrutura. (*) (**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:40F4A17B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 953/2021**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022 - 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2022 conforme estabelecido nas Diretrizes Orçamentárias para 2022, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Ferrer, 11 de novembro de 2021

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador: 106D4BF0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 954/2021**

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito no município de São Vicente Férrer, Estado da Pernambuco, autorizando a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e outras adequações, nos termos da Emenda Constitucional 103/2019.

O Prefeito do Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, no Uso de Suas Atribuições Que Lhe São Conferidas Pela Lei Orgânica do Município, Faz Saber Que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

**DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
CAPÍTULO I**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de São Vicente Férrer-PE, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único - O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de São Vicente Férrer-PE, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O município de São Vicente Férrer-PE é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito do município que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único - A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único - O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

**CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

**Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores efetivos do município de São Vicente Férrer-PE de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O município de São Vicente Férrer-PE somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do

participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º - O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º - Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º - O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II Do Patrocinador

Art. 9º. O município de São Vicente Férrer-PE é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou contrato e no regulamento.

§ 1º - As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º - O município de São Vicente Férrer-PE será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores efetivos do município de São Vicente Férrer-PE, que ingressarem no serviço público a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º - O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º - Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º - Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º - O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º - É facultado aos servidores efetivos referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Ente, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º - Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º - A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º - No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º - Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao

participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS no percentual de até 14% (quatorze por cento) que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º - A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§2º - Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de até 14% (quatorze por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º - Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º - Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§4º - Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Seção V Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

§3º A entidade de previdência complementar, administradora do plano de benefícios, manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção VI Do acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art.18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma a ser regulamentada por Decreto do Município de São Vicente Férrer-PE.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do município de Goiana que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão, de que trata esta Lei.

Art. 21. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas em Lei Orçamentária do Município de São Vicente Férrer-PE.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer/PE, 11 de novembro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:D7B62815

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 016/2021. Pregão Eletrônico nº. 008/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** VENCEDOR: a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME - CNPJ nº 40.876.269/0001-50, pelo valor global de R\$ 114.046,27.

Sertânia, 11 de Novembro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:721DAD30

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.680.034/0001-70, com sede na Avenida A, nº 4.165 – Sala 519 Bloco T02 bairro – Paiva – Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.522-005, cujo objeto compreende: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos controlados, injetáveis e da atenção básica para atender as necessidades do fundo municipal de Sirinhaém – PE. Valor: **R\$ 309.916,60**(trezentos e nove mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 16 de novembro de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EF9ABEEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a Republicação do Processo Licitatório 039/2021 - Pregão Eletrônico- Registro de Preços 011/2021, Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de água mineral em botijão, garrafas de água, e botijão de gás de cozinha 13KG, visando atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias. O valor máximo estimado é de R\$ 451.795,52, data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 30.11.2021 às 08:00hs, data e hora do início da disputa : 30.11.2021 às 08:30hs. Em decorrência de erro do sistema que não está permitindo acolher proposta, por este motivo será republicado, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, CEP: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 16 de novembro de 2021

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B435CA41

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. .**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidora interessada e a aproximação de sua aposentadoria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER dois (02) meses de licença prêmioà servidora LINDINALVA VICENTE DE ALMEIDA SANTOS,CPF n.º

793.255.054-87, matrícula n.º 303, referente ao segundo decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 07 de novembro 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:ECC6BC76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 108 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento do servidor interessado;

Considerando, os termos da Lei Municipal n.º 296/2017, a qual disciplina o Plano de Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - **CONCEDER progressão horizontal por graduação**, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de professor do ensino fundamental I, da rede municipal de ensino permanecendo na mesma série e faixa salarial.

Matrícula	Professor (a)	Série	Classe	Faixa salarial
423	MARLUCE GERMANO FERREIRA	A	C	I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:4B474675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: Nº: 106/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de rastreamento de veículos, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes de Solidão-PE. Contratada: NATAN MARQUES DOS ANJOS 11103173448, CNPJ: 37.794.133/0001-97, Valor Global de: R\$ 7.764,00, Vigência: 29/10/2021 à 29/10/2022.

Solidão/PE, 29/10/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F86E6C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2021

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2021

Processo 035/2021, Tomada de Preço 001/2021, CONTRATO 063/2021, Objeto do termo Aditivo: Acréscimo de 05 (cinco) meses ao prazo do contrato 063/2021, relativo ao PL 035/2021, TP 001/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação com microdrenagem no município de Solidão-PE, conforme recursos garantidos pela proposta nº 035673/2018 – Ministério das Cidades/MDR/GIGOV/CA. Contratada: HSENA CONSTRUÇÕES PROJETOS LTDA. CNPJ: 39.240.579/0001-03. Nova vigência contratual: 15/11/2021 à 15/04/2022. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 10/11/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
 Prefeito.

Publicado por:
 Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B1CCDCAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 091/2021 - CPL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2021

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP**, CNPJ Nº **24.348.443/0001-36**, vencedora dos itens: **01 a 16, 18, 21 a 24, 26, 28, 30, 32 a 40, 43 a 57, 59, 61 a 63, 65 a 68, 70, 72, 74 a 125, 127 a 137, 140, 142 a 215**, no valor total de **R\$ 659.300,55** (seiscentos e cinquenta e nove mil trezentos reais e cinquenta e cinco centavos); **LAZARO BEZERRA SOARES ME**, CNPJ Nº **06.088.333/0001-09**, vencedora dos itens: **27 e 141**, no valor total de **R\$ 4.280,00** (quatro mil duzentos e oitenta reais); **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ Nº **07.631.411/0001-24**, vencedora dos itens: **17, 138 e 139**, no valor total de **R\$ 1.270,00** (um mil duzentos e setenta reais), e, **RODRIGO RAPHAEL BEZERRA SARMENTO**, CNPJ Nº **41.014.441/0001-20**, vencedora dos itens: **19, 20, 25, 29, 31, 41, 42, 58, 60, 64, 69, 71 e 73**, no valor total de **R\$ 88.130,00** (oitenta e oito mil cento e trinta reais), por terem ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 16 de novembro de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:A62559A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 042/2021. CPL. Tomada de Preço 003/2021, Contratação. Homologação e Adjudicação a Tomada de Preço nº 003/2021, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DAR CONTINUIDADE A**

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA COM PISTA DE COOPER NO ANTIGO MATADOURO no Município de Tacaimbó, por bem adjudicar em favor da empresa: **CONSTRUTORA DECA LTDA**, inscrita no CNPJ 06.958.998/0001-18, vencedora com um valor global de R\$ 102.655,17 (cento e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).
 Tacaimbó 16 de Novembro de 2021.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
 Prefeito.

Publicado por:
 Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:BF98B1D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do extrato do resultado do julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 003/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, cujo objeto é OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia para execução dos Projetos de Pavimentação e drenagem de vias públicas no Distrito de Pão de Açúcar Município de Taquaritinga do Norte, como sendo: Rua Amaro Claudino; Rua Getúlio Vargas (complemento); Rua José Tavares (complemento); Rua Beira Rio, conforme Projeto Básico, num total de 4.537m2 de pavimentação e 1523m de meio fio, através do Termo de Adesão nº 133/2015 FEM. Emenda Parlamentar nº 553/2021, publicado na página 101, do Diário Oficial da AMUPE, do dia 11 de Novembro de 2021.

ONDE SE LÊ: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

LEIA-SE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA -TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Taquaritinga do Norte, 16 de novembro de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
 Presidente CPL.

Publicado por:
 Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A669BF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que vacância por **exoneração** de parte dos cargos “já providos” por meio do Concurso 001/2019, devidamente homologado, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores do Município de Taquaritinga do Norte (LEI MUNICIPAL N.º 1.809/2014), caracteriza hipótese de exceção permissiva de provimentos de cargos efetivos neste exercício de 2021, consoante previsão expressa no artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020, observadas as disposições do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

Considerando a orientação geral traçada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do PROCESSO TCE-PE Nº 20100585-2, através do ACÓRDÃO Nº 315/ 2021.

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo a candidata: **Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**: 44º ANDREZA GONÇALVES LIMA, nota 6,50; a qual se submetera a estágio probatório de 03 (três) anos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorge Coelho de Lucena

Código Identificador:86FA8CB2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova-PE, no uso de suas atribuições, comunica a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 041/2021. Processo Licitatório nº 025/2021. Pregão (Eletrônico) nº 014/2021 – UASG - 982603. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de luminárias públicas de Led e braços curvos, destinados a manutenção do sistema de iluminação do Município de Terra Nova (PE), conforme especificações e condições constantes do presente Termo de Referência. Após julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação, comunica-se a **HOMOLOGAÇÃO** das seguintes Empresas: LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.701.265/0001-88, para os itens 01 e 02, no valor total de R\$ 157.500,00. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, para os itens 03 e 05, com valor total de R\$ 8.769,00. ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.226.324/0001-42, para o item 04, com valor global de R\$ 6.600,00. Demais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 16/11/2021. ASS Aline Cleanne Filgueira Freire Carvalho – Prefeita do Município de Terra Nova-PE.

Publicado por:

Carlos Alfredo Bezerra Lopes

Código Identificador:B2BA5B3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 303 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Portaria nº 303 de 16 de novembro de 2021

A Prefeita do Município de Terra Nova, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE quadriênio 2021-2024, deste Município, que passará a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO TUTELAR:

Titular: Maria das Graças Gomes Leite de Sousa

Suplente: Cristiane Maria Rodrigues

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAL

Titular: João Avanilton dos Santos

Suplente: Maria Núbia dos Santos

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Marlúcia Gonçalves Torres Gomes

Suplente: Josenaldo Pires Bium

Titular: Lindomar das Dores da Silva

Suplente: Erivonalda Maria dos Santos

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Janaína Gomes Xavier Freire

Suplente: Cícera Pereira Alves Callou

Titular: Maria Luciana de Souza

Suplente: Layza Kelly dos Anjos Lima

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Elizângela Lopes Freire de Sá Bezerra

Suplente: Alexandra Clementino de Sá Parente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 16 de novembro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

Larissa Maria Callou Bezerra

Código Identificador:5F9F633E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as demandas existentes junto ao Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. CONTRATADA: MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 37.113.852/0001-03. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2021.

Onde-se lê: VALOR: R\$ 89.105,95, **Leia-se:** R\$ 88.832,15. **PRAZO:** Até 31/12/2021.

MARLEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Raquel de Andrade Barbosa

Código Identificador:4D057CB3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA**

ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente Ata de Registro de Preços nº. 84/2021. **OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de materiais hidrossanitários – Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

Onde se lê:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº.84/2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Leia-se:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº.84/2021

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 11 de novembro de 2021. (Código identificador: 7FABDDA8).

Toritama, 16 de novembro de 2021.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA
Gerente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:666D8DE6

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA**

ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente Ata de Registro de Preços nº. 87/2021. **OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de materiais hidrossanitários – Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

Onde se lê:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº.87/2021

Pregão Eletrônico PMT nº. 023/2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Leia-se:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº.87/2021

Pregão Eletrônico PMT nº.022/2021

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 11 de novembro de 2021. (Código identificador: 9DEA10EB).

Toritama, 16 de novembro de 2021.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA
Gerente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:29A4B560

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA**

ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente Ata de Registro de Preços nº. 88/2021. **OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de materiais hidrossanitários – Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

Onde se lê:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº.88/2021

Pregão Eletrônico PMT nº. 023/2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Leia-se:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº.88/2021

Pregão Eletrônico PMT nº.022/2021

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 11 de novembro de 2021. (Código identificador: 3DB61FA7).

Toritama, 16 de novembro de 2021.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA
Gerente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:4DA4CFAB

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA**

ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente Ata de Registro de Preços nº. 91/2021. **OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de materiais hidrossanitários – Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

Onde se lê:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº.91/2021

Pregão Eletrônico PMT nº. 023/2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Leia-se:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº.91/2021

Pregão Eletrônico PMT nº.022/2021

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 11 de novembro de 2021. (Código identificador: 7A1FC47B).

Toritama, 16 de novembro de 2021.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA
Gerente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C58FD978

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA**

ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente Ata de Registro de Preços nº. 90/2021. **OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de materiais hidrossanitários – Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

Onde se lê:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº.90/2021

Pregão Eletrônico PMT nº. 023/2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Leia-se:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº.90/2021

Pregão Eletrônico PMT nº.022/2021

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 11 de novembro de 2021. (Código identificador: C5E3544D).

Toritama, 16 de novembro de 2021.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA
Gerente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:59B2FD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA GP N.º255/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES, a SRA. ZENILDA LOPES BANDEIRA LINS, inscrita no CPF: 362.186.934-49, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 10/11/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de novembro de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:405693B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA GP N.º 256/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2, a SRA. ADNA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF: 137.485.014-47, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 10/11/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de novembro de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:91CE0F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA GP N.º257/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de DIRETOR DE COMPRAS, o SR. KAIC FIRMO DE MOURA, inscrito no CPF: 090.231.524-25, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 10/11/2021.

Art. 2º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES, conforme Lei Complementar nº19/2021, Símbolo T-ASTL, o SR. KAIC FIRMO DE MOURA, inscrito no CPF: 090.231.524-25, onde passará a integrar o quadro funcional da

Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO com efeitos a partir do dia 10/11/2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de novembro de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:E9731E0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º258/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2, o SR. WEDGLES ELINALDO DA SILVA, inscrito no CPF: 707.522.724-62, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 10/11/2021.

Art. 2º NOMEAR, para ocupar o Cargo de DIRETOR DE COMPRAS, conforme Lei Complementar nº 02/2017, Símbolo T-DIRC, o SR. WEDGLES ELINALDO DA SILVA, inscrito no CPF: 707.522.724-62, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO com efeitos a partir do dia 10/11/2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de novembro de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:0985EEA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 259/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2, conforme Lei Complementar nº19/2021, Símbolo T-ASTC2, a SRA. MARIA BEATRIZ LOPES MARTINS, inscrita no CPF: 120.362.794-73, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 10/11/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de novembro de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:26033D2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º260/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2, conforme Lei Complementar nº19/2021, Símbolo T-ASTC2, o SR.DANILO SILVA TAVARES, inscrito no CPF: 702.000.374-55, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 10/11/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de novembro de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:2EDF0684

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º261/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2, conforme Lei Complementar nº 02/2017, Símbolo T-ASTC2, o SR. SEVERINO RODRIGUES DE LIMA, inscrito no CPF: 515.503.344-68, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 10/11/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de novembro de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:2F9C615E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
019/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Tracunhaém-PE, comunica aos interessados a abertura do processo licitatório supra citado que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria administrativa nas áreas de licitações públicas em geral, Departamento de Compras e contratos administrativos; inserção de dados e controle no Portal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE (LICON), referente à Prefeitura Municipal de Tracunhaém, Secretarias, Fundos municipais e Previdência Própria. Licitação do tipo: “Técnica e Preço”. Valor Total **R\$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte reais)**. Data e Local da Sessão de Abertura: **21/12/2021, às 09:00hs**. Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpltracunahem@hotmail.com.

Tracunhaém/PE, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:8D4757D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS nº 025/2021 – Pregão Eletrônico/FMS nº 011/2021. Objeto: Aquisição de 02 (duas) Fiorino Ambulância, nova, 0 km, (veículo de transporte sanitário), destinado aos pacientes que são removidos ou transportados da Unidade Mista Felinto Wanderley para ser atendidos pela rede complementar de Urgência e Emergência. O Veículo deve estar de acordo com normativas vigentes dos órgãos responsáveis DETRAN / DENATRAN / CONTRAN; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item; Estimativa R\$ 236.277,14; ABERTURA: 30/11/2021 às 08:00h. Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136 .

Triunfo 16 de Novembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:EE9DD195

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT nº 048/2021 – Pregão Presencial/PMT nº 016/2020; OBJETO: Aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, ferragens e diversos, destinados a atender as necessidades do Município de Triunfo, em quantidades e especificações constantes no

Termo de Referência; VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00; TIPO DE JULGAMENTO: Maior Desconto por Lote; ABERTURA: 29/11/2021 às 09:00H. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index>, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 16 de Novembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:923EAF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT nº 049/2021 – Pregão Presencial/PMT nº 017/2020; OBJETO: *Aquisição de pedra brita nº 12, nº 19, pedrisco, pó de pedra, pedra rachão e marroada*, que serão utilizadas pelos diversos departamentos para atender as necessidades do Município de Triunfo, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência; VALOR ESTIMADO: R\$ 70.000,00; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM; ABERTURA: 29/11/2021 às 13:00H. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index>, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 16 de Novembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:ABEBE43F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 023/2021. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 009/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, auto elétrica e eletrônica, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o perfeito funcionamento dos veículos que compõem a frota da prefeitura municipal de Tupanatinga-PE, conforme termo de referência. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL R\$ 770.000,00** (setecentos e setenta mil reais), **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/11/2021 às 10:06. O edital está disponível: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou <https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 17 de novembro de 2021.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:AA7A0338

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 096, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: Constitui o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, da Lei Municipal nº 251 de 28 de abril de 2006, que dispõe sobre a constituição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga – IPREU;

CONSIDERANDO o que foram indicados os funcionários escolhidos para a formação do referido Conselho de acordo com os incisos I, II, III e IV do art. 66 da citada Lei Municipal nº 251/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento o Instituto Próprio de Previdência com acompanhamento mediante controle social para assistir aos servidores públicos municipais segurados;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga – IPREU, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente, prorrogando-se automaticamente até a recomposição do novo conselho, nos termos do art. 66 § 2º, da Lei Municipal nº 247/2005 de 22 de dezembro de 2005, composto pelos seguintes membros:

ÓRGÃO REPRESENTATIVO	TITULARES	C.P.F.
PREFEITURA MUNICIPAL	CLEIDEJANE SOARES DE BARROS	045.***.***-99
	MARILIA FRANÇA DA SILVA	058.***.***-82
CÂMARA VEREADORES DE	JOELMA PAIXÃO DE LIMA	032.***.***-40
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	EDIVANIA RODRIGUES LINS SANTANA	728.***.***-04
IPREU	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	485.***.***-15

ÓRGÃO REPRESENTATIVO	SUPLENTE	C.P.F.
PREFEITURA MUNICIPAL	MARIA JOSÉ BESERRA	039.***.***-21
	NEUZA MACEDO DA SILVA DE OLIVEIRA	041.***.***-84
CÂMARA VEREADORES DE	EDNA MARIANO DE LIMA SILVA	032.***.***-40
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	MARIA DA PAZ DE LIMA	656.***.***-30
IPREU	JANE DERAMARE DE OLIVEIRA	775.***.***-34

Art. 2º O Presidente do Conselho Deliberativo será escolhido por meio de eleição entre os membros titulares para um mandato de um ano.

Art. 3º Os Conselheiros não receberão remuneração, sendo o serviço prestado considerado relevante.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:38B19A77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência deste Município, e dá outras providências.

O **OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66 da Lei Municipal nº 251, de 28 de abril de 2006, que dispõe sobre a constituição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga – IPREU;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 054-A/2019, de 1º de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento o Instituto Próprio de Previdência com acompanhamento mediante controle social para assistir aos servidores públicos municipais segurados;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** como membros do **Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga – IPREU**, os servidores infrarrelacionados:

ÓRGÃO REPRESENTATIVO	TITULARES	C.P.F.
PREFEITURA MUNICIPAL	CLEIDEJANE SOARES DE BARROS	045.***.***-99
	MARILIA FRANÇA DA SILVA	058.***.***-82
CÂMARA VEREADORES DE	JOELMA PAIXÃO DE LIMA	032.***.***-40
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	EDIVANIA RODRIGUES LINS SANTANA	728.***.***-04
IPREU	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	485.***.***-15

ÓRGÃO REPRESENTATIVO	SUPLENTE	C.P.F.
PREFEITURA MUNICIPAL	MARIA JOSÉ BESERRA	039.***.***-21
	NEUZA MACEDO DA SILVA DE OLIVEIRA	041.***.***-84
CÂMARA VEREADORES DE	EDNA MARIANO DE LIMA SILVA	032.***.***-40
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	MARIA DA PAZ DE LIMA	656.***.***-30
IPREU	JANE DERAMARE DE OLIVEIRA	775.***.***-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de outubro de 2021.

Assinado De Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:D853D3AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência deste Município, e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66 da Lei Municipal nº 251, de 28 de abril de 2006, que dispõe sobre a constituição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga – IPRETU;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 097/2021, de 1º de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento o Instituto Próprio de Previdência com acompanhamento mediante controle social para assistir aos servidores públicos municipais segurados;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR como membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga – IPRETU, os servidores infrarrelacionados:

ÓRGÃO REPRESENTATIVO	TITULARES	C.P.F.
PREFEITURA MUNICIPAL	RITA FELIX DA SILVA	000.***.***-65
CÂMARA DE VEREADORES	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO ARAUJO	021.***.***-92
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	JOSÉ ALDO BESERRA DE SANTANA	705.***.***-00

ÓRGÃO REPRESENTATIVO	SUPLENTE	C.P.F.
PREFEITURA MUNICIPAL	MANOEL CORDEIRO DE MELO	499.***.***-87
CÂMARA DE VEREADORES	LUIZ DE SOUZA CAVALCANTI	166.***.***-20
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	MARIA VILMA FELIX	294.***.***-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de outubro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:F97A3A92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 026/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA REMANESCENTE – CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM VESTIÁRIO – (25,80X 38), NA

ESCOLA VEREADOR AFONSO BEZERRA NO MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.

CONTRATADA: MGA CONSTRUTORA LTDA; CNPJ 38.217.008/0001-87.

OBJETO: Suprimir a importância de **R\$ 9.040,57 (nove mil quarenta reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme planilha em anexo, perfazendo um **VALOR TOTAL DE R\$ 63.840,33 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos)**.

Venturosa, 16 de novembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:7AA945A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº. 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA-PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 050/2021 – Pregão Eletrônico nº 026/2021, cujo objeto é Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Material de Higiene conforme demanda, destinado a atender as necessidades da Educação Infantil e Creches do Município de Vicência/PE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

CNPJ nº.33.613.876/0001-62

Itens 01 e 03.

Valor total: R\$ 70.848,00 (setenta mil oitocentos e quarenta e oito reais).

2 - MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ nº.07.631.411/0001-24

Item 02.

Valor total: R\$ 1.598,40 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

3 - JOSE A DA SILVA NETO

CNPJ nº.24.405.622/0001-68

Itens 05 e 06.

Valor total: R\$ 35.804,16 (trinta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos).

4 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº.40.788.766/0001-05

Itens 07, 08 e 10.

Valor total: R\$ 150.490,50 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

5 - PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP

CNPJ nº.00.910.332/0001-03

Item 09.

Valor total: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

LOTE MAL SUCEDIDO (FRACASSADO)

Item 04.

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor Municipal.

Vicência/PE, 16 de novembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:64285C13**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021. O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento do processo em epígrafe, declarando **HABILITADAS** as empresas: J. Benevides da Silva Eireli EPP, CNPJ nº 17.696.801/0001-36; Construtora Ancar LTDA, CNPJ nº 00.758.756/0001-02; Construtora Sam LTDA, CNPJ nº 11.520.665/0001/42, cujas motivações encontra-se expostas na ata de julgamento. **Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo.** Ficando marcada para **dia 25/11/2021 às 10:00 hrs** a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Vitória de Santo Antão, 16 de novembro de 2021.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS

Presidente da CPL/PMV

Publicado por:Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:EEDBCD3C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021. O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, identificado como **BB Licitação Nº[907447]**. **Início acolhimento de propostas 17/11/2021-09:00hs, Abertura das propostas 30/11/2021-09:00hs, Disputa 30/11/2021-09:30hs.** Objeto: Constitui o objeto dessa licitação, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva contínua em Equipamentos Odontológicos, com reposição de peças, nos 42 (quarenta e dois) consultórios odontológicos que compõem toda a Rede de Saúde Bucal do Município da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste Edital. Valor global máximo aceitável de R\$ 398.805,12 (**trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinco reais e doze centavos**). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações: e-mail: cplfmsprefeituradavitória@gmail.com ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 16 de novembro de 2021

IVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES

Pregoeira do FMS

Publicado por:Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:9D806BE8**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO****BB – 908197****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021. Nat. Compras Objeto:** Formação de

Registro de Preço, com validade de 12 meses para contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada destinada a aquisição de equipamentos do gênero audiovisual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, escolas da rede municipal de ensino da Vitória de Santo Antão-PE. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 145.119,12 (cento e quarenta e cinco mil, cento e dezenove reais e doze centavos), **Recebimento de Propostas:** 17/11/2021 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 30/11/2021 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 30/11/2021 às 14:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56> e no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 16 de novembro de 2021.

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:2B853AA1**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2018.****Nº CONTRATO:** 010/2018.**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018.****CONTRATADA:** 3IT CONSULTORIA LTDA.**CNPJ/MF:** 11.250.881/0001-15**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, objetivando assim a continuidade dos serviços de implantação, customização e assessoria do SIPREV de acordo com a descrição da cláusula primeira do contrato já mencionado, para atendimento das necessidades deste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**PERÍODO:** 12 (doze) meses de 16 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2022**FUNDAMENTO** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.**VALOR MENSAL R\$ 2.900,00** (Dois mil e novecentos reais)**VALOR TOTAL R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**ASSINATURA:** 14 de outubro de 2021.

Paulista/PE, 16 de novembro de 2021.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR

Diretor-presidente

Publicado por:Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:5BCE9DE9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - CPL OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 114/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021****JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia torna público o resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/PMP-SEINFRA/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMP-SEINFRA/2021.** Constitui

objeto deste procedimento licitatório a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE 38 UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL DO PAULISTA”, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Esta CPL declara **INABILITADAS** as empresas: **PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CURVA ENGENHARIA MEDEIROS EIRELI – ME, CONSTRUTORA PERFIL EIRELI, PRESTO CONSULTORIA EIRELI, HAC SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI e SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA.** Diante do resultado do julgamento, esta CPL fixa o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação (Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993) e abre vistas ao processo, bem como, abre o prazo recursal. Em não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão de abertura da proposta de preços para o **dia 29 de novembro de 2021 às 14:00hs.**

Paulista/PE, 16 de novembro de 2021.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA
Presidente CPL Obras e Serviços de Engenharia do Paulista

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:2E3FB8C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 6152/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de gratificação de incentivo à permanência, tombado sob o número 6152/2021, formulado pelo(a) servidor(a) Ivania Litwak Torres de Queiroz Barbosa, Matrícula 10.508, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 398/2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de novembro de 2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4FA77D5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTOS Nº 4317/2021 E 6697/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR os requerimentos de gratificação de incentivo à permanência, tombados sob os números 4317/2021 e 6697/2021, formulados pelo(a) servidor(a) Edmilson Pereira da Silva, Matrícula 2952, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 401/2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de novembro de 2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C63F3E0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 7188/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de gratificação de incentivo à permanência, tombado sob o número 7188/2021, formulado pelo(a) servidor(a) José Mendes, Matrícula 3745, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 400/2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de novembro de 2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A68A1B1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 7485/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de gratificação de incentivo à permanência, tombado sob o número 7485/2021, formulado pelo(a) servidor(o)a Maria do Socorro Cavalcanti De Oliveira, Matrícula 4601, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 399/2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de novembro de 2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0810B8DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 7898/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento licença prêmio, tombado sob o número 7898/2021, formulado pela servidora Socorro de Maria Matos de Brito Souza, matrícula 1771, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 397/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de novembro de 2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:69AD9B96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 335/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 04(quatro) meses, de 01.12.2021 a 31.03.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **VANILSA GONÇALVES TAVARES matrícula 12787** lotada na Secretaria de Saúde(Policlinica Williams Nascimento), atendendo ao requerimento nº 7763/2021, datado de 04 de novembro de 2021, Ofício SECSA nº

2127/2021 datado de 27 de outubro de 2021 e ao Parecer nº 393/2021, datado de 10 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 12 de novembro de 2021.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:114F5A6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/PMCSA-SDR/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Superintendência de Desenvolvimento Rural - **Processo Administrativo:** Nº 225/2021 - **Processo Licitatório:** 110/PMCSA-SDR/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/PMCSA-SDR/2021. **Tramitação:** 1ª CPL **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de **ração e suplemento animal para animais de grande e médio porte, a saber: farelo de milho, farelo de trigo, suplemento animal mineral proteico e feno**, para atender as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Rural, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	FENO DE ALFAFA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM MÍNIMO 18% DE PROTEÍNA BRUTA,14% DE UMIDADE, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ANIMAL.	KG	6.000
2	FARELO DE MILHO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SACOS DE 50KG, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, INSETOS OU PARASITAS. APLICAÇÃO: ALIMENTO ANIMAL. COMPOSIÇÃO: 7% A 11% DE PROTEÍNA BRUTA, UMIDADE (MÁX) 12%	SACO	120
3	FARELO DE TRIGO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SACOS DE 30KG, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, INSETOS OU PARASITAS. DOSAGEM: PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 14 E FIBRA BRUTA - MÁXIMO PER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO NO MÁXIMO 13,5% DE UMIDADE	SACO	240
4	SUPLEMENTO/RAÇÃO ALIMENTAR ANIMAL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SACOS DE 25KG, TIPO: MINERAL PROTEICO. INGREDIENTES: CÁLCIO, FÓSFORO, SÓDIO, MAGNÉSIO, ENXOFRE, ZINCO, COBRE, APLICAÇÃO: RAÇÃO ANIMAL PARA EQUINO.	SACO	400

Sagrando-se vencedora a empresa:

1- COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - CNPJ Nº 34.731.357/0001-61 ITENS ARREMATADOS: 2, 3 e 4 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) pelo valor total de R\$ 77.219,60 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 16 de novembro de 2021.

EDUARDO CAJUEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Superintendente de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:65D2D028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ANEXO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2021 - SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CABO DE SANTO AGOSTINHO			
ANEXO ÚNICO			
CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2022			
DATA/ PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL	RESPONSÁVEL
22/10/2021 a 12/11/2021	Renovação de Matrícula e Preenchimento do Formulário do Perfil do Estudante,	Em todas as Instituições de Ensino da Rede.	Pai/mãe ou responsáveis
20/10/2021	Oficializar a demanda de vagas da Instituição de Ensino à Coordenação de Gestão da Informação.	Na Secretaria Municipal de Educação Coordenação de Gestão da Informação.	Dirigentes / Coordenador Escolar
15/11/2021 a 30/11/2021	Abertura e fechamento da Inscrição do Cadastro de Matrícula de crianças/estudantes, NOVATOS (AS) nas Instituições Públicas da Rede Municipal.	Site da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho de acordo com a Chamada Pública nº ----2021	Pai/mãe ou responsáveis
17/11/2021	-Transferência dos estudantes entre as Instituições da Rede. - Envio da relação dos estudantes que serão transferidos às Instituições de Ensino que irão recebê-los. -Entregar cópia à Coordenação de Gestão da Informação.	Instituições de Ensino que receberão os alunos transferidos e à Coordenação de Gestão da Informação.	Dirigentes / Coordenador Escolar
21 a 28/12/2021	Matrícula dos Estudantes transferidos entre as Instituições de Ensino da Rede.	Na Instituição de Ensino para a qual o Estudante foi encaminhado.	Pai/mãe ou responsável
13/12/2021 até 29/12/2022	Resposta do Cadastro Escolar – NOVATOS (AS)	A SME enviará a relação dos alunos novatos para as escolas.	Dirigentes / Coordenador Escolar
06/01/2022 a 14/01/2022	Efetivação da matrícula das crianças/estudantes NOVATOS (AS) que realizaram o Cadastro Escolar.	Na Instituição de Ensino onde o estudante foi localizado (a).	Pai/mãe ou responsável
17 e 18/01/2022	Matrícula - RETARDATÁRIOS (AS)	Na Instituição de Ensino para a qual o Estudante foi encaminhado.	Pai/mãe ou responsável
26, 27, 28 e 31 de Janeiro de 2022	Matrícula de alunos/as NOVATOS(AS) que não fizeram Cadastro Escolar.	Nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação	Pai/mãe ou responsável

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:3734BCDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 65, inciso II, alínea “d”, c/c artigo 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 052/2021. Pregão Eletrônico N.º 011/2021. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos itens a seguir, fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, c/c artigo 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	VALORES ORIGINAIS		REEQUILÍBRIO	
				UNIT	TOTAL	UNIT.	TOTAL
3	Açúcar cristal, refinado de primeira qualidade.	FRD	BEZERRENSE	RS 90,52	RS 20.457,52	RS 103,13	23.307,38
5	Arroz Parbolizado tipo 1.	FRD	CAÇAROLA	RS 104,00	RS 21.216,00	122,10	24.908,40
20	Farinha de milho tipo flocão	FRD	SABORMIL	RS 26,00	RS 37.284,00	33,00	47.322,00
24	Macarrão tipo espaguete longo	FRD	BONSABOR	RS 43,52	RS 32.552,96	49,47	37.003,56
27	Óleo de soja refinado	CX	SOYA	RS 160,87	RS 30.404,43	187,40	35.418,60
51	Açúcar cristal, refinado de primeira qualidade.	FRD	BEZERRENSE	RS 90,52	RS 28.726,54	RS 103,13	32.692,21
53	Macarrão tipo espaguete longo	FRD	BONSABOR	RS 43,52	RS 32.552,96	49,47	37.003,56
55	Açúcar cristal, refinado de primeira qualidade.	FRD	BEZERRENSE	RS 90,52	RS 85.364,04	RS 103,13	97.148,46
57	Macarrão tipo espaguete longo	FRD	BONSABOR	RS 43,52	RS 97.658,88	49,47	111.010,68

Contratada: **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA EIRELI** - CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84.

Caetés/PE, 16 de novembro de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D1487BFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027 2021

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021
Pregão Eletrônico nº 018/2021
Processo Licitatório nº 020/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e 2021, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarcade CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º –centro, inscrito no CNPJ/MF sobnº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **J. J.**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJNº07.187.827/0001-03, inscrição estadual nº 26.2.0149140-2, estabelecida à Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, AABB na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Srº Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, portador do RG nº 2.683.281 – SSP/PE e CPF nº 358.731.244-34, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARAPACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	Acido Acetilsalicílico 100 mg	COMP	2.250	RS 0,05	RS 112,50
2	Acido ascórbico solução injetável 50mg/mL ampola 5mL	AMP	200	RS 3,26	RS 652,00
24	Anlodipino, besilato 5mg	COMP	4.500	RS 0,06	RS 270,00
26	Atenolol 25mg	COMP	3.000	RS 0,08	RS 240,00
28	Atropina, sulfato de, solução injetável 0,25 mg/ml ampola 1mL	AMP	100	RS 1,43	RS 143,00
31	Bissulfato de clopidogrel 75mg	COMP	250	RS 0,69	RS 172,50

36	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL solução injetável 1mL	AMP	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
51	Cetoconazol 200mg	COMP	4.750	R\$ 0,27	R\$ 1.282,50
52	Cetoprofeno pó liofilizado para solução injetável 100mg IV 2mL	F/A	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
53	Cetoprofeno solução injetável 100mg IM ampola 2mL	AMP	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
55	Cimetidina solução injetável 150 mg/ml ampola 2mL	AMP	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
79	Enalapril, maleato de, 5 mg	COMP	3.500	R\$ 0,10	R\$ 350,00
80	Enoxaparina sódica 40mg, solução injetável	INJ	200	R\$ 29,99	R\$ 5.998,00
87	Gentamicina, sulfato, solução injetável 40 mg/ml amp 2mL	AMP	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
88	Gentamicina, sulfato, solução injetável 80 mg/ml amp 2mL	AMP	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
109	Lidocaína,cloridrato de, solução injetável a 2% sem vaso 20 ml	AMP	100	R\$ 8,45	R\$ 845,00
110	Losartana potássica 50mg	COMP	9.000	R\$ 0,07	R\$ 630,00
118	Metoclopramida, cloridrato de, solução injetável 5mg/ml	AMP	250	R\$ 0,85	R\$ 212,50
126	Nifedipino 10mg	COMP	4.500	R\$ 0,16	R\$ 720,00
127	Nifedipino 20mg	COMP	2.500	R\$ 0,21	R\$ 525,00
136	Paracetamol solução oral 200mg/mL 15mL	FR	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
138	Prednisolona, fosfato sódico de, solução oral 1mg/ml 100mL	FR	100	R\$ 6,19	R\$ 619,00
139	Prednisolona, fosfato sódico de, solução oral 3mg/ml 100mL	FR	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
170	Álcool etílico à 70% 1000ml	LT	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
175	Atadura de crepe 15 x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, número de lote e registro MS. (pcte c 12 unidades)	PCT	300	R\$ 5,05	R\$ 1.515,00
177	Cateter oxigenoterapia tipo óculos adulto, estéril; embalagem individual	UNI	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00
180	Coletor de urina sistema aberto (frasco) 1200 mL	UNI	15	R\$ 4,71	R\$ 70,65
181	Coletor de urina sistema fechado com válvula antirrefluxo e pinça clampeadora	UNI	20	R\$ 4,62	R\$ 92,40
182	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 (pct c/ 500 und)	PCT	100	R\$ 8,69	R\$ 869,00
191	Espadrapo impermeável hipoalergênico 10 x 4,5 m	UNI	60	R\$ 6,36	R\$ 381,60
192	Espátula de Ayres descartável, de madeira (pct c/ 100 uni)	PCT	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
193	Espéculo vaginal descartável estéril, embalagem individual, tamanho G	UNI	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50
194	Espéculo vaginal descartável estéril, embalagem individual, tamanho P	UNI	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
195	Espéculo vaginal descartável estéril, embalagem individual, tamanho M	UNI	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
196	Fio mononylon preto 0-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
198	Fio mononylon preto 2-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40
199	Fio mononylon preto 3-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40
200	Fio mononylon preto 4-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40
201	Fio mononylon preto 5-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	6	R\$ 39,99	R\$ 239,94
207	Lâmina de bisturi nº 21 (cx c/ 100 uni)	CX	8	R\$ 35,90	R\$ 287,20
208	Lâmina de bisturi nº 24 (cx c/100 uni)	CX	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00
209	Lâmina de bisturi nº 11 (cx c/100 uni)	CX	3	R\$ 35,90	R\$ 107,70
210	Lâmina de vidro para microscopia 26 x76 mm,comlado fosco (cx c/ 100)	CX	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
211	Lanceta para punção manual em aço inoxidável, ponta ultrafina, trifacetada, embalada individualmente. Indicada para qualquer tipo de perfuração superficial. Descartável e estéril (cx c/ 200 unidades)	CX	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
212	Lençol hospitalar descartável de papel, em rolo 70 x 50 cm	ROLO	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
219	Porta lâmina de plástico, p/ 3 lâminas c/ tampa rosqueável	UNI	150	R\$ 0,91	R\$ 136,50
220	Scalp des. nº 25, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
221	Scalpdsc nº 19, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
222	Scalp desc. nº 21, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
223	Scalp desc. nº 23, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
224	Scalp desc. nº 27, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
230	Sonda de Foley 2 vias nº 14, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
231	Sonda de Foley 2 vias nº 16, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
233	Sonda de Foley 2 vias nº 20, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
234	Sonda nasogástrica curta nº 16, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50
237	Sonda nasogástrica longa nº 20, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
238	Sonda nasogástrica longa nº 16, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
239	Sonda nasogástrica longa nº 18, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	50	R\$ 1,63	R\$ 81,50
240	Sonda p/ nutrição enteral c/ guia e cuff nº 10	UNI	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
246	Sonda uretral nº 10, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
247	Sonda uretral nº 14, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
248	Sonda uretral nº 8, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
249	Termômetro clínico axial, escala interna (+ 35 a + 42)	UNI	10	R\$ 20,89	R\$ 208,90
251	Tensiómetro infantil	UNI	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
253	Vaselina líquida 1000ml	LT	5	R\$ 33,60	R\$ 168,00
				R\$	31.736,09

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, Atestado pelo produtor, a contarda data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas

condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafoterceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **quebrado equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º-centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição e o prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio do mesmo para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **DETENTORADA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a

PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA**

DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafosegundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafosexto: Ficará a **DETENTORADA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURAMUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORADA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF

FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP

FUNCIONAL: 10.302.2002.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS

FUNCIONAL: 10.303.2002.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACIA BASICA

FUNCIONAL: 10.305.2002.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2021 de fevereiro de 2021**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 020/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 018/2021 de novembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO– Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafosegundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 09 de novembro de 2021.

Município de Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador: D59E948E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2021

Pregão Eletrônico nº 018/2021 Processo Licitatório nº 020/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e 2021, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA 1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa da empresa **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA**, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, inscrição estadual nº 26.1.0365693-8, estabelecida à Rua Expedito Simões, nº 98, na cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr.º **Ulisses Elton Cordeiro de Santana**, portador do RG nº 7126817 – SDS/PE e CPF nº 068.549.464-09, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
3	Acido Fólico 5mg	COMP	2.250	R\$ 0,07	R\$ 157,50
9	Adrenalina solução injetável 1mg/mL ampola 1mL	AMP	100	R\$ 2,81	R\$ 281,00
11	Água destilada solução injetável estéril amp 5 ml	AMP	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
15	Alprazolam 1mg	COMP	2.150	R\$ 0,09	R\$ 193,50
40	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg solução injetável 5mL	AMP	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
41	Captopril 25mg	COMP	4.500	R\$ 0,05	R\$ 225,00
54	Cimetidina 200mg	COMP	2.500	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00
56	Cimetidina solução injetável 300 mg/ml ampola 2mL	AMP	200	R\$ 25,25	R\$ 5.050,00
59	Clonazepam 2 mg	COMP	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
60	Cloreto de potássio solução injetável 19,1% amp 10 ml	AMP	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
61	Cloreto de sódio solução injetável a 20% amp 10ml	AMP	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00
62	Cloreto de sódio solução nasal 0,9% NaCl 30mL	FR	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
63	Complexo B solução injetável 2mL	AMP	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
66	Dexametasona solução injetável 2 mg/ml 2,5ml	AMP	200	R\$ 1,91	R\$ 382,00
67	Dexametasona solução injetável 4 mg/ml 2,5ml	AMP	500	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
69	Diazepam 5 mg	COMP	2.500	R\$ 0,11	R\$ 275,00
74	Dinitrato de isossorbida sublingual 5mg	COMP	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
75	Dipirona sodica solução injetável 500mg/mL 2mL	AMP	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00

76	Dopamina , cloridrato de, solução injetável 5mg/mLamp 10mL	AMP	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
81	Fenobarbital sódico solução injetável 100mg/mL 2mL	AMP	200	R\$ 26,88	R\$ 5.376,00
84	Fluoxetina 20 mg	CAPS	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
85	Furosemida 40mg	COMP	4.500	R\$ 0,07	R\$ 315,00
86	Furosemida solução injetável 10mg/ml amp 2mL	AMP	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
94	Haloperidol solução injetável 5mg/mL 1mL	AMP	300	R\$ 31,95	R\$ 9.585,00
133	Omeprazol 40 mg	CAPS	4.500	R\$ 0,40	R\$ 1.800,00
143	Prometazina, cloridrato de, solução injetável 25mg/mL	AMP	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
148	Risperidona 3mg	COMP	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
150	Simeticona gts 75mg/ml	FR	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
153	Soro fisiológico 0,9% NaCl solução injetável 100 mL	BOLSA	250	R\$ 2,74	R\$ 685,00
159	Sulfato ferroso (40 mg de Ferro elementar) 109 mg	COMP	3.750	R\$ 0,06	R\$ 225,00
160	Tioridazina 100mg	COMP	3.000	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
162	Tioridazina 50mg	COMP	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
165	Vitamina K Solução injetável 2,0 mL	AMP	150	R\$ 4,25	R\$ 637,50
172	Álcool iodado 0,1% 1000ml	LT	50	R\$ 14,21	R\$ 710,50
174	Atadura de crepe 10 x 4,5 m, contendo 9 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, numero de lote e registro MS. (pcte c 12 unidades)	PCT	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
184	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 18G	UNI	150	R\$ 1,19	R\$ 178,50
185	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 20G	UNI	150	R\$ 1,19	R\$ 178,50
186	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 22G	UNI	150	R\$ 1,29	R\$ 193,50
187	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 24G	UNI	150	R\$ 1,29	R\$ 193,50
189	Escova p/ coleta citológica descartável em embalagem individual	UNI	150	R\$ 0,45	R\$ 67,50
197	Fio mononylon preto 1-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	6	R\$ 1,89	R\$ 11,34
203	Fita zebreada para selagem de papel grau cirúrgico com marcador de esterilização, rolo 30 m	UNI	10	R\$ 145,25	R\$ 1.452,50
213	Luva cirúrgica descartável estéril antiderrapante nº 7,5	CX	10	R\$ 2,48	R\$ 24,80
214	Luva cirúrgica descartável estéril antiderrapante nº 8,0	CX	10	R\$ 2,48	R\$ 24,80
217	Fita Hipoalergênica Micropore 25mm x 10m - Branca - 3M	UNID	60	R\$ 6,55	R\$ 393,00
225	Seringa descartável 1mL/UI, com agulha p/ insulina 8 x 0,3mm; siliconada, estéril, embalagem individual	UNI	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
235	Sonda nasogástrica curta nº 18, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
236	Sonda nasogástrica curta nº 20, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	50	R\$ 1,19	R\$ 59,50
241	Sonda p/ nutrição enteral c/ guia e cuff nº 12	UNI	50	R\$ 14,74	R\$ 737,00
254	Alogliptina 25mg	COMP	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
255	Aripipazol 20mg/30ml	FR	50	R\$ 262,40	R\$ 13.120,00
258	Bromidrato de citalopram 10mg	COMP	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
259	Bromidrato de citalopram 20mg	COMP	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
262	Citrato de potássio monoidratado 1080mg	COMP	250	R\$ 1,21	R\$ 302,50
263	Cloridrato de bupropiona 150mg	COMP	250	R\$ 1,43	R\$ 357,50
265	Cloridrato de donepezila 5mg	COMP	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
268	Cloridrato de fluoxetina 20mg/ml	FR	50	R\$ 53,90	R\$ 2.695,00
269	Cloridrato de metilfenidato 10mg	COMP	250	R\$ 0,85	R\$ 212,50
270	Cloridrato de tramadol + paracetamol 37,5+325mg	COMP	250	R\$ 2,56	R\$ 640,00
271	Cloridrato de venlafaxina 50mg	COMP	250	R\$ 2,55	R\$ 637,50
272	Cloridrato de venlafaxina 75mg	COMP	250	R\$ 2,49	R\$ 622,50
275	Dapagliflozina 10mg	COMP	250	R\$ 3,41	R\$ 852,50
276	Desvenlafaxina 50mg	COMP	250	R\$ 2,41	R\$ 602,50
277	Dicloridrato de levocetirizina ranbaxy 5mg	COMP	250	R\$ 2,49	R\$ 622,50
279	Diosmina + hesperidina 900/100	COMP	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
280	Dutasterida + transulosina 0,5/0,4mg	COMP	250	R\$ 3,76	R\$ 940,00
281	Eszopiclona 3mg	COMP	250	R\$ 3,61	R\$ 902,50
282	Empaglifozina 25mg	COMP	250	R\$ 6,91	R\$ 1.727,50
283	Ezetimiba + sinvastatina 10mg+20mg	COMP	250	R\$ 1,61	R\$ 402,50
285	Fluvoxamina 50mg	COMP	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
286	Fluvoxamina 100mg	COMP	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
287	Frenurin 10mg	COMP	250	R\$ 1,69	R\$ 422,50
289	Genfibrozila 900mg	COMP	250	R\$ 2,47	R\$ 617,50
290	Glicazida ranbaxy 30mg	COMP	250	R\$ 0,70	R\$ 175,00
293	Hemifumarato de quetiapina 50mg	COMP	250	R\$ 3,40	R\$ 850,00
294	Hemifumarato de quetiapina 200mg	COMP	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00
308	Pantoprazol sódico 20mg/ml	COMP	250	R\$ 0,65	R\$ 162,50
310	Pregabalina 75mg	COMP	450	R\$ 1,10	R\$ 495,00
316	Rosuvastatina cálcica 10mg	COMP	250	R\$ 0,75	R\$ 187,50
320	Tramadol 100mg	COMP	300	R\$ 7,41	R\$ 2.223,00
321	Topiramato 25mg	COMP	250	R\$ 0,49	R\$ 122,50
322	Topiramato 50mg	COMP	250	R\$ 0,71	R\$ 177,50
323	Valproato de sódio + ácido valproico 500mg	COMP	250	R\$ 1,31	R\$ 327,50
324	Sistema flash de monitoramento de glicose (sensor)	UND	30	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00

R\$ 93.141,94

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
 - a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
 - b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF

FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP

FUNCIONAL: 10.302.2002.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS

FUNCIONAL: 10.303.2002.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACIA BASICA

FUNCIONAL: 10.305.2002.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2021 de novembro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 020/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 018/2021 de novembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 09 de novembro de 2021.

Município de Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA
Empresa Licitante

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:27ABBF22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021

Pregão Eletrônico nº 018/2021

Processo Licitatório nº 020/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e 2021, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGIA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ Nº **08.674.752/0001-40**, inscrição estadual nº **26.2.0160134-8**, estabelecida à **Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pela Srª Mirela da Fonte Oliveira**, portador do RG nº 3.399.198 – SDS/PE e CPF nº 685.485.834-87, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
4	Acidotranexâmico 250 mg	COMP	2.250	R\$ 0,84	R\$ 1.890,00
6	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 250 mg	CAPS	3.000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
7	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 500 mg	COMP	3.750	R\$ 0,54	R\$ 2.025,00
8	Ácido Valpróico (valproato de sódio) xarope 50 mg/ml	FR	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
10	Água destilada solução injetável estéril amp 10 ml	AMP	1.500	R\$ 0,36	R\$ 540,00
13	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	COMP	2.150	R\$ 0,33	R\$ 709,50
16	Amiodarona, cloridrato de, 200 mg	COMP	3.750	R\$ 0,48	R\$ 1.800,00
18	Amoxicilina 500 mg	CAPS	3.500	R\$ 0,18	R\$ 630,00
21	Ampicilina pó para solução injetável 1g	F/A	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
22	Ampicilina pó para suspensão oral 50mg/mL 60mL	FR	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
23	Anlodipino, besilato 10mg	COMP	3.000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
25	Atenolol 100mg	COMP	4.500	R\$ 0,07	R\$ 315,00
27	Atenolol 50mg	COMP	3.500	R\$ 0,08	R\$ 280,00
34	Bromoprida 10mg	COMP	2.250	R\$ 0,20	R\$ 450,00
39	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona sódica 10 + 250 mg	COMP	4.500	R\$ 0,43	R\$ 1.935,00
44	Carbamazepina suspensão oral 20mg/mL 100mL	VDR	400	R\$ 10,29	R\$ 4.116,00
45	Carbonato de lítio 300 mg	COMP	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
48	Cefalotina pó liofilizado para solução injetável 1g, com diluente	F/A	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
49	Ceftriaxona sódica pó liofilizado para solução injetável 1 g. I.V.	F/A	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
50	Cetoconazol 2%, creme 30mg	BS	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
57	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	COMP	2.500	R\$ 0,24	R\$ 600,00
65	Dexametasona creme 0,1% bisnaga 10g	BS	800	R\$ 1,08	R\$ 864,00
68	Diazepam 10mg	COMP	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
70	Diazepam solução injetável 10mg/2ml	AMP	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
71	Diclofenaco Potássico 50MG	COMP	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
72	Diclofenaco Sódico 50mg	COMP	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
77	Enalapril, maleato de, 10mg	COMP	4.500	R\$ 0,06	R\$ 270,00
82	Fenobarbital solução oral 40mg/mL 20mL	FR	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00

90	Glicose solução injetável 5% sistema fechado 250mL	UNI	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
91	Glicose solução injetável 5% sistema fechado 500mL	UNI	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
95	Haloperidol 1mg	COMP	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
97	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	9.000	R\$ 0,04	R\$ 360,00
99	Hidrocortisona, succinato sódico, pó para injeção 100 mg	F/A	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
100	Ibuprofeno 300mg	COMP	4.500	R\$ 0,14	R\$ 630,00
101	Ibuprofeno 600mg	COMP	4.500	R\$ 0,17	R\$ 765,00
102	Ibuprofeno suspensão oral 50mg/mL 30mL	FR	200	R\$ 1,74	R\$ 348,00
104	Levomepromazina 100mg	COMP	6.000	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
107	Lidocaína, cloridrato de, geléia 20mg/g 30g	BS	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
111	Mebendazol 100mg	COMP	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
112	Mebendazol solução oral 20mg/mL 30mL	FCO	200	R\$ 1,51	R\$ 302,00
113	Metformina, cloridrato de, 500mg	COMP	9.000	R\$ 0,10	R\$ 900,00
114	Metformina, cloridrato de, 850mg	COMP	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
115	Metildopa 250mg	COMP	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
116	Metildopa 500mg	COMP	9.000	R\$ 0,80	R\$ 7.200,00
125	Neomicina + bacitracina pomada 5mg + 250UI 10g	BS	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
128	Nimesulida 100mg	COMP	2.500	R\$ 0,09	R\$ 225,00
134	Omeprazol pó para solução injetável 40mg	F/A	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
137	Paroxetina, cloridrato, 20mg	COMP	2.500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
141	Prednisona, comprimido 5 mg	COMP	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
145	Risperidona 1mg	COMP	3.000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
146	Risperidona 1mg/mL solução 30 mL	FR	100	R\$ 11,81	R\$ 1.181,00
147	Risperidona 2mg	COMP	3.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
149	Sertralina, cloridrato de, 50mg	COMP	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
152	Sinvastatina 40mg	COMP	7.500	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00
154	Soro fisiológico 0,9% NaCl solução injetável 500 mL	AMP	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00
157	Sulfadiazina de prata creme 1% 50g	BS	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
173	Algodão hidrófilo, branco, puro, absorvente. Pcte 500g	PCT	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00
178	Clorexidina degermante 2%, antisséptico, frasco 1000mL. Embalagem com todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente.	FRC	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
179	Coletor de material perfuro-cortante de papelão 13 lt	UNI	50	R\$ 6,28	R\$ 314,00
183	Compressa de gaze estéril 7,5 X 7,5 (pct c/ 10uni)	PCT	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
188	Equipo macrogotas c/ injetor lateral, administração de sol parenterais, embalagem individual, apirogênico	UNI	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
190	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m	TB	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
202	Fita adesiva hospital p/autoclave 19 mm x 30 m	UNI	75	R\$ 4,13	R\$ 309,75
204	Fixador citológico spray	FR	30	R\$ 7,21	R\$ 216,30
205	Iodopovidona solução tópica à 10% 1000ml	LT	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
206	Iodopovidona solução degermante 1000mL	LT	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
226	Seringa descartável de 10 ml agulha encaixe 25 x 7	UNI	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
227	Seringa descartável de 20 ml c/ agulha encaixe 25 x 7	UNI	1.000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
228	Seringa descartável de 3 ml c/ agulha encaixe 25 x 7	UNI	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
229	Seringa descartável de 5 ml c/ agulha encaixe 25 x 7	UNI	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
232	Sonda de Foley 2 vias nº 18, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
250	Tensiómetro adulto	UNI	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
252	Tira reagente para determinação quantitativa de glicose no sangue, frasco com 50 tiras, acompanhado de aparelho específico para leitura - obs: o ganhador deverá fornecer a quantidade de 40 glicosímetros	FRC	150	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
					R\$ 70.802,55

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços.** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF

FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP

FUNCIONAL: 10.302.2002.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS

FUNCIONAL: 10.303.2002.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACIA BASICA

FUNCIONAL: 10.305.2002.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2021 de fevereiro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 020/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 018/2021 de novembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 09 de novembro de 2021.

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

CIRURGIA MONTEBELLO LTDA
Empresa Licitante

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:F88ED100

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030 2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2021

Pregão Eletrônico nº 018/2021

Processo Licitatório nº 020/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e 2021, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA 1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 37.374.797/0001-05, inscrição estadual nº 29.505.922-2, estabelecida à Rua Quadra, 13, Orla Oeste, lote 15, Luzimangues, na cidade de Porto Nacional, Estado de Tocantins, devidamente representada na forma do contrato social ou pela Sr^a **Aline Antoniazzi Pereira**, portador do RG nº 2089024869 – SSP/RS e CPF nº 005.213.580-27, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
5	Acidotranexâmico solução injetável 250mg amp 5mL	AMP	100	RS 6,68	RS 668,00
38	Butilbrometo de escopolamina 10mg	COMP	4.500	RS 0,78	RS 3.510,00
73	Diclofenacosódico solução injetável 75 mg ampola 3mL	AMP	500	RS 1,39	RS 695,00
256	Arpadol 400mg	COMP	250	RS 3,10	RS 775,00
257	Azatioprina 50mg	COMP	250	RS 4,64	RS 1.160,00
260	Celecoxibe 200mg	COMP	250	RS 1,88	RS 470,00
261	Ciprofibrato 100mg	COMP	250	RS 1,28	RS 320,00
264	Cloridrato de ciclobenzapina 10mg	COMP	300	RS 0,72	RS 216,00
266	Cloridrato de duloxetina 30mg	COMP	300	RS 2,62	RS 786,00
267	Cloridrato de flunarizina 10mg	COMP	250	RS 0,31	RS 77,50
288	Gabapentina 300mg	COMP	250	RS 0,94	RS 235,00
291	Glimepirida 2mg	COMP	400	RS 0,37	RS 148,00
292	Hemifurato de quetiapina 25mg	COMP	250	RS 0,52	RS 130,00
295	Hemitartrato de zolpidem 10mg	COMP	250	RS 0,97	RS 242,50
296	Indapamida 1,5mg	COMP	300	RS 0,73	RS 219,00
297	Lamotrigina 100mg	COMP	250	RS 0,97	RS 242,50
299	Levotiroxina sódica 50mcg	COMP	250	RS 0,50	RS 125,00
300	Mirtazapina 15mg	COMP	250	RS 2,12	RS 530,00
301	Olanzapina 10mg	COMP	250	RS 2,18	RS 545,00
302	Olmesartana medoxomila 40mg	COMP	250	RS 1,56	RS 390,00
303	Oxalato de escitalopram 15mg	COMP	300	RS 0,96	RS 288,00
304	Oxalato de escitalopram 20mg	COMP	300	RS 0,85	RS 255,00
305	Oxalato de escitalopram 20mg/ml	FR	50	RS 57,59	RS 2.879,50
309	Paracetamol + codeína 500+30mg	COMP	250	RS 1,00	RS 250,00
312	Ramipril 10mg	COMP	250	RS 2,00	RS 500,00
314	Rivaroxabana 15mg	COMP	250	RS 3,90	RS 975,00
					RS 16.632,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF

FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP

FUNCIONAL: 10.302.2002.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS

FUNCIONAL: 10.303.2002.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACIA BASICA

FUNCIONAL: 10.305.2002.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2021 de fevereiro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 020/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 018/2021 de novembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 09 de novembro de 2021.

Município De Calumbi

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Empresa Licitante

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:DD744A10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021

Pregão Eletrônico n.º 018/2021

Processo Licitatório n.º 020/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e 2021, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º –centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA 1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 018/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, CNPJ nº **25.279.552/0001-01**, inscrição estadual nº **90727249-49**, estabelecida à **Rua Peru, 454, Centro, na cidade de Ouro Verde, Estado de Paraná, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. Maicon Uilians Backes**, portador do RG nº 7.593.410-6 – SSP/PR e CPF nº 040.825.149- 29, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
12	Albendazol 40 mg / ml suspensão oral 10mL	FR	100	RS 1,21	RS 121,00
35	Bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml	FR	100	RS 2,20	RS 220,00
37	Butilbrometo de escopolamina solução oral 20mL	FR	200	RS 9,39	RS 1.878,00
83	Fluconazol 150 mg	CAPS	4.750	RS 0,64	RS 3.040,00
89	Glibenclamida 5mg	COMP	5.000	RS 0,03	RS 150,00
117	Metoclopramida, cloridrato 10mg	COMP	6.000	RS 0,11	RS 660,00
119	Metoclopramida, cloridrato de, solução oral 4mg/mL 10mL	FR	200	RS 1,36	RS 272,00
129	Nistatina creme vaginal 25.000UI	BS	300	RS 4,25	RS 1.275,00
130	Nistatina suspensão oral 100.000UI/mL 50mL	FR	100	RS 4,99	RS 499,00
131	Óleo mineral (vaselina líquida/petrolato) 100mL	FR	100	RS 2,53	RS 253,00
144	Propranolol 40mg	COMP	3.500	RS 0,04	RS 140,00
166	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B6,B12)	COMP	3.250	RS 0,09	RS 292,50
278	Diosmina + hesperidina 450/50mg	COMP	300	RS 0,82	RS 246,00
313	Rivaroxabana 2,5	COMP	250	RS 5,47	RS 1.367,50
315	Rivaroxabana 20mg	COMP	250	RS 4,99	RS 1.247,50
					RS 11.661,50

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5º-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: **DO(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua**

qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;**

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**,sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;**

V)O uso pela **PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;**

VI) A recusado objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.**

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6º-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF

FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP

FUNCIONAL: 10.302.2002.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS

FUNCIONAL: 10.303.2002.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACIA BASICA

FUNCIONAL: 10.305.2002.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2021 de fevereiro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 020/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 018/2021 de novembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 09 de novembro de 2021.

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:6F5B0813

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021

Pregão Eletrônico n.º 018/2021 Processo Licitatório n.º 020/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e 2021, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º

– centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 018/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º 23.312.871/0001-46, inscrição estadual n.º 039/0172910,

estabelecida à Rua Sergipe, n.º 955, na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr.º **Cassiano Rodrigo Chmiel**, portador do RG n.º 60684026321 e CPF n.º 948.635.630-00, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
14	Alprazolam 0,5mg	COMP	2.150	R\$ 0,15	R\$ 322,50
58	Clonazepam 0,5 mg	COMP	2.500	R\$ 0,12	R\$ 300,00
78	Enalapril, maleato de, 20 mg	COMP	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
92	Glicose solução injetável a 50% 10 ml	AMP	400	R\$ 1,15	R\$ 460,00
167	Abaixador de Língua de madeira (pct c/ 100 uni)	PCT	3	R\$ 5,30	R\$ 15,90
307	Oxcarbazepina 300mg	COMP	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00

R\$ 1.888,40

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos

que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos

custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A
DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º- centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF

FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP

FUNCIONAL: 10.302.2002.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS

FUNCIONAL: 10.303.2002.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACIA BASICA

FUNCIONAL: 10.305.2002.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2021 de fevereiro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 020/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 018/2021 de novembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 09 de novembro de 2021.

Município de Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:4AEE2559

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021**Pregão Eletrônico nº 018/2021****Processo Licitatório nº 020/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e 2021, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº **05.400.006/0001-70**, Inscrição Estadual nº **058.699.102**, estabelecida à Rua Conde do Arco, 200, Subae, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr.º **CLESON NUNES RIBEIRO**, portador do RG nº 506556808 SSP/BA e CPF nº 733.559.765-04, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
17	Amitriptilina, cloridrato de, 25mg	COMP	3.000	R\$ 0,07	RS 210,00
29	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 UI pó para solução injetável	F/A	150	R\$ 6,35	RS 952,50
30	Benzilpenicilinabenzatina 600.000 UI pó para solução injetável	F/A	100	R\$ 5,90	RS 590,00
32	Bromazepam 3mg	COMP	4.250	R\$ 0,08	RS 340,00
33	Bromazepam 6mg	COMP	4.250	R\$ 0,10	RS 425,00
42	Carbamazepina 200mg	COMP	2.500	R\$ 0,20	RS 500,00
46	Cefalexina 500mg	CAPS	4.500	R\$ 0,38	RS 1.710,00
47	Cefalexina suspensão oral 50mg/mL 60mL	FR	100	R\$ 5,84	RS 584,00
93	Haloperidol 5mg	COMP	3.000	R\$ 0,22	RS 660,00
98	Hidrocortisona, succinato sódico pó para injeção 500 mg	F/A	300	R\$ 5,20	RS 1.560,00
103	Ipratrópio, brometo solução para inalação 0,20mcg/dose 10mL	FR	200	R\$ 1,35	RS 270,00
105	Levomopromazina 25 mg	COMP	5.000	R\$ 0,41	RS 2.050,00
106	Levomopromazina solução oral 40mg/mL 20mL	FR	100	R\$ 10,30	RS 1.030,00
108	Lidocaína, cloridrato de, solução injetável 2% com vaso 20mL	AMP	100	R\$ 8,35	RS 835,00
123	Morfina sulfato 10mg	COMP	4.750	R\$ 0,68	RS 3.230,00
124	Morfina, cloridrato de, solução injetável 10mg/mL 1mL	AMP	300	R\$ 4,10	RS 1.230,00
142	Prometazina 25 mg	COMP	3.000	R\$ 0,18	RS 540,00
163	Tramadol 100mg/2ml	AMP	150	R\$ 3,22	RS 483,00
273	Clorpromazina cloridrato 40mg/ml	FR	250	R\$ 19,56	RS 4.890,00
319	Tramadol 100mg/ml	FR	50	R\$ 16,30	RS 815,00
					RS 22.904,50

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF

FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP

FUNCIONAL: 10.302.2002.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS

FUNCIONAL: 10.303.2002.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACIA BASICA

FUNCIONAL: 10.305.2002.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2021 de fevereiro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 020/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 018/2021 de novembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 09 de novembro de 2021.

Município De Calumbi

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:482B64EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021

Pregão Eletrônico n.º 018/2021

Processo Licitatório n.º 020/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e 2021, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º –centro, inscritonoCNPJ/MFsobnº11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 018/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MBR FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ N.º 40.413.863/0001-05, Inscrição Estadual n.º 061683515, estabelecida na Avenida Mozart Pinheiro Lucena, 2936, Quintino Cunha, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. Marcel Novais Almeida portador do RG n.º 2001034076653 SSP/CE e do CPF n.º 010.079.573-01, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
168	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconada, 25 x 8mm; haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, protetor plástico, embalagem individual, com abertura aséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS.	CX	4	RS 11,50	RS 46,00
169	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconada, 25 x 7mm; haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, protetor plástico, embalagem individual, com abertura aséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS.	CX	5	RS 11,50	RS 57,50
215	Luva para procedimento não estéril tam. P (cx c/ 100 uni)	CX	50	RS 28,00	RS 1.400,00
216	Luva para procedimento não estéril tam. M (cx c/ 100 uni)	CX	50	RS 28,00	RS 1.400,00
218	Oxímetro de dedo	UNID	15	RS 138,50	RS 2.077,50
					RS 4.981,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato dopríncipe, configurandoálea econômica extraordinária eextracontratual, a relação queas partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORADAATA obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) deacordocomas necessidades deconsumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custodas providências quanto à sua retirada esubstituição em prazofixadopela **PREFEITURA**,sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6º-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7º-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2001.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF

FUNCIONAL: 10.301.2002.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-EPP

FUNCIONAL: 10.302.002.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS

FUNCIONAL: 10.303.2002.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACIA BASICA

FUNCIONAL: 10.305.2002.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2021 de fevereiro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 020/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 018/2021 de novembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafosegundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 09 de novembro de 2021.

Município De Calumbi

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal De Saúde

MBR FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:1800070B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2021

Pregão Eletrônico nº 019/2021 Processo nº 021/2021

Objeto: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS NOVO 0 (ZERO) KM, TIPO (AMBULÂNCIA/SIMPLES REMOÇÃO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente

representado por seu Secretário de Saúde o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade R.G nº 9.496.566 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 117.483.394-78, residente e domiciliado nesta cidade, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA3**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **Norcavel Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.914.425/0001-20, **estabelecida** à Rua Poeta Levino Neto, 934, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro, **Estado de PERNAMBUCO**, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal Sr. **LUCIANO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1749435 SSP/PE, e do CPF de nº 245.172.914-72, **devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Srº Pedro Paulo Grandeza**, portador do RG nº 3.711.054 – SSP/SP e CPF nº 263.820.818-33, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS NOVO 0 (ZERO) KM, TIPO (AMBULÂNCIA/SIMPLES REMOÇÃO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, conforme quantidades, especificações, na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
01	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, ADAPTADO COMO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, PINTADO NA COR BRANCA, ZERO KM, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, MOTOR DE 1.4 (UM PONTO QUATRO); POTÊNCIA MÁXIMA DE 85,0 CV (GASOLINA) / 86,0 CV (ÁLCOOL) (RPM); TRANSMISSÃO MECÂNICA – 5 MARCHAS À FRENTE E 1ª RÉ ;MOVIDO A GASOLINA / ÁLCOOL (BI COMBUSTÍVEL) ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COR BRANCA; AR - CONDICIONADO; PISO ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA; JANELA NA PORTA LATERAL DO VEÍCULO; ARMÁRIO SUSPENSO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIMENTO EM FÓRMICA NA LATERAL DO VEÍCULO; BANCO BAÚ PARA ACOMPANHANTES; MACA EM ALUMÍNIO COM PERNAS RETRATÁVEIS OU EM AÇO; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; SUPORTE PARA SORO/PLAMA NO PEGA MÃO; SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL NO TETO COM SIRENE E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	02	115.500,00	FIAT/FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX AMBULÂNCIA	231.000,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 07 (sete) dias corridos, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**. **Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2002.1006.0000 – AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2021 de novembro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 021/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 019/2021 de novembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 09 de novembro de 2021.

Município de Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretario de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Calumbi
Contratante

NORCAVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:309294C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2021

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimentos parcelado de Formulas Infantis (Leites Especiais), em atendimento as demandas judiciais expedidas ao Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE, por um período de 12 meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 13.441.051/0002-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Dieta enteral, indicação: espessante, aspecto físico: pó, uso: oral, fonte de carboidrato: maltodextrina e espessantes, características adicionais: isento de glúten, sabor: c, ou s, sabor, acondicionado em Lata com 400g – APTAMIL AR	NAN ESPESAR	UND	1500	17,82	26.730,00
2	Dieta enteral, indicação: espessante, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de carboidrato: maltodextrina e amido, componentes adicionais: aa's, vit. Minerais, acondicionado em Lata com 800g. NAN espessAR	NAN ESPESAR	UND	550	30,99	17.044,50
12	Dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, normoproteica, fonte de proteína: caseinato e, ou ptn soja e, ou soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais e, ou tcm e, ou lec. soja, componentes adicionais: aa's,vit., minerais, características adicionais: isento glúten, lact., sacarose, sabor: c/ sabor. Acondicionado em lata com 800g. NAN SL	NAN SL	UND	550	54,96	30.228,00
13	Dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: hipercalórica e hipoprotéica, fonte de proteína: caseinato, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: aa's, vit.,minerais, características adicionais: isento glúten,lact.,sacarose, sabor: c,sabor. Acondicionado em lata com 400g. APTAMIL SL	NAN SL	UND	600	36,40	21.840,00
TOTAL						95.842,50

VENCEDOR: DRM NUTRILIFE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 20.768.125/0001-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	Dieta infantil, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: aa's, fonte de carboidrato: xarope glicose, fonte de lipídios: óleos vegetais e,ou tcm, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, sabor: s,sabor. Acondicionado em lata com 400g. NEOCATE LCP	NEOCATE LCP	UND	200	117,00	23.400,00
TOTAL						23.400,00

VENCEDOR: EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI						
--	--	--	--	--	--	--

CNPJ: 26.211.408/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Dieta infantil, indicação: prematuro, baixo peso, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina, lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, adicionais: c, lc pufas e nucleotídeos. Acondicionado em Lata com 400g. APTAMIL Premium 1	DANONE	UND	200	24,26	4.852,00
8	Dieta infantil, indicação: a partir 6º mês, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina, lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais: c, lc pufas e nucleotídeos. Acondicionado em lata com 400g. APTAMIL PREMIUM 2	DANONE	UND	200	21,12	4.224,00
10	Dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: hipercalórica, hiperproteica, fonte de proteína: ptn soja e, ou caseinato, fonte de carboidrato: xarope de glicose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento de glúten, sabor: s, sabor. Acondicionado em lata com 800g. NUTRIDRINK	DANONE	UND	250	97,80	24.450,00
TOTAL						33.526,00

VENCEDOR: NUTRI HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 10.782.968/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, normoproteica e, ou hiperlipídica, fonte de proteína: caseinato e, ou soro leite e, ou ptn isolada soja, fonte de carboidrato: xarope milho e, ou sacarose e, ou maltodextrina, fonte de lipídios: tcm e, ou lec. soja e, ou óleos veg. e, ou gord. lact., componentes adicionais: aa's, vit., minerais, características adicionais: isenta lactose e glúten, sabor: c, ou s, sabor, acondicionado em Lata com 800g. NUTRISON SOYA		UND	400	45,00	18.000,00
11	Dieta infantil, indicação: 1 a 10 anos, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, característica: normocalórica, normoproteica, fonte de proteína: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, sacarose, amido, fonte de lipídios: tcm, gordura láctea, lecitina de soja, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, lactose, sabor: c, sabor. Acondicionado em lata com 400 g. PEDIASURE		UND	600	29,00	17.400,00
TOTAL						35.400,00

VENCEDOR: SUSTENTARE EIRELI						
CNPJ: 23.844.833/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Dieta infantil, indicação: acima de 1 ano, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn isolada soja, fonte de carboidrato: maltodextrina e xarope de milho, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, acondicionado em Lata com 300g. SUPRA SOY	SUPRA SOY	UND	350	15,60	5.460,00
6	Dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, hiperproteica, fonte de proteína: leite desnat., caseinato e ptn soro leite., fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: lecitina de soja, com ou sem gordura láctea, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento de glúten, sabor: c, ou s, sabor. Acondicionado em Lata com 400g. FORTINI	FORTINI	Unidade	1800	42,47	76.446,00
TOTAL						81.906,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
13.441.051/0002-81
Valor: R\$ 95.842,50
- DRM NUTRILIFE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
20.768.125/0001-73
Valor: R\$ 23.400,00
- EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.
26.211.408/0001-04
Valor: R\$ 33.526,00
- NUTRI HOSPITALAR LTDA.
10.782.968/0001-70
Valor: R\$ 35.400,00
- SUSTENTARE EIRELI.
23.844.833/0001-34
Valor: R\$ 81.906,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 10 de Novembro de 2021

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:236206EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2021

PORTARIA Nº 452/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto da Lei Municipal 453/2018, de 04/07/2018, que reformulou o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal;

Considerando a necessidade de enquadramento daqueles profissionais, em observância ao disposto nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal 453/2018, de 04/07/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **ENQUADRAR** no respectivo Nível e Classe Salarial, os Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagirão, individualmente, à data da efetiva e automática Progressão Horizontal, prevista no art. 14 da Lei Municipal 453/2018;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			
ANEXO ÚNICO - PORTARIA 452/2021 - DE 11/11/2021			
NOME	CARGO	CLASSE / NÍVEL	TITULAÇÃO
ALANNY WIRES DE LIMA GUEDES	PROF. EFI	III - C	ESPEC
ALCINEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA CARVALHO	PROF. EFI	III - D	ESPEC
ALEANE FLAVIA ORGINO DE SOUZA MORATO	PROF. EFI	III - J	ESPEC
ANA CRISTINA ASEVEDO LIMA PIRES	PROF. EFI	III - I	ESPEC
ANA PAULA BEZERRA DOS ANJOS LIMA	PROF. EFI	III - N	ESPEC
ANDREIA BEZERRA DOS SANTOS ALVES TORRES	PROF. EFI	III - N	ESPEC
ARLEIDE BARBOSA DE FREITAS SALES	PROF. EFI	II - C	GRAD.
BENILDA DA SILVA ANDRADE	PROF. EFI	III - D	ESPEC
CELMA MORATO RAMOS MARQUES	PROF. EFI	III - J	ESPEC
CHARLINE PIRES LIBERAL DE SIQUEIRA	PROF. EFI	II - J	GRAD.
CRISTIANO DE LIMA SILVA	PROF. EFI	I - D	MAGIST
EDILENE MARIA DE REZENDE FREITAS	PROF. EFI	I - J	MAGIST
EDJANIA VIEIRA PEREIRA OLIVEIRA	PROF. EFI	III - J	ESPEC
EDVANIA BEZERRA DE LIMA AMORIM	PROF. EFI	III - J	ESPEC
EUGENIA FERNANDA SIMOES DE MAGALHAES	PROF. EFI	II - B	GRAD.
FERNANDA DINIZ DE LIMA FREITAS	PROF. EFI	III - D	ESPEC
GICLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS MAGALHAES	PROF. EFI	III - D	ESPEC
IOLANDA MORAIS DE SANTANA PEREIRA DA SILVA	PROF. EFI	II - D	GRAD.
JACINEIDE LIMA DE VASCONCELOS ALVES	PROF. EFI	III - J	ESPEC
JANICE MARIA NUNES TORRES	PROF. EFI	III - N	ESPEC
JOAO BOSCO DE SOUZA LIMA	PROF. EFI	III - J	ESPEC
JOSEFA TEIXEIRA DE VASCONCELOS TORRES	PROF. EFI	III - J	ESPEC
JOZILENE GOMES MARQUES	PROF. EFI	I - J	MAGIST
LIDJA MERCIA LOPES DE LIMA SILVA	PROF. EFI	III - D	ESPEC
MARCIA FERNANDA FERREIRA ASEVEDO	PROF. EFI	II - N	GRAD
MARIA ALICE BEZERRA BARROS	PROF. EFI	II - F	GRAD
MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA SILVA	PROF. EFI	II - N	GRAD
MARIA DAS DORES ALVES DA CRUZ SOUZA	PROF. EFI	I - N	MAGIST
MARIA DAS GRAÇAS RABELO DE GOIS	PROF. EFI	III - N	ESPEC
MARIA JOSE DE SOUZA CRISPIM	PROF. EFI	III - B	MAGIST
MARIA JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	PROF. EFI	III - B	MAGIST
MARIA SUELI LEITE LOPES OLIVEIRA	PROF. EFI	III - F	ESPEC
MARLEIDE MARIA GONÇALVES DE ARAUJO	PROF. EFI	III - N	ESPEC
MARLEIDE RAMOS RICARDO SILVA	PROF. EFI	III - J	ESPEC
NADJA MARIA DA SILVA	PROF. EFI	I - N	MAGIST
NARCISA ROCHA DO NASCIMENTO	PROF. EFI	II - C	GRAD.
NIVANIA PEREIRA ALVES FEITOSA	PROF. EFI	II - N	GRAD

ROSANGELA MARIA RODRIGUES DE LIMA	PROF. EFI	II - N	GRAD.
ROSIMERE TORRES COSTA	PROF. EFI	III - J	ESPEC
ROSINEIDE DE LIRA REZENDE	PROF. EFI	II - N	GRAD
ROSINEIDE TENORIO DA SILVA MELO	PROF. EFI	III - N	ESPEC
ROZILDA MARIA DA SILVA	PROF. EFI	III - B	ESPEC
SANDRA RABELO MARQUES	PROF. EFI	I - J	MAGIST
SEVERINO JOSE DA SILVA	PROF. EFI	III - J	ESPEC
SILVANI TELES DA SILVA XAVIER MARQUES	PROF. EFI	III - J	ESPEC
SIRLEIDE BRANDAO PESSOA SILVA	PROF. EFI	III - N	ESPEC
TELMA REJANE PERAZZO RABELO	PROF. EFI	III - F	ESPEC
VALDENICE DE FARIAS TIBURCIO SANTANA	PROF. EFI	III - N	ESPEC
VERA LUCIA DA SILVA	PROF. EFI	III - N	ESPEC
VIRGINIA MARIA NUNES MAGALHAES F. DE MORAIS	PROF. EFI	III - D	ESPEC
ZELMA MARIA DA SILVA LIMA ALVES	PROF. EFI	II - M	GRAD
AGENILDO BRAZ DE MOURA	PROF. EFII	II - N	ESPEC
ALLINY DYANNY FERREIRA DE LIMA	PROF. EFII	II - D	ESPEC
ARNALDO BERTO OLIVEIRA FILHO	PROF. EFII	II - B	ESPEC
DEUSDETE PEREIRA DE ARAUJO	PROF. EFII	I - D	GRAD.
KATIA VERONICA BEZERRA LIMA	PROF. EFII	II - N	ESPEC
LIEDIA SIMEIA DE BRITO NOBRE	PROF. EFII	I - D	GRAD
LUIZ ALVES DA SILVA	PROF. EFII	II - J	ESPEC
MARCOS EMANUEL RIBEIRO ALVES	PROF. EFII	I - D	GRAD.
PAULA BETANIA BARBOSA GONÇALVES	PROF. EFII	II - D	ESPEC
ROBSON ISLANIO RODRIGUES SILVA	PROF. EFII	I - D	GRAD.
TADEU DIAS MARQUES	PROF. EFII	II - N	ESPEC
VANESSA DOS SANTOS GAMA	PROF. EFII	II - D	ESPEC
WILLIAMS SIQUEIRA DA SILVA	PROF. EFII	III - D	MESTRADO

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:7B5D7FD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/ 2021.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.286.382/0001-88**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr **JACIR MILTON PEREIRA**, inscrito no CPF Nº **032.255.984-70**, nomeado pela Portaria nº 084/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 012/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 19/10/2021, processo administrativo nº 024/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50 , situada na Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295-280, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela Srtª. RAISSA RABELO FERREIRA , brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 136.619.254-07 e portadora do RG nº 4.007.225-8 SDS/AL , residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.
------------	---

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BASE FOTOELÉTRICO - BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, 32 A, LUMINÁRIA, FOTOCÉLULA PARA DETERMINAÇÃO DE H, COM MONTAGEM, DESTINADO AO ESTUDO DO EFEITO FOTOELÉTRICO EXTERNO, FILTROS DE INTERFERÊNCIA, CONJUNTO DE 3; FILTROS D	EXATRON	UND	880	R\$ 4,17	R\$ 3.669,60
2	BRAÇO PARA LUMINÁRIA - BRAÇO RETO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, EM TUDO DE AÇO CARBONO DE DIÂMETRO EXTERNO DE 25,4 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 M; EM ACABAMENTO DE GALVANIZAÇÃO; DE ACORDO COM NORMA ABNT, NBR 6323.	OLIVO	UND	700	R\$ 27,48	R\$ 19.236,00
3	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO, TOMADA IMBUTIDA, INJETADA EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA REAÇÕES UV, RESISTENTE E CHOQUES MECÂNICOS CONTACTOR COM CONTATOS NA, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR, 2 X 60 A, HASTES EM ALUMÍNIO NA PARTE INFERIOR.	EXATRON	UND	15	R\$ 326,37	R\$ 4.895,55
4	CONECTOR PERFORANTE - CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRINCIPAL 10 A 95MM2 AL/CU E DERIVAÇÃO 4 A 50MM2 A, TIPO IPC 04, TIPO	INTELLI	UND	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00

	CONSTRUTIVO PERFORANTE ISOLADO, APLICAÇÃO REDE ELÉTRICA BAIXA TENSÃO.					
5	FIO 1,5 MM - FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 1.50 MM. ROLO COM 100 M	SIL	PÇ	100	RS 149,71	RS 14.971,00
6	FIO 2,5 MM - FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 2.50 MM. ROLO COM 100 M	SIL	PÇ	100	RS 219,63	RS 21.963,00
7	FITA ISOLANTE PRETA - FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA, MATERIAL DORSO FILME DE PVC ANTI-CHAMA, LARGURA NOMINAL 19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL 20 M, COR PRETA	FOXLUX	UND	180	RS 4,94	RS 889,20
8	LÂMPADA DE LED 30W - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 30W, COR LUZ BRANCO FRIO. BOCAL E-27	FOXLUX	UND	550	RS 18,55	RS 10.202,50
9	LÂMPADA DE LED 40W - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 40W, COR LUZ BRANCO FRIO. BOCAL E-27	FOXLUX	UND	870	RS 24,82	RS 21.593,40
10	LÂMPADA DE LED 50W - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 50W, COR LUZ BRANCO FRIO. BOCAL E-27	FOXLUX	UND	870	RS 34,63	RS 30.128,10
11	LÂMPADA DE LED 60W - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 60W, COR LUZ BRANCO FRIO. BOCAL E-27	FOXLUX	UND	890	RS 45,72	RS 40.690,80
12	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W VOLTAGEM 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPOBASE E-40 FORMATO TUBULAR	G-LIGHT	UND	100	RS 25,28	RS 2.528,00
13	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 250 W, VOLTAGEM 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPOBASE E-40, FORMATO TUBULAR.	G-LIGHT	UND	55	RS 28,69	RS 1.577,95
14	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W - LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 400 W, VOLTAGEM 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPOBASE E-40, FORMATO TUBULAR.	G-LIGHT	UND	35	RS 29,62	RS 1.036,70
15	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W - LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 150 W, TIPO BASE EDSON- 40 MM, TIPO BULBO OVÓIDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELO PROCEL, Nº REGISTRO INMETRO 1636/2013, VIDA MÉDIA 32.000 H, EFICIÊNCIA LUMINOSA 109 LM/W	G-LIGHT	UND	100	RS 22,02	RS 2.202,00
16	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W - LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 250 W, TIPO BASE EDSON- 40 MM, TIPO BULBO TUBULAR, TENSÃO NOMINAL 220 V	G-LIGHT	UND	55	RS 27,38	RS 1.505,90
17	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W - LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 400 WATT, TIPO BASE EDSON- 40 MM, BULBO EM TRANSPARENTE FORMATO TUBULAR, DIÂMETRO MÁXIMO 100 MM, TENSÃO NOMINAL 220 V	G-LIGHT	UND	35	RS 29,75	RS 1.041,25
18	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W - LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 70 WATT, TIPO BASE EDSON- 40 MM, TIPO BULBO ELÍPTICO, DIÂMETRO MÁXIMO 122 MM, TENSÃO NOMINAL 220 V	G-LIGHT	UND	710	RS 14,12	RS 10.025,20
19	LUMINÁRIA E-27 - TIPO SPOT, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, FORMATO OVAL, QUANTIDADE LÂMPADAS 1 UN, DIMENSÕES 120 X 120 X 120 MM, TIPO SOQUETE E-27, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, ACABAMENTO SUPERFICIAL CORPO PINTURA EM EPÓXI, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 60 W	OLIVO	UND	705	RS 20,70	RS 14.593,50
21	PARAFUSO PARA POSTE 250MM - PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16/250.	CISER	UND	650	RS 10,34	RS 6.721,00
22	REATOR 150W METÁLICO - REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 150 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ.	INTRAL	UND	85	RS 53,49	RS 4.546,65
23	REATOR 150W VAPOR SÓDIO - REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 150 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO.	INTRAL	UND	85	RS 53,39	RS 4.538,15
24	REATOR 250W VAPOR METÁLICO - REATOR 250W PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 250 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO.	INTRAL	UND	50	RS 69,03	RS 3.451,50
25	REATOR 250W VAPOR SÓDIO - REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 250 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO.	INTRAL	UND	50	RS 69,41	RS 3.470,50
26	REATOR 400W VAPOR METÁLICO - REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO USO INTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 400 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM IGNITOR E CAPACITOR.	INTRAL	UND	35	RS 80,63	RS 2.822,05
27	REATOR 400W VAPOR SÓDIO - REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 250 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO.	INTRAL	UND	35	RS 80,87	RS 2.830,45
28	REATOR 70W VAPOR DE SÓDIO - REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 70 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO.	INTRAL	UND	170	RS 46,56	RS 7.915,20
29	REFLETOR - REFLETOR LED 200W - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W SMD PARA POSTE BRANCO FRIO, POTÊNCIA: 200W, TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO), ÂNGULO DE ABERTURA: 125°, LENTE: BATWING, TENSÃO: 100-240V - BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA: 85-265V, LUMINOSIDADE: 20.00 LUMENS, NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP66 (PARA ÁREA EXTERNA), MATERIAL: ALUMÍNIO, COR DA ESTRUTURA: CINZA. GARANTIA: 24 MESES.	G-LIGHT	UND	50	RS 140,78	RS 7.039,00
30	RELÉ FOTOCÉLULA - RELÉ FOTOCÉLULA CONVENCIONAL COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM METAL CAPACIDADE 1000 W., 200 V., ACIONA AO ANOITECER E DESLIGA AO AMANHECER.	EXATRON	UND	870	RS 10,72	RS 9.326,40
31	SOQUETE E40 - SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL PORCELANA, APLICAÇÃO LÂMPADA INCANDESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOCAL, BASE E-40	LORENZETTI	UND	75	RS 9,06	RS 679,50
TOTAL: DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS						RS 258.875,05

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 12 de novembro de 2021.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CNPJ/MF Nº 11.286.382/0001-88

JACIR MILTON PEREIRA

CPF Nº 032.255.984-70

Contratante

Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA

CNPJ nº 40.876.269/0001-50

RAISSA RABELO FERREIRA

CPF sob o nº 136.619.254-07

Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E8E12D9A

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr **JACIR MILTON PEREIRA**, inscrito no **CPF Nº 032.255.984-70**, nomeado pela Portaria nº 084/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 012/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 19/10/2021, processo administrativo nº 024/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, com sede Av. Protásio Alves, 6505 sala C22, Bairro Petrópolis – CEP 91310-003 – Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ nº 30.701.265/0001-88, neste ato representada pelo Sr. SILNEY LONGARAY, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS, na Av. Protásio Alves, 6505 – Bairro Petrópolis – CEP 91310-003, com CPF nº 239.167.700-63 e RG nº 2025548401 expedido pela SSP/RS.
------------	---

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	LUMINÁRIA DE LED 200w - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W SMD PARA POSTE BRANCO FRIO. POTÊNCIA: 200W, TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO), ÂNGULO DE ABERTURA: 125°, LENTE: BATWING, TENSÃO: 100-240V - BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA: 85-265V, LUMINOSIDADE: 20.00 LUMENS, NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP66 (PARA ÁREA EXTERNA), MATERIAL: ALUMÍNIO, COR DA ESTRUTURA: CINZA. GARANTIA: 24 MESES. APARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	YFCT	UND	176	R\$ 305,43	R\$ 53.755,68
TOTAL: CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS						R\$ 53.755,68

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 12 de novembro de 2021.

Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos

CNPJ/MF Nº 11.286.382/0001-88

JACIR MILTON PEREIRA

CPF Nº 032.255.984-70

Contratante

LX Distribuidora De Materiais Elétricos EIRELI

CNPJ Nº 30.701.265/0001-88

SILNEY LONGARAY

CPF Nº 239.167.700-63

Contratada

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDASECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ANEXO DA PORTARIA 026

Matrícula	Nome
18948-1	ADRIANA DE OLIVEIRA PRADO
63155-8	ALEXANDRO PESSOA DO NASCIMENTO
67345-5	ALEXSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS
18262-1	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA
63156-6	ANEIAS ROSALINO DOS SANTOS
67349-8	ANTONIO CARLOS LIMA DA SILVA
65153-2	AURILENA ANTONIA SILVA DE MELO
67341-2	CARLOS FREDERICO FILGUEIRA DE LUNA
63157-4	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
63158-2	CLAYTON JOSE DA SILVA
63159-0	COSMO BARROS DO NASCIMENTO
18941-3	DEYVISON LUCENA DA SILVA
67332-3	EDILENE OLIVEIRA FERNANDES
18237-0	EDSON CAPISTRANO COSTA
18263-0	ELDER MARANHÃO DE SOUZA
67916-0	ELISANGELA BRUNO SILVA
18256-7	ERNESTO PEREIRA NETO
67357-9	IVALDO DE ALMEIDA FERREIRA
63161-2	EVERALDO XAVIER DE SOUZA
18261-3	EWERTON RICARDO MOURA MARQUES
67354-4	FABIO CHEDIDI LAU
67362-5	FABIO FERNANDES DE SOUZA
67361-7	FABIO LUIZ DA SILVA
63162-0	FABIO SOARES DA SILVA
67339-0	FELIPE RODRIGUES DE MEDEIROS
67359-5	FERNANDO BEZERRA DA SILVA
18917-0	FERNANDO RIBEIRO QUARESMA DOS SANTOS
67356-0	GILSON DOS SANTOS SILVA
18243-5	IRAILSON CAVALCANTI DA SILVA
67358-7	JACKSON NUNES DO NASCIMENTO
18268-0	JAIR FIDELIS LOPES
67347-1	JEYMESSON DA SILVA CAVALCANTI
63173-6	JOÃO BATISTA DE MOURA SOUZA
67348-0	JOSE BRUNO BEZERRA PEIXOTO
63174-4	JOSE CESAR LEITE
65147-8	JOSE CLARICIO P. DE OLIVEIRA JUNIOR
67360-9	JOSE FERNANDO RIBEIRO DE ARAUJO
46754-5	JOSE ROBERTO MUNIZ DA SILVA
65154-0	JOSICLEIDE CAETANO DOS SANTOS
67342-0	JOSINALDO ANTONIO RAMOS DA SILVA
ANEXO I DA PORTARIA Nº 026 /2021	
63175-2	LEANDRO CRISTIANO FIGUINOULO
18267-2	LUCIEL DE MOURA SOUZA
65152-4	MANOEL ANDRE P. DOS SANTOS
63176-0	MANOEL JOSE DE LIRA
19218-0	MARCELO CARNEIRO TORRES
63177-9	MARCELO JOSE DOS SANTOS
67338-2	MARCIA APARECIDA ALVES P. A. FREITA
67346-3	MARCILIO SILVA DE FRANÇA
67333-1	MARCONE FRANCISCO FERREIRA
18255-9	MARCONI SERGIO PEREIRA DA SILVA
63179-5	MARCOS ANDRE M. DOS ANJOS
18913-8	MARCOS HENRIQUE NEGREIROS CASTRO
19369-0	MARIA ADENE GABRIELA DE O. PAIVA
18235-4	MARIA APARECIDA DA SILVA
66221-6	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
63164-7	MAX EGMEN SENA DE OLIVEIRA
66223-2	MIRTYG GOMES DA MOTA
63166-3	MUICHELLE DE LIMA BANDEIRA
67353-6	NATALIA DE OLIVEIRA PAIVA
67336-6	PAULO FRANCISCO RIEPER JUNIOR
63165-5	RENATA LUCIA FAUSTO
63167-1	RENE LOPES DE LIMA
18257-5	RICARDO ALEXANDRE MENEZES ROCHA
65149-4	RICARDO VASCONCELOS DE SOUZA
66222-4	RIVALDO ALVES MENDES
67343-9	ROBSON FERREIRA DA COSTA
63168-0	RODRIGO LUIZ DOS SANTOS
63169-8	RONALDO DE CARVALHO SOUZA
63170-1	ROSANE SANTOS DA SILVA SOUZA
65148-6	SERGIO PAULO MONTEIRO DA SILVA
63106-0	SIMONE HONORIO DA SILVA
63108-6	TATIANA LINS DE MELO MENEZES
67520-2	THIAGO TEOTONIO DOS SANTOS JUNIOR

63109-4	THULIO FERREIRA DA SILVA
63110-8	TIAGO HENRIQUE VERCOSA DE LIMA
18245-1	VAGNER ARAUJO DE LIRA
66254-2	VALDEMIR SILVA DOS SANTOS
63111-6	VANESSA PEREIRA DE LUCENA
67337-4	WELLINGTON DOS SANTOS PEREIRA
18911-1	WILLIAM FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:12A69F87

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
EDITAL Nº 01/2021 - PAUDALHO CRIATIVO - GERAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

EDITAL Nº 01/2021

EDITAL PAUDALHO CRIATIVO

A Prefeitura Municipal do Paudalho, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude torna público, para o conhecimento dos/das interessados/interessadas, que realizará o Concurso para o Edital Paudalho Criativo, cujas inscrições estarão abertas no período de 18 a 25 de novembro de 2021, em conformidade com Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 - que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto nº 10.464/2020 Decreto Municipal nº 223, de 28 de outubro de 2021 que regulamenta a Lei Aldir Blanc no âmbito municipal. Para participação neste e nos demais editais da Lei de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc no município do Paudalho o proponente deve fazer seu cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais do município.

DO OBJETO

- Este é um edital destinado à premiação de ações artísticas e culturais, nos segmentos/linguagens de Artes Cênicas (Dança e Teatro), Audiovisual e Cultura Popular e Tradicional (Brinquedos e danças populares, Capoeira, Comunidades de Matrizes Africanas e congêneres) que deverão ser publicadas/transmitidas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais, ou outras plataformas digitais, conforme previsto no Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Parágrafo 5º, Art. 9º dos Decretos nº 10.464/2020 e nº 10.683/2021.
- Este edital prevê a prioridade de premiação para os proponentes selecionados que não tenham recebido recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no município do Paudalho pelos Editais da Lei Emergencial Cultural – Lei Aldir Blanc - Paudalho lançados em 2020 pela Prefeitura Municipal do Paudalho, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.
- Este edital possui como diretriz geral possibilitar a continuidade das atividades artístico-culturais, incentivando a sustentabilidade dos/as trabalhadores/as da cultura, por meio:
 - Do estímulo a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
 - Oferecer uma programação cultural diversificada para a população;
 - Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
 - Estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia, nos termos da Lei federal nº 14.017/2020.

DO VALOR DO EDITAL

- Destina-se a este edital o valor de R\$ 142.503,41 (Cento e quarenta e dois mil quinhentos e três reais e quarenta e um centavos), vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020/2021 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, de acordo com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.683/2021.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar deste edital:

- Pessoas Físicas trabalhadores/as da cultura, maiores de 18 anos, paudalhenses/as natos/as ou naturais de outros municípios, residentes em Paudalho, que comprovem residência no município do Paudalho e atuação artístico-cultural desenvolvida no município do Paudalho por, pelo menos, 2 (dois) ano no ato de inscrição neste edital.
 - Os beneficiários deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC
- Coletivos e Grupos paudalhenses, sem constituição jurídica, que comprovem atuação artístico-cultural no município do Paudalho, por, pelo menos, 2 (um) ano no ato de inscrição neste edital, representados por Pessoas Físicas.
 - A pessoa física representante do coletivo ou grupo deverá apresentar a carta de anuência/declaração de representação (**Anexo V**) juntamente com os demais documentos solicitados no (**Anexo III**) deste edital.
 - A comprovação de atuação artístico-cultural e de residência de Pessoas Físicas, de Coletivos, Grupos e Comunidades deverá ser enviada no ato da inscrição.
 - Serão aceitos como comprovação de atuação artístico-cultural: folders, certificados de menção honrosa, matérias em jornais e revistas, print de sites e redes sociais, entre outros.

DOS IMPEDIMENTOS

- Não poderão inscrever proposta ou participar desse edital:

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins, até 2º grau;
- b) Servidores/as públicos/as efetivos/as e titulares de cargos comissionados e terceirizados/as da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- c) Integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Paudalho titulares e suplentes, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7. Poderão ser inscritas propostas de ações individuais ou grupais nos segmentos/linguagens de Artes Cênicas (Dança e Teatro), Audiovisual e Cultura Popular e Tradicional (Brinquedos e danças populares, Capoeira, Comunidades de Matrizes Africanas e congêneres), relacionadas com a criação (processo criativo), expressão (manifestação), fruição (oportunização) ou divulgação/difusão (propagação) de atividades artísticas e culturais que deverão ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais ou demais plataformas digitais, tais como, Youtube, Vimeo, Instagram, entre outros, em uma das linhas de ação a seguir descritas:

- a) Artes Cênicas (Dança e Teatro)
- b) Audiovisual
- c) Cultura Popular e Tradicional (Brinquedos Populares, Danças Populares, Capoeira, Comunidades de Matrizes Africanas e congêneres)

8. As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, localizada no Parque de Eventos Beira-Rio, S/N, Centro – Paudalho – PE em formulário de inscrição (**ANEXO II**) as inscrições acontecerão de 18 a 25 de novembro de 2021 de segunda a sexta feira no horário das 08 até as 17h.

9. A proposta deverá ser entregue em ENVELOPE, com a devida identificação, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude localizada no Parque de Eventos Beira-Rio, S/N, Centro – Paudalho - PE.

EXEMPLO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO PAUDALHO

EDITAL Nº 01/2021 – EDITAL PAUDALHO CRIATIVO

LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC

NOME DO PROPONENTE

NOME ARTÍSTICO/GRUPO/BANDA/COLETIVO/COMPANHIA

NOME DA PROPOSTA

10. Para validação da inscrição é necessário que a entrega do envelope de inscrição contendo as informações descritas abaixo:

- a) Formulário de Inscrição, que deverá conter:
- Descrição da Ação – Descrição das informações gerais da proposta, onde constem detalhamento da ação, recursos tecnológicos (equipamentos) utilizados, forma de veiculação nas plataformas digitais, tais como, Youtube, Vimeo, Instagram, entre outros, cronograma de realização e outras informações que julgar importantes.
 - Outras informações constantes na Ficha de Inscrição (**ANEXO II**)
- b) Currículo do/a proponente – Currículo resumido contendo histórico profissional do/a proponente;
- c) Documentos do/a proponente - (**Anexo III**)
- d) Termo de compromisso - (**Anexo VI**)
- e) Relação e currículo da equipe técnica – Nome completo e função dos/as técnicos/as envolvidos/as na ação e currículo resumido contendo histórico profissional;

11. No momento da inscrição toda a documentação apresentada deverá atender os requisitos exigidos no presente edital, sob pena de desclassificação do proponente.

11.1. Ocorrendo a desclassificação por irregularidade de documentação, a Comissão de Análise e Seleção convocará os/as proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.

DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

12. Destina-se a este edital o valor de R\$ 142.503,41 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e três reais e quarenta e um centavos), assim identificado:

021001 – Secretaria de Cultura e Turismo

13 – Cultura

122 – Administração Geral

1301 – Desenvolvimento e Promoção Cultural

2990 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

13. O recurso será distribuído por linhas de ação de valor conforme descrito abaixo:

a) **Artes Cênicas (Dança e Teatro)**

• **AÇÃO A.1. VÍDEO PERFORMANCE DANÇA**- Vídeo de performance de trabalhos artísticos inéditos e vídeos de trabalhos já apresentados e adaptados para esta exibição. Tempo máximo de 30 (trinta) minutos. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar punições e até a devolução do dinheiro.

VALOR TOTAL DESTINADO PARA LINHA DE AÇÃO: R\$ 7.000,00

VALOR DESTA AÇÃO: ATÉ R\$ 3.500,00 POR PROPOSTA SELECIONADAS

ESTIMATIVA DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 02 PROPOSTAS

• **AÇÃO A.2. VÍDEO ESPETÁCULO TEATRAL** - Vídeo de trabalhos artístico inéditos. Tempo mínimo de 30 (trinta) minutos. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar punições e até a devolução do dinheiro.

VALOR TOTAL DESTINADO PARA LINHA DE AÇÃO: R\$ 13.000,02

VALOR DESTA AÇÃO: ATÉ R\$ 6.500,01 POR PROPOSTA SELECIONADAS

ESTIMATIVA DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 02 PROPOSTAS

b) **Audiovisual**

• **AÇÃO B.1. VÍDEO DOCUMENTÁRIO** - Proposta de vídeos inéditos curtas metragens documentais (05 a 20 minutos) com tema sobre a história e a memória do Paudalho, fatos sociais e culturais, relevância e aspectos artísticos, gastronomia. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar punições e até a devolução do dinheiro. OBS: os vídeos poderão ser gravados em qualquer tipo de equipamento: câmera de vídeo, câmera de celular, animação de computador etc. Formatos aceitos: MP4, em qualidade HD ou superior.

VALOR TOTAL DESTINADO PARA LINHA DE AÇÃO: R\$ 6.000,00

VALOR DESTA AÇÃO: ATÉ R\$ 3.000,00 POR PROPOSTA SELECIONADAS

ESTIMATIVA DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 02 PROPOSTAS

c) **Cultura Popular e Tradicional (Brinquedos Populares, Danças Populares, Capoeira, Comunidades de Matrizes Africanas e congêneres)**

• **AÇÃO C.1. Vídeo de memórias e saberes (CABOCLINHOS)** – Gravação de um vídeo (10 a 30 minutos), contendo depoimentos e demonstrações do brinquedo popular (ou da dança popular, ou da comunidade tradicional, ou da manifestação correlata), contendo relatos de vida e obra de mestres e mestras, envolvendo processo de montagem, vivência e experiência. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar punições e até a devolução do dinheiro.

VALOR TOTAL DESTINADO PARA LINHA DE AÇÃO: R\$ 6.000,00

VALOR DESTA AÇÃO: ATÉ R\$ 3.000,00 POR PROPOSTA SELECIONADAS

ESTIMATIVA DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 02 PROPOSTAS

• **AÇÃO C.2. Vídeo de memórias e saberes (CLUBES CARNAVALESCOS)** – Gravação de um vídeo (10 a 30 minutos), contendo depoimentos e demonstrações do brinquedo popular (ou da dança popular, ou da comunidade tradicional, ou da manifestação correlata), contendo relatos de vida e obra de mestres e mestras, envolvendo processo de montagem, vivência e experiência. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar punições e até a devolução do dinheiro.

VALOR TOTAL DESTINADO PARA LINHA DE AÇÃO: R\$ 43.503,39

VALOR DESTA AÇÃO: ATÉ R\$ 14.501,13 POR PROPOSTA SELECIONADAS

ESTIMATIVA DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 03 PROPOSTAS

• **AÇÃO C.3. Vídeo de memórias e saberes (ESCOLAS DE SAMBA)** – Gravação de um vídeo (10 a 30 minutos), contendo depoimentos e demonstrações do brinquedo popular (ou da dança popular, ou da comunidade tradicional, ou da manifestação correlata), contendo relatos de vida e obra de mestres e mestras, envolvendo processo de montagem, vivência e experiência. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar punições e até a devolução do dinheiro.

VALOR TOTAL DESTINADO PARA LINHA DE AÇÃO: R\$ 12.000,00

VALOR DESTA AÇÃO: ATÉ R\$ 3.000,00 POR PROPOSTA SELECIONADAS

ESTIMATIVA DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 04 PROPOSTAS

• **AÇÃO C.4. Vídeo de memórias e saberes (MARACATU)** – Gravação de um vídeo (10 a 30 minutos), contendo depoimentos e demonstrações do brinquedo popular (ou da dança popular, ou da comunidade tradicional, ou da manifestação correlata), contendo relatos de vida e obra de mestres e mestras, envolvendo processo de montagem, vivência e experiência. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar punições e até a devolução do dinheiro.

VALOR TOTAL DESTINADO PARA LINHA DE AÇÃO: R\$ 10.000,00

VALOR DESTA AÇÃO: ATÉ R\$ 5.000,00 POR PROPOSTA SELECIONADAS

ESTIMATIVA DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 02 PROPOSTAS

• **AÇÃO C.5. Vídeo de memórias e saberes (QUADRILHAS JUNINAS)** – Gravação de um vídeo (10 a 30 minutos), contendo depoimentos e demonstrações do brinquedo popular (ou da dança popular, ou da comunidade tradicional, ou da manifestação correlata), contendo relatos de vida e obra de mestres e mestras, envolvendo processo de montagem, vivência e experiência. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar punições e até a devolução do dinheiro.

VALOR TOTAL DESTINADO PARA LINHA DE AÇÃO: R\$ 33.000,00

VALOR DESTA AÇÃO: ATÉ R\$ 3.000,00 POR PROPOSTA SELECIONADAS

ESTIMATIVA DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 11 PROPOSTAS

• **AÇÃO C.6. Vídeo de memórias e saberes (COMUNIDADES TRADICIONAIS)** – Gravação de um vídeo (10 a 30 minutos), contendo depoimentos e demonstrações do brinquedo popular (ou da dança popular, ou da comunidade tradicional, ou da manifestação correlata), contendo relatos de vida e obra de mestres e mestras, envolvendo processo de montagem, vivência e experiência. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar punições e até a devolução do dinheiro.

VALOR TOTAL DESTINADO PARA LINHA DE AÇÃO: R\$ 12.000,00

VALOR DESTA AÇÃO: ATÉ R\$ 2.000,00 POR PROPOSTA SELECIONADAS

ESTIMATIVA DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 06 PROPOSTAS

13.1. Os recursos remanescentes de qualquer faixa deste edital poderão ser transferidos para contemplar propostas classificadas nas demais faixas de inscrição.

14. Cada proponente só poderá ser premiado uma única vez neste edital e em todos os demais editais, chamadas públicas e instrumentos congêneres da Lei de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc Paudalho 2021.

14.1. Em caso de um mesmo proponente ter duas ou mais versões da proposta inscrita neste edital, será considerada para análise apenas a última versão da proposta inscrita.

14.2. A proposta inscrita deve ser exclusiva para a Lei Aldir Blanc e para este edital da Prefeitura Municipal do Paudalho.

DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

15. As propostas inscritas neste edital serão analisadas em etapa única. A análise consiste na avaliação e pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 16, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital.

16. As propostas serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
1. Viabilidade de execução da ação de acordo com o cronograma da proposta	Pouca viabilidade entre a proposta e o cronograma: 1 ponto; Média viabilidade entre a proposta e o cronograma: 3 pontos; A proposta é totalmente compatível com o cronograma: 5 pontos	1, 3 ou 5
2. Compatibilidade entre a ação apresentada e os recursos tecnológicos indicados (equipamentos)	Recursos tecnológicos pouco compatíveis: 1 ponto; Recursos tecnológicos parcialmente compatíveis: 3 pontos; Recursos tecnológicos totalmente compatíveis: 5 pontos.	1, 3 ou 5
3. Viabilidade da ação apresentada para veiculação em plataforma digital (meio de exibição: Youtube, Vimeo, Instagram, entre outros)	Pouca viabilidade de veiculação em meio digital: 1 ponto; Média viabilidade de veiculação em meio digital: 3 pontos; Plena viabilidade de veiculação em meio digital: 5 pontos.	1, 3 ou 5
4. Coerência entre a proposta e o currículo do proponente e da equipe técnica declarada	Currículo(s) pouco compatíveis com a proposta: 1 ponto; Currículo(s) parcialmente compatíveis com a proposta: 3 pontos; Currículo(s) plenamente compatível com a proposta: 5 pontos.	1, 3 ou 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20 PONTOS

16.1. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem a pontuação 3 (três) nos critérios 1 e 4.

17. Nos casos em que os/as proponentes obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, aplicados na sequência, caso o empate persistir.

- I. Maior nota no critério 1;
- II. Maior nota no critério 2;
- III. Maior nota no critério 3;
- IV. Maior nota do critério 4;
- V. Maior tempo de atuação profissional na área artístico-cultural.
- VI. Maior idade (ou tempo de fundação) do proponente.

18. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem a pontuação mínima de: 05 (cinco) pontos no geral.

19. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

20. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no item 16 e a priorização dada aos/as proponentes não contemplados/as na primeira fase dos editais da Lei de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc Paudalho, sendo classificadas aquelas que obtiverem as pontuações mínimas acima estabelecidas em cada faixa de valor e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Diário Oficial dos municípios – AMUPE e no Portal da Prefeitura do Paudalho.

21. Após a publicação do Resultado Final, no caso de renúncias, impedimentos e afins, será obedecida a ordem de classificação das propostas publicadas, sendo convocados/as o/a proponente selecionado/a subsequente.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

22. A análise e seleção das propostas serão realizadas por comissão especialmente designada para tal pelo Poder Executivo Municipal, por ato publicado no Diário Oficial dos municípios - AMUPE composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros.

22.1. A comissão será composta por técnicos/as da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho e representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital, presidida por representante indicado/a pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

DO RESULTADO E DO DIREITO DE RECURSO

23. Após a publicação do Resultado Preliminar de Análise, os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, por meio de formulário específico disponível no (ANEXO VIII)

23.1. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção descrita no item 22 com o apoio da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do município quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

23.2. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, a Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

23.3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

23.4. O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial dos municípios - AMUPE

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

24. O termo de compromisso (**Anexo VI**) deverá ser assinado no ato da inscrição e anexado a documentação apresentada para inscrição neste Edital.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

25. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

26. Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto no Edital.

27. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final, depositado diretamente na conta bancária do proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.

27.1. Não serão aceitas para o pagamento da premiação contas conjuntas, contas com limites de recebimento e contas beneficícias;
27.1.1 Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares;

27.2. O prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento da premiação.

27.3. Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza Pessoa Física, terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguindo a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal.

27.3.1 Para consulta das alíquotas de desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte sugerimos o site da Receita Federal: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>

27.3.2 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

28. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

29. A proposta deverá ser executada até o dia 18 de abril de 2022.

30. Os/As selecionados/as somente poderão executar a proposta após o recebimento do prêmio.

31. Deverá constar em todo o material de divulgação e de realização da ação contemplada as logomarcas do Governo Federal, Ministério do Turismo, Secretaria Especial de Cultura, Prefeitura Municipal do Paudalho, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, e da Lei Aldir Blanc Paudalho, seguindo orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Paudalho-PE e observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.

32. Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

33. Caso a proposta resulte em produtos audiovisuais, o/a realizador/a deverá gerar um link do vídeo e anexá-lo no Relatório de Execução.

34. O/A contemplado/a deverá se assegurar da manutenção da disponibilidade de acesso aos conteúdos virtuais produzidos e disponibilizados em links (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 10 (dez) anos.

35. O/A contemplado/a deverá entregar relatório de execução (ANEXO VII), até o **dia 3 de maio de 2022**, conforme modelo apresentado no Anexo.

35.1. O Relatório de Execução deverá demonstrar a execução física da ação, mediante a juntada do acervo pertinente, como vídeos, fotografias, registros fonográficos e outros.

36. A não entrega do relatório indicado no item 35 ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo previsto no item 29 poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

36.1. A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

DO CRONOGRAMA

37. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao cronograma disponível no **Anexo I**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e documentos enviados.

39. À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Lazer e Juventude se reserva o direito de solicitar a qualquer momento durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente edital novos documentos ou documentos complementares.

40. A ação proposta não pode estar relacionada a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

41. A realização da ação premiada deve observar e estar de acordo com os protocolos de prevenção à COVID-19, planos de convivência e legislações estaduais e/ou municipais que se relacionem à Pandemia COVID-19 vigentes à época.

42. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

43. O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

44. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Lazer e Juventude a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

45. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigo 299 da Lei Nº 2.848/40.

46. O extrato do Edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial dos municípios - AMUPE, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal do Paudalho.

47. O presente Edital, os anexos e o Formulário de Inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as no Diário Oficial dos municípios - AMUPE, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal do Paudalho (www.paudalho.pe.gov.br)

48. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Federal Nº 14.017/2020, do Decreto 10.464/2020 e do Decreto Municipal nº 223, de 28 de outubro de 2021, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

49. O/A proponente será o/a único/a responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

50. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

51. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum do Fórum da Comarca do Paudalho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

52. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital serão prestados por meio do e-mail cultura@paudalho.pe.gov.br e por meio do WhatsApp (81) 99781-0201.

Paudalho-PE, 16 de novembro de 2021.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA

Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA

Secretário Executivo Especial de Eventos Culturais e Artísticos

ANEXO I CRONOGRAMA DO EDITAL

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	16 de novembro de 2021
Inscrição das propostas	De 18 a 25 de novembro de 2021
Análise das propostas	De 26 a 29 de novembro de 2021
Resultado preliminar da análise das propostas	30 de novembro de 2021
Recursos ao resultado da análise	01 de dezembro de 2021
Julgamento dos recursos	02 de dezembro de 2021
Resultado final das propostas classificadas	03 de dezembro de 2021
Realização das ações	Até 18 de abril de 2022
Entrega de relatórios de execução	Até 3 de maio de 2022

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do(a) Proponente			
Nome:			
1.2	CPF:	1.3	NIS (caso tenha):
1.4 Endereço Completo (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):			
1.5 E-mail:		1.6	Cel:
Dados para Pagamento do Prêmio			
2.1 Banco:	2.2	Agência:	2.3
		Conta Corrente /Poupança (com dígito):	
2.4	OP:	2.5 Tipo de Conta Informar se é conta corrente ou Poupança:	
Informações da Atividade de Contrapartida			
3.1	Título:		3.2
		Tempo:	
3.3	Descrição da Ação (Descrição das informações gerais da proposta, detalhamento da ação, recursos tecnológicos (equipamentos utilizados), formas de veiculação nas plataformas digitais tais como: YouTube, Vimeo, Instagram entre outros) e outras informações que considerar importante:		
3.4	Cronograma de Realização:		

3.5	Linha de Ação Predominante: () Artes Cênicas (Dança e Teatro); () Audiovisual; () Cultura Popular e Tradicional.
-----	---

3.6	ACÃO: () Ação A.1 () Ação A.2 () Ação B.1 () Ação C.1 () Ação C.2 () Ação C.3 () Ação C.4 () Ação C.5 () Ação C.6
-----	--

4. Declarações do Proponente	
4.1	Declaro que sou maior de 18 (dezoito) anos, paudalense nato/a, ou pessoa natural de outra cidade residente em paudalho. () SIM
4.2	Declaro que atuei social e profissionalmente nas áreas artísticas e culturais, há pelo menos, 01 (um) ano imediatamente anterior à data do lançamento do edital. () SIM
4.3	Declaro total responsabilidade pela utilização de músicas, documentos, textos, imagens e outros arquivos ou meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. () SIM
4.4	Declaro nos termos da Lei nº 9.610/98 (Direitos autorais), que autorizo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho a arquivar, armazenar, utilizar e divulgar os resultados da minha proposta, com fins educativos e culturais. () SIM
4.5	Declaro que as informações presentes neste formulário, são legítimas e tem validade em todo território brasileiro. () SIM
4.6	Declaro que a presente inscrição pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos do Edital, incluindo as condições dos impedimentos. () SIM
4.7	Declaro que todos os campos deste formulário constituem autodeclaração e, em caso de falsidade, uso ilícito e/ou imoral da mesma, incorrerei nas penalidades previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro. () SIM
4.8	Declaro ciência de que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho responsabilizará quanto ao tratamento dos dados coletados neste formulário, observando o disposto na Lei nº

13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

 SIM

4.9 Declaro ciência de que os dados coletados serão tratados tão somente com a finalidade informada no Edital, bem como as possíveis pesquisas para execução de políticas públicas.

 SIM**5. Questões de Priorização da Proposta**

5.1 O proponente ou representante legal, recebeu recursos oriundos da Primeira Fase da Lei Aldir Blanc 2020 no município do Paudalho-PE?

 SIM Não

Paudalho-PE, ____ de _____ de 2021

Assinatura do/a Proponente ou representante legal da proposta

ANEXO III**LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO****A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA DEVE SER REALIZADA NA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA NO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO****1. PESSOA FÍSICA****1.1. Carteira de Identidade****1.2. Comprovante do CPF****1.3. Comprovante de Residência com no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição.**

1.3.1 - Serão aceitos os seguintes documentos:

1. Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;

2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;

3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

1.3.2 Não possuindo comprovante de residência, deverá ser apresentada a autodeclaração de Residência (**ANEXO IV**).**1.4. Dados Bancários**

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta (devendo conter os seguintes dados: Nome do Banco, Nome do Titular, Número da Agência e Número da Conta), a mesma indicada no formulário de inscrição.

1.5 Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado conforme Anexo VI.**1.6 Carta de Anuência do Grupo/Coletivo (caso se aplique) (ANEXO V)**

1.6.1 Deverá ser enviada, a anuência dos membros do grupo devidamente assinadas atestando que aquele proponente os representa e poderá receber os recursos em nome deles.

2. Informações complementares - ATENÇÃO:

2.1 Todos os documentos precisam estar disponíveis e devidamente legíveis no ato da inscrição.

2.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

2.3 Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser apresentados devidamente atualizados, após solicitação.

2.4 Em caso de proponente não alfabetizado, deverá ser providenciado assinatura a rogo, com duas testemunhas assinando o documento. Neste caso enviar também documento de identificação das testemunhas.

ANEXO IV**AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço: _____, nº _____, ap./bloco (se houver) _____, no bairro _____, na Cidade do Paudalho-PE, CEP nº 55.825-000.

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Paudalho-PE, ____ (data) de _____ de 2021.

Nome e assinatura do declarante

CPF:

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES PARA AGENTE COLETIVO**

Nós, integrantes do _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, Órgão emissor _____, e do CPF nº _____, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social devido à pandemia da Covid-19. Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física acima qualificada, é responsável pela inscrição da proposta, recebimento dos recursos, estando ciente e de acordo com os termos da Lei nº 14.017 Lei Aldir Blanc, de 2020, e do Edital Paudalho Criativo. Cientes e de acordo com todas as regras do processo de seleção do Edital, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

Paudalho-PE, ____ de _____ de 2021.

Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____
 CPF nº _____ Ass: _____
 Nome completo: _____
 CPF nº _____ Ass: _____
 Nome completo: _____
 CPF nº _____ Ass: _____
 Nome completo: _____
 CPF nº _____ Ass: _____
 Nome completo: _____
 CPF nº _____ Ass: _____
 Nome completo: _____
 CPF nº _____ Ass: _____
 Nome completo: _____
 CPF nº _____ Ass: _____
 Nome completo: _____
 CPF nº _____ Ass: _____
 Nome completo: _____
 CPF nº _____ Ass: _____

OBSERVAÇÃO: Preencher com a quantidade existente de integrantes

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho, de plenamente atender às regras previstas no **Edital Paudalho Criativo**, na Lei Federal nº 14.017/2020, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos nos **itens 29 e 35** do Edital os relatórios de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade do Paudalho, CEP 55.825-000.

Paudalho-PE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Responsável

ANEXO VII

RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA AÇÃO EDITAL PAUDALHO CRIATIVO

NOME DA AÇÃO:			
LIVE XXXX			
PÚBLICO ATINGIDO (quantidade de participantes, acessos e visualizações)	1.000 (MIL VISUALIZAÇÕES)	CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA (quando houver)	LIVRE
SITE/LINK DA AÇÃO (onde está disponibilizada)	YOUTUBE.COM/LIVESEIQUELA INSTAGRAM.COM/LIVESEIQUELA		

PROponente	Nº CPF / CNPJ
JOSE	222.222.222-22
Equipe / Profissionais Envolvidos	
JOÃO – TÉCNICO DE SOM	
ANA – TÉCNICA DE ILUMINAÇÃO	
LUIZ - PRODUÇÃO	

DATAS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DA AÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL RESULTANTE	
DATAS	LOCAIS
20/01/2021	ESTÚDIO X - GRAVAÇÃO
10/02/2021	INSTAGRAM, FACEBOOK, YOUTUBE – LANÇAMENTO
VALOR APROVADO - (R\$)	VALOR GASTO - (R\$)
R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
BENEFICIÁRIOS DIRETOS	BENEFICIÁRIOS INDIRETOS
15	45
PARCEIROS/APOIADORES (caso apresente outra fonte de recursos)	PRODUTO CULTURAL RESULTANTE (peça teatral, livro, show, oficina, exposição, mostra, cd, filme, outros)
NÃO	Apresentação musical (LIVE)
QUANTIDADE (n.º de apresentações, exposições, exibições ou tiragem do produto cultural resultante)	
01 (UMA) LIVE DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR XXX	

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (Descrever de forma sucinta as atividades previstas pela proposta e as atividades que tenham sido executadas, ressaltando os resultados obtidos a partir dessas atividades. Incluir dados quantitativos sempre que necessário.)

A GRAVAÇÃO ACONTECEU NO DIA 20 DE JANEIRO NO ESTÚDIO X, COM EQUIPE TOTAL DE X PESSOAS E RESPEITANDO OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DA COVID-19.

EM 10 DE FEVEREIRO FOI FEITO O LANÇAMENTO DA LIVE NAS PLATAFORMAS DIGITAIS YOUTUBE, INSTAGRAM E FACEBOOK

ANÁLISE DE RESULTADOS (Descreva aqui os avanços alcançados, objetivos atingidos, as dificuldades observadas e demais informações que sejam consideradas importantes para uma avaliação de resultados da ação cultural)

O RECURSO DA LEI ALDIR BLANC TORNOU POSSÍVEL A PRODUÇÃO DE MATERIAL DE QUALIDADE DO CANTOR FULANO DE TAL PARA DIVULGAÇÃO DO SEU TRABALHO E PARA ACESSOS DE NOVOS PÚBLICOS. POSSIBILITOU TAMBÉM A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DIRETAMENTE IMPACTADOS PELA PANDEMIA.

TODOS OS OBJETIVOS FORAM ALCANÇADOS

EXECUÇÃO FÍSICA DA AÇÃO - FOTOS, PUBLICAÇÕES E OUTRAS MÍDIAS (Espaço para inserção de fotos, publicações e outros registros da realização da ação, de seus resultados). Poderão ser inseridos links para pastas virtuais desde que os links estejam em modo público ou seja, disponibilizada a senha para acesso aos conteúdos comprobatórios da execução da ação.

LINK PARA FOTOS DA EXECUÇÃO DA AÇÃO - WWW.FOTOS.COM

LINK PARA VÍDEOS DA EXECUÇÃO DA AÇÃO - WWW.VIDEOS.COM

LINK PARA MATERIAS / CLIPAGEM - WWW.MATERIAS.COM

RELAÇÃO DE DESPESAS - relacione os itens das despesas realizadas durante a execução da ação, com os valores correspondentes a cada item.

O/a proponente deve guardar os comprovantes das despesas relacionadas.

1. DESPESAS COM ESTÚDIO – R\$ 4.000,00

2. DESPESAS COM INTERNET – R\$ 200,00

3. REMUNERAÇÃO DO PROPONENTE R\$ 5.000,00

4. DESPESAS COM DIVULGAÇÃO R\$ 794,36

...

TOTAL: RS XX.XXX,XX

ALTERAÇÕES NA PROPOSTA ORIGINAL – (apresente aqui, SE HOVER, as alterações/ajustes realizados à equipe e/ou ao orçamento da proposta original necessários para a realização da ação/proposta. TODAS AS ALTERAÇÕES À PROPOSTA ORIGINAL APROVADA EM EDITAL DEVEM SER APRESENTADAS E JUSTIFICADAS NESTE CAMPO.)

HOUVE SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL PAULO CONTRATADO PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SOM, PELO PROFISSIONAL JOÃO. O TÉCNICO APRESENTADO NA PROPOSTA INICIAL ADOECIU E NÃO PÔDE PARTICIPAR DAS GRAVAÇÕES.

Declaro para os devidos fins, que as informações prestadas nesse relatório são verídicas e que a ação cultural foi executada cumprindo o objeto pactuado, que estão de acordo com as regras estabelecidas no Edital, em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, Decreto nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal nº 223, de 28 de outubro de 2021, e que estou ciente da necessidade de guarda de documentos para apresentação futura em caso de diligência, auditorias ou outro tipo de solicitação dos órgãos de controle.

ASSINATURA DO PROPONENTE OU DO RESPONSÁVEL LEGAL	
CPF	Local e Data

Paudalho-PE, ____ de _____ de 2021

ATENÇÃO:

TODOS OS PROPONENTES, DE TODAS AS FAIXAS PREMIADAS, DEVEM GUARDAR OS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS PARA POSSÍVEIS AVERIGUAÇÕES, PELO PRAZO DE 10 ANOS.

Obs.: Caso sejam relevantes, informações adicionais poderão ser apresentadas em folha anexa.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO DO EDITAL PAUDALHO CRIATIVO – GERAL

RECURSO CONTRA O RESULTADO RELATIVO AO EDITAL PAUDALHO CRIATIVO – GERAL, realizado pela Prefeitura Municipal do Paudalho, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Eu,, portador do documento de identidade nº, apresento recurso junto a Comissão de Análise e Seleção contra o resultado parcial do Edital Paudalho Criativo – Geral.

A decisão do objeto de contestação é(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:.....

Paudalho-PE, de de 2021.

.....
Assinatura do Proponente

RECEBIDO EM/...../.....

POR.....

Publicado por:

Luiz Gustavo Francisco Moreira da Silva

Código Identificador:518B7DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
EDITAL Nº 02/2021 - EDITAL PAUDALHO CRIATIVO - ARTESANATO**

A Prefeitura Municipal do Paudalho, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude torna público, para o conhecimento dos/das interessados/interessadas, que realizará o Concurso para o Edital Paudalho Criativo - Artesanato, cujas inscrições estarão abertas no período de 18 a 25 de novembro de 2021, em conformidade com Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 - que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 223, de 28 de outubro de 2021 que regulamenta a Lei Aldir Blanc no âmbito municipal.

Para participação neste e nos demais editais da Lei de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc no município do Paudalho o proponente deve fazer seu cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais do município.

DO OBJETO

1. Este é um edital destinado à premiação das trajetórias do universo do **Artesanato**, pelo reconhecimento de suas práticas artísticas de criações e fruição, assim como pela transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos, artísticos e culturais que deverão ter sua contrapartida a ser publicadas/transmitidas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais, ou outras plataformas digitais, conforme previsto no Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Parágrafo 5º, Art. 9º dos Decretos nº 10.464/2020 e nº 10.683/2021.

2. Este edital prevê a prioridade de premiação para os proponentes selecionados que não tenham recebido recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no município do Paudalho pelos Editais da Lei Emergencial Cultural – Lei Aldir Blanc - Paudalho lançados em 2020 pela Prefeitura Municipal do Paudalho, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

3. Este edital possui como diretrizes:

I. Salvar a trajetória do universo do Artesanato;

II. Promover a sustentabilidade do universo do Artesanato no município do Paudalho;

III. Valorizar e reconhecer as práticas artísticas de criação, fruição, assim como de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos, artísticos e culturais referentes ao objeto deste Edital;

DO VALOR DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

4. Destina-se a este edital o valor de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais), vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020/2021 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, de acordo com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.683/2021.

021001 – Secretaria de Cultura e Turismo

13 – Cultura

122 – Administração Geral

1301 – Desenvolvimento e Promoção Cultural

2990 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

4.1 Serão concedidos **90 (noventa)** Prêmios, conforme tabela abaixo:

Ordem	Valor do Prêmio	Quantidade de Prêmios	Valor Total
1.	R\$ 650,00	90	R\$ 58.500,00

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. Este Edital é exclusivo para as trajetórias dos Agentes individuais pertencentes ao universo do **Artesanato**,

6. A participação neste Edital deverá ser feita por meio de preenchimento de Ficha de Inscrição (**Anexo II**) e envio da documentação constante no **ANEXO III (Documentos Para Contratação)**, podendo ser comprovada e complementada por meio de fotografias, certificados, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais.

7. Poderão se inscrever neste edital:

7.1. Pessoas Físicas trabalhadores/as da cultura, maiores de 18 anos, paudalhenses/as natos/as ou naturais de outros municípios, residentes em Paudalho, que comprovem residência no município do Paudalho e atuação artístico-cultural desenvolvida no município do Paudalho por, pelo menos, 2 (dois) ano no ato de inscrição neste edital.

7.1.1 O proponente deve ter sua inscrição efetivada e homologada no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC

7.1.2 A comprovação da trajetória apresentada, residência no município do Paudalho, deverá ser entregue no ato da inscrição.

7.1.3 Serão aceitos como comprovação da trajetória: fotografias, certificados, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeo, livros, folders, recorte de jornal, folhetos, declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais.

DOS IMPEDIMENTOS

8. Não poderão inscrever proposta ou participar desse edital:

a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins, até 2º grau;

b) Servidores/as públicos/as efetivos/as e titulares de cargos comissionados e terceirizados/as da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

c) Integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Paudalho titulares e suplentes, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7. Poderão ser inscritas propostas de ações individuais do universo do Artesanato, relacionadas com a criação (processo criativo), expressão (manifestação), fruição (oportunização) ou divulgação/difusão (propagação) de atividades artísticas e culturais que deverão ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais ou demais plataformas digitais, tais como, Youtube, Vimeo, Instagram, entre outros.

8. As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, localizada no Parque de Eventos Beira-Rio, S/N, Centro – Paudalho – PE em formulário de inscrição (**ANEXO II**) as inscrições acontecerão do dia 18 ao dia 25 de novembro de 2021, de segunda a sexta feira no horário das 08 até as 17h.

9. A proposta deverá ser entregue em ENVELOPE, com a devida identificação, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude localizada no Parque de Eventos Beira-Rio, S/N, Centro – Paudalho - PE.

EXEMPLO:**À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO PAUDALHO****EDITAL Nº 02/2021 – EDITAL PAUDALHO CRIATIVO - ARTESANATO****LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC****NOME DO PROPONENTE**

10. Para validação da inscrição é necessário que a entrega do envelope de inscrição contendo as informações descritas abaixo:

a) Formulário de Inscrição, que deverá conter:

• Descrição da Ação – Descrição das informações gerais da proposta, onde constem detalhamento da ação, recursos tecnológicos (equipamentos) utilizados, forma de veiculação nas plataformas digitais, tais como, Youtube, Vimeo, Instagram, entre outros, cronograma de realização e outras informações que julgar importantes.

• Outras informações constantes na Ficha de Inscrição (**ANEXO II**)

b) Currículo do/a proponente – Currículo resumido contendo histórico profissional do/a proponente;

c) Documentos do/a proponente - (**Anexo III**)

d) Termo de compromisso - (**Anexo VI**)

11. No momento da inscrição toda a documentação apresentada deverá atender os requisitos exigidos no presente edital, sob pena de desclassificação do proponente.

11.1. Ocorrendo a desclassificação por irregularidade de documentação, a Comissão de Análise e Seleção convocará os/as proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.

11.2. Os recursos remanescentes de qualquer faixa deste edital poderão ser transferidos para contemplar propostas classificadas nas demais faixas de inscrição.

12. Cada proponente só poderá ser premiado uma única vez neste edital e em todos os demais editais, chamadas públicas e instrumentos congêneres da Lei de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc Paudalho 2021.

12.1. Em caso de um mesmo proponente ter duas ou mais versões da proposta inscrita neste edital, será considerada para análise apenas a última versão da proposta inscrita.

12.2. A proposta inscrita deve ser exclusiva para a Lei Aldir Blanc e para este edital da Prefeitura Municipal do Paudalho.

DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

13. As propostas inscritas neste edital serão analisadas em etapa única, de acordo com os critérios apresentados abaixo, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste Edital

14. As propostas serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

ORDEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I.	Contribuição da trajetória profissional e artística para o desenvolvimento, inovação, preservação, fortalecimento e projeção de uma identidade cultural coletiva	1 a 10 pontos
II.	Tempo de atuação profissional no artesanato	1 a 10 pontos
III.	Contribuição da trajetória para formação de novas gerações, inspiração de novas criações e identificação de novos talentos no Artesanato	1 a 10 pontos
IV.	Contribuição da trajetória no fortalecimento do processo de produção de conhecimento, registro, documentação, transmissão e preservação de saberes	1 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS

14.1. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem a pontuação mínima de 04 (quatro) pontos.

15. Nos casos em que os/as proponentes obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, aplicados na sequência, caso o empate persistir.

I. Maior Pontuação nos critérios I,II, III e IV respectivamente.

II. Maior tempo de atuação profissional na área artístico-cultural.

VI. Maior idade (ou tempo de fundação) do proponente.

17. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

18. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no item 14 e a priorização dada aos/as proponentes não contemplados/as na primeira fase dos editais da Lei de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc Paudalho, sendo classificadas aquelas que obtiverem a pontuação mínima acima estabelecida em e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Diário Oficial dos municípios – AMUPE e no Portal da Prefeitura do Paudalho.

19. Após a publicação do Resultado Final, no caso de renúncias, impedimentos e afins, será obedecida a ordem de classificação das propostas publicadas, sendo convocados/as o/a proponente selecionado/a subsequente.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

20. A análise e seleção das propostas serão realizadas por comissão especialmente designada para tal pelo Poder Executivo Municipal, por ato publicado no Diário Oficial dos municípios - AMUPE composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros.

20.1. A comissão será composta por técnicos/as da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho e representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital, presidida por representante indicado/a pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

DO RESULTADO E DO DIREITO DE RECURSO

21. Após a publicação do Resultado Preliminar de Análise, os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, por meio de formulário específico disponível no (ANEXO VII)
- 21.1. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção descrita no item 20 com o apoio da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do município quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.
- 21.2. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, a Secretária de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude.
- 21.3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 21.4 O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial dos municípios - AMUPE

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

22. O termo de compromisso (Anexo V) deverá ser assinado no ato da inscrição e anexado a documentação apresentada para inscrição neste Edital.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

23. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.
24. Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto no Edital.
25. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final, depositado diretamente na conta bancária do proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.
- 25.1. Não serão aceitas para o pagamento da premiação contas conjuntas, contas com limites de recebimento e contas beneficícias;
- 25.1.1 Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares;
- 25.2. O prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento da premiação.
- 25.3. Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza Pessoa Física, terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguindo a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal.
- 25.3.1 Para consulta das alíquotas de desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte sugerimos o site da Receita Federal: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>
- 25.3.2 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

26. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.
- 27. A proposta deverá ser executada até o dia 18 de abril de 2022.**
28. Os/As selecionados/as somente poderão executar a proposta após o recebimento do prêmio.
29. Deverá constar em todo o material de divulgação e de realização da ação contemplada as logomarcas do Governo Federal, Ministério do Turismo, Secretaria Especial de Cultura, Prefeitura Municipal do Paudalho, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, e da Lei Aldir Blanc Paudalho, seguindo orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.
30. Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
31. Caso a proposta resulte em produtos audiovisuais, o/a realizador/a deverá gerar um link do vídeo e anexá-lo no Relatório de Execução.
32. O/A contemplado/a deverá se assegurar da manutenção da disponibilidade de acesso aos conteúdos virtuais produzidos e disponibilizados em links (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 10 (dez) anos.
33. O/A contemplado/a deverá entregar relatório de execução (ANEXO VI), até o dia 3 de maio de 2022, conforme modelo apresentado no Anexo.
- 33.1. O Relatório de Execução deverá demonstrar a execução física da ação, mediante a juntada do acervo pertinente, como vídeos, fotografias, registros fonográficos e outros.
34. A não entrega do relatório indicado no item 33 ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo previsto no item 27 poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 34.1. A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

DO CRONOGRAMA

35. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao cronograma disponível no Anexo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e documentos enviados.
37. À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Lazer e Juventude se reserva o direito de solicitar a qualquer momento durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente edital novos documentos ou documentos complementares.
38. A ação proposta não pode estar relacionada a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.
39. A realização da ação premiada deve observar e estar de acordo com os protocolos de prevenção à COVID-19, planos de convivência e legislações estaduais e/ou municipais que se relacionem à Pandemia COVID-19 vigentes à época.
40. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.
41. O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
42. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Lazer e Juventude a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
43. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigo 299 da Lei Nº 2.848/40.
44. O extrato do Edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial dos municípios - AMUPE, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal do Paudalho.
45. O presente Edital, os anexos e o Formulário de Inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as no Diário Oficial dos municípios - AMUPE, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal do Paudalho (www.paudalho.pe.gov.br)
46. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Federal Nº 14.017/2020, do Decreto 10.464/2020 e do Decreto Municipal nº 223, de 28 de outubro de 2021, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.
47. O/A proponente será o/a único/a responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).
48. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.
49. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum do Fórum da Comarca do Paudalho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
50. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital serão prestados por meio do e-mail cultura@paudalho.pe.gov.br e por meio do WhatsApp (81) 99781-0201.

Paudalho-PE, 16 de novembro de 2021.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA
Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Culturais e Artísticos

ANEXO I CRONOGRAMA DO EDITAL

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	16 de novembro de 2021
Inscrição das propostas	De 18 a 25 de novembro de 2021
Análise das propostas	De 26 a 29 de novembro de 2021
Resultado preliminar da análise das propostas	30 de novembro de 2021
Recursos ao resultado da análise	01 de dezembro de 2021
Julgamento dos recursos	02 de dezembro de 2021
Resultado final das propostas classificadas	03 de dezembro de 2021
Realização das ações	Até 18 de abril de 2022
Entrega de relatórios de execução	Até 3 de maio de 2022

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do(a) Proponente			
Nome:			
1.2	CPF:	1.3	NIS (caso tenha):
1.4 Endereço Completo (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):			

1.5 E-mail:		1.6		Cel:	
Dados para Pagamento do Prêmio					
2.1 Banco:	2.2	Agência:	2.3	Conta Corrente /Poupança (com dígito):	
2.4 OP:	2.5 Tipo de Conta Informar se é conta corrente ou Poupança:				
Informações da Atividade de Contrapartida					
3.1	Título:		3.2	Tempo:	
3.3	Descrição da Ação(Descrição das informações gerais da proposta, detalhamento da ação, recursos tecnológicos (equipamentos utilizados), formas de veiculação nas plataformas digitais tais como: Youtube, Vimeo, Instagram entre outros) e outras informações que considerar importante:				
4.Declarações do Proponente					
4.1 Declaro que sou maior de 18 (dezoito) anos, pauldalhense nato/a, ou pessoa natural de outra cidade residente em Paudalho. () SIM					
4.2 Declaro que atuei social e profissionalmente nas áreas artísticas e culturais, há pelo menos, 02 (dois) ano imediatamente anterior à data do lançamento do edital. () SIM					
4.3 Declaro total responsabilidade pela utilização de músicas, documentos, textos, imagens e outros arquivos ou meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. () SIM					
4.4 Declaro nos termos da Lei nº 9.610/98 (Direitos autorais), que autorizo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho a arquivar, armazenar, utilizar e divulgar os resultados da minha proposta, com fins educativos e culturais. () SIM					
4.5 Declaro que as informações presentes neste formulário, são legítimas e tem validade em todo território brasileiro. () SIM					
4.6 Declaro que a presente inscrição pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos do Edital, incluindo as condições dos impedimentos. () SIM					
4.7 Declaro que todos os campos deste formulário constituem autodeclaração e, em caso de falsidade, uso ilícito e/ou imoral da mesma, incorrerei nas penalidades previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro. () SIM					
4.8 Declaro ciência de que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho responsabilizará quanto ao tratamento dos dados coletados neste formulário, observando o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). () SIM					
4.9 Declaro ciência de que os dados coletados serão tratados tão somente com a finalidade informada no Edital, bem como as possíveis pesquisas para execução de políticas públicas. () SIM					
5.Questões de Priorização da Proposta					
5.1 O proponente ou representante legal, recebeu recursos oriundos da Primeira Fase da Lei Aldir Blanc 2020 no município do Paudalho-PE? () SIM () Não					

Paudalho-PE, ____ de _____ de 2021

Assinatura do/a Proponente ou representante legal da proposta

ANEXO III

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA DEVE SER REALIZADA NA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA NO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

1. PESSOA FÍSICA

1.1. Carteira de Identidade

1.2. Comprovante do CPF

1.3. Comprovante de Residência com no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição.

1.3.1 - Serão aceitos os seguintes documentos:

1. Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
- 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
- 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

1.3.2 Não possuindo comprovante de residência, deverá ser apresentada a autodeclaração de Residência (ANEXO IV).

1.4. Dados Bancários

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta (devendo conter os seguintes dados: Nome do Banco, Nome do Titular, Número da Agência e Número da Conta), a mesma indicada no formulário de inscrição.

1.5 Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado conforme Anexo V.

2. Informações complementares - ATENÇÃO:

2.1 Todos os documentos precisam estar disponíveis e devidamente legíveis no ato da inscrição.

2.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

2.3 Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser apresentados devidamente atualizados, após solicitação.

2.4 Em caso de proponente não alfabetizado, deverá ser providenciado assinatura a rogo, com duas testemunhas assinando o documento. Neste caso enviar também documento de identificação das testemunhas.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço: _____, nº _____, ap./bloco (se houver) _____, no bairro _____, na Cidade do Paudalho-PE, CEP nº 55.825-000.

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Paudalho-PE, ____ (data) de _____ de 2021.

Nome e assinatura do declarante

CPF:

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.

ANEXO V**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho, de plenamente atender às regras previstas no **Edital Paudalho Criativo - Artesanato**, na Lei Federal nº 14.017/2020, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos nos **itens 27 e 33** do Edital os relatórios de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade do Paudalho, CEP 55.825-000.

Paudalho-PE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Responsável

ANEXO VI**RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA AÇÃO
EDITAL PAUDALHO CRIATIVO**

NOME DA AÇÃO:			
LIVE XXXX			
PÚBLICO ATINGIDO (quantidade de participantes, acessos e visualizações)	1.000 (MIL VISUALIZAÇÕES)	CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA (quando houver)	LIVRE
SITE/LINK DA AÇÃO (onde está disponibilizada)	YOUTUBE.COM/LIVESEIQUELA INSTAGRAM.COM/LIVESEIQUELA		

PROponente	Nº CPF / CNPJ
JOSÉ	222.222.222-22

VALOR APROVADO - (R\$)	VALOR GASTO - (R\$)
R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
PARCEIROS/APOIADORES (caso apresente outra fonte de recursos)	PRODUTO CULTURAL RESULTANTE (peça teatral, livro, show, oficina, exposição, mostra, cd, filme, outros)
NÃO	Apresentação musical (LIVE)

EXECUÇÃO FÍSICA DA AÇÃO - FOTOS, PUBLICAÇÕES E OUTRAS MÍDIAS (Espaço para inserção de fotos, publicações e outros registros da realização da ação, de seus resultados). Poderão ser inseridos links para pastas virtuais desde que os links estejam em modo público ou seja, disponibilizada a senha para acesso aos conteúdos comprobatórios da execução da ação.

LINK PARA FOTOS DA EXECUÇÃO DA AÇÃO - WWW.FOTOS.COM

LINK PARA VIDEOS DA EXECUÇÃO DA AÇÃO - WWW.VIDEOS.COM

LINK PARA MATERIAS / CLIPAGEM - WWW.MATERIAS.COM

Declaro para os devidos fins, que as informações prestadas nesse relatório são verdadeiras e que a ação cultural foi executada cumprindo o objeto pactuado, que estão de acordo com as regras estabelecidas no Edital, em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, Decreto nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal nº 223, de 28 de outubro de 2021, e que estou ciente da necessidade de guarda de documentos para apresentação futura em caso de diligência, auditorias ou outro tipo de solicitação dos órgãos de controle.

ASSINATURA DO PROPONENTE OU DO RESPONSÁVEL LEGAL		
CPF	Local e Data	Paudalho-PE, _____ de _____ de 2021

ATENÇÃO:

TODOS OS PROPONENTES, DE TODAS AS FAIXAS PREMIADAS, DEVEM GUARDAR OS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS PARA POSSÍVEIS AVERIGUAÇÕES, PELO PRAZO DE 10 ANOS.

Obs.: Caso sejam relevantes, informações adicionais poderão ser apresentadas em folha anexa.

ANEXO VII**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO DO EDITAL PAUDALHO CRIATIVO – ARTESANATO**

RECURSO CONTRA O RESULTADO RELATIVO AO EDITAL PAUDALHO CRIATIVO – ARTESANATO, realizado pela Prefeitura Municipal do Paudalho, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento recurso junto a Comissão de Análise e Seleção contra o resultado parcial do Edital Paudalho Criativo – Artesanato.

A decisão do objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Paudalho-PE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

RECEBIDO EM/...../.....

POR.....

Publicado por:
Luiz Gustavo Francisco Moreira da Silva
Código Identificador:E456DE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
EDITAL Nº 03/2021 - EDITAL PAUDALHO CRIATIVO - MÚSICA

A Prefeitura Municipal do Paudalho, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude torna público, para o conhecimento dos/das interessados/interessadas, que realizará o Concurso para o Edital Paudalho Criativo - Música, cujas inscrições estarão abertas no período de 18 a 25 de novembro de 2021, em conformidade com Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 - que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto nº 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 223, de 28 de outubro de 2021 que regulamenta a Lei Aldir Blanc no âmbito municipal.

Para participação neste e nos demais editais da Lei de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc no município do Paudalho o proponente deve fazer seu cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais do município.

DO OBJETO

1. Este é um edital destinado à premiação de ações artísticas e culturais, no segmento/linguagem da Música que deverão ser publicadas/transmitidas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais, ou outras plataformas digitais, conforme previsto no Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Parágrafo 5º, Art. 9º dos Decretos nº 10.464/2020 e nº 10.683/2021.

2. Este edital prevê a prioridade de premiação para os proponentes selecionados que não tenham recebido recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no município do Paudalho pelos Editais da Lei de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc - Paudalho lançados em 2020 pela Prefeitura Municipal do Paudalho, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

3. Este edital possui como diretriz geral possibilitar a continuidade das atividades artístico-culturais, incentivando a sustentabilidade dos/as trabalhadores/as da cultura, por meio:

I. Do estímulo a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;

II. Oferecer uma programação cultural diversificada para a população;

III. Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;

IV. Estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia, nos termos da Lei federal nº 14.017/2020.

DO VALOR DO EDITAL

4. Destina-se a este edital o valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020/2021 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, de acordo com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.683/2021.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar deste edital:

5.1. Pessoas Físicas trabalhadores/as da cultura, maiores de 18 anos, paudalhenses/as natos/as ou naturais de outros municípios, residentes em Paudalho, que comprovem residência no município do Paudalho e atuação artístico-cultural desenvolvida no município do Paudalho por, pelo menos, 1 (um) ano no ato de inscrição neste edital.

5.1.1 Os beneficiários deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

5.2. Coletivos e Grupos paudalhenses, sem constituição jurídica, que comprovem atuação artístico-cultural no município do Paudalho, por, pelo menos, 1 (um) ano no ato de inscrição neste edital, representados por Pessoas Físicas.

5.2.1 A pessoa física representante do coletivo ou grupo deverá apresentar a carta de anuência/declaração de representação (Anexo V) juntamente com os demais documentos solicitados no (Anexo III) deste edital.

5.2.2 A comprovação de atuação artístico-cultural e de residência de Pessoas Físicas, de Coletivos, Grupos e Comunidades deverá ser enviada no ato da inscrição.

5.2.3 Serão aceitos como comprovação de atuação artístico-cultural: folders, certificados de menção honrosa, matérias em jornais e revistas, print de sites e redes sociais, entre outros.

DOS IMPEDIMENTOS

6. Não poderão inscrever proposta ou participar desse edital:

a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins, até 2º grau;

b) Servidores/as públicos/as efetivos/as e titulares de cargos comissionados e/ou terceirizados/as da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

c) Integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Paudalho titulares e suplentes, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7. Poderão ser inscritas propostas de ações individuais ou grupais no segmento/linguagem da Música relacionadas com a criação (processo criativo), expressão (manifestação) ou divulgação/difusão (propagação) de atividades artísticas e culturais que deverão ser transmitidas pela internet,

disponibilizadas por meio de redes sociais ou demais plataformas digitais, tais como: Youtube, Vimeo, Instagram, entre outros, em uma das faixas a seguir descritas:

- a) **FAIXA I** - Participação Individual;
- b) **FAIXA II** - Participação de dois a três integrantes;
- c) **FAIXA III** - Participação acima de quatro integrantes.

8. As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, localizada no Parque de Eventos Beira-Rio, S/N, Centro – Paudalho – PE em formulário de inscrição (**ANEXO II**) as inscrições acontecerão de 18 a 25 de novembro de 2021 de segunda a sexta feira no horário das 08 até as 17h.

9. A proposta deverá ser entregue em ENVELOPE, com a devida identificação, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude localizada no Parque de Eventos Beira-Rio, S/N, Centro – Paudalho - PE.

EXEMPLO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO PAUDALHO
EDITAL Nº 003/2021 – EDITAL PAUDALHO CRIATIVO - MÚSICA
LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC

NOME DO PROPONENTE

NOME ARTÍSTICO/GRUPO/BANDA/COLETIVO/COMPANHIA

10. Para validação da inscrição é necessário que a entrega do envelope de inscrição contendo as informações descritas abaixo:

- a) Formulário de Inscrição, que deverá conter:
 - Descrição da Ação – Descrição das informações gerais da proposta, onde constem detalhamento da ação, recursos tecnológicos (equipamentos) utilizados, forma de veiculação nas plataformas digitais, tais como: Youtube, Vimeo, Instagram, entre outros, cronograma de realização e outras informações que julgar importantes.
 - Outras informações constantes na Ficha de Inscrição (ANEXO II)
- b) Currículo do/a proponente – Currículo resumido contendo histórico profissional do/a proponente;
- c) Documentos do/a proponente - (Anexo III)
- d) Termo de compromisso - (Anexo VI)
- e) Relação e currículo da equipe técnica – Nome completo e função de todos/as envolvidos/as na ação e currículo resumido contendo histórico profissional;

11. No momento da inscrição toda a documentação apresentada deverá atender os requisitos exigidos no presente edital, sob pena de desclassificação do proponente.

11.1. Ocorrendo a desclassificação por irregularidade de documentação, a Comissão de Análise e Seleção convocará os/as proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.

DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

12. Destina-se a este edital o valor de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), assim identificado:

021001 – Secretaria de Cultura e Turismo
 13 – Cultura
 122 – Administração Geral
 1301 – Desenvolvimento e Promoção Cultural
 2990 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

13. O recurso será distribuído por linhas de ação de valor conforme descrito abaixo:

Faixa	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Qtd. De Prêmios	Valor Total (R\$)
I.	Participação individual	1.500,00	10	15.000,00
II.	Participação de dois a três integrantes	2.500,00	07	17.500,00
III.	Participação a partir de 04 integrantes	3.500,00	17	59.500,00
TOTAL			34	R\$ 92.000,00

13.1. Os recursos remanescentes de qualquer faixa deste edital poderão ser transferidos para contemplar propostas classificadas nas demais faixas de inscrição.

14. Cada proponente só poderá ser premiado uma única vez neste edital e em todos os demais editais, chamadas públicas e instrumentos congêneres da Lei de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc Paudalho 2021.

14.1. Em caso de um mesmo proponente ter duas ou mais versões da proposta inscrita neste edital, será considerada para análise apenas a última versão da proposta inscrita.

14.2. A proposta inscrita deve ser exclusiva para a Lei Aldir Blanc e para este edital da Prefeitura Municipal do Paudalho.

DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

15. As propostas inscritas neste edital serão analisadas em etapa única. A análise consiste na avaliação e pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 16, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital.

16. As propostas serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
1. Viabilidade de execução da ação de acordo com o cronograma da proposta	Pouca viabilidade entre a proposta e o cronograma: 1 ponto; Média viabilidade entre a proposta e o cronograma: 3 pontos; A proposta é totalmente compatível com o cronograma: 5 pontos	1, 3 ou 5
2. Compatibilidade entre a ação apresentada e os recursos tecnológicos	Recursos tecnológicos pouco compatíveis: 1 ponto;	1, 3 ou 5

indicados (equipamentos)	Recursos tecnológicos parcialmente compatíveis: 3 pontos; Recursos tecnológicos totalmente compatíveis: 5 pontos.	
3. Viabilidade da ação apresentada para veiculação em plataforma digital (meio de exibição: Youtube, Vimeo, Instagram, entre outros)	Pouca viabilidade de veiculação em meio digital: 1 ponto; Média viabilidade de veiculação em meio digital: 3 pontos; Plena viabilidade de veiculação em meio digital: 5 pontos.	1, 3 ou 5
4. Coerência entre a proposta e o currículo do proponente e da equipe técnica declarada	Currículo(s) pouco compatíveis com a proposta: 1 ponto; Currículo(s) parcialmente compatíveis com a proposta: 3 pontos; Currículo(s) plenamente compatível com a proposta: 5 pontos.	1, 3 ou 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20 PONTOS

16.1. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem a pontuação 01 (um) como pontuação total.

17. Nos casos em que os/as proponentes obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, aplicados na sequência, caso o empate persistir.

- I. Maior nota no critério 1;
- II. Maior nota no critério 2;
- III. Maior nota no critério 3;
- IV. Maior nota do critério 4;
- V. Maior tempo de atuação profissional na área artístico-cultural.
- VI. Maior idade (ou tempo de fundação) do proponente.

18. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem a pontuação mínima de: 05 (cinco) pontos no geral.

19. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

20. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no item 16 e a priorização dada aos/as proponentes não contemplados/as na primeira fase dos editais da Lei de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc Paudalho, sendo classificadas aquelas que obtiverem as pontuações mínimas acima estabelecidas em cada faixa de valor e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Diário Oficial dos municípios – AMUPE e no Portal da Prefeitura do Paudalho.

21. Após a publicação do Resultado Final, no caso de renúncias, impedimentos e afins, será obedecida a ordem de classificação das propostas publicadas, sendo convocados/as o/a proponente selecionado/a subsequente.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

22. A análise e seleção das propostas serão realizadas por comissão especialmente designada para tal pelo Poder Executivo Municipal, por ato publicado no Diário Oficial dos municípios - AMUPE composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros.

22.1. A comissão será composta por técnicos/as da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho e representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital, presidida por representante indicado/a pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

DO RESULTADO E DO DIREITO DE RECURSO

23. Após a publicação do Resultado Preliminar de Análise, os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, por meio de formulário específico disponível no (ANEXO VIII)

23.1. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção descrita no item 22 com o apoio da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do município quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

23.2. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, a Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

23.3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

23.4 O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial dos municípios - AMUPE

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

24. O termo de compromisso (Anexo VI) deverá ser assinado no ato da inscrição e anexado a documentação apresentada para inscrição neste Edital.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

25. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

26. Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto no Edital.

27. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final, depositado diretamente na conta bancária do proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.

27.1. Não serão aceitas para o pagamento da premiação contas conjuntas, contas com limites de recebimento e contas beneficícias;

27.1.1 Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares;

27.2. O prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento da premiação.

27.3. Do valor total do prêmio a ser pago, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude realizará a retenção de tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

27.4. Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza Pessoa Física, terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguindo a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal.

27.4.1 Para consulta das alíquotas de desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte sugerimos o site da Receita Federal: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>

27.4.2 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

28. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

29. A proposta deverá ser executada até o dia 18 de abril de 2022.

30. Os/As selecionados/as somente poderão executar a proposta após o recebimento do prêmio.

31. Deverá constar em todo o material de divulgação e de realização da ação contemplada as logomarcas do Governo Federal, Ministério do Turismo, Secretaria Especial de Cultura, Prefeitura Municipal do Paudalho, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, e da Lei Aldir Blanc Paudalho, seguindo orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.

32. Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

33. Caso a proposta resulte em produtos audiovisuais, o/a realizador/a deverá gerar um link do vídeo e anexá-lo no Relatório de Execução.

34. O/A contemplado/a deverá se assegurar da manutenção da disponibilidade de acesso aos conteúdos virtuais produzidos e disponibilizados em links (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 10 (dez) anos.

35. O/A contemplado/a deverá entregar relatório de execução (ANEXO VII), até o dia 3 de maio de 2022, conforme modelo apresentado no Anexo.

35.1. O Relatório de Execução deverá demonstrar a execução física da ação, mediante a juntada do acervo pertinente, como vídeos, fotografias, registros fonográficos e outros.

36. A não entrega do relatório indicado no item 35 ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo previsto no item 29 poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

36.1. A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

DO CRONOGRAMA

37. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao cronograma disponível no Anexo I.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e documentos enviados.

39. À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Lazer e Juventude se reserva o direito de solicitar a qualquer momento durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente edital novos documentos ou documentos complementares.

40. A ação proposta não pode estar relacionada a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

41. A realização da ação premiada deve observar e estar de acordo com os protocolos de prevenção à COVID-19, planos de convivência e legislações estaduais e/ou municipais que se relacionem à Pandemia COVID-19 vigentes à época.

42. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

43. O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

44. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Lazer e Juventude a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

45. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigo 299 da Lei Nº 2.848/40.

46. O extrato do Edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial dos municípios - AMUPE, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal do Paudalho.

47. O presente Edital, os anexos e o Formulário de Inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as no Diário Oficial dos municípios - AMUPE, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal do Paudalho (www.paudalho.pe.gov.br)

48. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Federal Nº 14.017/2020, do Decreto 10.464/2020 e do Decreto Municipal nº 223, de 28 de outubro de 2021, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

49. O/A proponente será o/a único/a responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

50. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

51. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum do Fórum da Comarca do Paudalho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

52. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital serão prestados por meio do e-mail cultura@paudalho.pe.gov.br e por meio do WhatsApp (81) 99781-0201.

Paudalho, 16 de novembro de 2021.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA
Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

JOBSON DANILLO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Culturais e Artísticos

ANEXO I CRONOGRAMA DO EDITAL

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	16 de novembro de 2021
Inscrição das propostas	De 18 a 25 de novembro de 2021
Análise das propostas	De 26 a 29 de novembro de 2021
Resultado preliminar da análise das propostas	30 de novembro de 2021
Recursos ao resultado da análise	01 de dezembro de 2021
Julgamento dos recursos	02 de dezembro de 2021
Resultado final das propostas classificadas	03 de dezembro de 2021
Realização das ações	Até 18 de abril de 2022
Entrega de relatórios de execução	Até 3 de maio de 2022

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do(a) Proponente			
Nome:			
1.2	CPF:	1.3	NIS (caso tenha):
1.4 Endereço Completo (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):			
1.5 E-mail:		1.6	Cel:
Dados para Pagamento do Prêmio			
2.1 Banco:	2.2	Agência:	2.3
2.4	OP:	2.5 Tipo de Conta Informar se é conta corrente ou Poupança:	
Informações da Atividade de Contrapartida			
3.1	Título:	3.2	Tempo:
3.3	Descrição da Ação (Descrição das informações gerais da proposta, data/horário da ação, recursos tecnológicos (equipamentos utilizados), formas de veiculação nas plataformas digitais tais como: Youtube, Vimeo, Instagram entre outros) e outras informações que considerar importante:		
3.4	Cronograma de Realização:		
3.5	Faixa: () Faixa I () Faixa II () Faixa III		

4. Declarações do Proponente

4.1 Declaro que sou maior de 18 (dezoito) anos, paudalhense nato/a, ou pessoa natural de outra cidade residente em paudalho.

() SIM

4.2 Declaro que atuei social e profissionalmente nas áreas artísticas e culturais, há pelo menos, 01 (um) ano imediatamente anterior à data do lançamento do edital.

() SIM

4.3 Declaro total responsabilidade pela utilização de músicas, documentos, textos, imagens e outros arquivos ou meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

() SIM

4.4 Declaro nos termos da Lei nº 9.610/98 (Direitos autorais), que autorizo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho a arquivar, armazenar, utilizar e divulgar os resultados da minha proposta, com fins educativos e culturais.

() SIM

4.5 Declaro que as informações presentes neste formulário, são legítimas e tem validade em todo território brasileiro.

() SIM

4.6 Declaro que a presente inscrição pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos do Edital, incluindo as condições dos impedimentos.

() SIM

4.7 Declaro que todos os campos deste formulário constituem autodeclaração e, em caso de falsidade, uso ilícito e/ou imoral da mesma, incorrerei nas penalidades previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

() SIM

4.8 Declaro ciência de que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho responsabilizará quanto ao tratamento dos dados coletados neste formulário, observando o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

() SIM

4.9 Declaro ciência de que os dados coletados serão tratados tão somente com a finalidade informada no Edital, bem como as possíveis pesquisas para execução de políticas públicas.

() SIM

5. Questões de Priorização da Proposta

5.1 O proponente ou representante legal, recebeu recursos oriundos da Primeira Fase da Lei Aldir Blanc 2020 no município do Paudalho-PE?

() SIM () Não

Paudalho-PE, ____ de _____ de 2021

Assinatura Do/a Proponente ou Representante Legal da Proposta

ANEXO III

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA DEVE SER REALIZADA NA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA NO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

1. PESSOA FÍSICA

1.1. Carteira de Identidade

1.2. Comprovante do CPF

1.3. Comprovante de Residência com no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição.

1.3.1 - Serão aceitos os seguintes documentos:

1. Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;

2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;

3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

1.3.2 Não possuindo comprovante de residência, deverá ser apresentada a autodeclaração de Residência (ANEXO IV).

1.4. Dados Bancários

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta (devendo conter os seguintes dados: Nome do Banco, Nome do Titular, Número da Agência e Número da Conta), a mesma indicada no formulário de inscrição.

1.5 Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado conforme ANEXO VI

1.6 Carta de Anuência do Grupo/Coletivo (ANEXO V)

1.6.1 Deverá ser enviada, a anuência dos membros do grupo devidamente assinadas atestando que aquele proponente os representa e poderá receber os recursos em nome deles.

2. Informações complementares - ATENÇÃO:

2.1 Todos os documentos precisam estar disponíveis e devidamente legíveis no ato da inscrição.

2.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

2.3 Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser apresentados devidamente atualizados, após solicitação.

2.4 Em caso de proponente não alfabetizado, deverá ser providenciado assinatura a rogo, com duas testemunhas assinando o documento. Neste caso enviar também documento de identificação das testemunhas.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço: _____, nº _____, ap./bloco (se houver) _____, no bairro _____, na Cidade do Paudalho-PE, CEP nº 55.825-000.

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Paudalho-PE, ____ (data) de _____ de 2021.

Nome e assinatura do declarante

CPF:

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES PARA AGENTE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (CNPJ)

Nós, integrantes do _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, Órgão emissor _____, e do CPF nº _____, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social devido à pandemia da Covid-19. Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física acima qualificada, é responsável pela inscrição da proposta, recebimento dos recursos, estando ciente e de acordo com os termos da Lei nº 14.017 Lei Aldir Blanc, de 2020, e do Edital Paudalho Criativo - Música. Cientes e de acordo com todas as regras do processo de seleção do Edital, abaixo assinamos e atestamos, sob as

penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

Paudalho-PE, ____ de _____ de 2021.

Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

OBSERVAÇÃO: Preencher com a quantidade existente de integrantes.

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho, de plenamente atender às regras previstas no **Edital Paudalho Criativo**, na Lei Federal nº 14.017/2020, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos nos **itens 29 e 35** do Edital os relatórios de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade do Paudalho, CEP 55.825-000.

Paudalho-PE, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Responsável

ANEXO VII

RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA AÇÃO EDITAL PAUDALHO CRIATIVO

NOME DA AÇÃO:			
LIVE XXXX			
PÚBLICO ATINGIDO (quantidade de participantes, acessos e visualizações)	1.000 (MIL VISUALIZAÇÕES)	CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA (quando houver)	LIVRE
SITE/LINK DA AÇÃO (onde está disponibilizada)	YOUTUBE.COM/LIVESEIQUELA INSTAGRAM.COM/LIVESEIQUELA		

PROPONENTE	Nº CPF / CNPJ
JOSE	222.222.222-22
EQUIPE / PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	
JOÃO - TÉCNICO DE SOM	
ANA - TÉCNICA DE ILUMINAÇÃO	
LUIZ - PRODUÇÃO	

DATAS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DA AÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL RESULTANTE	
DATAS	LOCAIS
20/01/2021	ESTÚDIO X - GRAVAÇÃO
10/02/2021	INSTAGRAM, FACEBOOK, YOUTUBE – LANÇAMENTO
VALOR APROVADO - (R\$)	VALOR GASTO - (R\$)
R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
BENEFICIÁRIOS DIRETOS	BENEFICIÁRIOS INDIRETOS
15	45
PARCEIROS/APOIADORES (caso apresente outra fonte de recursos)	PRODUTO CULTURAL RESULTANTE (peça teatral, livro, show, oficina, exposição, mostra, cd, filme, outros)
NÃO	Apresentação musical (LIVE)
QUANTIDADE (n.º de apresentações, exposições, exibições ou tiragem do produto cultural resultante)	
01 (UMA) LIVE DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR XXX	

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (Descrever de forma sucinta as atividades previstas pela proposta e as atividades que tenham sido executadas, ressaltando os resultados obtidos a partir dessas atividades. Incluir dados quantitativos sempre que necessário.)
A GRAVAÇÃO ACONTECEU NO DIA 20 DE JANEIRO NO ESTÚDIO X, COM EQUIPE TOTAL DE X PESSOAS E RESPEITANDO OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DA COVID-19.

EM 10 DE FEVEREIRO FOI FEITO O LANÇAMENTO DA LIVE NAS PLATAFORMAS DIGITAIS YOUTUBE, INSTAGRAM E FACEBOOK

ANÁLISE DE RESULTADOS (Descreva aqui os avanços alcançados, objetivos atingidos, as dificuldades observadas e demais informações que sejam consideradas importantes para uma avaliação de resultados da ação cultural)

O RECURSO DA LEI ALDIR BLANC TORNOU POSSÍVEL A PRODUÇÃO DE MATERIAL DE QUALIDADE DO CANTOR FULANO DE TAL PARA DIVULGAÇÃO DO SEU TRABALHO E PARA ACESSOS DE NOVOS PÚBLICOS.

POSSIBILITOU TAMBÉM A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DIRETAMENTE IMPACTADOS PELA PANDEMIA.

TODOS OS OBJETIVOS FORAM ALCANÇADOS

EXECUÇÃO FÍSICA DA AÇÃO - FOTOS, PUBLICAÇÕES E OUTRAS MÍDIAS (Espaço para inserção de fotos, publicações e outros registros da realização da ação, de seus resultados). Poderão ser inseridos links para pastas virtuais desde que os links estejam em modo público ou seja, disponibilizada a senha para acesso aos conteúdos comprobatórios da execução da ação.

LINK PARA FOTOS DA EXECUÇÃO DA AÇÃO - WWW.FOTOS.COM

LINK PARA VIDEOS DA EXECUÇÃO DA AÇÃO - WWW.VIDEOS.COM

LINK PARA MATERIAS / CLIPAGEM - WWW.MATERIAS.COM

RELAÇÃO DE DESPESAS - relacione os itens das despesas realizadas durante a execução da ação, com os valores correspondentes a cada item.

O/a proponente deve guardar os comprovantes das despesas relacionadas.

1. DESPESAS COM ESTÚDIO – R\$ 4.000,00
2. DESPESAS COM INTERNET – R\$ 200,00
3. REMUNERAÇÃO DO PROPONENTE R\$ 5.000,00
4. DESPESAS COM DIVULGAÇÃO R\$ 794,36

...
TOTAL: RS XX.XXX,XX

ALTERAÇÕES NA PROPOSTA ORIGINAL – (apresente aqui, SE HOUVER, as alterações/ajustes realizados à equipe e/ou ao orçamento da proposta original necessários para a realização da ação/proposta. **TODAS AS ALTERAÇÕES À PROPOSTA ORIGINAL APROVADA EM EDITAL DEVEM SER APRESENTADAS E JUSTIFICADAS NESTE CAMPO.**)

HOUVE SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL PAULO CONTRATADO PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SOM, PELO PROFISSIONAL JOÃO. O TÉCNICO APRESENTADO NA PROPOSTA INICIAL ADOECIU E NÃO PÔDE PARTICIPAR DAS GRAVAÇÕES.

Declaro para os devidos fins, que as informações prestadas nesse relatório são verdadeiras e que a ação cultural foi executada cumprindo o objeto pactuado, que estão de acordo com as regras estabelecidas no Edital, em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, Decreto nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal nº XXX/2021, e que estou ciente da necessidade de guarda de documentos para apresentação futura em caso de diligência, auditorias ou outro tipo de solicitação dos órgãos de controle.

ASSINATURA DO PROPONENTE OU DO RESPONSÁVEL LEGAL		
CPF	Local e Data	Paudalho-PE, ____ de _____ de 2021

ATENÇÃO:

TODOS OS PROPONENTES, DE TODAS AS FAIXAS PREMIADAS, DEVEM GUARDAR OS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS PARA POSSÍVEIS AVERIGUAÇÕES, PELO PRAZO DE 10 ANOS.

Obs.: Caso sejam relevantes, informações adicionais poderão ser apresentadas em folha anexa.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO DO EDITAL PAUDALHO CRIATIVO – MÚSICA

RECURSO CONTRA O RESULTADO RELATIVO AO EDITAL PAUDALHO CRIATIVO – MÚSICA, realizado pela Prefeitura Municipal do Paudalho, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Eu,, portador do documento de identidade nº, apresento recurso junto a Comissão de Análise e Seleção contra o resultado parcial do Edital Paudalho Criativo – Música.

A decisão do objeto de contestação é(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:.....

Paudalho-PE, de de 2021.

.....
Assinatura do Proponente

RECEBIDO EM/...../.....

POR.....

Publicado por:
Luiz Gustavo Francisco Moreira da Silva
Código Identificador:21DB77A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Sanharó através do Comitê Gestor Cultural torna público o resultado preliminar do chamamento público nº 002/2021 – Aldir Blanc:

1. DO RESULTADO:

1.1. TEATRO E DANÇA:

TEATRO E DANÇA						
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota		
Rayla Rafaela Santos de Lima	15	35	40	90	CLASSIFICADOS	
Kaique de Melo Nascimento	20	28	40	88		
Wallace Elias Almeida Soares	20	28	40	88		
Victor Wesley Almeida Souza	20	28	40	88		
Christian César de S. L. Bezerra Lopes	15	28	40	83		
Maikon de Oliveira Leite	15	28	40	83		
Sandy Jacqueline da Silva	15	28	40	83		
Alisson Pereira de Souza Borges	15	28	40	83		
Camila Pereira	15	28	40	83		
Maurilia Carla Moraes Rodrigues	15	28	40	83		
Mariellen Calado da Silva	20	21	40	81		
Matheus Henrique Santos Batista	15	21	40	76		
Maria Karolina Rodrigues Santos	15	21	40	76		
Victor Matheus Silva Lima	10	21	40	71		
Charles Henrique Amorim da Silva	20	28	40	88		REPROVADO

1.2. ARTESANATO:

ARTESANATO						
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota		
Carla Patrícia da Silva	25	35	40	100	CLASSIFICADOS	
Mª Flávia P. da Silva	25	35	40	100		
Ana Paula A. da Silva	20	35	40	95		
Mª Nazaré Santos Moraes	20	28	40	88		
Mª das Graças Barbosa	15	28	40	83		
José Edson Marcelino	15	21	40	76		
Simone Soares Mácêdo	15	21	32	68		
Mª Bernadete de Souza Leão	10	21	32	63		
José Fábio Ferreira Umbelino	15	21	24	60		
Marli Ferreira da Silva	15	21	24	60		
Mª Izildinha Leite	10	14	32	56		REPROVADOS
Ana Glória dos Santos da S. Santana	10	14	32	56		
Mª Cecília de Araújo	10	14	32	56		
Ana Célia de Araújo	10	21	24	55		
Jaine Resende Batista	10	21	24	55		
Mª Jôsy Rocha de Souza	10	14	24	48		
ARTESANATO COLETIVO						
NÃO TIVERAM INSCRITOS						

1.3 MÚSICA:

MÚSICA						
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota		
José Anderson de Brito Rodrigues	25	35	40	100	CLASSIFICADOS	
José Eduardo Alves da Silva	25	35	40	100		
Flaviana Kelly de Freitas e Silva	25	35	40	100		
Maria Vitória Santos Leite Duarte	25	35	40	100		
Evanir Lima Moreira	20	35	40	95		
Geraldo Valdier Calado Macêdo	20	35	40	95		
Josuel da Silva Freitas	20	35	40	95		
Daniel Urbano da Silva	20	35	40	95		
Leonardo de Oliveira Campos	20	35	40	95		
Peterson Leonel da Silva Leite	20	35	40	95		
Gilmar José Lima Silva	25	28	40	93		
Eder Gilliano Leite Bezerra	25	28	40	93		
Allan Batista da Silva	25	35	32	92		
Cleverson Jefferson Gouveia Batista	20	28	40	88		
Carlos Eduardo Araújo da Silva	25	28	32	85		
Jessia da Silva Justino	20	21	40	81		
Anderson Caick da Silva	20	21	40	81		
Ezequiel Leite de Almeida	15	21	40	76		
José Edson Gouveia Melo	15	35	24	74		
Vinicius Rogério Leite	20	21	32	73		
Paulo André Silva	20	28	24	72		
Marcos José de Lima	20	28	24	72		
José Augusto Gomes de F. Silva	20	28	24	72		
Wyllams Gomes Correia Pereira	15	21	32	68		
Cícero da Silva Pereira	15	21	32	68		
José Geraldo Muniz de Almeida	20	21	24	65		
Edvar Manoel dos Santos	20	21	24	65		
José Nilson Calado Barbosa	20	21	24	65		
Thiago Barbosa dos Santos	20	21	24	65		
Rayanne Moura de Azevedo	15	21	24	60		
Nedson Lopes Melo	15	21	24	60		
Wellington Luiz da Silva	10	14	24	48		REPROVADOS
Geannine Ferreira Alves	10	14	16	40		
Maria José Calado Barbosa	15	14	8	37		
Ricardo Bruno Leite Peraça	20	28	32	80		
Welton Bezerra Nunes	15	21	24	60		
MÚSICA - COLETIVO						

ASSOMJAC	25	35	40	100	CLASSIFICADOS
Os Tatuzinhos do Forró	25	35	40	100	
Célio Gomes e Banda	20	35	40	95	
Thiaguinho Leite e Banda	20	35	40	95	
Danny Hipólito e Banda	25	35	32	92	
Lemos Magal e Banda	20	21	32	73	
Vavá - O caceteiro do forró e banda	21	21	32	73	
Gilmarques - Malandro do Forró	20	21	24	65	

1.4 ARTES PLÁSTICAS E ESTÚDIO DE FOTOGRAFIAS:

Artes Plásticas e Estúdios de Fotografia					
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	
Emerson Rafael L. do Nascimento	25	35	40	100	CLASSIFICADOS
Anne Sabrina da S. B. Siqueira	25	35	40	100	
Enilda Melo Silva Bezerra	15	35	40	90	
Luma Yasmin Ferreira Monteiro	15	28	40	83	
Maria Iara de Souza Ferreira	15	21	40	76	
Jullyene Karolynne de M. Lucena	15	21	32	68	
COLETIVO					
Bruna Marcela de O. Silva	25	35	40	100	

1.5 LITERATURA:

LITERATURA					
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	
Elizete Rosa de Melo	25	35	40	100	CLASSIFICADOS
Maria Elizoneide da S. Almeida	15	35	40	90	
Luclécia Nívea da S. Carvalho	20	28	40	88	
Edilson Luiz da Silva	25	28	32	85	
José Nilson de Melo Silva	15	28	40	83	
Antônio Geraldo L. de Almeida	15	28	24	67	
Cosme Barbosa	15	28	24	67	
LITERATURA COLETIVO					
NÃO TIVERAM INSCRITOS					

1.6 RENDA E RENASCENÇA:

C						
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota		
Leda Maria Batista da Silva	25	35	40	100	CLASSIFICADOS	
Maria Aparecida Monteiro da Silva	15	28	32	75		
Mirian Monteiro da Silva	15	28	24	67		
Silvania Maria dos Santos	15	28	24	67		
Josilene dos Santos Palmeira	15	28	24	67		
Taciana Barbosa de Almeida	15	28	24	67		
Andreza Silva Feliz Fernandes	15	28	24	67		
Maria Cristina Alves	10	28	24	62		
Laldjane Silva Gonçalves	10	28	24	62		
Fabiana Maciel da Silva	10	28	24	62		
Maria Lidiane de Araújo Silva	10	21	24	55		REPROVADOS
José Aparecido Santos Alves	10	21	24	55		
Alexandra Bezerra da Silva	10	21	24	55		
Maria Genilda Bezerra Cavalcante	10	21	24	55		
RENDA COLETIVO						
NÃO TIVERAM INSCRITOS						

1.7 RODA DE CULTURA POPULAR:

RODA DE CULTURA POPULAR					
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	
Maria de Fátima Batista Calado	25	35	40	100	CLASSIFICADOS
RODA DE CULTURA POPULAR - COLETIVO					
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	
ASBACOS	25	35	40	100	CLASSIFICADOS

1.8 AUDIOVISUAL:

AUDIOVISUAL						
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota		
Daniilo Barbosa de Souza	20	35	40	95	CLASSIFICADOS	
Kássia Fernanda Bezerra C.	25	28	40	93		
José Iago Cintra Nunes	20	28	40	88		
Sara Lucy da S. R. Calado	20	28	32	80		
Nycollie Vitória de F. e Silva	15	21	16	52	REPROVADOS	
Allison Victor de O. Silva	15	21	16	52		
Amazan Saturno de Oliveira	15	21	16	52		
Priscilla Caroline L. Alves	15	21	16	52		
Allyson Victor Silva de Brito	5	7	16	28		
Evandalo Batista da Silva	5	7	16	28		
Luis Enrique Calado Freitas	0	7	16	23		
Bruno Guilherme M. de A.	0	7	16	23		
Vicente da Silva Almeida J.	20	28	40	88		
AUDIOVISUAL COLETIVO						

NÃO TIVERAM INSCRITOS

1.9 RODA DE CAPOEIRA:

CAPOEIRA					
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	
Paulo Sérgio Oliveira da Silva	25	28	40	93	CLASSIFICADOS
Dandábia Ferreira da Silva	20	28	32	80	
Erica da Silva Almeida	20	28	32	80	
Elsivan Ferreira da Silva	20	28	32	80	
Maria Idalina de Brito Santana	20	28	32	80	
Josiene da Silva Souza	20	28	32	80	
Roberval Ferreira	20	28	32	80	
CAPOEIRA - COLETIVO					
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	
Associação Palmares de Capoeira	25	35	40	100	CLASSIFICADO

1.10 RADIALISTA E LOOCUTORES:

RADIALISTA E LOCUTOR					
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	
Elaine Luisa dos S. S. Nascimento	25	35	40	100	CLASSIFICADOS
Alberto Bezerra de Oliveira Lopes	15	28	40	83	
Geraldo Alves da Silva	15	28	40	83	
Marlon Roniel Batista Cordeiro	25	28	24	77	
Angélica da Silva Ferreira Xavier	10	21	24	55	
RADIALISTA E LOCUTOR COLETIVO					
NÃO TIVERAM INSCRITOS					

1.11 TATUADOR:

TATUADOR					
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	
Lucas da Silva Souza - Luck	25	35	40	100	CLASSIFICADO
TATUADOR COLETIVO					
NÃO TIVERAM INSCRITOS					

1.12 PRODUTOR CULTURAL:

PRODUTOR CULTURAL					
Inscrito	Critério I	Critério II	Critério III	Nota	
Danilo Souza Leão de Paiva	25	28	32	85	CLASSIFICADOS
Maria Elizoneide da S. Almeida	25	28	32	85	
PRODUTOR CULTURAL COLETIVO					
NÃO TIVERAM INSCRITOS					

Sanharó-PE, 16 de novembro de 2021

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito Constitucional

DANILA PAULA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:001148FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.602/2021

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$270.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **R\$ 270.000,00**

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
637	10.301.1003.1077.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA	R\$30.000,00 F.R.: 00100
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

638	10.302.1003.1189.0000	AQUISIÇÃO AMBULANCIAS PARA HOSPITAL P. PORTE - HPP	R\$149.280,00 F.R.: 00281
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
639	10.302.1003.1189.0000	AQUISIÇÃO AMBULANCIAS PARA HOSPITAL P. PORTE - HPP	R\$90.720,00 F.R.: 00100
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$149.280,00

Fontes de Recurso 02 81

Anulação: R\$149.280,00

02 03 05 GERENCIA DE DEFESA SOCIAL TRANSITO E TRANSPORTE			
95	26.452.1001.2118.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	- R\$720,00 F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 01 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - TESOURO			
97	12.122.1002.2076.0000	PROJETO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	- R\$9.770,00 F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
98	12.122.1002.2076.0000	PROJETO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	- R\$3.700,00 F.R. Grupo: 00100
	3.3.50.43.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
100	12.123.1002.2077.0000	APOIO E SUBVENÇÕES À INSTIT. EDUCACIONAIS SEM FINS LUCRATIVO	- R\$9.940,00 F.R. Grupo: 00100
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
102	12.128.1002.2078.0000	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A GRADUAÇÃO DE PROFES. ENS. FUNDAM	- R\$9.940,00 F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
138	12.361.1002.2185.0000	DESPESAS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO	- R\$30.000,00 F.R. Grupo: 010413
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	104	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNDE	
	200 001	QESE	

02 11 03 FUNDECA			
541	08.243.1005.2054.0000	MANUTENÇÃO ATIVID DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	- R\$650,00 F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
544	08.243.1005.2054.0000	MANUTENÇÃO ATIVID DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	- R\$6.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
548	08.243.1005.2272.0000	MANUTENÇÃO PROG.INCLUSÃO S.E GARANTIA DE DIREITOS	- R\$10.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
549	08.243.1005.2272.0000	MANUTENÇÃO PROG.INCLUSÃO S.E GARANTIA DE DIREITOS	- R\$15.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	510 001	COVID-19 Recurso Próprio	

02 11 03 FUNDECA			
550	08.243.1005.2272.0000	MANUTENÇÃO PROG.INCLUSÃO S.E GARANTIA DE DIREITOS	- R\$25.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Anulação: R\$149.280,00

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 10 de novembro de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:86EFEBF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 097, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

CONSTITUI o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, da Lei Municipal nº 251, de 28 de abril de 2006, que dispõe sobre a constituição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga – IPRETU;

CONSIDERANDO o que foram indicados os funcionários escolhidos para a formação do referido Conselho de acordo com os incisos I, II e III do art. 66 da citada Lei Municipal nº 251/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento o Instituto Próprio de Previdência com acompanhamento mediante controle social para assistir aos servidores públicos municipais segurados;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga – IPRETU, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente, prorrogando-se automaticamente até a recomposição do novo conselho, nos termos do art. 68 § 2º, da Lei Municipal nº 247/2005 de 22 de dezembro de 2005, composto pelos seguintes membros:

ÓRGÃO REPRESENTATIVO	TITULARES	C.P.F.
PREFEITURA MUNICIPAL	RITA FELIX DA SILVA	000.***.***-65
CÂMARA DE VEREADORES	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO ARAUJO	021.***.***-92
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	JOSÉ ALDO BESERRA DE SANTANA	705.***.***-00

ÓRGÃO REPRESENTATIVO	SUPLENTES	C.P.F.
PREFEITURA MUNICIPAL	MANOEL CORDEIRO DE MELO	499.***.***-87
CÂMARA DE VEREADORES	LUIZ DE SOUZA CAVALCANTI	166.***.***-20
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	MARIA VILMA FELIX	294.***.***-00

Art. 2º O Presidente do Conselho Deliberativo será escolhido por meio de eleição entre os membros titulares, para um mandato de um ano.

Art. 3º Os Conselheiros não receberão remuneração, sendo o serviço prestado considerado relevante.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de outubro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:

Francisco Carlos da Silva Andrade

Código Identificador:8848650E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

